



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 7174/2019
DATA: 06/06/2019    Fls. _____
RUBRICA: _____

**EDITAL DE**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**Nº 003/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº 7.174/2019**

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A MODERNIZAÇÃO,  
OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA  
INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO  
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ-RJ.**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## SUMÁRIO

<b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 .....</b>	<b>1</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7174/2019 .....</b>	<b>1</b>
<b>PARTE I - PREÂMBULO .....</b>	<b>3</b>
<b>PARTE II - DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>PARTE III - REGULAMENTO DA LICITAÇÃO.....</b>	<b>6</b>
<b>1. OBJETO .....</b>	<b>6</b>
<b>2. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME.....</b>	<b>6</b>
<b>3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL.....</b>	<b>6</b>
<b>4. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.....</b>	<b>7</b>
<b>5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>6. VISITAS TÉCNICAS.....</b>	<b>9</b>
<b>7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>8. REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES .....</b>	<b>12</b>
<b>9. PROPOSTA COMERCIAL .....</b>	<b>12</b>
<b>10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>14</b>
<b>11. COMISSÃO DE LICITAÇÕES .....</b>	<b>21</b>
<b>12. HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS .....</b>	<b>21</b>
<b>13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....</b>	<b>23</b>
<b>14. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO 24</b>	
<b>15. CONCESSIONÁRIA.....</b>	<b>26</b>
<b>16. CONTRATO .....</b>	<b>26</b>
<b>17. PRAZO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.....</b>	<b>27</b>
<b>18. VALOR CONTRATUAL .....</b>	<b>27</b>
<b>19. DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>27</b>
<b>PARTE IV - ANEXOS .....</b>	<b>29</b>



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 7174/2019
DATA: 06/06/2019 Fls. _____
RUBRICA: _____

## PARTE I - PREÂMBULO

O Município de Barra do Piraí-RJ, por intermédio da **Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, por meio da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, instituída pela **Portaria nº 045, de 07/01/2019**, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019**, tendo como finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO, A MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

A presente **LICITAÇÃO** será regida pela **Lei Federal nº 11.079**, de 30 de dezembro de 2004 (“**LEI DE PPP**”), **Lei Federal nº 8.987**, de 13 de fevereiro de 1995 (“**LEI DE CONCESSÕES**”), **Lei Federal nº 9.074**, de 07 de julho de 1995, pela **Lei Municipal nº 2.933/17** (“**LEI MUNICIPAL DE PPP**”), pela **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 (“**LEI DE LICITAÇÕES**”), **Resolução Normativa ANEEL nº 414**, de 09 de setembro de 2010, e demais normas aplicáveis, em especial as cláusulas e condições fixadas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**. As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este **EDITAL** deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

O critério de julgamento será o menor **VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** ofertado por cada **PROPONENTE**.

A **LICITAÇÃO** é aberta para **PROPOSTANTES** nacionais e estrangeiros, isoladamente, conforme regras definidas neste **EDITAL**.

As **PROPOSTAS COMERCIAIS** e demais documentos necessários à participação na **LICITAÇÃO** serão recebidos no **dia 21 de outubro de 2019, de 09 horas até às 11:00 horas** (não sendo recebidos após este horário), na sala da Administração, situada na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí-RJ, localizada na Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí.

O credenciamento das **PROPOSTANTES** e a abertura dos **ENVELOPES**, obedecido ao procedimento disposto neste **EDITAL** serão realizados na mesma sessão pública, **na sala de Reunião, a partir das 14:00 horas**.

Encontram-se acostados ao **processo administrativo nº 7.174/2019**, os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização da presente **LICITAÇÃO**, previstos no **art. 10** da **LEI DE PPP**, notadamente:

- (i) Autorização da **Secretaria Municipal de Governo**;
- (ii) Estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que vigorar o **CONTRATO**, iniciando-se sua vigência no ano de 2019;
- (iii) Declaração do **Ordenador da Despesa** acerca da compatibilidade das despesas com a lei de diretrizes orçamentárias e previsão do objeto no plano plurianual em vigor;
- (iv) Estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento das obrigações contraídas.

As despesas oriundas do **CONTRATO** correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº <b>7174/2019</b>
DATA: <b>06/06/2019</b> Fls. _____
RUBRICA: _____

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
20.13.04.452.0011.2033	3.3.90.39.43.00.00.00	0002

O **PRAZO DA CONCESSÃO** será de **25 (vinte e cinco) anos** contados da data de assinatura do **CONTRATO**.

A minuta do **EDITAL, CONTRATO** e respectivos **ANEXOS** foram postos em consulta pública, **por 60(sessenta) dias**, nos períodos de **18/06/2019** até **22/07/2019** e de **23/07/2019** até **24/08/2019**, informada ao público por meio de publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE) do Município**, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (**DOE**), no Diário Oficial da União (**DOU**) e no **sítio eletrônico [www.barradopirai.rj.gov.br](http://www.barradopirai.rj.gov.br)**.

O **EDITAL** da presente **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, seus **ANEXOS**, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis sobre a **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** do **MUNICÍPIO** poderão ser obtidos, após o devido cadastramento, conforme modelo constante do **ANEXO 02**:

(i) em mídia eletrônica, na **Secretaria Municipal de Administração**, de 9h às 17h, condicionada à apresentação de mídia com capacidade suficiente para armazenamento dos arquivos (CD/DVD, pen drive ou HD externo) em até 02 (dois) úteis antes da realização do certame; e/ou

(ii) no sítio eletrônico **[www.barradopirai.rj.gov.br](http://www.barradopirai.rj.gov.br)**, incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas neste **EDITAL**.

Barra do Piraí, 11 de setembro de 2019.

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº **7174/2019**  
DATA: **06/06/2019** Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## PARTE II - DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

Para os fins do presente **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, salvo disposição em contrário, os termos, frases e expressões empregados em letras maiúsculas neste **EDITAL**, no **CONTRATO** e nos respectivos **ANEXOS**, tanto na forma singular quanto no plural, deverão ser compreendidos e interpretados em conformidade com o **ANEXO 03 – GLOSSÁRIO**, sem prejuízo de outras definições estabelecidos neste documento.

As seguintes regras de interpretação devem ser observadas:

- (i) referências à minuta do **CONTRATO** ou a qualquer outro documento devem incluir eventuais alterações e aditivos que venham a ser celebrados entre as **PARTES**;
- (ii) os títulos dos capítulos e dos itens do **EDITAL** e dos **ANEXOS** não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
- (iii) no caso de divergência entre o **EDITAL**, minuta do **CONTRATO** e os **ANEXOS**, prevalecerá o disposto no **EDITAL**;
- (iv) no caso de divergência entre os **ANEXOS**, prevalecerão aqueles emitidos pelo **PODER CONCEDENTE**;
- (v) no caso de divergência entre os **ANEXOS** emitidos pelo **PODER CONCEDENTE**, prevalecerá aquele de data mais recente;
- (vi) no caso de extinção de qualquer dos índices de reajuste previstos na minuta do **CONTRATO**, o índice a ser utilizado deverá ser aquele que o substituir. Caso nenhum índice venha a substituir automaticamente o índice extinto, as **PARTES** deverão determinar, de comum acordo, o novo índice a ser utilizado; e
- (vii) as referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº **7174/2019**  
DATA: **06/06/2019** Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## PARTE III - REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da **CONCORRÊNCIA** é a delegação, por meio de **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO FORNECIMENTO, MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, conforme o disposto na minuta de **CONTRATO** e seus **ANEXOS**.

1.1.1. As características e especificações das **OBRAS** e dos **SERVIÇOS** encontram-se no **ANEXO 04 – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA**.

1.1.2. A execução das **OBRAS** e a prestação dos **SERVIÇOS** deverão obedecer, ainda, o disposto no **ANEXO 07 - DIRETRIZES AMBIENTAIS MÍNIMAS**.

### 2. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME

2.1. O **EDITAL**, suas planilhas e formulários, as informações, estudos e projetos poderão ser obtidos nas formas e locais indicados no preâmbulo.

2.2. A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquela indicada no item acima não gera qualquer responsabilidade para o **PODER CONCEDENTE**.

2.3. As **PROPONENTES** são responsáveis pela análise direta de todos os dados e informações sobre a **CONCESSÃO**.

2.4. As **PROPONENTES** são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à **LICITAÇÃO** e ao **CONTRATO**.

### 3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos complementares sobre o **EDITAL**, deverá solicitá-los à **Comissão de Licitação** até às **16 horas**, do dia **16 de outubro de 2019**, da seguinte forma:

3.1.1. Por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico **licitacao@barradopirai.rj.gov.br**, acompanhada do arquivo digital contendo as questões formuladas, em formato “**doc**”, conforme modelo integrante do **ANEXO 02 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES**.

3.2. A **COMISSÃO** não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item acima.

3.3. As respostas da **COMISSÃO** aos referidos esclarecimentos complementares serão divulgadas no sítio eletrônico **www.barradopirai.rj.gov.br**, sem a identificação dos autores, até às **18 horas do dia 18 de outubro de 2019**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº **7174/2019**  
DATA: **06/06/2019** Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**3.4.** Todas as correspondências dirigidas ao endereço eletrônico da **COMISSÃO**, referentes ao **EDITAL**, serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas **após as 17:00 horas**, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

**3.5.** Todas as respostas da **COMISSÃO** aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item farão parte deste **EDITAL** para todos os efeitos.

**3.6.** Havendo ou não solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste **EDITAL** e em seus respectivos **ANEXOS** são suficientes para permitir a elaboração da **PROPOSTA COMERCIAL**, a apresentação de todos os documentos exigidos para participação na **LICITAÇÃO** e a execução do **CONTRATO**, não restando direito aos **PROPOSTANTES** para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na **LICITAÇÃO** implica integral e incondicional aceitação de todos os termos deste **EDITAL**.

#### **4. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**4.1.** Eventual impugnação ao **EDITAL** deverá ser dirigida ao presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** e protocolada no protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, e encaminhada a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Travessa Assumpção, nº 69, Barra do Piraí – RJ:

**4.1.1.** Por qualquer pessoa, até às **16:00** horas do dia 14 de outubro de 2019, nos termos do § 1º do art. 41 da **LEI DE LICITAÇÕES**; ou

**4.1.2.** Pelas **PROPOSTANTES**, até às **16:00** horas do dia 17 de outubro de 2019, nos termos do §2º do art. 41 da **LEI DE LICITAÇÕES**.

**4.2.** As impugnações ao **EDITAL** deverão ser exclusivamente escritas, devidamente rubricadas e assinadas pelo responsável, e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, entregues no local e prazos mencionados acima e observadas as condições legais.

**4.3.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do **PROPOSTANTE** na **LICITAÇÃO**.

**4.4.** A **COMISSÃO** divulgará o resultado do julgamento da impugnação:

**4.4.1.** Em até **02 (dois) dias úteis** se apresentada na forma do **item 4.1.1**; ou

**4.4.2.** Até a data de abertura dos **ENVELOPES** se apresentada na forma do **item 4.1.2**.

**4.5.** O parecer da **COMISSÃO** favorável à impugnação somente alterará a data de entrega dos **ENVELOPES** quando a alteração promovida no **EDITAL** afetar, de forma inequívoca, as condições de elaboração da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos, hipótese na qual o **EDITAL** será republicado, reiniciando-se os prazos nele previstos.

#### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

5.1. Poderão participar da **LICITAÇÃO** sociedades brasileiras ou estrangeiras, individualmente, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste **EDITAL**.

5.2. Não poderão participar da **LICITAÇÃO**, isoladamente:

- (i) Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- (ii) Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o **MUNICÍPIO**;
- (iii) Pessoa jurídica cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha (m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do **EDITAL**, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta do **PODER CONCEDENTE**, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com o **MUNICÍPIO** por vedação constitucional ou legal;
- (iv) Estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como no caso de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e, ainda, cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial, ressalvado o disposto no **item 5.2.1**;
- (v) Tiverem incorrido na pena de interdição de direitos por crime ambiental, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e
- (vi) Estiverem sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

5.2.1. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na **LICITAÇÃO** será admitida, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira.

5.2.1.1. A comprovação de capacidade econômico-financeira referida no **item 5.2.1** deverá ser feita mediante a demonstração de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

5.3. As **PROPONENTES** estrangeiras individualmente deverão:

5.3.1. Apresentar declaração expressa de que se submetem à legislação brasileira e que renunciam a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo integrante do **ANEXO 02 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES**;

5.3.2. Apresentar os documentos equivalentes aos documentos para a habilitação, autenticados pela autoridade consular brasileira de seu país de origem ou apostilados, no caso de **PROPONENTE** com sede em país signatário da Convenção de Haia sobre



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, e traduzidos por tradutor juramentado, na forma do disposto no § 4º do art. 32 da **LEI DE LICITAÇÕES**;

**5.3.3.** Apresentar atestado expedido pela embaixada do país de origem no Brasil, certificando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem.

**5.3.3.1.** Na hipótese de inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste **EDITAL** e/ou de órgão (s) no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada declaração, informando tal fato, por parte de instituição de direito público ou de notário público, devidamente autenticada pela autoridade consular brasileira do país de origem ou apostilados, no caso de **PROPONENTE** com sede em país signatário da Convenção de Haia sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros e traduzida por tradutor juramentado.

**5.3.4.** Indicar representante legal, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representar a **PROPONENTE** em todas as fases do processo, acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes dos signatários da procuração.

**5.3.5.** Apresentar declaração de que os documentos apresentados atendem às exigências dos itens respectivos.

## 6. VISITAS TÉCNICAS

**6.1.** As **PROPONENTES** poderão efetuar visita técnica para avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da **CONCESSÃO**, formas e condições de suprimento, meios de acesso aos locais e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das suas propostas, considerando ainda as especificidades e as características do **MUNICÍPIO** e o prazo de vigência do **CONTRATO**.

**6.1.1.** As visitas técnicas serão acompanhadas por representantes da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.

**6.1.2.** Os interessados poderão solicitar a marcação da visita na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico [secservpublico@barraodopirai.rj.gov.br](mailto:secservpublico@barraodopirai.rj.gov.br), que deverá conter as seguintes informações:

- (a) Número desta **LICITAÇÃO**;
- (b) Razão social da **PROPONENTE**;
- (c) Endereço;
- (d) Fone/Fax;
- (e) E-mail;
- (f) Qualificação dos representantes da **PROPONENTE** que irão comparecer à visita técnica.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**6.1.3.A Secretaria Municipal de Serviços Públicos** receberá as solicitações para realização da visita técnica e informará às **PROPONENTES, com antecedência de 05 (cinco) dias, local e data da realização da visita técnica.**

**6.1.4.** O comparecimento das **PROPONENTES** na visita técnica é facultativo. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** expedirá o atestado de visita técnica que integrará os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para as **PROPONENTES** que realizaram a visita técnica.

**6.1.4.1.** As **PROPONENTES** que optarem por não realizar a visita técnica deverão apresentar junto aos **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO** a declaração de não participação na visita técnica, conforme modelo integrante do **ANEXO 02 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.**

## 7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

**7.1.** Os **ENVELOPES** da **PROPOSTA COMERCIAL** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues, pessoalmente, pelo (s) **REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)**, em **02 (dois) ENVELOPES** lacrados e distintos na data e local indicados no preâmbulo do **EDITAL**, cada um com a seguinte identificação em sua parte externa:

### ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ-RJ.**

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE INDIVIDUAL

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO (S) REPRESENTANTE (S) CREDENCIADO (S).

**NÚMERO DA VIA**

### ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ-RJ.**

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE INDIVIDUAL

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO (S) REPRESENTANTE (S) CREDENCIADO (S).

**NÚMERO DA VIA**

**7.2.** Cada um dos **ENVELOPES** deverá ser apresentado em **02 (duas) vias** idênticas, encadernadas separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de serem



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº **7174/2019**  
DATA: **06/06/2019** Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

**7.3.** Cada via conterà página com termo de encerramento próprio, que será numerada.

**7.4.** Para efeito de apresentação:

**(i)** Todos os documentos contidos na “1ª via” deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada ou documentos emitidos por meio eletrônico que permitirem verificação da sua autenticidade pela **COMISSÃO**;

**(ii)** A “2ª via” deve conter cópia simples de todos os documentos contidos na “1ª via”, de forma que seja cópia fiel desta;

**(iii)** Todas as folhas de cada uma das vias dos **ENVELOPES** deverão ser rubricadas por um de seus **REPRESENTANTES CREDENCIADOS**.

**7.5.** Todos os documentos com modelos previstos no **EDITAL** deverão ser apresentados conforme o **EDITAL**.

**7.6.** Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos relativos à **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser sanadas pela **COMISSÃO**, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da **LICITAÇÃO**.

**7.6.1.** Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

**(i)** não desnature o objeto do documento apresentado, e que

**(ii)** permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

**7.6.2.** Quando do saneamento de falhas formais referido no **item 7.6**, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste **EDITAL**, originalmente ausente na documentação apresentada pela **PROPONENTE**.

**7.7.** Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

**7.7.1.** Todos os documentos que se relacionam à **LICITAÇÃO** deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada; e

**7.7.2.** No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se tiverem sua autenticidade confirmada pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento ou apostilados, no caso de **PROPONENTE** com sede em país signatário da Convenção de Haia sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros e se estiverem acompanhados de tradução para o português feita por tradutor público juramentado.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

7.8. Salvo disposição expressa em contrário neste **EDITAL**, não é necessário o reconhecimento da firma dos signatários dos documentos apresentados pelas **PROPONENTES**.

7.9. Não será admitida a entrega dos documentos da **LICITAÇÃO** por via postal ou qualquer outro meio não previsto no **item 7.1**.

7.10. As **PROPONENTES** são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos volumes da **PROPOSTA COMERCIAL** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, isentando-se o **PODER CONCEDENTE**, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos adotados na **LICITAÇÃO** ou seus resultados.

7.11. A prática de atos pelas **PROPONENTES** deverá observar o cronograma estabelecido para cada etapa da **LICITAÇÃO**, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da **LICITAÇÃO**, salvo nas hipóteses admitidas no **EDITAL**.

## 8. REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

8.1. Cada **PROPONENTE** poderá ter **até 03 (três) REPRESENTANTES CREDENCIADOS**.

8.2. Os documentos comprobatórios dos poderes de representação dos **REPRESENTANTES CREDENCIADOS** deverão ser apresentados na sessão pública de abertura dos **ENVELOPES**, fora de qualquer **ENVELOPE**, e serão retidos pela **COMISSÃO**.

8.3. Os documentos de representação são:

- (i) instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da **PROPONENTE**, todos os atos referentes à **LICITAÇÃO**, nos moldes do modelo constante do **ANEXO 02 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES**, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme atos societários arquivados no registro empresarial ou cartório competente).

8.4. Aos **REPRESENTANTES CREDENCIADOS** é garantida a possibilidade de intervir e praticar atos durante as sessões públicas da **LICITAÇÃO**.

8.5. Cada **REPRESENTANTE CREDENCIADO** somente poderá exercer a representação de uma única **PROPONENTE**.

## 9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1. O **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL** conterá:

- (i) A carta de apresentação devidamente assinada pelo(s) **REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)**, conforme modelo constante do **ANEXO 02 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES**;
- (ii) O **PLANO DE NEGÓCIOS**, acompanhada de arquivo eletrônico para conferência, cujas diretrizes encontram-se no **ANEXO 9 – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS**; e,



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

- (iii) Declaração de instituição financeira com registro no Banco Central ou de consultor de valores mobiliários com registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM que assessora a **PROPONENTE** na montagem financeira do empreendimento, declarando que analisou o **PLANO DE NEGÓCIOS** e atesta sua viabilidade e exequibilidade, com o conteúdo mínimo do **ANEXO 02 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES**, acompanhada de termo de confidencialidade onde se comprometa a não divulgar as informações obtidas da **PROPONENTE**, bem como a não prestar serviço de igual natureza a outros possíveis concorrentes.

9.1.1. A instituição financeira ou o consultor de valores mobiliários não poderão ser **PROPOSTANTES**, nem poderão ser **CONTROLADORAS, CONTROLADAS, COLIGADAS** ou entidades sob **CONTROLE** comum da **PROPONENTE**.

9.1.2. A instituição financeira não poderá estar submetida a liquidação, intervenção ou Regime Especial de Administração Temporária – RAET ou regime equivalente.

9.2. A **PROPOSTA COMERCIAL** da **PROPONENTE** deverá registrar o **VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** que a **PROPONENTE** espera receber pela execução das **OBRAS** e **SERVIÇOS** da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**.

9.2.1. A **PROPOSTA COMERCIAL** é incondicional e deverá considerar:

- (i) todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a operação da **CONCESSÃO**;
- (ii) prazo de **25 (vinte e cinco) anos** para a **CONCESSÃO**;
- (iii) todos os desembolsos programados relativos aos **ENCARGOS**, equipamentos principais e de segurança, equipamentos auxiliares, móveis, utensílios e todo e qualquer ativo necessário à perfeita execução do objeto do **CONTRATO**, bem como os recursos humanos e materiais para a prestação dos **SERVIÇOS**;
- (iv) modernização completa do parque nos prazos estabelecidos no **ANEXO 4 – CADERNO DE ENCARGOS**;
- (v) implantação de **SISTEMA DE TELEGESTÃO** em ao menos 20% (vinte por cento) das **LUMINÁRIAS**;
- (vi) idade média das **LUMINÁRIAS** inferior a 08 (oito) anos ao final da **CONCESSÃO**;
- (vii) o pagamento integral pela **CONCESSIONÁRIA** da energia elétrica destinada à **ILUMINAÇÃO PÚBLICA**;
- (viii) o limite de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)** como **VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA**;



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

- (ix) todos os riscos a serem assumidos pela **CONCESSIONÁRIA** em virtude da operação da **CONCESSÃO**, inclusive o da exploração das **ATIVIDADES RELACIONADAS**.

9.3. A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser válida por **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data para recebimento dos **ENVELOPES**, mantidas todas as suas condições durante esse período.

9.4. Cada **PROPONENTE** individual poderá apresentar apenas uma **PROPOSTA COMERCIAL**.

9.5. As informações contidas na **PROPOSTA COMERCIAL** poderão ser mantidas pelo **PODER CONCEDENTE** para formação de base de dados licitatórios;

## 10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O **ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá ser precedido de carta de apresentação, devidamente assinada pelo(s) **REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)**, conforme modelo constante do **ANEXO 02 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES**.

10.2. Os documentos de habilitação jurídica abaixo listados deverão ser apresentados por todas as **PROPONENTES** individuais, salvo quando o contrário estiver expresso em cada inciso:

- (i) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inclusive com a última alteração registrada no registro empresarial que consolidou as disposições do estatuto, contrato social ou ato constitutivo;
- (ii) prova de eleição dos administradores da **PROPONENTE** devidamente registrada no registro empresarial ou órgão competente;
- (iii) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- (iv) em se tratando de instituição financeira, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

10.3. Os documentos de qualificação econômico-financeira abaixo listados deverão ser apresentados por todas as **PROPONENTES**, salvo quando o contrário estiver expresso neste **EDITAL**:

- (i) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e, quando exigido pela legislação brasileira, auditados por empresa de auditoria independente, regularmente registrada nos órgãos competentes. Para fins deste **EDITAL**, entende-se por “apresentados na forma da lei”, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, conforme a seguir:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 7174/2019

DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

- a) Em se tratando de **PROPONENTE** constituída há menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado, em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura.
- b) Em se tratando de sociedades limitadas, o balanço e as demonstrações contábeis devem ser acompanhados da ata da assembleia ou reunião de quotistas que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial. O balanço e as demonstrações contábeis poderão ser apresentados:
- (i) por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **PROPONENTE** ou em outro órgão equivalente; **ou**
- (ii) por fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **PROPONENTE**, datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC; **ou**
- (iii) por documento emitido via internet do Balanço e das Demonstrações Contábeis, desde que assinados digitalmente, utilizando-se de certificado de segurança mínimo tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital, no caso da sociedade limitada ser tributada pelo lucro real, conforme legislação vigente.
- c) Em se tratando de sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76, o balanço deverá estar publicado no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, bem como estar aprovado por assembleia geral ordinária, cuja ata seja devidamente registrada na Junta Comercial, publicada no Diário Oficial e em jornal de grande circulação e as publicações arquivadas na Junta Comercial.
- (ii) comprovação de que a **PROPONENTE** individual tem patrimônio líquido igual ou superior a **5% (cinco por cento)** do valor estimado total da presente concorrência.
- a) O valor total estimado da presente concorrência é de **R\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de reais)**.
- (iii) certidão negativa de pedido de falência, concordada ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município onde se encontra a sede da **PROPONENTE** individual. Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a **PROPONENTE** individual está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento dos **ENVELOPES**.
- (iv) No caso de certidão apontando a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a **PROPONENTE** deverá apresentar documento que comprove a



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

sua capacidade econômico-financeira, conforme o **item 5.2.1.1.**

- (v) **comprovação de índice de liquidez corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um), índice de liquidez geral (ILG) igual ou maior que 1 (um), índice de solvência (IS) igual ou maior que 1 (um) e índice de endividamento geral (IEG) igual ou menor que 1 (um), calculados conforme abaixo:

**ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante**

**ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)**

**IS = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)**

**IEG = (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo)/Ativo**

**10.4.** Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista abaixo listados deverão ser apresentados por todas as **PROPONENTES** individuais:

- (i) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- (ii) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **PROPONENTE**;
- (iii) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- (iv) certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB e à dívida ativa da União administrada pela PGFN, incluindo as contribuições sociais;
- (v) prova de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da **PROPONENTE**, por meio de certidões válidas e emitidas em, no máximo, **180 (cento e oitenta) dias** antes da data para recebimento dos **ENVELOPES**;
- (vi) prova de regularidade junto à Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede da **PROPONENTE**, por meio de certidões válidas e emitidas em, **no máximo, 180 (cento e oitenta) dias** antes data para recebimento dos **ENVELOPES**; e
- (vii) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT, nos termos do art. 29 da **LEI DE LICITAÇÕES**.

**10.4.1.** As certidões apresentadas para fins de atendimento às exigências de regularidade fiscal e trabalhista nas quais não conste prazo de validade serão aceitas, salvo disposição contrário no **EDITAL**, se emitidas em até **90 (noventa) dias** antes da data para recebimento dos **ENVELOPES**.

**10.4.2.** As certidões referidas nos incisos (v) e (vi) do **subitem 10.4** devem ser apresentadas independentemente de a **PROPONENTE** estar inscrita nos



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 7174/2019

DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

cadastros referidos no inciso (ii).

**10.5.** A apresentação por parte da **PROPONENTE** individual de qualquer **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO** falso ensejará a inabilitação da **PROPONENTE** individual da **LICITAÇÃO**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

**10.6.** A **PROPONENTE** se obriga a comunicar à **COMISSÃO**, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de habilitação, sob pena de inabilitação na **LICITAÇÃO**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**10.7.** Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista poderão ser apresentados por meio de documento original, ou documentos emitidos pela internet, de acordo com a legislação aplicável, desde que haja meios para a conferência de autenticidade por parte da **COMISSÃO**.

**10.8.** Caso a **PROPONENTE** individual não seja a matriz, deverão ser apresentados os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da matriz e também da filial responsável.

**10.9.** Serão aceitas para os documentos relativos à regularidade fiscal certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**10.10.** Na hipótese de não haver a expedição, na localidade da sede da **PROPONENTE** individual, de certidões conjuntas ou consolidadas, deverão ser apresentadas certidões segregadas, na forma da legislação aplicável, que comprovem a inexistência de débitos tributários, bem como a inexistência de inscrição de obrigações na dívida ativa da autoridade tributária local.

**10.11.** Os documentos de qualificação técnica abaixo listados deverão ser apresentados pelas **PROPONENTES**, na forma deste **EDITAL**.

**10.11.1.** A **PROPONENTE** deverá apresentar, para efeito da qualificação técnica, os seguintes documentos:

**10.11.1.1** comprovação de possuir vínculo, na data de entrega dos **ENVELOPES**, com profissional(is) de nível superior, engenheiro(s) eletricitista-eletrônico, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CONFEA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico–CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s), os quais comprovem ter o(s) profissional(ais) executado obras ou serviços com características técnicas similares às do objeto da presente **LICITAÇÃO**, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as abaixo indicadas:

(i) instalação, manutenção preventiva e corretiva de pontos de iluminação instalados em vias públicas;

(ii) projeto e implantação de centro operacional, formado por conjunto de



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº **7174/2019**  
DATA: **06/06/2019** Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

*hardware* e *software* habilitado a proceder a monitoramento remoto;

(iii) É admitida a apresentação de mais de um atestado para a comprovação dos itens acima.

**10.11.2.** comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, registrado(s) no CREA ou CONFEA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s), o(s) qual(is) comprove(m) que a **PROPONENTE** tenha executado, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, **OBRAS** ou **SERVIÇOS** de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, conforme abaixo:

- (i) instalação de pontos de iluminação pública em LED em vias públicas com, no mínimo, **[2.500] pontos**;
- (ii) substituição de luminárias, sendo **[2.500] pontos**, no prazo de até 12 [doze] meses;
- (iii) operação de centro operacional, formado por conjunto de *hardware* e *software* habilitado a proceder a monitoramento remoto.
- (iv) É admitido o somatório de **até 02(dois) atestados** para cada um dos itens (i) e (ii) acima.

**10.11.3.** Comprovação de que o **PROPONENTE** tenha participado de empreendimento de grande porte em infraestrutura na modalidade *project* ou *corporate finance* (podendo ser ou não referente a serviços de iluminação pública), em que tenha realizado investimentos de **R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais)** ou mais, com recursos próprios ou de terceiros, com contrato de longo prazo (assim considerado o contrato com prazo mínimo de 05(cinco) anos), podendo esse valor ser atualizado monetariamente **pelo IPCA** ou **IGP-M**, observadas as seguintes condições:

- (i) Serão considerados como documentos de comprovação para fins de atendimento deste item:
  - (a) Declaração e/ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes da execução do empreendimento, acompanhada de cópia dos documentos que comprovam a realização do investimento; ou
  - (b) Declaração e/ou atestados fornecidos pelas instituições financeiras ou administradoras de recursos que tenham concedido os financiamentos, desde que mencionado o respectivo empreendimento e os valores obtidos; ou
  - (c) Declaração da **PROPONENTE** ou de entidade **CONTROLADA, COLIGADA, CONTROLADORA** ou sob **CONTROLE** comum que indique os valores investidos com recursos próprios ou de terceiros



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº **7174/2019**  
DATA: **06/06/2019** Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

acompanhada de cópia dos documentos que comprovam a realização do investimento.

- (d) Para os fins do **item 10.11.3(i)(b)**, entende-se como instituições financeiras ou administradoras de recursos os bancos comerciais, os bancos de investimentos, as sociedades de crédito, financiamento e investimento, as sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e/ou as gestoras ou administradoras de ativos devidamente registradas no **BACEN** ou na **CVM**, conforme o caso.

**10.11.4.** Certidão atualizada de registro da **PROPONENTE** e de seus responsáveis técnicos no **CREA**.

**10.11.5.** Para fins do disposto no **item 10.11.1.1**, a comprovação de que os profissionais de nível superior, detentores dos atestados apresentados, estão vinculados à **PROPONENTE** dar-se-á por meio de:

(i) Cópia autenticada do Contrato de Trabalho, das anotações de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhadas da respectiva Ficha de Registro de empregados, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452/43);

(ii) No caso de sócios, mediante cópia autenticada do contrato social ou livro de registro de ações;

(iii) Quando se tratar de administrador de sociedade, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia da Ata da Assembleia referente à sua investidura no cargo, ou o contrato social ou o estatuto social; ou

(iv) Quando se tratar de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso de prestação de serviços.

**10.11.5.1** No caso de apresentação de termo de compromisso de prestação de serviços, este deverá ser firmado em caráter irrevogável e irretratável e prever que, no caso de vitória da **PROPONENTE** na **LICITAÇÃO**, o profissional prestará os serviços previstos para a **SPE**.

**10.11.6.** Juntamente com os documentos referidos no item anterior, a **PROPONENTE**, isoladamente, deverá apresentar declaração de que, sagrando-se vencedor no certame, viabilizará a participação do(s) profissional(is) indicado(s) conforme o **item 0** na execução do objeto do **CONTRATO**.

**10.11.7.** O(s) atestado(s) deverá(ão) apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, e, deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

- (i) Atividades e serviços (objeto) a que se refere;
- (ii) Local da realização das atividades e serviços a que se refere;
- (iii) Características das atividades e serviços a que se refere;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

- (iv) Valor total do empreendimento a que se refere;
- (v) Percentual de participação da **PROPONENTE** no empreendimento a que se refere, quando for o caso;
- (vi) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere;
- (vii) Descrição das atividades exercidas pela **PROPONENTE**;
- (viii) Nome ou razão social do emitente; e
- (ix) Nome e identificação do signatário do atestado.

**10.11.8.** Para fins do disposto no **item 10.11.3** não será admitido o somatório de atestados.

**10.11.9.** Serão admitidos, para efeito da comprovação exigida no **item 10.11.2** e **10.11.3**, os atestados e/ou documentos emitidos em nome de **AFILIADAS** sejam nacionais ou estrangeiras.

**10.11.10.** Na hipótese de utilização, por uma **PROPONENTE**, de atestados e/ou documentos emitidos em nome de **AFILIADA** deverá ser apresentada declaração indicando tal condição, acompanhada do respectivo organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias, e da documentação que demonstre efetivamente a vinculação entre as empresas.

**10.11.11.** A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência da **COMISSÃO** destinada a averiguar a qualificação técnica da **PROPONENTE**, nos termos deste **EDITAL**, sendo que o não atendimento dos requisitos editalícios implicará a inabilitação da **PROPONENTE**.

**10.11.12. Atestado de visita técnica** emitido na forma do **item 6.1.4** ou **declaração de não participação na visita técnica**, conforme modelo constante do **ANEXO 02 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES**.

**10.11.13.** Comprovante da retirada do Edital.

**10.12.** Além dos documentos referidos nos itens acima, a **PROPONENTE** individual deverá apresentar, as seguintes declarações, assinadas pelos respectivos representantes legais:

- (i) declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do **ANEXO 02 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES**;
- (ii) declaração de que não se encontra em processo de: falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária, ou intervenção, conforme modelo constante do **ANEXO 02 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES**, observado que a **PROPONENTE** enquadrada na regra



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

do **item 5.2.1** deverá apresentar declaração confirmando a condição prevista no referido item;

(iii) declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da **LICITAÇÃO**, conforme modelo constante do **ANEXO 02 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES**;

**10.13.** As **PROPONENTES** individuais deverão apresentar declaração de compromisso de constituição de **SPE**, devidamente assinado pelos representantes legais da **PROPONENTE**, com o conteúdo mínimo previsto no **ANEXO 02 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES**, podendo o documento ser complementado, desde que respeitado o conteúdo mínimo exigido e que não contrarie nenhuma disposição deste **EDITAL**.

## **11. COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**11.1.** A **LICITAÇÃO** será processada e julgada pela **COMISSÃO**, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

**11.2.** A **COMISSÃO** será auxiliada pela **Secretaria Municipal de Governo, Sec. Municipal de Serviços Públicos**, pela **Procuradoria Geral do Município**, bem como, por outros membros da Administração Pública Municipal que não integrem a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**.

**11.3.** Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a **COMISSÃO** poderá:

- (i) solicitar às **PROPONENTES**, a qualquer momento, com a devida publicidade, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- (ii) promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da **LICITAÇÃO**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela **PROPONENTE**; e
- (iii) postergar as datas e/ou reabrir prazos para recebimento e abertura dos **ENVELOPES** na hipótese de alteração do **EDITAL** que afete de forma inequívoca a elaboração da **PROPOSTA COMERCIAL** e/ou dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**11.4.** Qualquer alteração no **EDITAL** será publicada no **BOE**, em jornais de grande circulação e nos demais meios utilizados para disponibilização da documentação.

**11.5.** A recusa a fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela **COMISSÃO**, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste **EDITAL**, poderá ensejar a desclassificação da **PROPONENTE** e a aplicação de penalidades previstas na legislação aplicável, assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório.

## **12. HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**12.1.** A sessão pública da **LICITAÇÃO** dar-se-á a partir das **14:00** horas do dia **21 de outubro de 2019**, na **Sala de Reunião**, quando a **COMISSÃO** proclamará o recebimento dos **ENVELOPES** de cada **PROPONENTE**, protocolizados na forma do **item 7** do **EDITAL**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraj  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**12.2.** Após o início da sessão pública, a **COMISSÃO** receberá a documentação de credenciamento dos **REPRESENTANTES CREDENCIADOS** das **PROPONENTES**, que serão convidados a rubricar os lacres dos **ENVELOPES 1**.

**12.2.1.** O ato de abertura dos envelopes poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas só poderão se manifestar os **REPRESENTANTES CREDENCIADOS** das **PROPONENTES**, sendo vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas.

**12.3.** A **COMISSÃO** promoverá a abertura dos **ENVELOPES Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de todas as **PROPONENTES**.

**12.3.1.** Abertos os envelopes, os **REPRESENTANTES CREDENCIADOS** de cada **PROPONENTE** serão convidados para rubricar seu conteúdo.

**12.3.2.** Proferida a decisão sobre a habilitação das **PROPONENTES**, e havendo expressa renúncia à interposição de recurso por parte dos **PROPONENTES**, serão abertos os **ENVELOPES Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL**.

**12.3.3.** A **COMISSÃO** poderá optar por suspender a sessão para análise **ENVELOPES Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, publicando o resultado desta análise no **BOE**, com abertura do prazo para recursos.

**12.3.4.** Após o julgamento de eventuais recursos, a sessão será retomada no dia, local e hora a serem designados pela **COMISSÃO** para a abertura dos **ENVELOPES Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL**.

**12.4.** A **COMISSÃO** prosseguirá, após a habilitação e eventual julgamento de recursos, a abertura do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL** e anunciará individualmente o **VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** consignado na **PROPOSTA COMERCIAL** de cada **PROPONENTE**, com indicação da respectiva ordem de classificação das propostas recebidas.

**12.5.** A classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS** obedecerá à ordem crescente dos **VALORES MÁXIMOS DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** propostos pelas **PROPONENTES**.

**12.6.** Caso necessário, a **COMISSÃO** suspenderá a sessão para análise mais detida dos documentos apresentados e verificação de atendimento ao disposto no **item 9** do **EDITAL**.

**12.7.** Serão desclassificadas as **PROPONENTES**:

- (i) que não apresentarem os documentos exigidos para o **ENVELOPE Nº 1**, na forma e condições estabelecidas neste **EDITAL**;
- (ii) cuja **PROPOSTA COMERCIAL** contiver rasura, borrão, entre linha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- (iii) que contiver emendas, ressalvas ou omissões;
- (iv) que implicar oferta submetida a condição ou termo não previsto neste **EDITAL**;



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº <b>7174/2019</b>
DATA: <b>06/06/2019</b> Fls. _____
RUBRICA: _____

- (v) que apresentar **PROPOSTA COMERCIAL** que não estiver totalmente expressa em **Reais (R\$)**, ou não atender ao disposto no **ANEXO 02 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES**;
- (vi) Cujas **PROPOSTAS COMERCIAIS** não estiverem redigidas em português; e,
- (vii) Cujos valores forem superiores ao valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) por mês.

**12.8.** Para a análise da **PROPOSTA COMERCIAL**, caberá à **COMISSÃO** verificar a sua exequibilidade por meio da aferição objetiva dos elementos financeiros constantes do **PLANO DE NEGÓCIOS**, desclassificando-se as **PROPOSTANTES** que apresentarem propostas manifestamente inexequíveis, nos termos dos arts. 43, IV, 44, §3º e 48, II, da **LEI DE LICITAÇÕES** ou que, de qualquer forma, encontre-se em desacordo com os termos desse **EDITAL** ou da minuta de **CONTRATO**.

**12.9.** Será considerada classificada em primeiro lugar a **PROPOSTANTE** que apresentar o menor **VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** conforme os critérios deste **EDITAL** e desde que atendidos os requisitos acima.

**12.10.** Havendo empate entre duas ou mais **PROPOSTAS COMERCIAIS** com idênticas condições, a classificação se fará em conformidade com o disposto no artigo 3º, § 2º, da **LEI DE LICITAÇÕES**. Caso persista o empate, o desempate será por sorteio em ato público realizado pela **COMISSÃO**, para o qual todas as **PROPOSTANTES** serão convocadas.

**12.11.** A divulgação da **PROPOSTANTE** classificada em primeiro lugar será feita pela **COMISSÃO** em dia, local e hora a ser designada, em sessão pública, ou, mediante publicação no **BOE**.

### **13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** As **PROPOSTANTES** que participarem da **LICITAÇÃO** poderão, nos termos do art. 109 da **LEI DE LICITAÇÕES**, recorrer das decisões referentes à:

- (i) classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**;
- (ii) análise dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;
- (iii) imposição de penas de advertência ou multa; e
- (iv) revogação ou anulação da **LICITAÇÃO**.

**13.1.1.** O recurso deverá ser interposto mediante petição fundamentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação do resultado de cada etapa na própria sessão pública ou da publicação da correspondente decisão no **BOE**.

**13.1.2.** Na hipótese de a mesma decisão referir-se a mais de um dos temas listados no **item 13.1**, o prazo para interposição dos recursos será o mesmo.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**13.1.3.** A interposição de recurso será comunicada por meio de publicação no **BOE** às demais **PROPONENTES**, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**13.1.4.** Os recursos e as impugnações aos recursos deverão ser dirigidos ao **Secretaria Municipal de Administração**, por intermédio do presidente da **COMISSÃO**, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ou encaminhá-lo à **Autoridade Superior**, devidamente informados, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**13.1.5.** Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), **REPRESENTANTES CREDENCIADOS**, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser protocolados no **Departamento de Protocolo**, localizada na Travessa Assumpção, nº 69 - Térreo, no horário de expediente das **10:00 até 16:00**, e identificados como se segue:

#### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

##### **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2019**

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI-RJ.

A  
**Secretaria Municipal de Administração**

**13.2.** Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

**13.3.** Os recursos interpostos contra a classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS** e análise dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

**13.4.** Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será publicado no **BOE (Boletim Oficial Eletrônico)**.

**13.5.** O acolhimento do recurso interposto importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1.** Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo recursal, a **PROPONENTE** vencedora será declarada a **ADJUDICATÁRIA**, sendo-lhe adjudicado o objeto e publicada a homologação da **LICITAÇÃO** no **BOE**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 7174/2019

DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**14.2.** O prazo para assinatura do **CONTRATO** será de **45 (quarenta e cinco) dias** contados a partir da publicação do ato da homologação do certame, prorrogáveis uma vez, por igual período, se solicitado durante seu transcurso pela **ADJUDICATÁRIA** e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pelo **PODER CONCEDENTE**.

**14.3.** A assinatura do **CONTRATO** ficará condicionada à apresentação, pela **ADJUDICATÁRIA**, dentro do prazo indicado, dos seguintes documentos ao **PODER CONCEDENTE**:

- i) prova de constituição da **SPE**, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
  - ii) comprovação de integralização do capital social da **SPE** no calor mínimo de 1% do valor estimado do **CONTRATO**;
  - iii) constituição da **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**, nos termos do **CONTRATO**;
  - iv) apólices de seguro, nos termos do **CONTRATO**;
  - v) pagamento do montante de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, à empresa vencedora do **Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI (Chamamento Público nº 003/3018)** a título de ressarcimento pelos estudos elaborados no âmbito do **Chamamento Público nº 003/2018**, nos termos do art. 21, da **LEI DE CONCESSÕES** e do art. 31 da Lei Federal nº 9.074/95, a serem pagos previamente à assinatura do **CONTRATO**, com **comprovação de depósito em conta do vencedor do PMI** ou mediante **recibo assinado pelo representante legal**;
- a) não suprida a condição descrita, não poderá ser assinado o **CONTRATO**, sendo automaticamente convocado o **2º (segundo) classificado na LICITAÇÃO**, quando este terá até sete dias para cumprir a obrigação de ressarcimento do referido **PMI**.

**14.4.** Se dentro do prazo de validade de sua **PROPOSTA COMERCIAL** e após convocação, a **ADJUDICATÁRIA** se recusar a assinar o **CONTRATO**, ou, ainda, não apresentar a documentação exigida no **item 14.3**, o **MUNICÍPIO** aplicará as penalidades previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação de multas ou de indenizações por perdas e danos sofridos pela Administração Pública, assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório.

**14.5.** Se a **ADJUDICATÁRIA** se recusar a assinar o **CONTRATO** no prazo estabelecido no **item 14.2** sem justificativa aceita pelo **PODER CONCEDENTE**, ou, ainda, não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do **CONTRATO**, fica a **COMISSÃO** autorizada a convocar as demais **PROPONENTES**, na ordem de classificação de suas **PROPOSTAS COMERCIAIS** para proceder à assinatura do **CONTRATO**.

**14.6.** O **PODER CONCEDENTE** poderá revogar ou anular a **LICITAÇÃO**, nos termos do art. 49 da **LEI DE LICITAÇÕES**.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**14.6.1.** A nulidade da **LICITAÇÃO** implica a nulidade do **CONTRATO**, não gerando obrigação de indenizar por parte do **PODER CONCEDENTE**, ressalvado o disposto no art. 59, parágrafo único da **LEI DE LICITAÇÕES**.

**14.7.** O **PODER CONCEDENTE** poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da **LICITAÇÃO**, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às **PROponentes** direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

**14.8.** Serão inutilizadas todas as vias dos **ENVELOPES** contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **PROponentes** desclassificadas que não forem retiradas no prazo de **30 (trinta) dias** contados da data da assinatura do **CONTRATO**.

## **15. CONCESSIONÁRIA**

**15.1.** A **CONCESSIONÁRIA** será uma **SPE**, tendo como objeto social único a exploração da **CONCESSÃO** e atividades correlatas e a exploração de fontes de **RECEITAS ACESSÓRIAS**, com proibição expressa de praticar quaisquer atos estranhos a tais finalidades, tendo sede no Município de Barra do Pirai – RJ.

**15.1.1.** Sendo a **ADJUDICATÁRIA** uma **PROponente** individual, a **CONCESSIONÁRIA** deverá ser sua subsidiária integral.

**15.2.** A transferência do controle societário direto da **CONCESSIONÁRIA** deverá observar os termos e as condições constantes do **CONTRATO**.

**15.3.** A **CONCESSIONÁRIA** poderá oferecer em garantia, nos contratos de financiamento, os direitos emergentes da **CONCESSÃO**, até o limite que não comprometa a continuidade e a adequação dos **SERVIÇOS**.

**15.4.** As ações correspondentes ao controle da **CONCESSIONÁRIA** poderão ser dadas sem garantia de financiamentos, ou como contra garantia de operações vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes do **CONTRATO**, desde que previamente autorizado pelo **PODER CONCEDENTE**.

**15.5.** A **CONCESSIONÁRIA** estará sempre vinculada a este **EDITAL** e seus **ANEXOS**, à **PROPOSTA COMERCIAL** apresentada e aos demais documentos entregues para assinatura do **CONTRATO**, aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação brasileira, em tudo que se referir à exploração da **CONCESSÃO**.

**15.6.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.

## **16. CONTRATO**

**16.1.** O **CONTRATO** obedecerá aos termos da minuta constante do **ANEXO 01 – MINUTA DO CONTRATO**.

**16.2.** A lei aplicável ao **CONTRATO** será a brasileira, não sendo admitida qualquer menção a



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

direito estrangeiro ou internacional, nem mesmo como meio de interpretação.

**16.3.** A legislação brasileira aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

**16.4.** O **CONTRATO** preverá mecanismo privado de resolução de disputas, conforme estabelece a Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

**16.5.** O **CONTRATO** preverá, ainda, a garantia de pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** devida à **CONCESSIONÁRIA** e demais valores devidos pelo **PODER CONCEDENTE**, na forma estabelecida no **ANEXO 05 – CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTA** e no **ANEXO 08 - ESTRUTURA DE GARANTIAS DO PODER CONCEDENTE**.

**16.6.** O **PODER CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato do **CONTRATO** no **BOE**.

## **17. PRAZO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**

**17.1.** O **PRAZO DA CONCESSÃO** será de **25 (vinte e cinco)** anos, contados a partir da data de assinatura do **CONTRATO** admitida a sua eventual prorrogação ou alteração, na forma do **CONTRATO** e de acordo com o estipulado no artigo 5º, inciso I da **LEI DE PPP**.

## **18. VALOR CONTRATUAL**

**18.1.** O valor estimado do **CONTRATO** é de **R\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de reais)**, calculado com base na soma do **VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** que a **CONCESSIONÁRIA** poderá receber durante o **PRAZO DA CONCESSÃO**.

**18.2.** A **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** constante da execução do objeto licitado será custeada por recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
20.13.04.452.0011.2033	3.3.90.39.43.00.00.00	0002

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** As **Secretarias Municipais de Governo/Serviços Públicos/Administração** poderão modificar o presente **EDITAL** ou seus **ANEXOS** a qualquer momento antes da abertura da **LICITAÇÃO**, quando houver incontroversa violação aos preceitos legais ou prejuízo ao interesse público, nos termos da legislação vigente.

**19.1.1.** Qualquer modificação neste **EDITAL** exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando**, inquestionavelmente, a **alteração não afetar a formulação das propostas**.

**19.2.** Para a apresentação da documentação exigida neste **EDITAL**, a **PROPONENTE** deverá examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos,



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº <b>7174/2019</b>
DATA: <b>06/06/2019</b> Fls. _____
RUBRICA: _____

normas, especificações e outras referências mencionadas.

**19.3.** Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação da documentação exigida neste **EDITAL** serão consideradas de responsabilidade exclusiva da **PROPONENTE**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº **7174/2019**  
DATA: **06/06/2019** Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

#### **PARTE IV - ANEXOS**

Nos termos artigo 40, parágrafo 2º da **LEI DE LICITAÇÕES**, os **ANEXOS** a seguir listados constituem parte integrante deste **EDITAL**, como se seus conteúdos nele estivessem transcritos e vinculam as **PROPOSTANTES** e o **PODER CONCEDENTE**.

<b>ANEXO 1:</b>	<b>MINUTA DO CONTRATO</b>
<b>ANEXO 2:</b>	<b>MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES</b>
<b>ANEXO 3:</b>	<b>GLOSSÁRIO</b>
<b>ANEXO 4:</b>	<b>CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA</b>
<b>ANEXO 5:</b>	<b>CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTA</b>
<b>ANEXO 6:</b>	<b>SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO</b>
<b>ANEXO 7:</b>	<b>DIRETRIZES AMBIENTAIS MÍNIMAS</b>
<b>ANEXO 8:</b>	<b>ESTRUTURA DE GARANTIAS DO PODER CONCEDENTE</b>
<b>ANEXO 9:</b>	<b>DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS</b>
<b>ANEXO 10:</b>	<b>PLANILHAS DE DADOS DA VIABILIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA</b>

Barra do Piraí, 11 de setembro de 2019.

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7.174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## **ANEXO 01**

### **MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2019**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## SUMÁRIO

<b>CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>4</b>
PARÁGRAFO PRIMEIRO - <b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL .....</b>	<b>5</b>
PARÁGRAFO SEGUNDO - <b>DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
PARÁGRAFO TERCEIRO - <b>ANEXOS .....</b>	<b>5</b>
<b>CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ELEMENTOS DA CONCESSÃO</b>	
PARÁGRAFO PRIMEIRO - <b>OBJETO .....</b>	<b>6</b>
PARÁGRAFO SEGUNDO - <b>PRAZO DA CONCESSÃO .....</b>	<b>6</b>
PARÁGRAFO TERCEIRO - <b>DO INICIO DA OPERAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
PARÁGRAFO QUARTO – <b>PREST.DOS SERV. DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
PARÁGRAFO QUINTO - <b>BENS VINCULADOS À CONCESSÃO .....</b>	<b>9</b>
PARÁGRAFO SEXTO - <b>VALOR DO CONTRATO .....</b>	<b>11</b>
<b>CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES.....</b>	<b>12</b>
PARÁGRAFO PRIMEIRO - <b>OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONCESSIONÁRIA .....</b>	<b>12</b>
PARÁGRAFO SEGUNDO - <b>OBRIGAÇÕES GERAIS DO PODER CONCEDENTE .....</b>	<b>14</b>
PARÁGRAFO TERCEIRO - <b>RELACIONAMENTO COM A EMPRESA DISTRIBUIDORA .....</b>	<b>15</b>
PARÁGRAFO QUARTO - <b>LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES .....</b>	<b>16</b>
PARÁGRAFO QUINTO - <b>RESPONSABILIDADE AMBIENTAL .....</b>	<b>17</b>
PARÁGRAFO SEXTO - <b>DESAPROPRIAÇÕES, SERVIDÕES E LIMITAÇÕES ADMINISTRATIVAS .....</b>	<b>17</b>
PARÁGRAFO SÉTIMO - <b>INTERFERÊNCIAS .....</b>	<b>18</b>
PARÁGRAFO OITAVO - <b>PROJETOS DE ENGENHARIA .....</b>	<b>18</b>
PARÁGRAFO NOVO - <b>EXECUÇÃO DAS OBRAS .....</b>	<b>19</b>
PARÁGRAFO DÉCIMO - <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .....</b>	<b>20</b>
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - <b>CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PELA CONCESSIONÁRIA .....</b>	<b>20</b>
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - <b>PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES .....</b>	<b>21</b>
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - <b>DECLARAÇÕES .....</b>	<b>22</b>
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - <b>FISCALIZAÇÃO .....</b>	<b>23</b>
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - <b>SEGUROS .....</b>	<b>24</b>
PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - <b>ATIVIDADES RELACIONADAS .....</b>	<b>26</b>
PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - <b>DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA POPULAÇÃO .....</b>	<b>28</b>
<b>CLÁUSULA QUARTA– DA ESTRUTURA JURÍDICA E DAS OPERAÇÕES PROMOVIDAS PELA CONCESSIONÁRIA .....</b>	<b>29</b>
PARÁGRAFO PRIMEIRO - <b>COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA .....</b>	<b>29</b>
PARÁGRAFO SEGUNDO - <b>CAPITAL SOCIAL .....</b>	<b>29</b>
PARÁGRAFO TERCEIRO - <b>FINANCIAMENTO .....</b>	<b>29</b>
PARÁGRAFO QUARTO - <b>ASSUNÇÃO DO CONTROLE DA CONCESSIONÁRIA PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS .....</b>	<b>31</b>
PARÁGRAFO QUINTO - <b>GOVERNANÇA CORPORATIVA E ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL .....</b>	<b>32</b>
<b>CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS À CONCESSIONÁRIA .....</b>	<b>33</b>
PARÁGRAFO PRIMEIRO - <b>REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA .....</b>	<b>33</b>
PARÁGRAFO SEGUNDO - <b>CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL .....</b>	<b>33</b>
PARÁGRAFO TERCEIRO - <b>VERIFICAÇÃO DO DESEMPENHO DA CONCESSIONÁRIA E PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL .....</b>	<b>35</b>
<b>CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO .....</b>	<b>38</b>
PARÁGRAFO PRIMEIRO - <b>CAUSAS DE RECOMPOSIÇÃO .....</b>	<b>388</b>
PARÁGRAFO SEGUNDO - <b>RISCOS DA CONCESSIONÁRIA .....</b>	<b>38</b>
PARÁGRAFO TERCEIRO - <b>RISCOS DO PODER CONCEDENTE .....</b>	<b>41</b>
PARÁGRAFO QUARTO - <b>DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR .....</b>	<b>43</b>



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

PARÁGRAFO QUINTO - REVISÕES CONTRATUAIS .....	444
<b>CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS.....</b>	<b>488</b>
PARÁGRAFO PRIMEIRO - <b>GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA...</b>	<b>488</b>
PARÁGRAFO SEGUNDO - <b>MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIA DO PODER CONCEDENTE</b>	<b>50</b>
<b>CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO ANÔMALA DO CONTRATO.....</b>	<b>51</b>
PARÁGRAFO PRIMEIRO - <b>DISP. GERAIS SOBRE AS SANÇÕES CONTRATUAIS.....</b>	<b>51</b>
PARÁGRAFO SEGUNDO - <b>MULTAS.....</b>	<b>53</b>
PARÁGRAFO TERCEIRO - <b>INTERVENÇÃO .....</b>	<b>555</b>
PARÁGRAFO QUARTO - <b>COMITÊ TÉCNICO .....</b>	<b>56</b>
PARÁGRAFO QUINTO - <b>ARBITRAGEM .....</b>	<b>588</b>
<b>CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.....</b>	<b>60</b>
PARÁGRAFO PRIMEIRO - <b>DISP. GERAIS SOBRE A EXTINÇÃO DO CONTRATO .....</b>	<b>60</b>
PARÁGRAFO SEGUNDO - <b>ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL .....</b>	<b>622</b>
PARÁGRAFO TERCEIRO - <b>ENCAMPAÇÃO .....</b>	<b>62</b>
PARÁGRAFO QUARTO - <b>CADUCIDADE .....</b>	<b>644</b>
PARÁGRAFO QUINTO - <b>RESCISÃO .....</b>	<b>65</b>
PARÁGRAFO SEXTO - <b>ANULAÇÃO .....</b>	<b>66</b>
<b>CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>66</b>
<b>CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO .....</b>	<b>67</b>



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – RJ QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

O **Município de Barra do Piraí - RJ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.576.080/0001-47**, com sede na Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves**, residente e domiciliado à Rua José Mastrângelo, nº 04 – Vila Suíça – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP 27.120-250, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da **Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_**, e de outro lado, a **SPE** constituída especialmente para a execução do presente **CONTRATO de CONCESSÃO**, com endereço à \_\_\_\_\_, em Barra do Piraí - RJ, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**, em conformidade com o **Ato do Exmo. Sr. Prefeito**, publicado no **BOE nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**, fundamentado no processo administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 11.079/2004, pela Lei Federal nº 8.987/1995, pela Lei Federal nº 9.074/1995, pela Lei Federal nº 8.666/1993, Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010 e demais normas, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**Parágrafo Primeiro** - As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este **CONTRATO** deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

**Parágrafo Segundo** - Para os fins do presente **CONTRATO**, os termos e expressões empregados em letras maiúsculas, tanto na forma singular quanto no plural, terão o significado atribuído no **ANEXO 03 – GLOSSÁRIO**, sem prejuízo de outras definições estabelecidas neste documento, exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

(a) referências ao **CONTRATO** ou a qualquer outro documento devem incluir eventuais alterações e aditivos que venham a ser celebrados entre as **PARTES**;

(b) os títulos das Cláusulas e dos itens do **CONTRATO** e dos **ANEXOS** não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;

(c) no caso de divergência entre o **EDITAL**, **CONTRATO** e os **ANEXOS**, prevalecerá o disposto no **CONTRATO**;

(d) no caso de divergência entre os **ANEXOS**, prevalecerão aqueles emitidos pelo **PODER CONCEDENTE**;

(e) no caso de divergência entre os **ANEXOS** emitidos pelo **PODER CONCEDENTE**, prevalecerá aquele de data mais recente;

(f) no caso de extinção de qualquer dos índices de reajuste previstos no **CONTRATO**, o índice a ser utilizado deverá ser aquele que o substituir. Caso nenhum índice venha a substituir automaticamente o índice extinto, as **PARTES** deverão determinar, de comum acordo, o novo índice a ser utilizado; e

(g) as referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília.

**Parágrafo Terceiro** – Para todos os fins integram o **CONTRATO** os seguintes anexos:

<b>Anexo A</b>	Edital de <b>Concorrência Pública n.º 003/ 2019</b> e seus Anexos
<b>Anexo B</b>	Atos Constitutivos da Concessionária
<b>Anexo C</b>	Proposta Comercial e Plano de Negócios da Adjudicatária
<b>Anexo D</b>	Documentos de Habilitação da Adjudicatária
<b>Anexo E</b>	Garantia de Execução do Contrato
<b>Anexo F</b>	Apólices de Seguro
<b>Anexo G</b>	Contrato de Nomeação de Agente de Pagamento e Administração de Conta



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

(a) Salvo menção expressa em contrário, às referências feitas a “**ANEXOS**” neste **CONTRATO** devem ser entendidas como os **ANEXOS** do **EDITAL**, que integram o **ANEXO A** deste **CONTRATO**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ELEMENTOS DA CONCESSÃO**

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do **CONTRATO** é a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** para a execução de **OBRAS** e **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** relativos ao fornecimento, modernização, otimização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** do **MUNICÍPIO**.

(a) As especificações das **OBRAS** e dos **SERVIÇOS** encontram-se no **ANEXO 04 - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA**.

(b) A execução das **OBRAS** e a prestação dos **SERVIÇOS** deverá obedecer, ainda, o disposto no **ANEXO 07 – DIRETRIZES AMBIENTAIS MÍNIMAS**.

(c) Para fins deste **CONTRATO**, a **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** a ser modernizada pela **CONCESSIONÁRIA** é composta por **9.836** (nove mil, oitocentos e trinta e seis) **PONTOS DE ILUMINAÇÃO** na data de publicação do **EDITAL**, nos termos do **ANEXO 04 - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA**.

(d) A **CONCESSIONÁRIA** deverá considerar um crescimento anual do número de **PONTOS DE ILUMINAÇÃO** conforme definido no **ANEXO 04 - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA**.

**Parágrafo Segundo** - O **PRAZO DA CONCESSÃO** será de **25 (vinte e cinco) anos**, contados a partir da data de assinatura do **CONTRATO**, admitida a sua eventual alteração ou prorrogação, na forma deste **CONTRATO** e de acordo com o estipulado no artigo 5º, inciso I da **LEI DE PPP**.

a) O **PRAZO DA CONCESSÃO** poderá ser prorrogado, mediante ato justificado do **PODER CONCEDENTE**, lastreado no interesse público, notadamente na hipótese de qualquer atraso de responsabilidade do **PODER CONCEDENTE** que possa gerar demora no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA**.

a-1) Em nenhuma hipótese, o **PRAZO DA CONCESSÃO** poderá superar o prazo máximo previsto na **LEI DE PPP**, já computadas todas as prorrogações que forem feitas.

**Parágrafo Terceiro** - Após a assinatura do **CONTRATO** a **CONCESSIONÁRIA** deverá no prazo de até **60 (sessenta) dias** como condição para o início da prestação dos **SERVIÇOS**:

a) Comprovar a contratação das apólices de seguro previstas neste **CONTRATO**;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**b)** Comprovar a implantação de **SISTEMA CENTRAL DE GERENCIAMENTO – SCG** provisório, com as condições mínimas previstas no **ANEXO 04 - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA**; e,

**c)** Apresentar o **CADASTRO TÉCNICO**, conforme previsto no **ANEXO 04 - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA**.

**d)** O **PODER CONCEDENTE** deverá aprovar o **CADASTRO TÉCNICO** ou solicitar as adequações necessárias, demonstrando, conforme o caso, as eventuais falhas e/ou o não atendimento da legislação, das normas aplicáveis, de disposições do **CONTRATO** e/ou dos **ANEXOS**, no prazo de até **15 (quinze) dias**, prorrogável uma vez por igual período, contados da data de sua respectiva apresentação.

d-1) A **CONCESSIONÁRIA** deverá realizar as adequações solicitadas em até **15 (quinze) dias** contados da respectiva solicitação.

d-2) Após a entrega, pela **CONCESSIONÁRIA**, do **CADASTRO TÉCNICO** ajustado para atendimento de solicitações do **PODER CONCEDENTE**, o **PODER CONCEDENTE** terá o prazo de até **15 (quinze) dias** para aprová-lo ou solicitar a retificação das alterações propostas, até que haja a definitiva aprovação do documento.

d-3) No caso de ausência de manifestação do **PODER CONCEDENTE** no prazo previsto para aprovação do **CADASTRO TÉCNICO**, este será considerado aprovado.

d-4) Após aprovado, o **CADASTRO TÉCNICO** passará a fazer parte integrante do **CONTRATO**, como **ANEXO** emitido pela **CONCESSIONÁRIA**.

**e)** O **PODER CONCEDENTE** deverá, como condição para o início da prestação dos **SERVIÇOS** pela **CONCESSIONÁRIA**:

e-1) Providenciar a assinatura do **CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTA** com o **AGENTE DE PAGAMENTO**, conforme **Cláusula Sétima, § 2º**, caso esta contratação ainda não tenha sido realizada;

e-2) Assinar com a **EMPRESA DISTRIBUIDORA** contrato, convênio ou outro instrumento jurídico prevendo o repasse integral da arrecadação da **COSIP** para a **CONTA VINCULADA**;

e-3) Aprovar o **CADASTRO TÉCNICO**, conforme **alínea “d”**, e, assinar o termo de transferência dos **BENS VINCULADOS** indicados no **CADASTRO TÉCNICO** à **CONCESSIONÁRIA**;

e-4) Depositar 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente a 03 (três) vezes o **VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** na **CONTA RESERVA**.

**f)** Após o cumprimento integral e inequívoco dos requisitos previstos nos **§ 3º, alíneas “a, b, c, d” e “e”**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá iniciar a prestação dos **SERVIÇOS** de



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

manutenção e operação da **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, indicados no **ANEXO 04 - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA**.

**Parágrafo Quarto** - Os **SERVIÇOS** de **MODERNIZAÇÃO** serão iniciados na **DATA DE EFICÁCIA DA ORDEM DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO**, devendo a **ORDEM DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO** ser emitida em até 06 (seis) meses contados da data de assinatura do **CONTRATO**.

a) A **ORDEM DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO** deverá ser emitida pelo **PODER CONCEDENTE**, sendo que sua vigência terá início na **DATA DE EFICÁCIA DA ORDEM DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO**.

b) Para emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO** a **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar o **PLANO DE MODERNIZAÇÃO**, conforme previsto no **ANEXO 04 - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA**, o qual deverá ser aprovado pelo **PODER CONCEDENTE**.

b-1) O **PLANO DE MODERNIZAÇÃO** deverá ser apresentado pela **CONCESSIONÁRIA** com até **90 (noventa) dias** de antecedência da data prevista para a emissão da **ORDEM DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO** pelo **PODER CONCEDENTE**.

b-2) O **PODER CONCEDENTE** deverá aprovar o **PLANO DE MODERNIZAÇÃO** ou solicitar as adequações necessárias, demonstrando, conforme o caso, as eventuais falhas e/ou o não atendimento da legislação, das normas aplicáveis, de disposições do **CONTRATO** e/ou dos **ANEXOS**, no prazo de até **15 (quinze) dias**, prorrogável uma vez por igual período, contados da data de sua respectiva apresentação.

b-3) A **CONCESSIONÁRIA** deverá realizar as adequações solicitadas em até **15 (quinze) dias** contados da respectiva solicitação.

b-4) Após a entrega, pela **CONCESSIONÁRIA**, do **PLANO DE MODERNIZAÇÃO** ajustado para atendimento de solicitações do **PODER CONCEDENTE**, o **PODER CONCEDENTE** terá o prazo de até **15 (quinze) dias** para aprová-lo ou solicitar a retificação das alterações propostas, até que haja a definitiva aprovação do documento.

b-5) No caso de ausência de manifestação do **PODER CONCEDENTE** no prazo previsto para aprovação do **PLANO DE MODERNIZAÇÃO**, este será considerado aprovado.

b-6) Após aprovado, o **PLANO DE MODERNIZAÇÃO** passará a fazer parte integrante do **CONTRATO**, como **ANEXO** emitido pela **CONCESSIONÁRIA**.

c) A **CONCESSIONÁRIA** também deverá negociar e assinar com a **EMPRESA DISTRIBUIDORA** o **CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**, que deverá entrar em vigor após a **DATA DE EFICÁCIA DA ORDEM DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**d) A ORDEM DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO** somente poderá ser emitida pelo **PODER CONCEDENTE** após o cumprimento das seguintes condições:

d-1) Depósito de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente a 03 (três) vezes o **VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** na **CONTA RESERVA**;

d-2) Aprovação do **PLANO DE MODERNIZAÇÃO**, conforme alínea “b”; e,

d-3) Assinatura do **CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA** conforme alínea “c”.

d-4) Caso as condições para a emissão da **ORDEM DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO** não sejam satisfeitas no prazo previsto no **parágrafo sétimo** por motivos que não sejam imputáveis à **CONCESSIONÁRIA**, o **CONTRATO** poderá ser rescindido pela **CONCESSIONÁRIA**, mediante notificação ao **PODER CONCEDENTE**, sem a aplicação de nenhuma penalidade ou sanção, e, sem prejuízo do pagamento, pelo **PODER CONCEDENTE**, das **CONTRAPRESTAÇÕES MENSAS** devidas até a data de rescisão.

**Parágrafo Quinto** - São **BENS VINCULADOS** aqueles que:

a) Pertencam ao **PODER CONCEDENTE** ou à sua administração indireta, conforme indicados no **CADASTRO TÉCNICO**, e sejam cedidos para a **CONCESSIONÁRIA**, conforme previsto no **§ 3º, alínea “e”**;

b) Pertencam ao **PODER CONCEDENTE** e sejam cedidos para a **CONCESSIONÁRIA**, ainda que não constem do **CADASTRO TÉCNICO**;

c) Sejam adquiridos ou construídos pela **CONCESSIONÁRIA** com o objetivo de executar o presente **CONTRATO**, especialmente os indicados no **ANEXO 04 – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA**.

d) Para efeito do **CONTRATO**, todos os **BENS VINCULADOS** são considerados **BENS REVERSÍVEIS**, com exceção daqueles bens de uso administrativo e/ou não essenciais à prestação dos **SERVIÇOS** utilizados na prestação dos **SERVIÇOS**.

e) A **CONCESSIONÁRIA** deve efetuar as **MANUTENÇÕES CORRETIVAS, MANUTENÇÕES PREDITIVAS, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS e MANUTENÇÕES EMERGENCIAIS** dos **BENS REVERSÍVEIS**, de modo a conservá-los em condições adequadas de uso, respeitando as normas técnicas relativas à saúde, segurança, higiene, conforto, sustentabilidade ambiental, entre outros parâmetros essenciais à sua boa utilização.

e-1) No caso de quebra ou extravio dos **BENS REVERSÍVEIS**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá efetuar o conserto, a substituição ou a reposição do bem, de



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

acordo com os parâmetros estabelecidos neste **CONTRATO** e no **ANEXO 04 – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA**.

f) Pertencerão ao **PODER CONCEDENTE** todas as obras, melhorias, benfeitorias e acessões realizadas pela **CONCESSIONÁRIA** em relação aos **BENS REVERSÍVEIS**.

g) A **CONCESSIONÁRIA** utilizará os **BENS REVERSÍVEIS** exclusivamente para executar o objeto do **CONTRATO**.

h) Até o **dia 31 de maio de cada ano**, contado do início da prestação dos **SERVIÇOS** de manutenção e operação da **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme **§ 3º, alínea “f”**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar ao **PODER CONCEDENTE** um inventário atualizado dos **BENS REVERSÍVEIS**.

h-1) As atualizações serão incorporadas ao **CADASTRO TÉCNICO**;

h-2) As versões atualizadas do **CADASTRO TÉCNICO** deverão ser anexadas ao **CONTRATO** como **ANEXO** produzido pela **CONCESSIONÁRIA**.

i) Caso seja necessária a substituição dos **BENS REVERSÍVEIS**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá proceder à sua imediata substituição por bem de qualidade igual ou superior, observada a continuidade da prestação dos **SERVIÇOS** e o dever de observar a atualidade tecnológica dos referidos bens, a qual deverá ser compatível com os demais bens já fornecidos.

i-1) Entende-se por atualidade a prestação dos **SERVIÇOS** por meio de equipamentos e instalações modernas, que, permanentemente, ao longo da **CONCESSÃO**, acompanhem as inovações do desenvolvimento tecnológico, notadamente no que se refere à sustentabilidade ambiental dos equipamentos utilizados, e que assegurem o perfeito funcionamento, melhoria e expansão dos **SERVIÇOS**, ou ainda a redução dos seus custos para o **PODER CONCEDENTE**.

i-2) Para a incorporação de novos padrões de atualidade à **CONCESSÃO**, a **CONCESSIONÁRIA** poderá apresentar diferentes alternativas de equipamentos, e instalações para “Não Objeção” do **PODER CONCEDENTE**, comprovando a sua adequação aos indicativos e especificações dos **SERVIÇOS** constantes deste **CONTRATO** e nos **ANEXOS**.

i-3) A eventual solicitação do **PODER CONCEDENTE** que envolva a incorporação de inovação tecnológica em condições extraordinárias ou em padrões superiores ao dever da **CONCESSIONÁRIA** de prestar os **SERVIÇOS** com atualidade será hipótese de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da **CONCESSÃO**, a ser feita via revisão extraordinária do **CONTRATO**.

j) É vedada a oferta de **BENS REVERSÍVEIS** em garantia, salvo na hipótese dos bens a que se refere ao **§ 5º, alínea “c”**, quando imprescindível para o financiamento da sua aquisição.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

j-1) Nos casos em que for cabível, a oferta de **BENS REVERSÍVEIS** em garantia deverá ser precedida da anuência do **PODER CONCEDENTE**.

k) Todos os negócios jurídicos da **CONCESSIONÁRIA** com terceiros que envolvam os **BENS REVERSÍVEIS** deverão mencionar expressamente sua vinculação ao **CONTRATO**.

l) A alienação, substituição, descarte ou transferência de posse dos **BENS REVERSÍVEIS** que não constar do **PLANO DE MODERNIZAÇÃO** deverá ser previamente autorizada pelo **PODER CONCEDENTE** e somente será permitida quando não comprometer a continuidade dos **SERVIÇOS** prestados e desde que a **CONCESSIONÁRIA** proceda a sua imediata substituição por outros com condições de operação e funcionamento idênticas ou superiores aos substituídos.

m) Os **BENS REVERSÍVEIS** pertencentes à **CONCESSIONÁRIA** ou os investimentos por ela realizados para a aquisição ou construção de **BENS REVERSÍVEIS** com o objetivo de executar o presente **CONTRATO** serão integralmente amortizados e depreciados pela **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** durante o **PRAZO DA CONCESSÃO**.

n) O **PODER CONCEDENTE** poderá exigir a substituição, a mudança do local ou do método de instalação e a alteração dos manuais de utilização de equipamentos e mobiliário que estejam em desacordo como disposto no **ANEXO 04 - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA** ou em desacordo com o **PLANO DE MODERNIZAÇÃO**.

o) O **PODER CONCEDENTE** poderá exigir ainda a realização de testes de qualidade ou performance dos equipamentos e mobiliário previstos no **PLANO DE MODERNIZAÇÃO**.

#### Parágrafo Sexto - VALOR DO CONTRATO

a) O valor estimado do **CONTRATO** é de **R\$135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de reais)**, calculado com base na soma do **VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** que a **CONCESSIONÁRIA** poderá receber durante o **PRAZO DA CONCESSÃO**.

b) O valor contemplado acima tem efeito meramente indicativo, não podendo ser utilizado por nenhuma das **PARTES** para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

c) Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão por conta do crédito orçamentário nas dotações, incluindo seus correspondentes nos anos subsequentes e suas eventuais suplementações.

PLANO DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
20.13.04.452.0011.2.033	3.3.90.39.43.00.00.00	0002



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITO DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONCESSIONÁRIA :** São obrigações da **CONCESSIONÁRIA**, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS** e na legislação aplicável:

(a) cumprir e respeitar as cláusulas e condições deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, da **PROPOSTA COMERCIAL** apresentada e dos documentos relacionados, submetendo-se plenamente à regulamentação existente ou a que venha a ser editada pelo **PODER CONCEDENTE**, bem como às especificações e projetos pertinentes, aos prazos e às instruções da fiscalização do **PODER CONCEDENTE**, cumprindo ainda com as metas e os parâmetros de qualidade, e demais condicionantes para a execução do objeto da **CONCESSÃO**;

(b) apresentar a competente **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** do **CONTRATO**, conforme a Resolução nº 1.025/2009–CONFEA;

(c) dispor de equipamentos, materiais e equipe adequados para a consecução de todas as obrigações estabelecidas neste **CONTRATO**, com a eficiência e a qualidade contratualmente definidas;

(d) captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente **CONTRATO**;

(e) observar todas as obrigações contidas no **ANEXO 04 - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA**;

(f) assumir a integral responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução do objeto do **CONTRATO**, assim como pelo uso indevido de patentes e/ou de direitos autorais;

(g) contratar os seguros para os riscos da **CONCESSÃO** nos termos deste **CONTRATO**, responsabilizando-se, em qualquer caso, pelos danos causados por si, seus representantes, prepostos ou subcontratados, na execução da **CONCESSÃO**, perante o **PODER CONCEDENTE** ou terceiros;

(h) observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária e à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados, prestadores de serviços, contratados ou subcontratados, isentando o **PODER CONCEDENTE** de qualquer responsabilização relacionada;

(i) observar as normas e procedimentos técnicos da **EMPRESA DISTRIBUIDORA**, especialmente no que se refere à utilização dos postes de rede de distribuição para instalação, operação e manutenção da **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

(j) responsabilizar-se pela destinação, triagem, transporte, armazenagem, descarte e/ou aproveitamento da sucata e dos resíduos eventualmente originados na **CONCESSÃO**, inclusive aqueles decorrentes da logística reversa, observadas as normas técnicas pertinentes e os dispositivos da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis e as exigências quanto aos licenciamentos e autorizações necessários para essa finalidade, inclusive as licenças ambientais, se aplicáveis, e observar, especialmente quanto à alienação a terceiros, o disposto na **Cláusula Segunda, § 5º, alínea “I”**;

(k) dar conhecimento imediato ao **PODER CONCEDENTE** de todo e qualquer evento que altere de modo relevante o normal desenvolvimento da prestação do **SERVIÇO**, ou que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no **CONTRATO**, incluindo-se ações judiciais e procedimentos administrativos, apresentando, por escrito e no prazo mínimo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos, e incluindo, se for o caso, contribuições de entidades especializadas, externas à **CONCESSIONÁRIA**, com as medidas tomadas ou a serem tomadas para superar ou sanar a situação;

(l) apresentar ao **PODER CONCEDENTE**, anualmente, em até **180 (cento e oitenta) dias**, contados do encerramento de cada exercício social, relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, dentre outros itens, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados correspondentes; e relatório anual de conformidade, contendo a descrição:

- (l-1) das atividades realizadas;
- (l-2) das **RECEITAS ACESSÓRIAS** eventualmente auferidas no período;
- (l-3) dos investimentos e desembolsos realizados;
- (l-4) das **OBRAS** realizadas;
- (l-5) das atividades de manutenção realizadas;
- (l-6) dos eventuais períodos de interrupção do **SERVIÇO** e suas justificativas; e
- (l-7) outros dados relevantes;

(m) manter o **PODER CONCEDENTE** informado do cumprimento das etapas da prestação do **SERVIÇO**, indicando, a partir da **DATA DE EFICÁCIA DA ORDEM DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO**, o número de **PONTOS DE ILUMINAÇÃO MODERNIZADOS**;

(n) cooperar e apoiar para o desenvolvimento das atividades de acompanhamento e fiscalização do **PODER CONCEDENTE**, nos termos do **CONTRATO**, permitindo o acesso aos equipamentos e às instalações atinentes ao objeto do **CONTRATO**, bem como aos registros contábeis, dados e informações operacionais;

(o) atender a convocações formalmente encaminhadas pelo **PODER CONCEDENTE**, inclusive para participar de reuniões;

(p) indicar e manter um responsável técnico à frente dos trabalhos, com poderes para representar a **CONCESSIONÁRIA** junto ao **PODER CONCEDENTE**, indicando as formas para contato;



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

(q) ceder ou licenciar permanentemente e sem custos, ao final da **CONCESSÃO**, os direitos de propriedade intelectual relacionados diretamente ao objeto do presente **CONTRATO**, incluindo o(s) *software*(s) utilizado(s) na operação e manutenção da **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, as informações técnicas e comerciais pertinentes e o *know-how* aplicado, os quais integrarão o conjunto de **BENS REVERSÍVEIS**, devendo-se observar, especialmente quanto aos softwares, a atualidade dos sistemas e das suas funcionalidades;

(r) recompor, ao término das intervenções realizadas em passeios, leitos carroçáveis e demais logradouros públicos, as condições originais do local, obedecendo aos padrões estabelecidos no **ANEXO 04 - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA**;

(s) manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados;

(t) manter em arquivo todas as informações dos **SERVIÇOS** executados durante a vigência da **CONCESSÃO**, permitindo ao **PODER CONCEDENTE** livre acesso a elas a qualquer momento;

(u) assinar com a **EMPRESA DISTRIBUIDORA** o **CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**, conforme previsto na **Cláusula Segunda, § 4º, alínea “c”**;

(v) implantar **SISTEMA DE TELEGESTÃO** em ao menos 20% (vinte por cento) das **LUMINÁRIAS**;

(w) instalar, operar e manter os **PONTOS DE ILUMINAÇÃO** adicionais solicitados pelo **PODER CONCEDENTE**, até os limites máximos definidos no **ANEXO 4 – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA**, e, observado o disposto na **Cláusula 6ª, § 2º, alínea “a-6”**;

(x) atualizar, na periodicidade indicada na **Cláusula 2ª, § 5º, alínea “h”**, o **CADASTRO TÉCNICO**, incluindo neste documento, além das informações sobre os **BENS REVERSÍVEIS**, as informações relacionadas com a instalação de novos **PONTOS DE ILUMINAÇÃO, PONTOS DE ILUMINAÇÃO MODERNIZADOS, OBRAS** realizadas e aceitas pelo **PODER CONCEDENTE**, dentre outras necessárias para que o conteúdo do **CADASTRO TÉCNICO** indique a composição atualizada do **PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** durante o **PRAZO DO CONTRATO**.

**Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES GERAIS DO PODER CONCEDENTE** : São obrigações do **PODER CONCEDENTE**, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS** e na legislação aplicável:

(a) remunerar a **CONCESSIONÁRIA** na forma e nos prazos previstos neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS**;



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

(b) garantir permanentemente o livre acesso da **CONCESSIONÁRIA** à **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, para a execução do objeto da **CONCESSÃO**, durante a vigência do **CONTRATO**;

(c) disponibilizar à **CONCESSIONÁRIA**, livres e desimpedidos e em conformidade com a regulamentação a respeito do tema, nos termos previstos no **CONTRATO**, todos os **BENS REVERSÍVEIS** que ficarão sob a gestão da **CONCESSIONÁRIA** necessários ao desenvolvimento adequado do objeto da **CONCESSÃO**;

(d) rescindir ou assumir a responsabilidade sobre todos os contratos existentes até a data de assinatura do **CONTRATO**, que versem sobre a execução de serviços e a realização de obras na **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**;

(e) fornecer informações para o desenvolvimento da **CONCESSÃO** que lhe estejam disponíveis;

(f) prestar as informações solicitadas pela **CONCESSIONÁRIA** para o bom andamento da **CONCESSÃO**;

(g) fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo deste **CONTRATO**;

(h) indicar formalmente o(s) agente(s) público(s) responsáveis pelo acompanhamento do **CONTRATO**;

(i) realizar a contratação do **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, observados os termos deste **CONTRATO** e a legislação aplicável;

(j) acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento deste **CONTRATO**, bem como analisar as informações prestadas pela **CONCESSIONÁRIA**, incluindo-se os relatórios da sua situação contábil, contemplando, entre outros, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados, por si ou através do **VERIFICADOR INDEPENDENTE**;

(k) aplicar as sanções e penalidades e adotar as demais medidas necessárias ao cumprimento regular do presente **CONTRATO** em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA**;

(l) emitir as licenças e autorizações que sejam necessárias à execução do objeto da **CONCESSÃO** que estejam sob a sua competência e responsabilidade, nos termos da legislação pertinente; e,

(m) depositar na **CONTA VINCULADA** a integralidade dos recursos da **COSIP** arrecadados juntamente com a cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU.

### **Parágrafo Terceiro - RELACIONAMENTO COM A EMPRESA DISTRIBUIDORA**



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

a) Após a entrada em vigor do **CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**, caberá à **CONCESSIONÁRIA** exercer frente à **EMPRESA DISTRIBUIDORA** as obrigações e prerrogativas relativas à operação da **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.

b) Enquanto o **CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA** não entrar em vigor, competirá ao **PODER CONCEDENTE** envidar esforços para assinar, com a **EMPRESA DISTRIBUIDORA**, com a interveniência da **CONCESSIONÁRIA**, instrumento jurídico por meio do qual serão cedidas para a **CONCESSIONÁRIA** obrigações e prerrogativas do **PODER CONCEDENTE** frente à **EMPRESA DISTRIBUIDORA**, relativas à operação da **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.

b-1) Com a cessão de que trata a **alínea b**, a **CONCESSIONÁRIA** atuará junto à **EMPRESA DISTRIBUIDORA** em nome próprio, devendo observar todas as obrigações e procedimentos aplicáveis previstos no contrato de fornecimento de energia em vigor entre o **PODER CONCEDENTE** e a **EMPRESA DISTRIBUIDORA**, bem como na regulamentação vigente, garantindo a adequada prestação dos **SERVIÇOS** e o atendimento das especificações e dos parâmetros de qualidade previstos neste **CONTRATO** e **ANEXOS**.

b-2) Caso a **CONCESSIONÁRIA** seja impedida de atuar junto à **EMPRESA DISTRIBUIDORA** no que tange ao, o **PODER CONCEDENTE** deverá tomar todas as medidas cabíveis para reverter tal situação, inclusive com medidas judiciais, se for o caso.

#### **Parágrafo Quarto - LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES**

a) São de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a obtenção e a renovação das licenças e autorizações necessárias à realização das **OBRAS** e prestação dos **SERVIÇOS**, inclusive as necessárias para a realização de interferências no sistema elétrico de potência e utilização de ativos da **EMPRESA DISTRIBUIDORA**, observado o disposto nos **§ 3º alíneas “a” e “b”** e **§ 4º alínea “b”**.

b) O **PODER CONCEDENTE** empreenderá seus melhores esforços e auxiliará a **CONCESSIONÁRIA** na relação com os órgãos e entidades competentes, incluindo a **EMPRESA DISTRIBUIDORA**, para que a **CONCESSIONÁRIA** obtenha no menor prazo possível as licenças e autorizações mencionadas na **alínea anterior**.

b-1) A **CONCESSIONÁRIA** não será responsável pelos efeitos decorrentes do atraso na obtenção das licenças e autorizações, salvo se comprovadamente tiver dado causa ao atraso.

b-2) A demora na obtenção dos alvarás de construção, licenças e autorizações, referidas na **alínea “a”** por fato imputável ao Poder Público, em nível municipal, estadual ou federal, pela administração direta ou indireta, assim entendida como sua expedição em prazo superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do respectivo requerimento, ensejará a automática prorrogação do prazo previsto no cronograma de execução da



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**OBRA** ou **SERVIÇO** correspondente, bem como o reequilíbrio do **CONTRATO** caso demonstrado o prejuízo sofrido pela **CONCESSIONÁRIA**.

c) A **CONCESSIONÁRIA** será responsável por arcar com os custos referentes à obtenção das licenças e autorizações a seu cargo.

#### **Parágrafo Quinto - RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

a) A responsabilidade pelo passivo ambiental existente até a data de assinatura do **CONTRATO**, ainda que detectado após essa data, será do **PODER CONCEDENTE**.

b) A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pelo passivo ambiental gerado após a data de assinatura do **CONTRATO**.

c) A **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir todas as condicionantes das licenças e autorizações de sua responsabilidade.

d) Serão de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** as podas, supressões e manejo de espécimes arbóreos estabelecidos sob as redes de energia elétrica que estejam interferindo diretamente na **ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.

#### **Parágrafo Sexto - DESAPROPRIAÇÕES, SERVIDÕES E LIMITAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

a) Os projetos e especificações contidos no **ANEXO 04 - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA** permitem a execução das **OBRAS** e a prestação dos **SERVIÇOS** sem que desapropriações sejam realizadas.

a-1) Caso a **CONCESSIONÁRIA** proponha projetos ou a modificação de requisitos que, eventualmente aceitos pelo **PODER CONCEDENTE**, acarretem a necessidade de desapropriações, caberá à **CONCESSIONÁRIA** a sua promoção e custeio, observado que sempre caberá ao **PODER CONCEDENTE** a emissão da declaração de utilidade pública.

a-2) Caso seja verificada a necessidade de desapropriações que não decorram da mudança referida na **alínea anterior**, caberá ao **PODER CONCEDENTE** promover e custear as desapropriações.

b) A responsabilidade pelos custos e atos executórios relativos às servidões e limitações administrativas necessárias à execução das **OBRAS** e prestação dos **SERVIÇOS**, em especial com relação à utilização de redes de terceiros, será do **PODER CONCEDENTE**.

c) A **CONCESSIONÁRIA** não será responsável pelos efeitos decorrentes do atraso na realização das desapropriações, servidões e limitações administrativas de responsabilidade do **PODER CONCEDENTE**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

d) A demora na realização das desapropriações, servidões e limitações administrativas, cujos efeitos impeçam ou atrasem o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA**, constituirá causa excludente da responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, em especial quanto aos cronogramas de execução das **OBRAS** e prestação dos **SERVIÇOS**, bem como autorizará o reequilíbrio do **CONTRATO** caso demonstrado o prejuízo sofrido pela **CONCESSIONÁRIA**.

#### Parágrafo Sétimo - INTERFERÊNCIAS

a) O **PODER CONCEDENTE** é responsável pela execução e custeio dos remanejamentos, remoções ou realocações de todas as interferências identificadas para a execução das **OBRAS** ou prestação dos **SERVIÇOS**.

b) A **CONCESSIONÁRIA** não será responsável por atrasos na execução das **OBRAS** ou na prestação de **SERVIÇOS** decorrentes de atrasos no remanejamento, remoção ou realocação de interferências.

c) Para fins das **alíneas “a” e “b”**, entende-se por interferências os obstáculos naturais ou artificiais à execução das **OBRAS**, tais como, mas sem limitação, obstáculos geológicos, redes de energia elétrica, telefonia e transmissão de dados, adutoras, gasodutos e similares e achados arqueológicos e/ou relevantes ao patrimônio histórico.

d) **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar ao **PODER CONCEDENTE**, em até 30 (trinta) dias contados da **DATA DE EFICÁCIA DA ORDEM DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO**, proposta de plano de trabalho a ser desenvolvido junto a distribuidora de energia local para o compartilhamento de infraestruturas necessário à execução das **OBRAS** e prestação dos **SERVIÇOS**.

d-1) O **PODER CONCEDENTE** deverá se manifestar sobre o plano de trabalho apresentado em até 30 (trinta) dias contados de sua apresentação.

d-2) A não objeção do **PODER CONCEDENTE** ao plano de trabalho implicará sua aceitação tácita.

d-3) O **PODER CONCEDENTE** empreenderá seus melhores esforços para assegurar a interlocução entre a **CONCESSIONÁRIA** e a distribuidora de energia local.

d-4) A **CONCESSIONÁRIA** não poderá ser penalizada por atos, omissões ou atrasos imputáveis exclusivamente ao **PODER CONCEDENTE** ou à distribuidora de energia local.

#### Parágrafo Oitavo - PROJETOS DE ENGENHARIA

a) A **CONCESSIONÁRIA** é responsável por realizar, por sua conta e risco, pesquisas, levantamentos e estudos, bem como elaborar e manter atualizados os projetos básicos e executivos relativos às **OBRAS**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

b) A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela apresentação dos projetos de básicos engenharia ao **PODER CONCEDENTE** em tempo hábil para a execução das **OBRAS**, considerando-se os prazos constantes desta **alínea** para a aprovação dos projetos.

c) É vedado à **CONCESSIONÁRIA** iniciar **OBRA** sem a aprovação dos referidos projetos básicos pelo **PODER CONCEDENTE**.

c-1) O **PODER CONCEDENTE** deverá aprovar os projetos básicos ou solicitar as adequações necessárias, demonstrando, conforme o caso, as eventuais falhas e/ou o não atendimento da legislação, das normas aplicáveis, de disposições do **CONTRATO** e/ou dos **ANEXOS**, no prazo de até **15 (quinze) dias**, prorrogável uma vez por igual período, contados da data de sua respectiva apresentação.

c-2) A **CONCESSIONÁRIA** deverá realizar as adequações solicitadas em até 15 (quinze) dias contados da respectiva solicitação.

c-3) Após a entrega, pela **CONCESSIONÁRIA**, do projeto básico ajustado para atendimento de solicitações do **PODER CONCEDENTE**, o **PODER CONCEDENTE** terá o prazo de até 15 (quinze) dias para aprová-lo ou solicitar a retificação das alterações propostas, até que haja a definitiva aprovação do documento.

c-4) No caso de ausência de manifestação do **PODER CONCEDENTE** no prazo previsto para aprovação do projeto básico, este será considerado aprovado.

d) A aprovação, expressa ou tácita, do **PODER CONCEDENTE** quanto aos projetos básicos apresentados pela **CONCESSIONÁRIA** não implica qualquer responsabilidade para o **PODER CONCEDENTE**, nem exime a **CONCESSIONÁRIA**, total ou parcialmente, das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, assim como das disposições legais ou regulamentares pertinentes, permanecendo sobre a exclusiva responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** as eventuais imperfeições do projeto.

### **Parágrafo Nono - EXECUÇÃO DAS OBRAS**

a) É obrigação da **CONCESSIONÁRIA** a perfeita execução das **OBRAS** na forma prevista no **ANEXO 04 - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA**.

a-1) As **OBRAS** devem ser realizadas de acordo com o cronograma constante do **ANEXO 04 - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA**, cujo descumprimento sujeitará a **CONCESSIONÁRIA** às penalidades previstas no **CONTRATO**.

b) Antes do início da execução das **OBRAS** a **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar ao **PODER CONCEDENTE** a competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da regulamentação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

c) Para a aceitação das **OBRAS**, o **PODER CONCEDENTE** deverá realizar vistoria completa das instalações, equipamentos, mediante convocação da **CONCESSIONÁRIA**.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

c-1) O **PODER CONCEDENTE** deverá atender à convocação da vistoria no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

c-2) O não comparecimento do **PODER CONCEDENTE** à vistoria convocada implicará em recebimento da parcela entregue.

c-3) Na hipótese de a vistoria indicar que não há condições de recebimento das **OBRAS** ou da parcela entregue, de acordo com o estabelecido no **ANEXO 04 - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA** e no projeto básico aprovado pelo **PODER CONCEDENTE**, este notificará a **CONCESSIONÁRIA**, indicando as exigências a serem cumpridas e determinando prazo para a realização das correções.

c-4) Não atendidas as exigências e correções indicadas pelo **PODER CONCEDENTE**, será aplicada à **CONCESSIONÁRIA** pena de multa disposta neste **CONTRATO**.

d) As **OBRAS** realizadas no âmbito do presente **CONTRATO** deverão indicar a logomarca do **PODER CONCEDENTE**, juntamente com a logomarca da **CONCESSIONÁRIA**, em placas, cartazes, faixas e painéis, podendo, ainda, conter a logomarca dos financiadores.

#### **Parágrafo Décimo - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

a) A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pela execução dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**, na forma estabelecida no **ANEXO 04 - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA**.

b) A **CONCESSIONÁRIA** executará os **SERVIÇOS** de forma a garantir uma prestação adequada ao **PODER CONCEDENTE** e à população, realizando permanente e continuamente seus melhores esforços para otimizar a gestão dos recursos humanos, materiais de consumo e dos **BENS VINCULADOS**.

#### **Parágrafo Décimo-Primeiro - CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PELA CONCESSIONÁRIA**

a) Para a execução dos **SERVIÇOS** e das **OBRAS**, a **CONCESSIONÁRIA** poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares às **OBRAS** e **SERVIÇOS**, bem como a implementação de projetos associados.

b) A **CONCESSIONÁRIA** responderá objetivamente pelos danos que seus empregados ou terceiros contratados, nessa qualidade, causarem aos servidores do **PODER CONCEDENTE** e a terceiros.

c) Os empregados e terceiros contratados pela **CONCESSIONÁRIA** deverão ter capacidade técnica para o desempenho de suas atividades.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

d) Os contratos entre a **CONCESSIONÁRIA** e seus empregados ou terceiros contratados reger-se-ão pelas normas de direito do trabalho e de direito privado, não se estabelecendo, em qualquer caso, relação de qualquer natureza entre os empregados, os terceiros contratados e o **PODER CONCEDENTE**.

d-1) O **PODER CONCEDENTE** não possui responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária ou qualquer outra relativa aos empregados da **CONCESSIONÁRIA** ou dos terceiros por estes contratados.

e) A **CONCESSIONÁRIA** deverá indenizar e manter o **PODER CONCEDENTE** indene em razão de qualquer demanda ou prejuízo que este venha a sofrer em virtude:

e-1) de ato praticado pela **CONCESSIONÁRIA**, seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de **SERVIÇOS**, terceiros com quem tenha contratado ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada;

e-2) de questões de natureza trabalhista, previdenciária ou acidentária relacionada aos empregados da **CONCESSIONÁRIA** e de terceiros contratados;

e-3) da incidência de responsabilidade objetiva por danos decorrentes de atos e fatos relacionados às **OBRAS**, aos **SERVIÇOS** e às atividades geradoras de **RECEITAS ACESSÓRIAS**;

e-4) de questões de natureza ambiental relacionadas às **OBRAS**, aos **SERVIÇOS** e às atividades geradoras de **RECEITAS ACESSÓRIAS**.

f) A **CONCESSIONÁRIA** deverá também indenizar e manter o **PODER CONCEDENTE** indene em relação às despesas processuais, honorários de advogado e demais encargos com os quais, direta ou indiretamente, venha a arcar em função das ocorrências descritas na **alínea anterior**.

g) Fica facultado ao **PODER CONCEDENTE** se valer da **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** para recebimento dos valores decorrentes da aplicação das **alíneas “e)” e “f)”**.

g-1) As **PARTES** poderão, mediante ajuste prévio, acordar que o ressarcimento ao **PODER CONCEDENTE** será feito mediante compensação com parcelas vincendas da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**, hipótese na qual as **PARTES**, em carta assinada por ambas, informarão para o **AGENTE DE PAGAMENTO**, e, para o **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, caso contratado, as condições gerais da compensação (valor e número de parcelas a serem abatidas das **CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS**).

#### **Parágrafo Décimo-Segundo - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

a) Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** ou na legislação aplicável, a **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a:



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

a-1) dar conhecimento imediato ao **PODER CONCEDENTE** de todo e qualquer fato que altere o normal desenvolvimento da **CONCESSÃO**, ou que, de algum modo, interrompa a correta execução das **OBRAS** ou prestação dos **SERVIÇOS**;

a-2) apresentar ao **PODER CONCEDENTE** ou aos órgãos de controle da administração, no prazo por estes estabelecido, informações que venham a solicitar;

a-3) apresentar, quando solicitado pelo **PODER CONCEDENTE**, os contratos e as notas fiscais das atividades terceirizadas, os comprovantes de pagamentos de salários e demais obrigações trabalhistas, as apólices de seguro contra acidente de trabalho e os comprovantes de quitação das respectivas obrigações previdenciárias; e,

a-4) apresentar, mensalmente, ao **PODER CONCEDENTE**, relatório com as reclamações recebidas da população, bem como as respostas fornecidas, as providências adotadas em cada caso e o tempo de resposta e de adoção das providências.

b) O conhecimento do **PODER CONCEDENTE** acerca de eventual(is) contrato(s) firmados pela **CONCESSIONÁRIA** com terceiros não exime estado cumprimento de suas obrigações decorrentes deste **CONTRATO**.

### Parágrafo Décimo-Terceiro - DECLARAÇÕES

a) A **CONCESSIONÁRIA** declara que obteve, por si ou por terceiros, todas as informações necessárias para o cumprimento de suas obrigações contratuais e que realizou os levantamentos e estudos necessários para a elaboração de sua **PROPOSTA COMERCIAL** e para a execução do objeto do **CONTRATO**.

b) A **CONCESSIONÁRIA** será responsável por suas obrigações contratuais, não podendo o **PODER CONCEDENTE** desobrigá-la, em razão de qualquer informação incorreta ou insuficiente que lhe tenha sido fornecida pelo **PODER CONCEDENTE**, salvo nos casos de dolo ou má-fé, ou por qualquer outra fonte, reconhecendo que é sua obrigação realizar os levantamentos para a verificação da adequação e da precisão de qualquer informação referente a execução do objeto.

c) A **CONCESSIONÁRIA** declara, ainda:

c-1) ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no **CONTRATO**;

c-2) ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua **PROPOSTA COMERCIAL**;

c-3) que a **PROPOSTA COMERCIAL** é incondicional e levou em consideração todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a operação da **CONCESSÃO**, pelo **PRAZO DA CONCESSÃO**;



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

c-4) ter pleno conhecimento sobre a variação do **VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** em função do **SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO**, reconhecendo ser um mecanismo pactuado entre as **PARTES** para manutenção da equivalência contratual entre a prestação dos **SERVIÇOS** e a sua remuneração, aplicado de forma imediata e automática, tendo em vista a desconformidade entre os **SERVIÇOS** prestados e as exigências do **CONTRATO**;  
e

c-5) que o sistema de remuneração previsto neste **CONTRATO** representa o equilíbrio econômico-financeiro da **CONCESSÃO** e que a **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** é suficiente para remunerar todos os investimentos, custos operacionais, despesas, **OBRAS** e **SERVIÇOS** efetivamente realizados.

#### **Parágrafo Décimo-Quarto - FISCALIZAÇÃO**

a) A fiscalização da **CONCESSÃO**, abrangendo todas as atividades da **CONCESSIONÁRIA**, durante todo o prazo do **CONTRATO**, será executada pelo **PODER CONCEDENTE**, sendo facultada a contratação de empresa especializada para assistência técnica como **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, nos termos deste **CONTRATO**.

a-1) O **PODER CONCEDENTE** poderá se valer de serviço técnico de verificação independente para auxiliá-lo no acompanhamento da execução do presente **CONTRATO**, bem como na mensuração de disponibilidade e desempenho e no cálculo da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**, na forma deste **CONTRATO** e do **ANEXO 6 – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO**, na aferição do cumprimento das demais obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA**, podendo o **VERIFICADOR INDEPENDENTE** auxiliar o **PODER CONCEDENTE**, ainda, em eventual aferição de valores decorrentes da recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro da **CONCESSÃO** e indenizações devidas às **PARTES**.

a-2) O **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, no exercício de suas atividades, realizará as diligências necessárias ao cumprimento de suas funções, realizando levantamentos e medições de campo e colhendo informações junto à **CONCESSIONÁRIA** e ao **PODER CONCEDENTE**, devendo ter, para tanto, acesso a toda a base de dados da **CONCESSÃO**.

a-3) A contratação do **VERIFICADOR INDEPENDENTE** e os custos relacionados caberão ao **PODER CONCEDENTE**, nos termos da legislação aplicável.

a-4) A aferição realizada pelo **VERIFICADOR INDEPENDENTE** e os relatórios por ele produzidos serão emitidos conforme a periodicidade e demais requisitos estabelecidos no **ANEXO 6 – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO**.

b) A **CONCESSIONÁRIA** facultará ao **PODER CONCEDENTE**, ou a qualquer outra entidade que o **PODER CONCEDENTE** indicar, o livre acesso, em qualquer época, às



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

áreas, instalações e locais referentes à **CONCESSÃO**, incluindo estatísticas e registros administrativos e contábeis, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que forem formalmente solicitados.

c) O **PODER CONCEDENTE**, diretamente ou por meio de seus representantes credenciados, incluindo-se o **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, poderá realizar, na presença de representantes da **CONCESSIONÁRIA**, testes ou ensaios que permitam avaliar adequadamente as condições de funcionamento e as características dos equipamentos, sistemas e instalações utilizados na **CONCESSÃO**.

d) A **CONCESSIONÁRIA** será obrigada a reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo **PODER CONCEDENTE**, as falhas ou defeitos verificados nas **OBRAS** ou na prestação dos **SERVIÇOS**.

e) O **PODER CONCEDENTE** registrará e processará as ocorrências apuradas pela fiscalização, notificando a **CONCESSIONÁRIA** para regularização das falhas ou defeitos verificados, sem prejuízo da eventual aplicação de penalidades previstas neste **CONTRATO**.

e-1) Mesmo que as falhas e defeitos apurados pela fiscalização não ensejem a aplicação imediata de penalidades, o descumprimento dos prazos de regularização ou correção determinados pelo **PODER CONCEDENTE** ensejará a lavratura de auto de infração, sujeitando a **CONCESSIONÁRIA** à aplicação de penalidades previstas no **CONTRATO**.

f) O **PODER CONCEDENTE** poderá exigir, nos prazos que vier a especificar, que a **CONCESSIONÁRIA** apresente um plano de ação visando reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir qualquer atividade executada de maneira viciada, defeituosa ou incorreta.

f-1) Em caso de omissão da **CONCESSIONÁRIA** quanto à obrigação prevista nesta Cláusula, sem prejuízo da hipótese de intervenção prevista nesta **alínea**, o **PODER CONCEDENTE** poderá proceder à correção da situação, diretamente ou por intermédio de terceiro, inclusive com a possibilidade de ocupação provisória dos bens e instalações da **CONCESSIONÁRIA**.

f-2) Em cumprimento ao dever acima, o **PODER CONCEDENTE** poderá se valer da **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** para o ressarcimento dos custos e despesas envolvidos, bem como por eventuais indenizações devidas a terceiros e para remediar os vícios, defeitos ou incorreções identificadas.

#### **Parágrafo Décimo-Quinto - SEGUROS**

a) A **CONCESSIONÁRIA** deverá contratar e manter vigentes as seguintes apólices de seguros:

a-1) Durante o período de execução das **OBRAS**:



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

a-1.1) Apólice de riscos de engenharia para obras civis em construção e para instalação e montagem, do tipo todos os riscos (*ALL RISKS*), com importância segurada correspondente a 100% do valor das **OBRAS**, incluindo a cobertura de danos decorrentes de erros de projeto, risco do fabricante e cobertura de testes; e,

a-1.2) Apólice de Responsabilidade Civil Geral Obras, cobrindo todos os seus administradores, empregados, funcionários, prepostos, mandatários ou delegados, dos danos materiais, pessoais e morais, custas processuais, lucros cessantes e quaisquer outros encargos relacionados a danos materiais, pessoais e morais, inclusive, mas não se limitando, a danos involuntários, pessoais, mortes, danos materiais causados a terceiros, usuários ou não, com importância segurada compatível com os riscos decorrentes das **OBRAS**.

a-2) Durante o período de prestação dos **SERVIÇOS**:

a-2.1) Apólice todos os riscos (*ALL RISKS*) para danos materiais, cobrindo a perda, avaria, destruição, roubo, incêndio, raio, explosão, vendaval, alagamento, inundações, desmoronamento, granizo, dano elétrico, vazamento de tubulação, danos por água, impacto de veículos, tumultos, greves e manifestações, ou danos a todo e qualquer bem reversível, com importância segurada igual ao valor dos bens segurados.

a-2.2) Apólice de Responsabilidade Civil Geral Operações, cobrindo todos os seus administradores, empregados, funcionários, prepostos, mandatários ou delegados, dos danos materiais, pessoais e morais, custas processuais, lucros cessantes e quaisquer outros encargos relacionados a danos materiais, pessoais e morais, inclusive, mas não se limitando, a danos involuntários, pessoais, mortes, danos materiais causados a terceiros, usuários ou não, com importância segurada compatível com os riscos decorrentes prestação dos **SERVIÇOS**.

b) A **CONCESSIONÁRIA** deverá selecionar seguradora com comprovada experiência em colocação de programas de seguro similar ao exigido por este **CONTRATO** e que possua classificação de força financeira em escala nacional que seja igual ou superior a "Aa2", "AA" ou "AA", conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors (S&P) ou Fitch Ratings, respectivamente.

b-1) Os valores das apólices mencionadas nas **alíneas "a-1" e "a-2"** serão reajustados anualmente, a partir da respectiva contratação, de acordo com a variação do **IPCA** ou **outro índice** que vier a substituí-lo.

c) Fica a critério da **CONCESSIONÁRIA** a contratação de quaisquer outras coberturas adicionais às estabelecidas neste **CONTRATO**, bem como a definição de limites de indenização superiores aos aqui estabelecidos.

d) A existência de cobertura securitária não exime a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** de substituir os **BENS VINCULADOS** que tenham sido danificados ou inutilizados.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

e) A **CONCESSIONÁRIA** deverá:

e-1) executar o trabalho de gerenciamento de risco, onde periodicamente serão avaliadas as condições de funcionamento da **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**;

e-2) verificar alterações no grau de risco do empreendimento e, a partir deste levantamento, deverão ser propostas adequações e ações para gerenciar e minimizar estes riscos;

e-3) manter apólice de seguro das unidades, instalações e ativos, coberto 100% (cem por cento) do tempo para as coberturas mínimas exigidas; e,

e-4) entregar antes do início das **OBRAS** e/ou **SERVIÇOS** as apólices de seguros solicitadas. Este prazo poderá passar para **15 (quinze) dias**, após o início da respectiva atividade, desde que seja entregue antes do início das atividades uma declaração da seguradora, assinada por pessoa devidamente autorizada, atestando as coberturas exigidas neste **CONTRATO** e listando as principais informações da apólice em emissão tais como: locais segurados, coberturas, limites e franquias.

f) O **PODER CONCEDENTE** deverá:

f-1) comunicar à **CONCESSIONÁRIA** sobre a existência de incidentes, não-conformidades ou problemas que possam aumentar o risco na **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** ocorridos anteriormente à data de assinatura do **CONTRATO**;

f-2) assegurar a observância, por parte de seus servidores, empregados e prepostos, de todas as regras para atenuação de risco existentes, a serem definidas entre o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**, durante a vigência do **CONTRATO**;

f-3) acompanhar a evolução das ocorrências, reclamações e demais **SERVIÇOS** relacionados a acidentes e incidentes, através das informações e dados fornecidos pela **CONCESSIONÁRIA**.

g) Nas apólices de seguros, deverá constar a obrigação de as seguradoras informarem, imediatamente, ao **PODER CONCEDENTE**, as alterações nos contratos de seguros, principalmente as que impliquem o cancelamento total ou parcial do(s) seguro(s) contratado(s) ou redução das importâncias seguradas.

h) O **PODER CONCEDENTE** deverá figurar como cossegurado nas apólices de seguros previstas neste **CONTRATO**.

i) As apólices dos seguros deverão ter prazo de vigência mínimo de 12 (doze) meses, estando a **CONCESSIONÁRIA** obrigada a comprovar, em até 30 (trinta) dias da data de término da vigência das apólices, a sua renovação integral pelo mesmo ou por período superior.

#### **Parágrafo Décimo-Sexto - ATIVIDADES RELACIONADAS**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

a) Nenhuma exploração de **ATIVIDADES RELACIONADAS** pela **CONCESSIONÁRIA** – e a respectiva incorporação de **RECEITAS ACESSÓRIAS** – poderá ocorrer sem prévia autorização do **PODER CONCEDENTE**, condicionada à entrega, pela **CONCESSIONÁRIA**, de proposta de exploração de **ATIVIDADES RELACIONADAS**.

a-1) O **PODER CONCEDENTE** desde já autoriza a **CONCESSIONÁRIA** a explorar as seguintes **ATIVIDADES RELACIONADAS**, aplicando-se os dispositivos desta cláusula, conforme o caso:

a-1.1) compartilhamento oneroso de postes de titularidade da **CONCESSIONÁRIA** com terceiros, tais como concessionárias de telefonia, TV a cabo, internet, dentre outros;

a-1.2) compartilhamento oneroso de dutos de titularidade da **CONCESSIONÁRIA** com terceiros, tais como concessionárias de telefonia, TV a cabo, internet, dentre outros;

a-1.3) exploração de dispositivos destinados à publicidade nos postes de titularidade da **CONCESSIONÁRIA**;

a-1.4) permissão onerosa de instalação de equipamentos de monitoramento nos postes de titularidade da **CONCESSIONÁRIA**, tais como câmeras de segurança e de monitoramento de tráfego;

a-1.5) geração de energia elétrica por painéis fotovoltaicos instalados em postes de titularidade da **CONCESSIONÁRIA**, observada a legislação aplicável ao setor;

a-1.6) comercialização de créditos de carbono;

a-1.7) alienação de **LUMINÁRIAS** substituídas;

a-1.8) compartilhamento de estrutura de **call-center** e equipes de manutenção desde que não impliquem em perda da qualidade de **SERVIÇO** no **MUNICÍPIO**.

b) A proposta de exploração de **ATIVIDADES RELACIONADAS** que gerarão **RECEITAS ACESSÓRIAS** deverá ser apresentada pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE**, acompanhada de projeto de viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira, bem como da comprovação da compatibilidade da exploração comercial pretendida com as normas legais e regulamentares aplicáveis ao **CONTRATO**.

c) A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter contabilidade específica de cada contrato de **ATIVIDADE RELACIONADA**, em especial quanto às respectivas **RECEITAS ACESSÓRIAS**.

d) O contrato relativo à exploração de quaisquer **ATIVIDADES RELACIONADAS** terá vigência limitada ao término deste **CONTRATO** e não poderá, em qualquer hipótese, prejudicar a **CONCESSÃO**.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

e) As **PARTES** compartilharão as **RECEITAS ACESSÓRIAS** decorrentes das atividades referidas nesta **alínea** na proporção de 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido correspondente para a **CONCESSIONÁRIA** e 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido para o **PODER CONCEDENTE**.

f) A parcela das **RECEITAS ACESSÓRIAS** atribuível ao **PODER CONCEDENTE** será calculada anualmente com base no valor arrecadado no exercício anterior, indicado nas demonstrações financeiras devidamente aprovadas da **CONCESSIONÁRIA**, e será abatida, proporcionalmente, do valor da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** devida.

f.1) O valor do abatimento será calculado pela **CONCESSIONÁRIA** e informado ao **PODER CONCEDENTE** até o dia 31 de janeiro de cada ano.

f.2) O **PODER CONCEDENTE** terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento do cálculo, para aprova-lo ou solicitar ajustes.

f.3) A **CONCESSIONÁRIA** deverá realizar as adequações solicitadas em até **15 (quinze) dias** contados da respectiva solicitação.

f.4) Após a entrega, pela **CONCESSIONÁRIA**, do cálculo ajustado para atendimento de solicitações do **PODER CONCEDENTE**, o **PODER CONCEDENTE** terá o prazo de até 15 (quinze) dias para aprová-lo.

f.5) No caso de ausência de manifestação do **PODER CONCEDENTE** no prazo previsto para aprovação do cálculo, este será considerado aprovado.

f.6) O valor do abatimento acordado pelas **PARTES**, ou aceito tacitamente pelo **PODER CONCEDENTE**, deverá ser informado ao **AGENTE DE PAGAMENTO** por carta enviada pela **CONCESSIONÁRIA**, com cópia ao **PODER CONCEDENTE**.

f.7) Caso as **PARTES** não cheguem a um acordo quanto ao valor do abatimento, a questão deverá ser solucionada nos termos das **Cláusula Oitava, § 4º e 5º**.

#### **Parágrafo Décimo- Sétimo - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA POPULAÇÃO**

a) Sem prejuízo de outros direitos e obrigações previstos em lei, são direitos da população:

a-1) receber informações da **CONCESSIONÁRIA** referentes à prestação dos **SERVIÇOS**;

a-2) levar ao conhecimento do **PODER CONCEDENTE** e da **CONCESSIONÁRIA** as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos **SERVIÇOS** prestados;

a-3) comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela **CONCESSIONÁRIA** na prestação dos **SERVIÇOS**;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

a-4) contar com canais de comunicação efetivos com a **CONCESSIONÁRIA**, seja em relação a centrais de atendimento físicas, seja por meios eletrônicos (sítio na internet, endereço de correio eletrônico, fac-símile), seja por central de atendimento telefônico; e

a-5) contar com a prestação de **SERVIÇOS** de qualidade, com base no disposto no **ANEXO 04 - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ESTRUTURA JURÍDICA E DAS OPERAÇÕES PROMOVIDAS PELA CONCESSIONÁRIA**

##### **Parágrafo Primeiro - COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA**

a) A **CONCESSIONÁRIA** deverá comunicar previamente ao **PODER CONCEDENTE** as alterações na sua composição societária direta descrita no **ANEXO B - Atos Constitutivos da Concessionária**, existente à época de assinatura do **CONTRATO**, apresentando, inclusive, os documentos constitutivos e posteriores alterações, respeitadas as obrigações definidas no **CONTRATO** referentes à transferência do controle da **CONCESSIONÁRIA**.

b) Qualquer transferência no controle direto da **CONCESSIONÁRIA** deverá ser previamente autorizada pelo **PODER CONCEDENTE** nos termos da lei.

##### **Parágrafo Segundo - CAPITAL SOCIAL**

a) A **CONCESSIONÁRIA** deverá ter um capital social integralizado de, no mínimo, **1% (um por cento)** do valor estimado do **CONTRATO** para a assinatura do **CONTRATO**.

b) Após a data de assinatura do **CONTRATO**, o capital social poderá ser reduzido até a terça parte do valor previsto na **alínea anterior** pela ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

b-1) obtenção de financiamento de longo prazo que permita substituir o percentual do capital próprio da **CONCESSIONÁRIA**, mediante comprovação ao **PODER CONCEDENTE** dos termos do **CONTRATO** de financiamento; ou

b-2) conclusão das **OBRAS** de **MODERNIZAÇÃO** e recebimento pelo **PODER CONCEDENTE**.

##### **Parágrafo Terceiro - FINANCIAMENTO**

a) A **CONCESSIONÁRIA** é a única e exclusiva responsável pela obtenção dos financiamentos necessários à operação da **CONCESSÃO**, de modo a cumprir, cabal e tempestivamente, com todas as obrigações assumidas no **CONTRATO**.

b) A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar ao **PODER CONCEDENTE** cópia do(s) contrato(s) de financiamento e de garantia que venha a celebrar, bem como de



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

documentos representativos dos títulos e valores mobiliários que venha a emitir, e quaisquer alterações a esses instrumentos, no prazo de **30 (trinta) dias úteis** da data de sua assinatura e emissão, conforme o caso.

b-1) A **CONCESSIONÁRIA** deverá, ainda, quando solicitada pelo **PODER CONCEDENTE**, apresentar os comprovantes dos pagamentos das parcelas de quitação dos financiamentos por ela contratados.

c) Quando da contratação de financiamento, da emissão de títulos de dívida ou da realização de operação de dívida de qualquer outra natureza (inclusive, mas não se limitando, à emissão de *debêntures*, *CCB's*, *CP's* ou notas comerciais, *bonds* ou à estruturação de FIDC), a **CONCESSIONÁRIA** deverá prever expressamente e garantir a efetividade, por meio contratual, da obrigação das **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS** comunicarem ao **PODER CONCEDENTE** o descumprimento relevante de obrigação da **CONCESSIONÁRIA** no(s) contrato(s) de financiamento, que possa ocasionar a execução de garantias ou a assunção do controle pelas **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**.

c-1) A **CONCESSIONÁRIA** deverá, ainda, apresentar ao **PODER CONCEDENTE** cópia de todo e qualquer comunicado, relatório ou notificação enviado às **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**, que contenha informação relevante a respeito da situação financeira da **CONCESSÃO** ou da **CONCESSIONÁRIA**.

d) A **CONCESSIONÁRIA** não poderá invocar qualquer disposição, condição do(s) contrato(s) de financiamento, ou qualquer atraso no desembolso dos respectivos recursos, para se eximir, total ou parcialmente, das obrigações assumidas no **CONTRATO**.

e) A **CONCESSIONÁRIA** poderá dar em garantia dos financiamentos contratados, nos termos desta **alínea**, os direitos emergentes da **CONCESSÃO**, tais como as receitas da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** e as **RECEITAS ACESSÓRIAS**, desde que não comprometa a operacionalização e a continuidade da execução dos investimentos e dos **SERVIÇOS** objeto da **CONCESSÃO**.

f) A **CONCESSIONÁRIA** poderá empenhar, ceder ou de qualquer outra forma transferir diretamente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, conforme os limites e os requisitos legais, os direitos à percepção:

- (f-1) da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**;
- (f-2) das **RECEITAS ACESSÓRIAS**, se autorizadas; e
- (f-3) das indenizações devidas à **CONCESSIONÁRIA** em virtude do **CONTRATO**.

g) É vedado à **CONCESSIONÁRIA**:

g-1) prestar qualquer forma de garantia em favor de terceiros, inclusive em favor de seus acionistas, salvo em favor das **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**;



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

g-2) conceder empréstimos, financiamentos ou realizar quaisquer outras formas de transferência de recursos para seus acionistas, exceto nas hipóteses previstas neste **CONTRATO**;

g-3) realizar a redução do capital além do limite previsto no **§ 2º, alínea “a”**; e

g-4) pagamentos pela contratação de serviços celebrada em condições não equitativas às de mercado.

h) Nos termos do art. 5º, inciso IX, da **LEI DE PPP**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá compartilhar como **PODER CONCEDENTE**, na razão de 50% (cinquenta por cento), os ganhos econômicos que obtiver, em decorrência da redução do risco de crédito dos financiamentos eventualmente tomados em virtude da renegociação das condições anteriormente contratadas ou da quitação antecipada das obrigações.

h-1) A incorporação ao **VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** dos ganhos econômicos referidos nesta **alínea** deverá ocorrer na revisão anual do **VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**.

#### **Parágrafo Quarto - ASSUNÇÃO DO CONTROLE DA CONCESSIONÁRIA PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

a) Para assegurar a continuidade da **CONCESSÃO**, é facultada às **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS** a assunção do controle ou administração temporária da **CONCESSIONÁRIA** nos seguintes casos:

a-1) inadimplência de financiamento contratado pela **CONCESSIONÁRIA**, desde que prevista esta possibilidade no(s) respectivo(s) contrato(s) de financiamento; ou

a-2) inadimplência na execução do **CONTRATO** que inviabilize ou coloque em risco a **CONCESSÃO**.

b) Quando configurada inadimplência do financiamento ou da execução do **CONTRATO** por parte da **CONCESSIONÁRIA**, que possa dar ensejo à assunção de controle ou administração temporária mencionada nesta **alínea**, a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** deverá notificar a **CONCESSIONÁRIA** e o **PODER CONCEDENTE**, informando sobre a inadimplência e abrindo à **CONCESSIONÁRIA** prazo para purgar o inadimplemento.

c) Para que possam assumir o controle ou administração temporária da **CONCESSIONÁRIA**, as **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS** deverão:

c-1) comprometer-se a cumprir todas as **Cláusulas** do **CONTRATO** de **CONCESSÃO**, do **EDITAL** e seus **ANEXOS**; e

c-2) comprovar que atendem aos requisitos de regularidade jurídica e fiscal necessários à assunção dos **SERVIÇOS**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

d) A transferência do controle ou administração temporária da **CONCESSIONÁRIA** pelas **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS** a terceiros dependerá de autorização prévia do **PODER CONCEDENTE**, condicionada à demonstração de que o destinatário da transferência atende às exigências técnicas, financeiras e de regularidade jurídica e fiscal exigidas pelo **EDITAL**, consideradas proporcionalmente ao estágio de execução do **CONTRATO**.

e) A assunção do controle ou administração temporária da **CONCESSIONÁRIA**, nos termos desta **alínea**, não alterará as obrigações da **CONCESSIONÁRIA** perante o **PODER CONCEDENTE**.

#### **Parágrafo Quinto - GOVERNANÇA CORPORATIVA E ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL**

a) A **CONCESSIONÁRIA** deverá obedecer às boas práticas de governança corporativa, com a apresentação de contas e demonstrações contábeis padronizadas, conforme as regras contábeis brasileiras.

b) A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar ao **PODER CONCEDENTE** suas demonstrações contábeis e financeiras, obedecidas a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei nº 11.638/07 e a Lei nº 9.430/96, nos seguintes prazos:

b-1) **45 (quarenta e cinco) dias** contados a partir do final de cada trimestre, para os relatórios trimestrais;

b-2) **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir do fim do exercício contábil, para o relatório anual.

c) Para garantir a uniformidade e a transparência das informações contábeis fornecidas, o **PODER CONCEDENTE** poderá elaborar um plano de contas a ser cumprido pela **CONCESSIONÁRIA**.

d) As demonstrações financeiras anuais darão destaque para as seguintes informações:

d-1) depreciação e amortização dos ativos da **CONCESSIONÁRIA** e dos **BENS REVERSÍVEIS**;

d-2) provisão para contingências (cíveis, trabalhistas, fiscais, ambientais ou administrativas);

d-3) relatório da administração;

d.4) parecer do conselho fiscal, quando instalado;

d.5) declaração da **CONCESSIONÁRIA** contendo o valor do seu capital social integralizado e as alterações na sua composição societária.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS À CONCESSIONÁRIA

### Parágrafo Primeiro - REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

a) São receitas da **CONCESSIONÁRIA**:

a-1) pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**; e,

a-2) outras fontes de **RECEITAS ACESSÓRIAS**, nos termos deste **CONTRATO**.

b) Ocorrendo inadimplência do **PODER CONCEDENTE** no pagamento previsto na **alínea “a-1”**, os valores devidos serão corrigidos monetariamente até o efetivo pagamento, processando-se o cálculo **“pro rata die”**, considerando o cálculo do valor diário da variação do **IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – **IBGE** ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

### Parágrafo Segundo - CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL

a) O **PODER CONCEDENTE**, por meio do **AGENTE DE PAGAMENTO**, pagará à **CONCESSIONÁRIA** a **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**, calculada com base nas disposições desta alínea e do **ANEXO 06 – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO**, a partir do início da prestação dos **SERVIÇOS**, até o último mês de vigência do **CONTRATO**, inclusive.

a-1) O **ANEXO 06**, referente ao **SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO**, não será aplicado nos 12 (doze) primeiros meses, contados do início da prestação dos **SERVIÇOS** de manutenção e operação da **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme a **Cláusula Segunda, § 3º alínea “f”**.

a-2) Caso o início dos **SERVIÇOS** não coincida com o início do mês, o cálculo da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** será feito *pro rata* em função dos dias transcorridos entre o início dos **SERVIÇOS** e o último dia do respectivo mês.

a-3) Até a **DATA DE EFICÁCIA DA ORDEM DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO**, a **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** devida para a **CONCESSIONÁRIA** será no percentual de 90% (noventa por cento) do **VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**, sem prejuízo da aplicação **ANEXO 06 – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO** em relação aos **SERVIÇOS** sendo prestados pela **CONCESSIONÁRIA**, ressalvado o disposto na **alínea “a-1”**.

b) A **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** será paga com recursos vinculados da **COSIP** depositado na **CONTA VINCULADA**, observadas as disposições deste **CONTRATO**, em especial o mecanismo previsto na **Cláusula Sétima, § 2º**, e o **ANEXO 05 - CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTA** e **ANEXO 08 - ESTRUTURA DE GARANTIAS DO PODER CONCEDENTE**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

c) O **VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** é o valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (**\_\_\_\_\_ reais**) indicado na **PROPOSTA COMERCIAL** da **ADJUDICATÁRIA**.

d) A **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** devida à **CONCESSIONÁRIA** será calculada conforme definido no **ANEXO 06 – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO**.

e) A **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA** será reajustada por meio da seguinte fórmula de reajuste:

$$CMM_n = CMM_{n-1} * \left( 1 + \text{Maior} (TR_{MIN}, TR_{ELET}) + \frac{PIP_n}{PIP_{n-1}} + 0,5\% \right)$$

Onde:

**CMM<sub>n</sub>** = **VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** reajustada.

**CMM<sub>n-1</sub>** = **VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** definida no último reajuste anual realizado ou definida no último reequilíbrio econômico-financeiro. No caso do primeiro reajuste anual, **CMM<sub>n-1</sub>** é o **VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** na data de entrega das propostas, conforme **PROPOSTA COMERCIAL** da **CONCESSIONÁRIA**;

**TR<sub>MIN</sub>** = Taxa mínima de reajuste = **IPCA** dos últimos 12 meses.

**TR<sub>ELET</sub>** = Variação do valor da tarifa “**B4a**” da **EMPRESA DISTRIBUIDORA** nos últimos 12 meses.

**PIP<sub>n</sub>** = tamanho do parque de Iluminação Pública no momento do reajuste.

**PIP<sub>n-1</sub>** = tamanho do parque de Iluminação Pública no último reajuste anual realizado.

f) O **PODER CONCEDENTE** deverá reajustar anualmente o valor da **COSIP** de acordo com a mesma fórmula prevista na **alínea “e”**, observado os termos da **LEI DA COSIP**, conforme alterada pela Lei Municipal [lei que altera o Código Tributário Municipal para prever a fórmula de reajuste da COSIP].

g) O **VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** poderá ser reajustado tanto para mais, quanto para menos, em consequência das variações dos componentes das fórmulas descritas nos itens anteriores.

h) Caso o **IPCA** ou o valor da tarifa “**B4a**” da **EMPRESA DISTRIBUIDORA** não sejam publicados até o momento do faturamento pela **CONCESSIONÁRIA**, serão utilizados, em caráter provisório, os últimos índices e valores disponíveis, sendo efetuado o ajuste devido no primeiro faturamento após a publicação dos índices e valores disponíveis.

i) Caso venha a ocorrer a extinção do **IPCA**, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo e, na falta desse, outro com função similar, conforme indicado pelo **PODER CONCEDENTE**.

j) Caso venha a ocorrer a extinção da tarifa “**B4a**” aplicável à **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** do **MUNICÍPIO**, será adotada outra tarifa oficial que venha a substituí-la, e na falta dessa, outra com função similar, conforme indicado pelo **PODER CONCEDENTE**.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

k) As **PARTES** reconhecem que as regras de reajuste previstas neste **ANEXO** são suficientes para o cumprimento das obrigações previstas no **CONTRATO**.

l) O **VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** será sempre arredondado para múltiplos de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**, observado o seguinte critério:

l-1) quando a 3ª (terceira) casa decimal relativa aos centavos for < (menor) do que 05 (cinco), ela será desprezada;

l-2) quando a 3ª (terceira) casa decimal relativa aos centavos for = (igual) ou > (superior) a 05 (cinco), arredondar-se-á a 2ª (segunda) casa decimal para o valor imediatamente superior.

m) Observados os prazos mínimos de que trata a **Lei Federal nº 10.192/01**, o cálculo dos reajustes do **VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** será processado automática e anualmente com base na fórmula acima indicada, sem a necessidade de homologação do **PODER CONCEDENTE**, devendo ocorrer sempre a cada **12 (doze) meses** da assinatura do **CONTRATO**.

n) O primeiro reajuste será feito **pro rata tempore** entre a data de entrega das propostas e o prazo de **12 (doze) meses** da data da assinatura do **CONTRATO**.

### **Parágrafo Terceiro - VERIFICAÇÃO DO DESEMPENHO DA CONCESSIONÁRIA E PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**

a) A **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** refletirá o desempenho da **CONCESSIONÁRIA** na prestação dos **SERVIÇOS**, por meio da aplicação das fórmulas contidas no **ANEXO 06 - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO**.

a-1) Nos primeiros **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura do **CONTRATO**, será aplicado o **CDIP = (igual) a 01 (um)** no cálculo da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** da **CONCESSIONÁRIA**.

b) O processo de apuração e determinação da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** obedecerá ao seguinte:

b-1) O desempenho da **CONCESSIONÁRIA** será apurado semestralmente e o **CDIP** será definido para o semestre subsequente.

b-2) O relatório semestral será elaborado pela **CONCESSIONÁRIA** e submetido ao departamento responsável do **PODER CONCEDENTE**, e, ao **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, caso este tenha sido contratado, até o **10º (décimo) dia útil** do semestre vencido.

b-2.1) Caso conste do relatório semestral solicitações de desconsideração de itens da amostra em virtude da superveniência de eventos cujo risco de ocorrência não é atribuído por este **CONTRATO** à **CONCESSIONÁRIA**, o **PODER CONCEDENTE** poderá



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

encaminhar ao **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, em até **05 (cinco) dias** contados do recebimento do relatório semestral, manifestação fundamentada sobre a aceitação das justificativas apresentadas pela **CONCESSIONÁRIA**.

b-2.2) As solicitações de desconsideração e eventuais manifestações apresentadas pelo **PODER CONCEDENTE** serão examinadas e decididas pelo **VERIFICADOR INDEPENDENTE**.

b-2.3) Eventuais questionamentos do **PODER CONCEDENTE** relativos à decisão do **VERIFICADOR INDEPENDENTE** sobre a desconsideração de itens da amostra ficarão sujeitos ao disposto na **alínea “d”**.

b-2.4) Na hipótese de atraso na contratação do **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, ou quando o **VERIFICADOR INDEPENDENTE** não entregar o relatório em tempo hábil para o **AGENTE DE PAGAMENTO** ou não puder, por qualquer razão não atribuível à **CONCESSIONÁRIA**, realizar as aferições e emitir os relatórios sob a sua responsabilidade, prevalecerá a decisão do **PODER CONCEDENTE** quanto aos pedidos de desconsideração de itens da amostra.

b-3) O **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, caso este tenha sido contratado, deverá emitir seu relatório semestral de verificação, no prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados do recebimento do relatório semestral elaborado pela **CONCESSIONÁRIA**.

b-3.1) O relatório semestral de verificação emitido pelo **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, caso contratado, será enviado ao **AGENTE DE PAGAMENTO**, ao **PODER CONCEDENTE** e à **CONCESSIONÁRIA**.

b-4) Na hipótese de atraso na contratação ou não contratação do **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, ou quando o **VERIFICADOR INDEPENDENTE** não entregar o relatório em tempo hábil para o **AGENTE DE PAGAMENTO** ou não puder, por qualquer razão não atribuível à **CONCESSIONÁRIA**, realizar as aferições e emitir os relatórios sob a sua responsabilidade, o pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** deverá ser realizado com base no relatório semestral produzido pela **CONCESSIONÁRIA**, salvo no que toca à parcela referente a desconsiderações de itens da amostra, na forma da **alínea “b-2.4”**, que dependerão de manifestação do **PODER CONCEDENTE** ou da comprovação de que este, instado a se manifestar pela **CONCESSIONÁRIA**, não o fez em 10 (dez) dias contados de notificação para tanto. Em caso de ausência de manifestação do **PODER CONCEDENTE** no prazo previsto, o **AGENTE DE PAGAMENTO** deverá complementar o pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** no que toca desconsiderações de itens da amostra, conforme indicados no relatório semestral produzido pela **CONCESSIONÁRIA**.

b-4.1) A **CONCESSIONÁRIA** será responsável nos termos da legislação aplicável pela veracidade das informações indicadas no relatório semestral.

c) Os valores do **CDIP** e da respectiva **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** serão os informados ao **AGENTE DE PAGAMENTO** pelo **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, ou,



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

pela **CONCESSIONÁRIA**, conforme a **alínea “b-4”**, ficando o **AGENTE DE PAGAMENTO** autorizado a realizar os pagamentos devidos independentemente de anuência prévia do **PODER CONCEDENTE**.

c-1) Os valores do **CDIP** e da respectiva **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** vigente valerão para o semestre iniciado no primeiro dia do mês subsequente ao último mês considerado para o cálculo do **CDIP** semestral.

d) As divergências quanto ao(s) relatório(s) semestrais emitido(s) pelo **VERIFICADOR INDEPENDENTE** ou, conforme o caso, pela **CONCESSIONÁRIA**, serão dirimidas por meio da atuação do **COMITÊ TÉCNICO** de que trata a **Cláusula Oitava, § 4º**.

d-1) A convocação do **COMITÊ TÉCNICO** poderá ser realizada por qualquer das **PARTES** em até 6 (seis) meses do envio do relatório semestral do **VERIFICADOR INDEPENDENTE** de que trata a **alínea “b-3”** ou, na hipótese da **alínea “b-4”**, do relatório semestral produzido pela **CONCESSIONÁRIA**.

d-2) O **VERIFICADOR INDEPENDENTE** poderá indicar pessoa distinta dos seus quadros para figurar como membro neutro eventual do **COMITÊ TÉCNICO**.

d-3) O valor indicado no relatório emitido pelo **VERIFICADOR INDEPENDENTE** ou, na hipótese da **alínea “b-4”**, pela **CONCESSIONÁRIA**, será pago regularmente pelo **AGENTE DE PAGAMENTO**, na forma da **alínea “c”** e do **CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTA**, independentemente da existência das divergências de que trata esta **alínea “d”**.

d-4) Sendo considerado procedente o pleito de qualquer uma das **PARTES**, eventual diferença no valor da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** devida deverá ser compensada para mais ou para menos na **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** subsequente.

e) A **CONCESSIONÁRIA** emitirá, mensalmente, o documento de cobrança referente ao mês vencido, **até o dia 05 (cinco) do mês** subsequente e apresentará tal documento ao **PODER CONCEDENTE** e ao **AGENTE DE PAGAMENTO**, nos termos da **Cláusula Sétima, § 2º**, deste **CONTRATO**, considerando as informações indicadas na **alínea “c”**.

e-1) O **AGENTE DE PAGAMENTO** deverá proceder ao pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da apresentação do documento de cobrança pela **CONCESSIONÁRIA**.

e-2) O valor devido após cada apuração semestral vigorará até a realização de nova apuração semestral e afiação de novo valor.

e-3) O valor mencionado na **alínea “e-2”** deverá ser considerado para a projeção a que se refere a **Cláusula Sexta, § 5º, alínea “a-4”**.



## CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

### Parágrafo Primeiro - CAUSAS DE RECOMPOSIÇÃO

- a) Sempre que atendidas as condições do **CONTRATO** e mantida a repartição de riscos nele estabelecida, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- b) O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser iniciado por requerimento de qualquer das **PARTES** na forma do § 5º.

### Parágrafo Segundo - RISCOS DA CONCESSIONÁRIA

a) A **CONCESSIONÁRIA** assume os riscos inerentes à execução do **CONTRATO** especificados a seguir, os quais não ensejarão a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da **CONCESSÃO** caso venham a se materializar:

a-1) Obtenção de licenças, permissões e autorizações relacionados às atividades da **CONCESSÃO**;

a-2) Erros e omissões no **CADASTRO TÉCNICO** ou na classificação de vias do **MUNICÍPIO**;

a-3) Investimentos, custos ou despesas adicionais decorrentes da elevação dos custos operacionais e de compra ou manutenção dos equipamentos;

a-4) Estimativa incorreta do custo dos investimentos a serem realizados pela **CONCESSIONÁRIA**;

a-5) Estimativa incorreta ou elevação dos custos de instalação, operação e/ou manutenção de **PONTOS DE ILUMINAÇÃO** nos logradouros públicos já existentes, para atendimento dos parâmetros técnicos, de atualidade e de desempenho, para eliminação de pontos escuros ou para adequação em função da alteração da classificação da via, inclusive no que tange à necessidade de instalação, operação e manutenção de **SISTEMA DE TELEGESTÃO**;

a-6) Custos com a instalação, operação e manutenção de **PONTOS DE ILUMINAÇÃO** adicionais solicitados pelo **PODER CONCEDENTE**, até os limites máximos definidos no **ANEXO 4 – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA**;

a-7) Interferências nos **PONTOS DE ILUMINAÇÃO** com as demais concessionárias de serviços públicos que prestem serviços da área da **CONCESSÃO** ou em razão da presença de arborização;

a-8) Custos decorrentes de danos ou desempenho dos equipamentos provenientes de mudanças tecnológicas implantadas pela **CONCESSIONÁRIA** para atendimento da sua obrigação de atualidade;



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

a-9) Atraso no cumprimento dos marcos de modernização e efficientização e demais prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, consideradas eventuais prorrogações acordadas com o **PODER CONCEDENTE**;

a-10) Mudanças no **PLANO DE MODERNIZAÇÃO** ou nos projetos, por iniciativa da **CONCESSIONÁRIA**;

a-11) Erro em seus projetos, as falhas na prestação dos **SERVIÇOS** e os erros ou falhas causadas pelos seus subcontratados, empregados ou terceirizados;

a-12) Segurança e a saúde dos trabalhadores que estejam a ela subordinados na execução do objeto deste **CONTRATO** e/ou seus subcontratados;

a-13) Aumento do custo de financiamento(s) assumido(s) para a realização de investimentos ou para o custeio dos **SERVIÇOS** objeto da **CONCESSÃO**;

a-14) Qualidade na prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**, bem como o atendimento às especificações técnicas dos **SERVIÇOS** e aos indicadores de desempenho do **SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO** previsto no **ANEXO 6**;

a-15) Atendimentos às metas de efficientização energética na forma prevista neste **CONTRATO** e demais efficientizações promovidas pela **CONCESSIONÁRIA** por sua iniciativa;

a-16) Adequação e atualidade da tecnologia empregada para execução dos **SERVIÇOS**;

a-17) Obsolescência, a robustez e o pleno funcionamento da tecnologia empregada pela **CONCESSIONÁRIA** na **CONCESSÃO**, inclusive aquela utilizada para garantir o tráfego de dados e de informações no âmbito do **SISTEMA DE TELEGESTÃO**;

a-18) Prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente decorrentes da prestação dos **SERVIÇOS** pela **CONCESSIONÁRIA**, seus empregados, prestadores de serviço terceirizados, subcontratados ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas neste **CONTRATO**;

a-19) Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia ou omissão no cumprimento do objeto deste **CONTRATO**;

a-20) Todos os riscos relacionados à exploração das **ATIVIDADES RELACIONADAS**;

a-21) Constatação superveniente de erros ou omissões em sua **PROPOSTA COMERCIAL**;



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

a-22) Adequação e atualidade da tecnologia empregada para execução dos **SERVIÇOS**;

a-23) Contratação das apólices de seguros, bem como sua abrangência, cobertura e adequação ao objeto da **CONCESSÃO**;

a-24) Eventual perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos **BENS VINCULADOS** não cobertos pelas apólices de seguro contratadas pela **CONCESSIONÁRIA** ou pela garantia do fabricante, inclusive os decorrentes de atos de vandalismo e atos decorrentes de manifestações sociais e/ou públicas;

a-25) Gastos resultantes de defeitos ocultos em **BENS VINCULADOS** transferidos à **CONCESSIONÁRIA**;

a-26) Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumentos das taxas de juros;

a-27) Variação das taxas de câmbio;

a-28) Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste **CONTRATO** e as responsabilizações deles decorrentes, incluídas aquelas relacionadas às empresas eventualmente subcontratadas no âmbito da **CONCESSÃO**;

a-29) Encargos, danos e prejuízos, incluindo o pagamento de eventuais indenizações, relativos ao passivo ambiental originado posteriormente à data de assinatura do **CONTRATO**, inclusive o passivo ambiental referente à destinação final dos equipamentos e bens utilizados nos serviços prestados e à exploração de receitas decorrentes de **ATIVIDADES RELACIONADAS**;

a-30) Inflação superior ou inferior aos índices de reajuste previstos no **CONTRATO** para o mesmo período;

a-31) Ocorrência de greves dos seus empregados, prestadores de serviços, terceirizados e seus subcontratados;

a-32) Interrupção ou falha de fornecimento de materiais, insumos e serviços pelos seus contratados;

a-33) Eventual majoração nos custos dos equipamentos e do mobiliário entre a data de apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** e a efetiva aquisição;

a-34) Planejamento empresarial, financeiro, econômico, tributário e contábil da **CONCESSÃO** e da **CONCESSIONÁRIA**;



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

a-35) Custos de ações judiciais de terceiros contra a **CONCESSIONÁRIA** ou subcontratadas decorrentes da execução da **CONCESSÃO**, salvo se por fato imputável ao **PODER CONCEDENTE**;

a-36) Atrasos na obtenção das autorizações e alterações cadastrais e de consumo junto à **EMPRESA DISTRIBUIDORA**, ressalvado o disposto na **Cláusula Terceira, § 4º, alínea “b-1”**;

a-37) Danos nos equipamentos da **CONCESSÃO** decorrentes de falhas no fornecimento de energia elétrica;

a-38) Fatores imprevisíveis e fatores previsíveis de consequências incalculáveis, **CASO FORTUITO** ou **FORÇA MAIOR** que, em condições normais de mercado, sejam passíveis de contratação de cobertura por seguro disponível no mercado securitário brasileiro, independentemente de a **CONCESSIONÁRIA** as ter contratado. O parâmetro a ser considerado para verificação da existência de seguro disponível no mercado brasileiro é o indicado no **§ 4º, alínea “a-3.1”**.

### **Parágrafo Terceiro - RISCOS DO PODER CONCEDENTE**

a) Constituem riscos suportados exclusivamente pelo **PODER CONCEDENTE**, que poderão ensejar revisão extraordinária, nos termos deste **CONTRATO**:

a-1) Criação, extinção, isenção ou alteração de tributos ou encargos legais, após a data de publicação do **EDITAL**, que tenham repercussão direta nas receitas ou despesas da **CONCESSIONÁRIA**, para mais ou para menos, relacionados ao objeto deste **CONTRATO**, excetuados os impostos sobre a renda;

a-2) Alterações supervenientes na legislação e regulação, após a data de publicação do **EDITAL**, que tenham impacto sobre as receitas ou sobre os custos da **CONCESSÃO**;

a-3) Modificação unilateral, imposta pelo **PODER CONCEDENTE**, nas especificações e obrigações previstas no **CONTRATO**, que tenham impacto sobre as receitas ou sobre os custos da **CONCESSÃO**, incluindo, mas não se limitando, as alterações das especificações dos equipamentos para incorporação de inovação tecnológica em condições extraordinárias ou em padrões superiores ao dever de atualidade;

a-4) Incremento dos custos da **CONCESSÃO** em decorrência de decisão administrativa ou judicial cível, decorrente de fato não imputável à **CONCESSIONÁRIA**, que impeça, torne mais onerosa ou impossibilite a execução das **OBRAS** ou a prestação dos **SERVIÇOS**;

a-5) Determinações que interrompam ou suspendam o pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**, ou, ainda, que impeçam seu reajuste e revisão de acordo com o estabelecido no **CONTRATO**;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

a-6) Atrasos ou omissão do **PODER CONCEDENTE** nas providências que lhe cabem, dos quais resulte alteração do resultado econômico da **CONCESSÃO**, incluindo, mas não se limitando à realização das desapropriações, servidões e limitações administrativas, na forma da **Cláusula Terceira, § 6º**;

a-7) Descumprimento, pelo **PODER CONCEDENTE**, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando ao descumprimento de prazos aplicáveis ao **PODER CONCEDENTE** previstos no **CONTRATO** e/ou na legislação vigente;

a-8) Falhas na prestação dos **SERVIÇOS** decorrentes da não cessão, pelo **PODER CONCEDENTE**, das obrigações e prerrogativas operacionais à **CONCESSIONÁRIA** previstas na **Cláusula Terceira, § 3º, alínea “b”**;

a-9) Mudanças no **PLANO DE MODERNIZAÇÃO** e projetos dele decorrentes, por solicitação do **PODER CONCEDENTE** ou de outras entidades públicas, salvo se tais mudanças decorrerem da não-conformidade do **PLANO DE MODERNIZAÇÃO** ou dos projetos com a legislação em vigor ou com as especificações do **CONTRATO** e **ANEXOS**;

a-10) Mudanças nas especificações dos serviços ou no **SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DESEMPENHO** para incorporação de inovação tecnológica em padrões superiores ao dever da **CONCESSIONÁRIA** de prestar os **SERVIÇOS** com atualidade, na forma da **Cláusula Segunda, § 5º, alínea “i-3”**.

a-11) Custos com a instalação, operação e manutenção de **PONTOS DE ILUMINAÇÃO** adicionais solicitados pelo **PODER CONCEDENTE**, além dos limites máximos definidos no **ANEXO 4 – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA**;

a-12) Custos decorrentes das solicitações do **PODER CONCEDENTE** para adequar os **PONTOS DE ILUMINAÇÃO** instalados diretamente por empreendedores, loteadores e terceiros aos padrões luminotécnicos da **CONCESSÃO**;

a-13) Encargos, danos e prejuízos, incluindo o pagamento de eventuais indenizações, relativos ao passivo ambiental existente até a data de assinatura do **CONTRATO**;

a-14) Atrasos na obtenção das licenças, autorizações e alvarás, que possam ser atribuídos exclusivamente ao **PODER CONCEDENTE** ou à Administração Pública, observado o disposto na **Cláusula Terceira, § 4º, alínea “b-2”**;

a-15) Custeio e atraso na realização de desapropriações, servidões, limitações administrativas, ou, ainda, do parcelamento e regularização de registro dos imóveis;

a-16) Atraso ou omissão do **PODER CONCEDENTE** nas providências que lhe cabem, dos quais resulte alteração do resultado econômico da **CONCESSÃO**;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

a-17) Ocorrência de greves dos empregados do **PODER CONCEDENTE** que impactem o **CONTRATO**;

a-18) Atraso no cumprimento dos prazos para atendimento de chamadas em razão de impedimentos por parte da **EMPRESA DISTRIBUIDORA**, desde que comprovada a regularidade formal, a tempestividade e a adequação dos requerimentos e solicitações encaminhados pela **CONCESSIONÁRIA**, e desde que a **EMPRESA DISTRIBUIDORA** deixe de observar os procedimentos regulamentares e os prazos a ela conferidos para a respectiva manifestação;

a-19) Fatores imprevisíveis e fatores previsíveis de consequências incalculáveis, **CASO FORTUITO** ou **FORÇA MAIOR** que, em condições normais de mercado, não sejam passíveis de contratação de cobertura por seguro disponível no mercado securitário brasileiro.

a-19.1) O parâmetro a ser considerado para verificação da existência de seguro disponível no mercado brasileiro é o indicado no **§ 4º, alínea “a-3.1”**.

#### **Parágrafo Quarto - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

a) Resguardadas as disposições em contrário expressas neste **CONTRATO**, a ocorrência de situações de **CASO FORTUITO** ou **FORÇA MAIOR** é considerada como de risco compartilhado, da seguinte forma:

a-1) Nenhuma das **PARTES** será considerada inadimplente se o cumprimento de obrigações tiver sido impedido pela ocorrência de **CASO FORTUITO** ou **FORÇA MAIOR**, devendo comunicar no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** à outra **PARTE** a ocorrência de qualquer evento dessa natureza.

a-2) Salvo se o **PODER CONCEDENTE** fornecer outras instruções por escrito, a **CONCESSIONÁRIA** continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do **CONTRATO**, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de **FORÇA MAIOR** ou **CASO FORTUITO**, cabendo ao **PODER CONCEDENTE** da mesma forma cumprir as suas obrigações não impedidas pelo evento de **FORÇA MAIOR** ou **CASO FORTUITO**.

a-2.1) As **PARTES** poderão acordar sobre a possibilidade de revisão contratual ou extinção da **CONCESSÃO**.

a-2.2) Caso as **PARTES** optem pela extinção do **CONTRATO**, aplicam-se, no que couber, as regras para a extinção do **CONTRATO** por advento do termo contratual.

a-2.3) Caso as **PARTES** optem pela revisão contratual, deverá haver uma divisão equitativa dos prejuízos causados pelo evento.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

a-3) Na ocorrência de **CASO FORTUITO** ou **FORÇA MAIOR**, quando a cobertura de suas consequências possa ser contratada junto a instituições seguradoras, no mercado brasileiro, a **CONCESSIONÁRIA** deverá ser responsabilizada por todos os custos decorrentes.

a-3.1) Considerar-se-á que o seguro está disponível no mercado brasileiro, se, à época da materialização do risco, o risco seja segurável há **pelo menos 02 (dois) anos e por pelo menos 02 (duas) empresas seguradoras**.

## Parágrafo Quinto - REVISÕES CONTRATUAIS

### a) Revisão extraordinária:

a-1) A revisão extraordinária do **CONTRATO** para fins de recomposição do seu equilíbrio econômico-financeiro será solicitada pela **PARTE** que se sentir prejudicada, em decorrência da materialização de determinado risco, mediante o envio de requerimento fundamentado de recomposição à outra **PARTE**.

a-2) A omissão de qualquer das **PARTES** em solicitar a recomposição importará em renúncia desse direito após o prazo de **05 (cinco) anos** contados a partir do evento que der causa ao desequilíbrio.

a-3) O requerimento será obrigatoriamente instruído com relatório técnico ou laudo pericial que demonstre cabalmente o desequilíbrio econômico-financeiro da **CONCESSÃO**, tendo como base as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** bem como às condições previstas no **PLANO DE NEGÓCIOS** sob pena de não conhecimento.

a-4) O requerimento deverá conter as informações sobre:

a-4.1) a identificação precisa do evento que dá ensejo ao pedido de reequilíbrio;

a-4.2) a comprovação dos gastos, diretos e indiretos, efetivamente incorridos, ou a serem incorridos, pela **CONCESSIONÁRIA**, decorrentes do evento que deu origem ao pleito;

a-4.3) a data da ocorrência e provável duração da hipótese que enseja a recomposição, se for o caso;

a-4.4) a estimativa da variação de investimentos, custos ou despesas, receitas e do resultado econômico da **CONCESSÃO**;

a-4.5) demonstração circunstanciada dos pressupostos e parâmetros utilizados para as estimativas dos impactos do evento gerador do desequilíbrio sobre o **PLANO DE NEGÓCIOS** da **CONCESSIONÁRIA**;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

a-4.6) qualquer alteração necessária nas **OBRAS** de modernização e nos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO** que altere a o resultado econômico da **CONCESSÃO** ou que venha a aumentar o valor dos investimentos previsto no **PLANO DE NEGÓCIOS**;

a-4.7) eventual necessidade de aditamento do **CONTRATO**; e

a-4.8) a eventual necessidade de liberação do cumprimento de quaisquer obrigações, de qualquer das **PARTES**.

a-5) No caso de requerimento do **PODER CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá ser comunicada para que se manifeste no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**.

a-6) Recebido o requerimento (**alínea “a-1”**) ou a manifestação (**alínea “a-5”**) da **CONCESSIONÁRIA**, o **PODER CONCEDENTE** decidirá, motivadamente em **60 (sessenta) dias**, prorrogáveis uma vez, por igual período, sobre o reequilíbrio do **CONTRATO**, decisão esta que terá auto executividade, sem prejuízo de eventual decisão arbitral.

a-6.1) Caso necessário as **PARTES** deverão comunicar ao **AGENTE DE PAGAMENTO** e ao **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, caso contratado, a decisão referida na **alínea “a-6”** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados de sua publicação.

a-7) A recomposição poderá ser implementada pelos seguintes mecanismos, empregados isolada ou conjuntamente:

a-7.1) indenização;

a-7.2) alteração do **PRAZO DA CONCESSÃO**;

a-7.3) revisão do **VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**;

a-7.4) alteração no cronograma de investimentos da **CONCESSÃO**;

a-7.5) combinação das modalidades anteriores;

a-7.6) alteração das especificações mínimas dos equipamentos;

a-7.7) alteração das especificações mínimas dos **SERVIÇOS**;

a-7.8) alteração na metodologia de avaliação do desempenho da **CONCESSIONÁRIA**;

a-7.9) Outras modalidades admitidas pela legislação aplicável.

a-8) As **PARTES** utilizarão, preferencialmente:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

a-8.1) o mecanismo previsto na **alínea “a-7.3”**, quando o reequilíbrio for a favor da **CONCESSIONÁRIA**; ou

a-8.2) o mecanismo previsto na **alínea “a-7.4”**, quando o reequilíbrio for a favor do **PODER CONCEDENTE**.

a-9) Observado o disposto na **alínea “a-8”**, caberá ao **PODER CONCEDENTE** a escolha da forma pela qual será implementada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, buscando sempre assegurar a continuidade da prestação dos **SERVIÇOS** e a preservação da capacidade de pagamento dos financiamentos pela **CONCESSIONÁRIA**.

**b)** Os seguintes procedimentos deverão ser observados para os cálculos que levarão à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro:

b-1) A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será realizada em valores reais, ou seja, com inflação, de forma que seja nulo o valor presente líquido da diferença entre:

b-1.1) o fluxo de caixa do negócio atualizado à data de cálculo do reequilíbrio sem considerar o impacto do evento; e

b-1.2) o fluxo de caixa projetado, em caso de eventos futuros, ou observado, em caso de eventos passados, tomando-se em conta o evento que ensejou o desequilíbrio e adicionando-se uma ou mais medidas acima relacionadas para reequilibrá-lo;

b-2) Será utilizada para cálculo do valor presente líquido dos fluxos a taxa interna de retorno do projeto da **PROPOSTA COMERCIAL** indicada no **PLANO DE NEGÓCIOS**. A taxa de inflação a ser utilizada para converter fluxos passados e futuros nominais em reais será o **IPCA**;

**c) Revisão Ordinária:**

c-1) A cada **05 (cinco) anos**, contados do início da prestação dos **SERVIÇOS**, as **PARTES** realizarão processo de revisão dos parâmetros da **CONCESSÃO** em relação aos seguintes aspectos, sendo vedada a alteração da alocação de riscos:

c-1.1) necessidade de adequação de tecnologia empregada com os parâmetros de atualidade, de acordo com o quanto disposto na **Cláusula Segunda, § 5º**;

c-1.2) solicitações de inovações tecnológicas pelo **PODER CONCEDENTE**, observando-se o disposto na **Cláusula Segunda, § 5º**;

c-1.3) revisão do **PLANO DE MODERNIZAÇÃO**;

c-1.4) revisão dos indicadores de disponibilidade e desempenho;

c-1.5) revisão das especificações técnicas dos **SERVIÇOS**;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

c-1.6) outros itens relevantes da **CONCESSÃO**.

c-2) As definições acordadas pelas **PARTES** no processo de revisão ordinária permanecerão em vigor até o término do processo de revisão ordinária subsequente.

c-3) O prazo para a implementação de eventuais alterações do sistema de mensuração ou das especificações mínimas dos **BENS VINCULADOS**, em função da revisão prevista na presente **alínea**, deverá ser ajustado entre as **PARTES**.

c-4) O processo de revisão ordinária será instaurado pelo **PODER CONCEDENTE**, de ofício, ou a pedido da **CONCESSIONÁRIA**.

c-5) O prazo máximo para a conclusão do processo de revisão é de **180 (cento e oitenta) dias** contados do marco para início das revisões ordinárias previsto na **alínea “c-1”**, após o que qualquer das **PARTES** que se sentir prejudicada poderá recorrer à arbitragem.

c-6) O processo de revisão será concluído mediante acordo das **PARTES**, e seus resultados serão devidamente documentados.

c-7) As **PARTES** poderão ser assistidas por consultores técnicos de qualquer especialidade no curso do processo de revisão e os laudos, estudos, pareceres ou opiniões emitidas por estes deverão ser incluídos ao processo de modo a explicitar as razões que levaram as **PARTES** ao acordo final ou à eventual divergência.

c-8) Qualquer que seja o resultado do processo de revisão, os custos com eventuais contratações de consultorias serão arcados pela **PARTE** contratante, não cabendo qualquer direito a reembolso ou indenização pela outra parte.

c-9) As reuniões, audiências ou negociações realizadas no curso do processo de revisão deverão ser devidamente registradas em ata que assinada pelos participantes.

c-10) Cada uma das **PARTES** arcará com os seus custos para a instrução do processo de revisão ordinária.

c-11) O processo de revisão ordinária somente ensejará revisão do equilíbrio econômico-financeiro nos casos expressamente previstos no **CONTRATO**, observada a alocação de riscos.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

### Parágrafo Primeiro - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA

a) A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter, em favor do **PODER CONCEDENTE**, como garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** prestada como condição precedente para a assinatura deste **CONTRATO**, nos montantes indicados abaixo, observada a seguinte dinâmica ao longo da vigência contratual:

Ano do Prazo da Concessão	Valor da Garantia de Execução do Contrato
Até a <b>DATA DE EFICÁCIA DA ORDEM DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO</b>	R\$ 1.350.000,00, equivalente a 1,0% do valor do <b>CONTRATO</b>
Ano 1º, após a <b>DATA DE EFICÁCIA DA ORDEM DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO</b>	R\$ 3.375.000,00, equivalente a 2,5% do valor do <b>CONTRATO</b>
Ano 2º, após a <b>DATA DE EFICÁCIA DA ORDEM DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO</b>	R\$ 2.700.000,00, equivalente a 2,0% do valor do <b>CONTRATO</b>
Ano 3º, após a <b>DATA DE EFICÁCIA DA ORDEM DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO</b>	R\$ 2.025.000,00, equivalente a 1,5% do valor do <b>CONTRATO</b>
Ano 4º, após a <b>DATA DE EFICÁCIA DA ORDEM DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO</b>	R\$ 1.350.000,00, equivalente a 1,0% do valor do <b>CONTRATO</b>
Ano 5º, após a <b>DATA DE EFICÁCIA DA ORDEM DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO</b> em diante	R\$ 1.350.000,00, equivalente a 1,0% do valor do <b>CONTRATO</b>

a-1) Os montantes mínimos da **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** serão reajustados anualmente pelo IPCA, na mesma data dos reajustes previstos na **Cláusula Quinta, § 2º**.

b) Na hipótese de execução parcial ou integral da **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá promover sua imediata renovação nos valores estabelecidos na **Cláusula Sétima**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

c) A **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**, a critério da **CONCESSIONÁRIA**, poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- c-1) caução, em dinheiro;
- c-2) fiança bancária;
- c-3) seguro-garantia; ou
- c-4) títulos da dívida pública.

d) As cartas de fiança e as apólices de seguro-garantia deverão ser contratadas junto a instituições de primeira linha, conforme critério indicado na **Cláusula Terceira, § 15º, alínea “b”**, e deverão ter vigência mínima de **01 (um) ano**, sendo de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** mantê-las em plena vigência e de forma ininterrupta durante toda a **CONCESSÃO**, bem como promover as renovações e atualizações que forem necessárias para tanto.

d-1) Qualquer modificação no conteúdo da carta de fiança ou do seguro-garantia deverá ser previamente submetida à aprovação do **PODER CONCEDENTE**.

d-2) A **CONCESSIONÁRIA** deverá encaminhar ao **PODER CONCEDENTE**, em até 10 (dez) dias antes do término do prazo de vigência, documento comprobatório de que as cartas de fiança bancária ou apólices dos seguros-garantia foram renovadas pelo valor integral, reajustado na forma da **alínea “a-1”**.

e) Na hipótese de a **CONCESSIONÁRIA** optar pela apresentação dos títulos da dívida pública, deverá garantir, no **PRAZO DA CONCESSÃO**, a cobertura do valor integral, reajustado na forma da **alínea “a-1”**.

f) Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no **CONTRATO** e na regulamentação vigente, a **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** poderá ser utilizada, mediante a devida comprovação da ocorrência, nos seguintes casos:

f-1) na hipótese de a **CONCESSIONÁRIA** não realizar as obrigações previstas no **CONTRATO** ou executá-las em desconformidade como estabelecido;

f-2) na hipótese de a **CONCESSIONÁRIA** não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas ou indenizações que lhe forem impostas, na forma do **CONTRATO**;

f-3) na hipótese de entrega de **BENS REVERSÍVEIS** em desconformidade com as exigências estabelecidas no **CONTRATO**;

f-4) declaração de caducidade, na forma da **Cláusula Nona, § 4º**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

g) A **CONCESSIONÁRIA** permanecerá responsável pelo cumprimento das demais obrigações contratuais, independentemente da utilização da **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**.

h) A **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** prestada será restituída ou liberada após a integral execução de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente conforme dispõe o **artigo 56, § 4º**, da **LEI DE LICITAÇÕES**.

h-1) A restituição ou liberação da garantia dependerá da comprovação do integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias da **CONCESSIONÁRIA** e da expedição do Relatório Definitivo de Reversão previsto na **Cláusula Nona, § 1º, alínea “i-1”**.

### **Parágrafo Segundo - MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIA DO PODER CONCEDENTE**

a) O pagamento dos valores devidos pelo **PODER CONCEDENTE** por força do presente **CONTRATO** será realizado e assegurado por meio da vinculação dos valores provenientes da **COSIP** e da celebração de **CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTA**, que regulará o trânsito dos recursos da **COSIP**, durante todo o prazo do **CONTRATO**, e cuja movimentação será restrita e terá o propósito específico de servir como meio de pagamento dos valores devidos pelo **PODER CONCEDENTE** por força deste **CONTRATO**, nos termos e condições previstos no **ANEXO 05**.

b) Pelo presente **CONTRATO**, conforme a **Lei Municipal [lei prevendo a vinculação da COSIP à PPP a ser editada pelo município]**, o **PODER CONCEDENTE** vincula a favor da **CONCESSIONÁRIA**, durante todo o seu prazo de vigência do **CONTRATO**, os recursos provenientes de arrecadação da **COSIP**, em caráter irrevogável e irretratável, observados os termos do **ANEXO 8 – ESTRUTURA DE GARANTIAS DO PODER CONCEDENTE** e o **CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTA** a ser celebrado.

c) A vinculação referida na **alínea “b”** obedecerá aos valores iniciais e anuais mínimos previstos no **ANEXO 8 – ESTRUTURA DE GARANTIAS DO PODER CONCEDENTE** do **CONTRATO**;

d) O **PODER CONCEDENTE** assegurará, ainda, a existência de recursos orçamentários suficientes para os pagamentos devidos à **CONCESSIONÁRIA** nas hipóteses em que a arrecadação da **COSIP** seja insuficiente para esse fim, designando dotação orçamentária complementar ou alternativa, cujos recursos financeiros também deverão transitar pela **CONTA VINCULADA**.

e) No caso de inadimplemento do **PODER CONCEDENTE**:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

e-1) O débito será corrigido monetariamente pela variação do IPCA, e, em seguida, acrescido de multa de **2% (dois por cento)** e de juros, segundo a taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Municipal; e,

e-2) O atraso do pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** à **CONCESSIONÁRIA** por prazo superior a **90 (noventa) dias** conferirá à **CONCESSIONÁRIA** a faculdade de suspensão dos investimentos em curso, bem como a suspensão das atividades que não sejam estritamente necessárias à continuidade da parte dos **SERVIÇOS** considerada essencial ou à utilização pública de infraestrutura existente, sem prejuízo do direito à rescisão da **CONCESSÃO**.

f) A vinculação da **COSIP** e a criação da **CONTA VINCULADA** poderão ser substituídas ou complementadas por quaisquer outras modalidades de pagamento e garantia admitidas em lei, mediante prévia e expressa concordância entre as **PARTES**.

f-1) Para assegurar a qualidade e a liquidez dos bens destinados à reposição ou complementação de garantia, a **CONCESSIONÁRIA** poderá contratar auditoria independente.

g) A **CONTA VINCULADA** e eventuais garantias alternativas apresentadas pelo **PODER CONCEDENTE**, nos termos da presente Cláusula, deverão ser aceitáveis pelos financiadores, obrigando-se o **PODER CONCEDENTE** a realizar todas as medidas necessárias à sua aceitação.

h) Será reconhecido à **CONCESSIONÁRIA** o direito de rescindir a **CONCESSÃO**, na hipótese de não instituição, não manutenção ou substituição da **CONTA VINCULADA** pelo **PODER CONCEDENTE**, bem como na hipótese de não cumprimento das obrigações por ele assumidas no âmbito do **CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTA**.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO ANÔMALA DO CONTRATO

### Parágrafo Primeiro - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS SANÇÕES CONTRATUAIS

a) O não cumprimento das cláusulas deste **CONTRATO**, de seus **ANEXOS**, do **EDITAL**, da legislação e regulamentação aplicáveis ensejará, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e de outras penalidades eventualmente previstas na legislação e na regulamentação, a aplicação das seguintes penalidades contratuais:

a-1) advertência formal, por escrito e com referência às medidas necessárias à correção do descumprimento;

a-2) multas, quantificadas e aplicadas na forma do **§ 2º**;

a-3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **PODER CONCEDENTE**, por prazo **não superior a 02 (dois) anos**; ou



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

a-4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição do **PODER CONCEDENTE**.

b) A gradação das penalidades observará as seguintes escalas:

b-1) a infração será considerada leve, quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da **CONCESSIONÁRIA**;

b-2) a infração terá gravidade média, quando decorrer de conduta volitiva, mas efetuada pela primeira vez pela **CONCESSIONÁRIA**, sem afetar a prestação dos **SERVIÇOS**;

b-3) a infração será considerada grave quando o **PODER CONCEDENTE** constatar presente um dos seguintes fatores:

b-3.1) ter a **CONCESSIONÁRIA** agido com má-fé;

b-3.2) a **CONCESSIONÁRIA** for reincidente na infração de gravidade média;

b-3.3) gerar prejuízo econômico significativo para o **PODER CONCEDENTE**.

b-4) A infração será considerada gravíssima quando:

b-4.1) o **PODER CONCEDENTE** constatar, diante das circunstâncias do serviço e do ato praticado pela **CONCESSIONÁRIA**, que seu comportamento se reveste de grande lesividade ao interesse público, por prejudicar, efetiva ou potencialmente, a saúde pública, o meio ambiente, o erário ou a continuidade dos **SERVIÇOS**; ou

b-4.2) a **CONCESSIONÁRIA** não contratar ou manter em vigor a **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** e os seguros exigidos no **CONTRATO**.

c) Sem prejuízo do disposto no § 2º, o **PODER CONCEDENTE** observará, na aplicação das sanções, as seguintes circunstâncias, com vistas a garantir a sua proporcionalidade:

c-1) a natureza e a gravidade da infração;

c-2) os danos dela resultantes para o **PODER CONCEDENTE**;

c-3) as vantagens auferidas pela **CONCESSIONÁRIA** em decorrência da infração;

c-4) as circunstâncias atenuantes e agravantes;

c-5) a situação econômica e financeira da **CONCESSIONÁRIA**, em especial a sua capacidade de honrar compromissos financeiros, gerar receitas e manter a execução do **CONTRATO**; e



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

- c-6) os antecedentes da **CONCESSIONÁRIA**, inclusive eventuais reincidências.
- d) A advertência somente poderá ser aplicada em resposta ao cometimento de infração leve ou de gravidade média, assim definidas pela natureza e a gravidade da infração e pelos os danos dela resultantes para o **PODER CONCEDENTE**.
- e) A multa poderá ser aplicada em resposta ao cometimento de quaisquer infrações definidas na **alínea “b”** e nas hipóteses previstas no **§ 2º**.
- f) A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **PODER CONCEDENTE**, por prazo não superior a **02 (dois) anos**, somente poderá ser aplicada em resposta ao cometimento de infração grave ou gravíssima, assim definidas nas **alíneas “b-3” e “b-4”**.
- g) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, somente poderá ser aplicada em resposta ao cometimento de infração gravíssima, assim definida na **alínea “b-4”**.
- h) As penalidades serão aplicadas pelo **PODER CONCEDENTE**, garantido o devido processo administrativo, especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- i) A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta **§ 1º** não impede a declaração de caducidade da **CONCESSÃO** pelo **PODER CONCEDENTE**, nas hipóteses previstas no **CONTRATO**.

### Parágrafo Segundo - MULTAS

- a) Observados os critérios previstos na **§ 1º**, o **PODER CONCEDENTE** aplicará multa, observados os seguintes intervalos:
- a-1) multa em caso de reincidência em uma mesma conduta que caracterize infração leve, dentro do período **de 04 (quatro) meses** consecutivos, no valor de até **0,01% (zero vírgula zero um por cento)** do valor do **CONTRATO**;
- a-2) multa em caso de cometimento de infração média, no valor de até **0,1% (zero vírgula um por cento)** do valor do **CONTRATO**, que também será cominada, quando for o caso, junto à determinação da adoção de medidas necessárias de correção.
- a-3) multa em caso de cometimento de infração grave, no valor de até **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor do **CONTRATO**, que também será cominada, quando for o caso, junto à determinação da adoção de medidas necessárias de correção;
- a-4) multa em caso de cometimento de infração gravíssima, no valor de até **1,0% (um por cento)** do valor do **CONTRATO**, que também será cominada, quando for o caso, junto à determinação da adoção de medidas necessárias de correção.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

b) Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **alínea “a”**, no caso de infrações continuadas, serão fixadas multas diárias enquanto perdurar o descumprimento, observados os seguintes intervalos:

b-1) no mínimo **0,001% (zero vírgula zero zero um por cento)** e no máximo **0,003% (zero vírgula zero zero três por cento)** do valor do **CONTRATO**, por dia, até a efetiva regularização da situação que caracterize infração de natureza leve ou média, limitado a **0,1% (zero vírgula um por cento)** do valor do **CONTRATO**; e

b-2) no mínimo **0,003% (zero vírgula zero zero três por cento)** e no máximo **0,01% (zero vírgula zero um por cento)** do valor do **CONTRATO**, por dia, até a efetiva regularização da situação que caracterize infração de natureza grave ou gravíssima, limitado a **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor do **CONTRATO**.

c) As multas não terão caráter compensatório ou indenizatório.

d) As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas serão destinadas ao **PODER CONCEDENTE**.

e) Sem prejuízo de outros comportamentos passíveis de reprimenda por sanção, a **CONCESSIONÁRIA** responderá por:

e-1) multa mensal, no valor de **até 0,01% (zero vírgula zero um por cento)** do valor do **CONTRATO**, até o limite de prazo estabelecido na **§ 4º, alínea “a-4”**, na hipótese de não contratação ou manutenção atualizada das apólices dos seguros exigidas no **CONTRATO**;

e-2) multa diária, no valor de **até 0,001% (zero vírgula zero zero um por cento)** do valor do **CONTRATO**, até o limite de prazo estabelecido na **§ 4º, alínea “a-3”**, na hipótese de não constituição ou manutenção da **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** nos valores exigidos no **CONTRATO**;

e-3) multa mensal, no valor de **até 0,01% (zero vírgula zero um por cento)** do valor do **CONTRATO**, na hipótese de desrespeito ao dever de transparência na apresentação de informações econômicas, contábeis, técnicas, financeiras e outras relacionadas à execução do **CONTRATO**.

f) Os valores das multas referidos nas **alíneas “e-1”, “e-2” e “e-3”** serão reajustadas pelo IPCA.

g) Todas as multas poderão ser objeto de execução da **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança do valor excedente.

g-1) As **PARTES** poderão, mediante ajuste prévio, acordar que o pagamento das multas ao **PODER CONCEDENTE** será feito mediante compensação com parcelas vincendas da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**, hipótese na qual as **PARTES**, em carta assinada por ambas, informarão para o **AGENTE DE PAGAMENTO**, e, para o



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**VERIFICADOR INDEPENDENTE**, caso contratado, as condições gerais da compensação (valor e número de parcelas a serem abatidas das **CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS**).

### Parágrafo Terceiro - INTERVENÇÃO

a) O **PODER CONCEDENTE** poderá intervir na **CONCESSÃO** com o fim de assegurar a adequação na execução das **OBRAS** e na prestação dos **SERVIÇOS**, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, nas hipóteses seguintes:

a-1) cessação ou interrupção, total ou parcial, da execução das **OBRAS** ou da prestação dos **SERVIÇOS**;

a-2) deficiências graves no desenvolvimento das atividades abrangidas pela **CONCESSÃO**;

a-3) quando a execução dos **SERVIÇOS** oferecer riscos à continuidade da adequada prestação dos **SERVIÇOS**;

a-4) situações que ponham em risco o meio ambiente e a segurança de pessoas ou bens; e

a-5) descumprimento reiterado das obrigações contratuais.

b) A intervenção far-se-á na forma estabelecida na lei, e será acompanhada da designação do interventor, especificando-se, ainda, o prazo e os limites da intervenção.

c) Imediatamente após a decretação da intervenção, o **PODER CONCEDENTE** promoverá a ocupação e utilização das instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do **CONTRATO**, necessários à sua continuidade.

d) Decretada a intervenção, o **PODER CONCEDENTE**, no prazo de **30 (trinta) dias**, instaurará processo administrativo que deverá estar concluído no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, para comprovar as causas determinantes da intervenção e apurar as respectivas responsabilidades, assegurado à **CONCESSIONÁRIA** amplo direito de defesa e ao contraditório.

d-1) Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares, será declarada a sua nulidade devendo a prestação dos **SERVIÇOS** ser imediatamente restituída à **CONCESSIONÁRIA**, sem prejuízo de seu direito à indenização;

d-2) Para os atos de alienação e disposição do patrimônio da **CONCESSIONÁRIA** ou atos de renúncia, o interventor necessitará de prévia autorização escrita do **PODER CONCEDENTE**;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

d-3) Dos atos do interventor caberá recurso ao **PODER CONCEDENTE**.

e) Cessada a intervenção, caso não seja extinta a **CONCESSÃO**, as **OBRAS** e os **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO** voltarão à responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

f) A ocorrência de intervenção pelo **PODER CONCEDENTE** não desonera as obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** junto às **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS** e, por motivo justificado em prol do interesse público, o **PODER CONCEDENTE** poderá abdicar da intervenção em favor da assunção do controle da **CONCESSIONÁRIA** por essas **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**.

g) As receitas percebidas durante o período da intervenção, incluindo a **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**, continuarão sendo de titularidade da **CONCESSIONÁRIA** e o interventor deverá aplicá-las prioritariamente para:

g-1) a prestação dos **SERVIÇOS**, especialmente para restabelecer o seu normal funcionamento;

g-2) pagamentos devidos às **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**; e,

g-3) Ressarcimento dos custos de intervenção.

h) Se, eventualmente, as receitas auferidas pela **CONCESSIONÁRIA** durante o período da intervenção não forem suficientes para cobrir as despesas referentes ao desenvolvimento da **CONCESSÃO** neste mesmo período, o **PODER CONCEDENTE** poderá recorrer às garantias estipuladas neste **CONTRATO**.

#### Parágrafo Quarto - **COMITÊ TÉCNICO**

a) Para a solução de eventuais divergências de natureza técnica, será constituído o **COMITÊ TÉCNICO**, no caso a caso, composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, que substituirão os membros efetivos em suas ausências ou impedimentos.

a-1) o **COMITÊ TÉCNICO** será competente para definir o procedimento para a análise e emissão de decisão fundamentada sobre as questões que lhe forem submetidas pelo **PODER CONCEDENTE** ou pela **CONCESSIONÁRIA**, relativamente a divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos correspondentes à prestação dos **SERVIÇOS** objeto da **CONCESSÃO**;

a-2) quando demandado, decidirá o **COMITÊ TÉCNICO** a respeito de eventuais controvérsias relativas ao **SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO**, sem prejuízo de demais matérias técnicas que possam ser submetidas a ele, incluindo as divergências relacionadas com a aferição do desempenho da **CONCESSIONÁRIA**.

b) Os membros do **COMITÊ TÉCNICO** serão designados da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

- b-1) Um membro efetivo, que será o Presidente da Comissão, e o respectivo suplente, indicado pelo **PODER CONCEDENTE**, que deverão ser servidores com experiência no setor de iluminação pública e/ou fornecimento de energia;
- b-2) Um membro efetivo, e o respectivo suplente, indicados pela **CONCESSIONÁRIA**;
- b-3) Um membro efetivo, e o respectivo suplente, indicados pela **CONCESSIONÁRIA** e pelo **PODER CONCEDENTE** de comum acordo. Na hipótese de divergências acerca da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** ou de questões estritamente econômicas, este membro será indicado pelo **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, caso contratado.
- c) O membro efetivo e o respectivo suplente designados em conjunto pela **CONCESSIONÁRIA** e pelo **PODER CONCEDENTE**, ou, conforme o caso, pelo **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, deverão ser profissionais independentes, de conceito reconhecido pelo mercado.
- d) Terão direito à remuneração especial, por evento, a ser definida pelo **PODER CONCEDENTE**, observado os valores de mercado, e paga pela **CONCESSIONÁRIA**, os membros de que trata a **alínea b-3**.
- e) O procedimento para solução de divergências iniciar-se-á mediante a comunicação, pela **PARTE** que solicitar o pronunciamento do **COMITÊ TÉCNICO** à outra **PARTE**, acerca do seu pleito, fornecendo cópia dos elementos apresentados.
- e-1) Os membros do **COMITÊ TÉCNICO** deverão ser designados no prazo de **20 (vinte) dias** a contar do recebimento da comunicação referida na **alínea anterior**.
- f) No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação referida na Cláusula anterior, a **PARTE** reclamada apresentará as suas alegações, relativamente à questão formulada, encaminhando à outra **PARTE** cópia dos elementos apresentados.
- g) O **COMITÊ TÉCNICO** poderá solicitar levantamentos em campo, que serão arcados pela **CONCESSIONÁRIA**.
- g-1) A empresa a ser contratada de que trata a **alínea g** será definida em comum acordo entre os membros do **COMITÊ TÉCNICO**.
- h) A decisão do **COMITÊ TÉCNICO** será emitida em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento, pelo **COMITÊ TÉCNICO**, das alegações apresentadas pela **PARTE** reclamada, se outro prazo não for estabelecido pelas **PARTES**, de comum acordo, e aceito pelo **COMITÊ TÉCNICO**.
- i) A decisão do **COMITÊ TÉCNICO** será considerada aprovada se contar com o voto favorável de, pelo menos, 02 (dois) de seus membros.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

j) A submissão de qualquer questão ao **COMITÊ TÉCNICO** não exonera a **CONCESSIONÁRIA** de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais e às determinações do **PODER CONCEDENTE**, incluindo as emitidas após a apresentação da questão, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades relacionadas com a **CONCESSÃO**.

k) Se nenhuma das **PARTES** solicitar a instauração de procedimento arbitral no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, a contar da decisão do **COMITÊ TÉCNICO**, esta será considerada aceita, precluso o direito de as **PARTES** a impugnarem.

l) O **COMITÊ TÉCNICO** não poderá revisar as cláusulas do **CONTRATO**.

#### Parágrafo Quinto - ARBITRAGEM

a) Eventuais divergências entre as **PARTES** que não tenham sido solucionadas amigavelmente serão obrigatoriamente dirimidas por meio de arbitragem, na forma da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e suas atualizações.

a-1) Não será condição para a instauração da arbitragem a submissão da controvérsia ao **COMITÊ TÉCNICO**.

b) A submissão de qualquer questão à arbitragem não exonera as **PARTES** do pontual e tempestivo cumprimento das disposições do **CONTRATO**, e das determinações do **PODER CONCEDENTE** que no seu âmbito sejam comunicadas e recebidas pela **CONCESSIONÁRIA**, nem permite qualquer interrupção do desenvolvimento das atividades objeto da **CONCESSÃO**, que deverão continuar a processar-se nos termos em vigor previamente à data de submissão da questão à arbitragem, até que uma decisão final seja obtida relativamente à matéria em causa, salvo no caso de determinação em sentido contrário pela Câmara de Arbitragem.

c) As **PARTES** poderão submeter ainda à arbitragem outras controvérsias relacionadas com a interpretação ou execução do **CONTRATO**, delimitando claramente o seu objeto no compromisso arbitral.

d) A arbitragem será instaurada e administrada pela **Câmara FGV de Mediação e Arbitragem (Câmara de Arbitragem)**, conforme as regras de seu regulamento mais atualizado, em língua portuguesa e aplicando-se o direito brasileiro.

e) As **PARTES** poderão escolher órgão ou entidade arbitral distinto da Câmara de Arbitragem, desde que haja concordância mútua, e que a arbitragem aconteça no **MUNICÍPIO**.

f) A **PARTE** interessada em instaurar a arbitragem deverá comunicar a **Câmara de Arbitragem** da sua intenção, indicando, desde logo, a matéria que será objeto da arbitragem, com breve síntese do objeto da controvérsia e súmula da(s) pretensão(ões), seu valor estimado, o nome e qualificação completa da outra **PARTE**, anexando cópia do



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**CONTRATO** e demais documentos pertinentes ao litígio (a "Solicitação de Arbitragem"), além de adotar eventuais outras providências necessárias previstas no **Regulamento da Câmara de Arbitragem**.

g) A arbitragem será realizada por 03 (três) árbitros, sendo que a nomeação do primeiro cabe à **CONCESSIONÁRIA** e a do segundo ao **PODER CONDENTE**. O terceiro árbitro será nomeado em conjunto pelos 02 (dois) primeiros árbitros e, na falta de acordo, pela **Diretoria Câmara de Arbitragem**.

g-1) O terceiro árbitro ficará encarregado da função de Presidente do Tribunal Arbitral, de acordo com o Regulamento da Câmara de Arbitragem mais recente.

h) Os árbitros indicados deverão ser (i) brasileiros, (ii) maior e capazes, (iii) deter conhecimento técnico compatível com a natureza do **CONTRATO**, (iv) não ter, com as **PARTES** nem com o litígio que lhe for submetido, relações que caracterizem os casos de impedimento ou suspeição de Juízes, conforme previsto no Código de Processo Civil, sendo que após sua nomeação, deverá ser adotado o procedimento da Câmara de Arbitragem para definição do objeto da arbitragem, mediante a assinatura do respectivo Termo de Arbitragem (o "Termo de Arbitragem").

i) Após o processamento da arbitragem nos termos do Regulamento da Câmara de Arbitragem, os árbitros proferirão a respectiva sentença no prazo fixado no Regulamento da Câmara de Arbitragem.

j) O procedimento arbitral terá lugar no **MUNICÍPIO**, com observância das disposições da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e, do Regulamento da Câmara de Arbitragem.

k) Em caso de conflito entre o disposto neste **CONTRATO** e as regras do Regulamento da Câmara de Arbitragem, prevalecerá o conteúdo do Regulamento da Câmara de Arbitragem, naquilo que não conflitar com a Lei Federal nº 9.307/1996.

l) O idioma oficial para todos os atos da arbitragem ora convencionada será o português, sendo aplicáveis as leis da República Federativa do Brasil.

m) A sentença arbitral será definitiva e obrigatória para as entidades envolvidas.

n) As **PARTES** elegem o foro da Comarca do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para, se necessário, e apenas e tão somente com essa finalidade, propor :

(n-1) medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do tribunal arbitral, e

(n-2) eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei Federal nº. 9.307/1996, além de ações que garantam a instituição do procedimento arbitral e a execução da sentença arbitral, nos termos do disposto na referida lei.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

o) Caso tais medidas se façam necessárias após a constituição do Tribunal Arbitral, deverão ser requeridas e apreciadas pelo Tribunal Arbitral que, por sua vez, poderá solicitá-las ao competente órgão do Poder Judiciário, se entender necessário.

p) As **PARTES** concordam em arcar com os custos do procedimento de contratação da Câmara de Arbitragem e de todo o procedimento até que seja proferida a sentença arbitral, tais como taxas de administração cobradas pela Câmara de Arbitragem e honorários do árbitro e de peritos, porém sem a estes se limitar, independentemente da **PARTE** que solicitar o início da arbitragem.

q) Após a sentença arbitral, se ela foi inteiramente desfavorável ao **PODER CONCEDENTE**, este deverá reembolsar a **CONCESSIONÁRIA** pelas despesas incorridas, podendo fazê-lo por meio de acréscimo do valor devido a título de **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**.

r) No caso de improcedência total dos pedidos da **CONCESSIONÁRIA**, esta deverá ressarcir o **PODER CONCEDENTE** dos custos incorridos com a arbitragem.

s) Na hipótese de sucumbência parcial de ambas as **PARTES**, as despesas decorrentes do procedimento arbitral serão rateadas conforme indicado na sentença arbitral.

t) Cada uma das **PARTES** arcará com seus próprios custos referentes a honorários advocatícios.

u) A sentença arbitral poderá incluir dispositivo sobre a alocação e razoabilidade dos custos incorridos.

v) Sem prejuízo da ação de execução específica prevista no art. 7º da Lei Federal nº 9.307/1996, a **PARTE** que recusar a assinatura do compromisso arbitral, após devidamente intimada, incorrerá na multa no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia** de atraso, até que cumpra efetivamente a obrigação.

v-1) A multa ficará sujeita a reajuste periódico, na mesma data e pelo índice **IPCA**.

w) As decisões proferidas pelos árbitros na arbitragem serão definitivas para o impasse e vincularão as **PARTES**.

## CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

### Parágrafo Primeiro - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A EXTINÇÃO DO CONTRATO

a) A **CONCESSÃO** extinguir-se-á por:

a-1) advento do termo contratual;

a-2) encampação;



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

- a-3) caducidade;
- a-4) rescisão;
- a-5) anulação; ou
- a-6) ocorrência de **CASO FORTUITO** ou de **FORÇA MAIOR**, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**.
- b) Extinta a **CONCESSÃO**, o **PODER CONCEDENTE** assumirá imediatamente a prestação dos **SERVIÇOS**, sendo-lhe revertidos todos os **BENS REVERSÍVEIS**, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, observadas as disposições deste **CONTRATO**.
- c) Quando da extinção da **CONCESSÃO**, o **PODER CONCEDENTE** elaborará o Relatório Provisório de Reversão.
- d) O Relatório Provisório de Reversão retratará a situação dos **BENS REVERSÍVEIS** e determinará a sua aceitação pelo **PODER CONCEDENTE** ou indicará a necessidade de intervenções ou substituições sob a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** que assegurem a observância do dever de manutenção constante dos **BENS REVERSÍVEIS**.
- e) O Relatório Provisório de Reversão fixará os prazos em que as eventuais intervenções ou substituições serão efetivadas.
- f) Caso existam **BENS REVERSÍVEIS** adquiridos por meio de contrato de arrendamento mercantil, a **CONCESSIONÁRIA** deverá exercer a opção de compra em tais contrato(s) antes do Relatório Definitivo de Reversão.
- g) As intervenções e/ou substituições realizadas como objetivo de dar concretude ao dever de manutenção dos **BENS REVERSÍVEIS** pela **CONCESSIONÁRIA** não gerarão direito à indenização ou compensação em favor da **CONCESSIONÁRIA**.
- h) O Relatório Provisório de Reversão, no caso de verificação do descumprimento do dever de manutenção dos **BENS REVERSÍVEIS**, determinará a abertura do devido processo para eventual aplicação de penalidade contra a **CONCESSIONÁRIA**.
- i) A **CONCESSIONÁRIA** promoverá a retirada de todos os bens não reversíveis.
- i-1) Retirados os bens não reversíveis e verificado o integral cumprimento das determinações do Relatório Provisório de Reversão, o **PODER CONCEDENTE** elaborará o Relatório Definitivo de Reversão, com o objetivo de deliberar a **CONCESSIONÁRIA** de todas as obrigações inerentes à reversão de bens.
- j) Enquanto não expedido o Relatório Definitivo de Reversão, não será liberada a **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

k) O **PODER CONCEDENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suceder a **CONCESSIONÁRIA** nos contratos de arrendamento ou locação de bens essenciais à prestação dos **SERVIÇOS**.

l) As indenizações devidas à **CONCESSIONÁRIA** previstas nos § 3º, 4º, 5º e 6º serão pagas pelo **AGENTE DE PAGAMENTO**, na qualidade de mandatário do **PODER CONCEDENTE**, com os recursos destinados à **CONTA VINCULADA**, observadas as disposições do **ANEXO 05 – CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTA**.

### **Parágrafo Segundo - ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL**

a) Encerrado o **PRAZO DA CONCESSÃO**, a **CONCESSIONÁRIA** será responsável pelo imediato encerramento de quaisquer contratos inerentes à **CONCESSÃO** celebrados com terceiros, assumindo todos os encargos, responsabilidades e ônus daí resultantes.

b) A **CONCESSIONÁRIA** deverá tomar todas as medidas razoáveis e cooperar plenamente como **PODER CONCEDENTE** para que os **SERVIÇOS** objeto da **CONCESSÃO** continuem a ser prestados de acordo com o **CONTRATO**, de forma ininterrupta, bem como prevenir e mitigar qualquer inconveniência ou risco à saúde ou segurança da população quando do encerramento da **CONCESSÃO**.

c) Na hipótese de advento do termo contratual, a **CONCESSIONÁRIA** não fará jus a qualquer indenização referentes a investimentos relativos aos **BENS VINCULADOS** em decorrência do término do **PRAZO DA CONCESSÃO**.

### **Parágrafo Terceiro - ENCAMPAÇÃO**

a) O **PODER CONCEDENTE** poderá, a qualquer tempo, encampar a **CONCESSÃO**, por motivos de interesse público, mediante lei autorizativa específica e prévio pagamento de indenização, a ser calculada nos termos da **alínea “b”**.

b) A indenização devida à **CONCESSIONÁRIA** em caso de encampação cobrirá:

b-1) as parcelas dos investimentos realizados, inclusive em **OBRAS** de manutenção, bens e instalações, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para o cumprimento deste **CONTRATO**, deduzidos os ônus financeiros remanescentes;

b-2) a desoneração da **CONCESSIONÁRIA** em relação às obrigações decorrentes de contrato(s) de financiamentos por esta contraídos com vistas ao cumprimento do **CONTRATO**, mediante, conforme o caso:

b-2.1) prévia assunção, perante as **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**, das obrigações contratuais da **CONCESSIONÁRIA**, em especial quando a receita figurar como garantia do financiamento; ou



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

b-2.2) prévia indenização à **CONCESSIONÁRIA** da totalidade dos débitos remanescentes perante as **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**.

b-3) todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, inclusive honorários advocatícios, em decorrência do conseqüente rompimento dos respectivos vínculos contratuais;

b-4) os lucros cessantes da **CONCESSIONÁRIA**;

b-5) a remuneração dos aportes de capital próprio realizados pela **CONCESSIONÁRIA**, desde a sua integralização, até a data em que a encampação for declarada, descontados quaisquer valores recebidos pelos seus acionistas a título de remuneração, tais como dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações e venda de direitos de subscrição de ações dentre outros, bem como reduções no capital social da **CONCESSIONÁRIA**.

b-6) O componente indicado na **alínea “b-3”** será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$LC = A \times [(1 + NTNB')^n - 1]$$

**Onde:**

LC = lucros cessantes indicados na **alínea “b-3”**

A = os investimentos indicados na **alínea “b-1”**

NTNB' = taxa bruta de juros real de venda das Notas do Tesouro Nacional – Série B (NTN-B), ex-ante a dedução do Imposto de Renda, com vencimento compatível com o término do **CONTRATO**, caso não houvesse a extinção antecipada, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, considerando a média das cotações disponíveis nos **12 (doze) meses** anteriores à data do pagamento da indenização.

n = período restante entre a data do pagamento da indenização e o advento do termo contratual, caso não houvesse a extinção antecipada do **CONTRATO**, na mesma base da NTNB'.

b-7) O componente indicado na **alínea “b-4”** será calculado considerando a taxa interna de retorno do projeto indicada no **ANEXO C - Proposta Comercial e Plano de Negócios da Adjudicatária**.

c) A indenização devida à **CONCESSIONÁRIA** antes da encampação da **CONCESSÃO** será apurada em processo administrativo especificamente instaurado para tal finalidade, em que seja oportunizado à **CONCESSIONÁRIA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## Parágrafo Quarto - CADUCIDADE

a) O **PODER CONCEDENTE** poderá declarar a caducidade da **CONCESSÃO** na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

a-1) decretação, por sentença judicial transitada em julgado, de falência da **CONCESSIONÁRIA** ou de sua condenação ou de seus controladores por sonegação de tributos ou corrupção;

a-2) transferência da **CONCESSÃO** ou alteração do controle direto da **CONCESSIONÁRIA** de modo diverso do previsto no **CONTRATO** e que não tenha sido expressamente autorizado pelo **PODER CONCEDENTE**;

a-3) descumprimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, da obrigação de renovação anual da **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** na hipótese de oferta de seguro-garantia ou fiança bancária, ou de proceder à reposição do montante integral da **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**, no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** a contar da sua utilização pelo **PODER CONCEDENTE**;

a-4) descumprimento superior a **120 (cento e vinte) dias**, pela **CONCESSIONÁRIA**, da obrigação de contratar ou manter contratadas as apólices de seguros previstas no **CONTRATO**;

a-5) quando o montante total de multas e penalidades aplicadas à **CONCESSIONÁRIA** exceder o valor de **10% (dez por cento)** do valor do **CONTRATO**;

a-6) descumprimento reiterado e grave de obrigações contratuais pela **CONCESSIONÁRIA**.

b) O **PODER CONCEDENTE** não poderá declarar a caducidade da **CONCESSÃO** com relação ao inadimplemento da **CONCESSIONÁRIA** resultante dos eventos relativos aos riscos da **CONCESSÃO** cuja responsabilidade é do **PODER CONCEDENTE** ou causado pela ocorrência de **CASO FORTUITO** ou **FORÇA MAIOR**.

c) A declaração de caducidade da **CONCESSÃO** deverá ser precedida da verificação do inadimplemento contratual da **CONCESSIONÁRIA** em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

c-1) Não será instaurado processo administrativo de caducidade sem prévia notificação à **CONCESSIONÁRIA**, sendo-lhe dado, em cada caso, prazo determinado pelo **PODER CONCEDENTE** para corrigir as falhas se transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

d) Instaurado o processo administrativo e comprovado o inadimplemento, a caducidade será declarada pelo **PODER CONCEDENTE**, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo e de acordo com as **alíneas “g” e “h”** abaixo.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

e) Declarada a caducidade e paga a respectiva indenização, não resultará para o **PODER CONCEDENTE** qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da **CONCESSIONÁRIA**.

f) A declaração de caducidade acarretará, ainda:

f-1) a execução da **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**, para ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao **PODER CONCEDENTE**; e

f-2) retenção de eventuais créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos comprovadamente causados ao **PODER CONCEDENTE**.

g) A indenização devida à **CONCESSIONÁRIA** em caso de caducidade levará em conta o valor dos investimentos realizados, mas não amortizados.

h) Do montante previsto na **alínea “g”** serão descontados:

h-1) os prejuízos causados pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE**;

h-2) as multas contratuais aplicadas à **CONCESSIONÁRIA** que não tenham sido pagas até a data do pagamento da indenização; e

h-3) quaisquer valores recebidos pela **CONCESSIONÁRIA** a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a declaração de caducidade.

### Parágrafo Quinto - RESCISÃO

a) O **CONTRATO** poderá ser rescindido por iniciativa da **CONCESSIONÁRIA**, mediante ação proposta perante o Tribunal Arbitral especialmente para este fim, ressalvado o disposto na **Cláusula Segunda, § 4º, alínea “d-4”**, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo **PODER CONCEDENTE**, em especial:

a-1) expropriação, sequestro ou requisição de uma parte substancial dos ativos ou participação societária da **CONCESSIONÁRIA** pelo **PODER CONCEDENTE** ou por qualquer outro ente público;

a-2) ausência do pagamento integral de 03 (três) **CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS** consecutivas;

a-3) descumprimento contratual pelo **PODER CONCEDENTE** com relação ao pagamento de qualquer outra obrigação superior ao equivalente a **2% (dois por cento)** do valor do **CONTRATO**, que seja devida nos termos do **CONTRATO** e que não seja efetuado em até 90 (noventa) dias da respectiva data de vencimento;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

- a-4) descumprimento de obrigações pelo **PODER CONCEDENTE** que gere um desequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** cujo procedimento de recomposição não seja concluído nos prazos estabelecidos no **CONTRATO** por motivos imputáveis ao **PODER CONCEDENTE**;
- a-5) extinção da **COSIP**, alteração da **LEI DA COSIP** que torne inviável sua utilização para o pagamento ou garantia da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**, ou não realização do reajuste anual da **COSIP** conforme a **Cláusula Quinta, § 2º, alínea e**, desde que as **PARTES** não acordem a substituição da **COSIP** por outra fonte no prazo de **90 (noventa) dias**, contados da extinção da **COSIP** ou da alteração da **LEI DA COSIP**.
- b) O inadimplemento referido nas **alíneas “a-2” e “a-3”** apenas será considerado suprido com o sucesso da renegociação ou a quitação integral dos débitos.
- c) A **CONCESSIONÁRIA** não poderá interromper ou paralisar a prestação dos **SERVIÇOS** antes de **30 (trinta) dias** contados da sentença do tribunal arbitral que decretar a rescisão do **CONTRATO**.
- d) A indenização devida à **CONCESSIONÁRIA** no caso de rescisão será calculada de acordo com a **§ 3º, alínea b**.
- d-1) Para fins do cálculo da indenização referida nesta **alínea**, considerar-se-ão os valores recebidos pela **CONCESSIONÁRIA** a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a rescisão.

### Parágrafo Sexto – ANULAÇÃO

- a) Este **CONTRATO** poderá ser anulado por decisão judicial, na hipótese de ocorrência de ilegalidade que caracterize vício insanável.
- b) O **PODER CONCEDENTE** deverá declarar a nulidade do **CONTRATO**, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, se verificar ilegalidade em sua formalização ou na licitação que precedeu o **CONTRATO**.
- c)** Na hipótese descrita na **alínea anterior**, se a ilegalidade for imputável apenas ao **PODER CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** será indenizada de acordo com a **§ 3º, alínea b**.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O não exercício, ou o exercício tardio ou parcial, de qualquer direito que assista a qualquer das **PARTES** pelo **CONTRATO**, não importa em renúncia, nem impede o seu exercício posterior a qualquer tempo, nem constitui novação da respectiva obrigação ou precedente, ressalvado o direito à revisão conforme disposto neste **CONTRATO**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**b)** Se qualquer disposição do **CONTRATO** for considerada ou declarada nula, inválida, ilegal ou inexecutável em qualquer aspecto, a validade, a legalidade e a exequibilidade das demais disposições contidas no **CONTRATO** não serão, de qualquer forma, afetadas ou restringidas por tal fato.

**b-1)** As **PARTES** negociarão, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexecutáveis por disposições válidas, legais e exequíveis, cujo efeito econômico seja o mais próximo possível ao efeito econômico das disposições consideradas inválidas, ilegais ou inexecutáveis.

**c)** As comunicações e as notificações entre as **PARTES** serão efetuadas por escrito e remetidas:

**c-1)** em mãos, desde que comprovadas por protocolo;

**c-2)** por fax, e-mail ou outro meio remoto, desde que comprovada à recepção; ou

**c-3)** por correio registrado, com aviso de recebimento.

**d)** Todos os documentos relacionados ao **CONTRATO** e à **CONCESSÃO** deverão ser redigidos em, ou oficialmente traduzidos para, a língua portuguesa. Em caso de qualquer conflito ou inconsistência, a versão em língua portuguesa deverá prevalecer.

**e)** Os prazos estabelecidos em dias, no **CONTRATO**, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência adias úteis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Barra do Piraí - RJ para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente **CONTRATO**, que não possam ser resolvidas por procedimento de arbitragem, nos termos do **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, as **PARTES** assinam o **CONTRATO** em **05 (cinco) vias** de igual teor e forma, considerada cada uma delas um original.

Barra do Piraí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**PODER CONCEDENTE**

\_\_\_\_\_  
**CONCESSIONÁRIA**

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 1

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 2

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 3

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 4



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ANEXO 02**  
**MODELO DE CARTAS**  
**E**  
**DECLARAÇÕES**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## MODELO DE CADASTRAMENTO PARA RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS

À  
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí – RJ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

Prezados Senhores,

[NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA], por seu(s) representante(s) legal(is), requer a obtenção de cópia do EDITAL da LICITAÇÃO em referência.

Atenciosamente,

Barra do Piraí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

[PROPONENTE]  
Responsável para contato: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## MODELO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

À  
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí – RJ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

Prezados Senhores,

[PROPONENTE], por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao EDITAL.

Número da questão formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
1	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
2	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta

Atenciosamente,

Barra do Piraí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

[PROPONENTE]  
Responsável para contato: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE EXPRESSA SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA

À  
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí – RJ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL em referência, a [PROPONENTE], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, sua formal e expressa submissão à legislação brasileira e renúncia integral de reclamar, por quaisquer motivos de fato ou de direito, por via diplomática.

Atenciosamente,

Barra do Piraí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

[PROPONENTE]  
Responsável para contato: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

À  
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí – RJ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao local de prestação dos SERVIÇOS objeto da licitação em epígrafe, das suas peculiaridades, grau de complexidade, localização, quantificação e qualificação, dispensando a realização de visita técnica.

Atenciosamente,

Barra do Piraí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

[PROPONENTE]

Responsável para contato: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## MODELO DE PROCURAÇÃO

À  
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí – RJ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

Pelo presente instrumento de mandato, [PROPONENTE], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. \_\_\_\_\_, [qualificação], a quem outorga poderes específicos para, em conjunto ou isoladamente, representá-la perante o Município de Barra do Piraí-RJ, na LICITAÇÃO em referência, podendo praticar todos os atos necessários à participação na LICITAÇÃO, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação no todo ou em parte, receber citação e responder administrativamente, enfim, praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao cabal e fiel cumprimento do presente mandato.

Esta procuração tem prazo de \_\_\_\_\_ [prazo mínimo de um ano contado da data de apresentação das propostas].

Atenciosamente,

Barra do Piraí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

[PROPONENTE]

Responsável para contato: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí – RJ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

Proposta Comercial

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL para execução do objeto da LICITAÇÃO em referência.

Propomos, a título de **VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**, conforme definido no EDITAL, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais), na data-base de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

DECLARAMOS, expressamente, que:

- i) Manteremos válida esta PROPOSTA COMERCIAL pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de entrega das propostas;
- ii) Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS;
- iii) Confirmamos que tomamos pleno conhecimento da área para a execução dos serviços objeto da LICITAÇÃO e de todas as condições para a sua adequada execução;
- iv) Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização de todos e quaisquer serviços objeto da LICITAÇÃO, em conformidade com o EDITAL, com o CONTRATO e seus ANEXOS, bem como com a legislação aplicável;
- v) A PROPOSTA COMERCIAL ora apresentada foi elaborada de maneira independente pelo PROPONENTE, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- vi) A intenção de apresentar a presente PROPOSTA COMERCIAL não foi



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

informada, discutida ou recebida de qualquer outra participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

vii) Não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não do referido certame;

vii) O conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL ora apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da LICITAÇÃO;

viii) O conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL ora apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da administração municipal, antes da abertura oficial das PROPOSTAS COMERCIAIS;

ix) Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL.

Atenciosamente,

Barra do Piraí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

[PROPONENTE]

Responsável para contato: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANÁLISE E VIABILIDADE DO PLANO DE NEGÓCIOS EMITIDA PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS

[local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

À  
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí – RJ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

Prezados Senhores,

Pela presente carta, o [nome da instituição financeira ou nome do consultor de valores mobiliários] (“Declarante”), que assessora o [nome da PROPONENTE] (“PROponente”), de acordo com o EDITAL Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ (“EDITAL”), declara, para os devidos fins, que analisou o PLANO DE NEGÓCIOS apresentado pela PROPONENTE e atesta a sua viabilidade e exequibilidade sob os aspectos da montagem financeira do empreendimento.

O Declarante declara que analisou o PLANO DE NEGÓCIOS elaborado pela PROPONENTE para participar da referida LICITAÇÃO, sob todos os seus aspectos financeiros, tendo confrontado a metodologia da montagem financeira do empreendimento à luz das melhores práticas de mercado, e realizado os questionamentos e investigações que considerou necessários para sua análise, assumindo, para tanto, a exatidão e completude dos dados e levantamentos utilizados pela PROPONENTE como base para a elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS.

Isso posto, a Declarante, atesta, em relação ao PLANO DE NEGÓCIOS da PROPONENTE:

- (i) A viabilidade e exequibilidade, desde que mantidas todas as premissas e parâmetros nele adotados;
- (ii) A coerência das demonstrações e dados financeiros apresentados.

Com base em todo o exposto, e desde que mantidas as premissas e parâmetros adotados no PLANO DE NEGÓCIOS a nós apresentado pela PROPONENTE, atestamos sua viabilidade e exequibilidade sob os aspectos financeiros.

\_\_\_\_\_  
[instituição financeira ou consultor de valores mobiliários]  
[representante(s) legal(is)]

\_\_\_\_\_  
[PROponente]



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração

[representante(s) credenciado(s)]

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À  
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí – RJ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

Prezados Senhores,

A PROPONENTE \_\_\_\_\_, por seu REPRESENTANTE CREDENCIADO, apresenta anexos os documentos para sua habilitação na LICITAÇÃO em referência, nos termos do item 11 do EDITAL, organizados consoante a ordem ali estabelecida.

A PROPONENTE declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL e que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.

A PROPONENTE declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para qualificação e apresentou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme definido no EDITAL N.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_, de forma correta.

A PROPONENTE declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

Barra do Piraí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

[PROponente]

Responsável para contato: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## MODELO DECLARAÇÃO, PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À  
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí – RJ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

A PROPONENTE \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o inc. V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
(\* )

Barra do Piraí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

[PROponente]  
Responsável para contato: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

(\* ) Em caso negativo, excluir ressalva.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL OU REGIME DE INSOLVÊNCIA**

À  
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí – RJ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL em referência, a [PROPONENTE], por seus representantes abaixo assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente

Barra do Piraí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

[PROPONENTE]  
Responsável para contato: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 7174/2019

DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

## MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

À  
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí – RJ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

A PROPONENTE \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas de lei, que essa proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) ter sido apenada com suspensão temporária da participação em licitação impedimento de contratar com a Administração, nos últimos 2 (dois) anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

Barra do Piraí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

[PROponente]

Responsável para contato: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SPE

À  
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí – RJ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

Prezados Senhores,

A [nome da empresa e qualificação completa], por seu(s) representante(s) legal(is), **DECLARA**, para os fins previstos no EDITAL em epígrafe, que:

(i) Caso seja o(a) ADJUDICATÁRIO(a) do objeto licitado, constituirá, antes da formalização do CONTRATO, SPE, como sua subsidiária integral, em consonância com as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima e com sede e administração no País, mais especificamente no Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro;

(ii) O objeto social da SPE restringir-se-á, exclusivamente, ao escopo do CONTRATO de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, situação esta que será contemplada nos respectivos atos constitutivos;

(iii) Está ciente de que, durante todo o prazo de vigência do CONTRATO, a transferência do controle acionário direto da SPE dependerá de prévia anuência do PODER CONCEDENTE, sendo que, em caso contrário, decretar-se-á a caducidade da CONCESSÃO.

Barra do Piraí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

[PROPONENTE]

Responsável para contato: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal

Processo nº 7174/2019

Data 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ANEXO 03**  
**GLOSSÁRIO**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal

Processo nº 7174/2019

Data 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## 1. Definições:

1.1. Para fins da presente licitação, todos os termos e expressões empregados em letras maiúsculas, tanto na forma singular quanto no plural, terão o significado atribuído neste **ANEXO**, sem prejuízo de outras definições estabelecidas no **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.

**ADJUDICATÁRIA: PROPONENTE** declarada vencedora da **LICITAÇÃO** pela **CEL**, à qual será adjudicado o objeto da **LICITAÇÃO**, nos termos da legislação aplicável e deste **EDITAL**;

**AFILIADA:** Relação de determinada pessoa ou fundo de investimento com qualquer outra pessoa ou fundo de investimento que se caracterize como sua **COLIGADA, CONTROLADORA, CONTROLADA**, ou sob controle comum, direta ou indiretamente

**AGENTE DE PAGAMENTO:** é instituição financeira autorizada a atuar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), responsável pela administração das **CONTAS VINCULADAS** onde ficará depositado o valor da **COSIP**, responsável pelos pagamentos devidos pelo **PODER CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA**, na forma do **CONTRATO**;

**ANEEL:** Agência Nacional de Energia Elétrica, autarquia em regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia – MME, criada pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996;

**ANEXO:** documento que constitui parte integrante deste **EDITAL** ou **CONTRATO**, conforme o caso;

**ATIVIDADE RELACIONADA:** qualquer atividade, projeto ou empreendimento associado à **CONCESSÃO**, explorada pela **CONCESSIONÁRIA** na forma do **CONTRATO**;

**ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** gestão do patrimônio físico de toda a **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** do Município de Barra do Piraí - RJ, realizado por meio do software, em base cartográfica georreferenciada, contendo os dados de todos os componentes, previamente identificados por uma numeração definida, fixada visivelmente nos **PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal

Processo nº 7174/2019

Data 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**BENS REVERSÍVEIS:** são os bens indispensáveis à continuidade dos **SERVIÇOS** relacionados ao objeto da **CONCESSÃO**, os quais serão revertidos ao **PODER CONCEDENTE** ao término do **CONTRATO**, incluindo, mas sem se limitar aos **PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, o CCO, instalações, **LUMINÁRIAS**, reatores, acessórios, equipamentos para controle e monitoramento remoto da **REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** e veículos utilizados para a prestação dos **SERVIÇOS**.

**BENS VINCULADOS:** são todos os bens utilizados pela **CONCESSIONÁRIA** na execução do **CONTRATO**, englobados os bens sobre os quais a **CONCESSIONÁRIA** detém o domínio, aqueles em relação aos quais o **PODER CONCEDENTE** cede o uso à **CONCESSIONÁRIA** e aqueles em relação aos quais a **CONCESSIONÁRIA** tem o dever de guarda;

**CADASTRO TÉCNICO:** Cadastro inicial do conjunto de equipamentos da **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** apresentado pela **CONCESSIONÁRIA**, que deverá ser devidamente aprovado pelo **PODER CONCEDENTE**.

**CASO FORTUITO** ou **FORÇA MAIOR:** significa o evento extraordinário, imprevisível, inevitável e irresistível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, alheios às **PARTES**, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir, retardadores ou impeditivos da execução contratual, provenientes de atos humanos nos casos fortuitos, tais como, sem limitação, atos de guerra, hostilidades ou invasão, subversão, protestos, tumultos, rebelião, ou terrorismo, e, fatos alheios da vontade humana, na força maior, tais como, sem limitação, epidemias, radiações atômicas, fogo, raio, graves inundações, chuvas mensais com média superior aos últimos 5 (cinco) anos do respectivo mês, ciclones, tremores de terra e outros cataclismas naturais, que diretamente afetem as atividades compreendidas na **CONCESSÃO** em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 393, da Lei Federal n. 10.406/2002 (“Código Civil Brasileiro”);

**CCO-IP (CENTRO DE CONTROLE E OPERAÇÃO):** local destinado ao monitoramento e controle da **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, composto por estrutura física, equipamentos e softwares de tecnologia da informação que permitem a gestão centralizada da **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, a partir do controle patrimonial, da detecção de falhas, da medição remota do consumo de energia nos **PONTOS DE ILUMINAÇÃO** e da priorização de atendimentos e intervenções em tempo real, além do registro, despacho e acompanhamento de ocorrências;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal

Processo nº 7174/2019

Data 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**CDIP:** É o coeficiente de desempenho da **ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, que mede a qualidade dos **SERVIÇOS** prestados, por meio de indicadores relacionados à percepção dos usuários e à qualidade da infraestrutura da **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**;

**COLIGADA:** Qualquer pessoa ou fundo submetido à influência significativa de outra pessoa ou fundo. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas, financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la.

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** ou **CEL:** comissão especial de licitações responsável pela condução da licitação e por receber, examinar e julgar todos os documentos da **LICITAÇÃO**;

**COMITÊ TÉCNICO:** significa o comitê previsto no **CONTRATO** para a solução de eventuais divergências de natureza técnica

**CONCESSÃO** ou **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA:** concessão administrativa para a execução de **OBRAS** e prestação de **SERVIÇOS** relativos ao fornecimento, modernização, otimização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, nos termos, no prazo e nas condições estabelecidas no **EDITAL**, **CONTRATO** e nos **ANEXOS**;

**CONCESSIONÁRIA:** é **SPE** constituída pela **ADJUDICATÁRIA** de acordo com as leis brasileiras, com a finalidade exclusiva de executar a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**;

**CONCORRÊNCIA:** modalidade licitatória utilizada para a presente **LICITAÇÃO**;

**CONTA RESERVA:** Conta corrente de titularidade do **PODER CONCEDENTE**, aberta junto ao **AGENTE DE PAGAMENTO**, com movimentação exclusiva pelo **AGENTE DE PAGAMENTO**, nos termos previstos no **CONTRATO** e no **ANEXO 8**.

**CONTA VINCULADA:** Conta corrente de titularidade do **PODER CONCEDENTE**, aberta junto ao **AGENTE DE PAGAMENTO**, destinada ao pagamento das atividades relativas ao **CONTRATO**, sendo uma conta restrita, na qual transitarão os recursos provenientes da arrecadação da **COSIP**;

**CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL:** valor devido mensalmente à **CONCESSIONÁRIA** pela execução do **CONTRATO** após eventuais abatimentos em razão do desempenho da **CONCESSIONÁRIA**, nos termos do **CONTRATO** e do sistema de



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal

Processo nº 7174/2019

Data 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

mensuração de disponibilidade e desempenho do **CONTRATO**;

**CONTRATO**: é o **CONTRATO** de **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** entre o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**, cuja minuta integra o **ANEXO 1- MINUTA DE CONTRATO**;

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA**: Contrato de fornecimento de energia para a **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** do **MUNICÍPIO**.

**CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTA**: Contrato celebrado entre o **PODER CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** e o **AGENTE DE PAGAMENTO** para a abertura e movimentação da **CONTA VINCULADA** e da **CONTA RESERVA**.

**CONTROLADA**: qualquer pessoa jurídica cujo **CONTROLE** é exercido por outra pessoa;

**CONTROLADORA**: qualquer pessoa que exerça **CONTROLE** sobre outra pessoa jurídica;

**CONTROLE**: o poder, detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos sociais;

**COSIP**: É a Contribuição para o Custeio e Serviços de Iluminação Pública prevista no art. 90-A, da Lei Municipal nº 379, de 28 de novembro de 1997;

**DATA DE EFICÁCIA DA ORDEM DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO**: significa o dia em que a **CONCESSIONÁRIA** assinar a **ORDEM DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO** para reconhecer a satisfação, pelo **PODER CONCEDENTE**, das condições de emissão da **ORDEM DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO**;

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**: conjunto de documentos arrolados no **EDITAL**, a ser obrigatoriamente apresentado pelas **PROONENTES**, destinados a comprovar sua qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica;

**DOM**: Diário Oficial do Município de Barra do Piraí-RJ;

**EDITAL**: o edital de licitação nº XX/2019 e todos os seus **ANEXOS**;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal

Processo nº 7174/2019

Data 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**EFICIÊNCIA ENERGÉTICA** ou **EFICIENTIZAÇÃO**: procedimento que tem por finalidade adequar o consumo de energia elétrica no parque de **ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, cujos benefícios reverterão ao **PODER CONCEDENTE** após o **PRAZO DA CONCESSÃO**;

**EMPRESA DISTRIBUIDORA**: Agente titular da concessão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica na área da **CONCESSÃO**, sendo atualmente a **LIGHT**.

**ENCARGOS**: conjunto de **SERVIÇOS**, **OBRAS** e **FORNECIMENTOS** a serem desenvolvidos pela **CONCESSIONÁRIA** no âmbito da **CONCESSÃO**;

**ENVELOPE**: invólucro contendo os documentos para participação na **LICITAÇÃO (PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**.

**EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE**: execução de **OBRAS** de ampliação da **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** do **Município de Barra do Piraí - RJ**, visando atender a demanda reprimida e o crescimento vegetativo de áreas urbanizadas, não iluminadas;

**FATOR DESEMPENHO MENSAL** ou **FD**: mede a qualidade dos **SERVIÇOS** prestados, por meio de indicadores relacionados à percepção dos usuários e à qualidade da infraestrutura da **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**;

**FATOR DE DISPONIBILIDADE** ou **DI**: mede o grau de adequação da infraestrutura da **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** permitindo ao **PODER CONCEDENTE** pagar somente por aqueles **PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** que estejam efetivamente funcionando e disponibilizados;

**FORNECIMENTO**: atividade de fornecer **LUMINÁRIAS**, reatores, acessórios, equipamentos, bem como, de bens, instalações e equipamentos necessários à execução de **OBRAS**, operação e manutenção da infraestrutura de **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** ao longo da **CONCESSÃO**;

**FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**: é o fundo especial criado pela **LEI DA COSIP**;

**GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**: a garantia do fiel cumprimento das obrigações do **CONTRATO**, a ser mantida pela **CONCESSIONÁRIA** em favor do **PODER CONCEDENTE**, nos montantes e nos termos definidos no **CONTRATO**;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal

Processo nº 7174/2019

Data 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ILUMINAÇÃO PÚBLICA** ou **IP**: serviço que tem por objetivo prover de claridade os logradouros e vias públicas e os bens públicos destinados ao uso comum do povo, de forma periódica, contínua ou eventual, nos termos da legislação e normas regulamentares vigentes;

**INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**: bancos comerciais, bancos de desenvolvimento, agências multilaterais, agências de crédito à exportação, agentes fiduciários, administradores de fundos ou outras entidades que concedam financiamento à **CONCESSIONÁRIA**, ou representem as partes credoras nessa **CONCESSÃO** de financiamento;

**LED**: fonte de luz em estado sólido (eletrônica), também conhecida como Diodo Emissor de Luz, ou, em inglês, *Light Emitting Diode*;

**LEI DA COSIP**: é a Lei Municipal nº 379, de 28 de novembro de 1997, e respectivas alterações e regulamentações.

**LEI DE CONCESSÕES**: Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e respectivas alterações e regulamentação.

**LEI DE LICITAÇÕES**: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações e regulamentação.

**LEI DE PPP**: Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e respectivas alterações e regulamentação.

**LIGHT**: Light Serviços de Eletricidade S.A., concessionária federal de distribuição de energia elétrica que fornece energia para o **MUNICÍPIO**.

**LICITAÇÃO**: Procedimento administrativo promovido pelo **MUNICÍPIO** para selecionar, dentre as **PROPOSTAS COMERCIAIS** apresentadas, a que seja mais vantajosa para o **MUNICÍPIO**, com base nos critérios previstos neste **EDITAL**.

**LUMINÁRIA**: equipamento composto por módulo emissor de luz e outros componentes, responsável pelo direcionamento, fixação e proteção da fonte de luz e de seus dispositivos auxiliares de acendimento e operação;

**MANUTENÇÃO CORRETIVA**: tipo de manutenção que visa restaurar ou corrigir o funcionamento do equipamento após o mesmo falhar ou sofrer danos irreversíveis;

**MANUTENÇÃO EMERGENCIAL**: tipo de manutenção nos casos de incidentes



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal

Processo nº 7174/2019

Data 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

que exigem ações urgentes em razão de riscos aos cidadãos;

**MANUTENÇÃO PREDITIVA:** a manutenção preditiva, também chamada de manutenção planejada, é aquela que visa a realizar intervenções ou ajustes no equipamento quando necessário para evitar que o mesmo venha a falhar. Consiste em acompanhamento direto e constante, tornando possível prever falhas causadas por danos físicos ou elétricos, saber quando será necessário fazer uma intervenção e, então, realizar manutenções preditivas, por exemplo, controlando a quantidade de horas de uso de determinado equipamento;

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** é a manutenção realizada com a intenção de reduzir ou evitar o dano ou a queda no desempenho do equipamento. Para isso, utiliza-se um plano de manutenção antecipado com intervalos de tempo definidos. Neste tipo de manutenção, os cuidados preventivos servem para evitar danos, físicos (quebras) ou elétricos (queima), que acarretam as falhas;

**METAS QUANTITATIVAS:** conjunto de indicadores numéricos do volume de ações efetuadas pela **SPE**, considerando ações de operação, manutenção (podendo ser considerada Corretiva, Emergencial, Preventiva e Preditiva, relacionadas aos níveis de serviço objetivados pelo **PODER CONCEDENTE**), melhorias (atualização tecnológica projetada), atendimento à demanda reprimida, ao crescimento vegetativo das bases instaladas, valores que contribuirão para determinar o valor da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** devida à **CONCESSIONÁRIA**, conforme disposto neste **CONTRATO**;

**MODERNIZAÇÃO:** atividades de adequação e substituição de ativos com finalidade de tornar o **PIP** totalmente formado por **PONTO DE ILUMINAÇÃO MODERNIZADO** e parcialmente equipado com equipamentos de **SISTEMA DE TELEGESTÃO**;

**MONITORAMENTO E CONTROLE BIDIRECIONAL:** sistema formado por um conjunto de *hardware* e *software* capaz de proporcionar comunicação de forma bidirecional entre os ativos de **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** e o **CCO- IP**;

**MUNICÍPIO:** Município de Barra do Piraí-RJ.

**OBRAS:** atividades de engenharia necessárias à modernização, operação, expansão e manutenção do objeto do **CONTRATO**, conforme disposto no **CADERNO DE ENCARGOS**;

**OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS BENS DA CONCESSÃO:** ações proativas, preventivas e corretivas, como fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal

Processo nº 7174/2019

Data 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

que se façam necessários para garantir a continuidade do funcionamento da **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**;

**ORDEM DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO** significa a ordem emitida pelo **PODER CONCEDENTE** nos termos do **CONTRATO**, a partir de quando iniciará o **PRAZO DA MODERNIZAÇÃO**;

**PARTES:** o **MUNICÍPIO/PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**;

**PLANO DE NEGÓCIOS:** significa o plano elaborado pelas **PROponentes** nos termos das diretrizes para elaboração do **PLANO DE NEGÓCIOS** do **ANEXO 9** do **EDITAL**, para todo o período da **CONCESSÃO** com os elementos econômicos e financeiros relativos à execução do **CONTRATO**;

**PLANO DE MODERNIZAÇÃO:** significa o plano a ser elaborado pela **CONCESSIONÁRIA**, contendo a descrição detalhada dos **SERVIÇOS** e **OBRAS** para **MODERNIZAÇÃO** da **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** conforme as diretrizes e especificações técnicas previstas **CADERNO DE ENCARGOS**;

**PIP** ou **PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Conjunto formado por todos os ativos de **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** municipais;

**PODER CONCEDENTE:** Município de Barra do Piraí – RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**PONTOS DE ILUMINAÇÃO:** conjunto formado por **LUMINÁRIA** e acessórios indispensáveis ao respectivo funcionamento e sustentação;

**PONTO DE ILUMINAÇÃO MODERNIZADO:** **PONTO DE ILUMINAÇÃO** que compõe a rede de **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** modernizada com utilização de equipamentos com tecnologias que permitam aliar conforto, segurança e redução do consumo de energia, atendendo aos parâmetros luminotécnicos definidos pela ABNT NBR-5101, operando com **LED**;

**PONTO DE ILUMINAÇÃO NÃO MODERNIZADO:** ponto de **ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

que compõe a atual **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** do **MUNICÍPIO**;

**PRAZO DA CONCESSÃO:** prazo de vigência do **CONTRATO**, que é de **XX (XX)** anos, contados da data de assinatura do **CONTRATO**;

**PRAZO DA MODERNIZAÇÃO:** prazo para que o **CONCESSIONÁRIO** complete integralmente a **MODERNIZAÇÃO**, conforme previsto no **ANEXO 4 – CADERNO DE**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal

Processo nº 7174/2019

Data 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## **ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;**

**PROPONENTE:** qualquer pessoa jurídica, isoladamente, que participe da **CONCORRÊNCIA** de acordo com o disposto neste **EDITAL**;

**PROPOSTA COMERCIAL:** o **VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** ofertado pela **PROPONENTE**;

**RECEITAS ACESSÓRIAS:** quaisquer receitas complementares, acessórias ou alternativas à **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** decorrentes da exploração de **ATIVIDADE RELACIONADA**, excetuados os ganhos e rendimentos provenientes de aplicações financeiras da **CONCESSIONÁRIA**;

**REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** conjunto de ativos que compõem a infraestrutura de **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** do **MUNICÍPIO**;

**REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADA:** **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** com utilização de equipamentos com tecnologias que permitam aliar conforto, segurança redução do consumo de energia atendendo os parâmetros luminotécnicos definidos pela ABNT NBR-5101 operando com **LED**, em pleno funcionamento, devidamente atestada pelo **PODER CONCEDENTE**;

**REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NÃO MODERNIZADA:** parcela da rede de **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** cujos parâmetros luminotécnicos ainda não atendam aos requisitos fixados no **CADERNO DE ENCARGOS** da **CONCESSIONÁRIA**;

**REPRESENTANTES CREDENCIADOS:** pessoas físicas autorizadas a representar as **PROPONENTES** em todos os atos relacionados à **LICITAÇÃO**;

**SERVIÇOS:** são os serviços relativos ao fornecimento, modernização, otimização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**;

**SISTEMA CENTRAL DE GERENCIAMENTO – SCG:** Sistema informatizado de gestão, da operação e manutenção da **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** e dos serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA**;

**SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO:** conjunto de parâmetros e medidores da qualidade dos **SERVIÇOS** prestados, que determinam o valor da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** devida à **CONCESSIONÁRIA**, conforme disposto no **CONTRATO** e no **ANEXO 6**;

**SISTEMA DE TELEGESTÃO:** sistema formado por um conjunto de *hardware* e *software* capaz de monitorar, controlar e medir a temperatura e as grandezas elétricas



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal

Processo nº 7174/2019

Data 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

da **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** e seus componentes;

**SPE:** sociedade de propósito específico a ser constituída pela **ADJUDICATÁRIA**, sob a forma de sociedade por ações, que celebrará o **CONTRATO** com o **MUNICÍPIO**;

**VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL:** valor mensal de referência da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**, constante da **PROPOSTA COMERCIAL**, a ser pago à **CONCESSIONÁRIA**, caso esta logre alcançar integralmente os índices de desempenho, nos termos do **CONTRATO** e do sistema de mensuração de disponibilidade e desempenho do **CONTRATO**;

**VERIFICADOR INDEPENDENTE:** empresa de consultoria técnica especializada, contratada pelo **PODER CONCEDENTE**, mediante procedimento licitatório, cujas atribuições estão previstas no **CONTRATO** e no **SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 7174/2019

DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

## **ANEXO 04**

### **CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## MINUTA CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

### I - INTRODUÇÃO

#### 1.1 Definições Normativas

Deverão ser consideradas as versões atualizadas das normas citadas, ou quaisquer outras normas que as sucederem:

**NBR 5101:2018** - Iluminação Pública - Procedimento

**NBR IEC 60598-1** - Luminárias – Parte 1: Requisitos Gerais e Ensaio

**NBR IEC 60598-2** - Luminárias – Parte 2: Requisitos Particulares – Capítulo 3: Luminárias para Iluminação Pública

**NBR IEC 60529** - Graus de Proteção para Invólucros de Equipamentos Elétricos

**NBR 15129:2012** - Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos Particulares

**NBR IEC 62262** - Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos

**NBR NM 247-3** - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive – Parte 3: Condutores isolados (sem cobertura) para instalações fixas (IEC60227-3, MOD)

**NBR 9117:2006** - Condutores flexíveis ou não, isolados com policloreto de vinila (PVC/EB), para 105° C e tensões até 750V, usados em ligações internas de aparelhos elétricos

**ANSI/IEEE C.62.41** - *Recommended practice on surge voltage in low-voltage AC power circuits*

**NBR IEC 61643** - Dispositivos de Proteção Contra Surtos em Baixa Tensão

**ASTM G14** - *Standard Practice for Operating Fluorescent Light Apparatus for UV Exposure of Nonmetallic Materials*

**NORMAS DE DISTRIBUIÇÃO** – Quando este termo for citado, sabe que se refere às seguintes **NORMAS** expedidas pela **LIGHT**. Caso, durante o tempo de **CONCESSÃO**, outra distribuidora a suceda, deverão ser seguidas as normas análogas a estas:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

- Projeto de Iluminação Pública;
- Manual de Iluminação Pública – Prefeituras;
- Procedimentos Poda de Árvores;
- Fiscalização de serviços de Manutenção Poda e Roçada;
- Cesto Aéreo para Guindauto;
- Conjunto de Aterramento Temporário para Rede de Distribuição de BT e MT;
- Conjunto de Segurança para Trabalhos em Altura;
- Procedimentos Resgate e Salvamento de Acidentado - Redes e Linhas de Distribuição até 34,5Kv;
- Amarração de Escadas;
- Aterramento de Redes;
- Orientações para Elaboração de Projetos de Redes de Distribuição Subterrâneas em Vias Públicas;
- Atividades em Redes Subterrâneas; e
- Transformadores Trifásicos de distribuição ambiente convencional.

## 1.2 Introdução e Objetivos

Os serviços de operação, manutenção e inspeção relativos à **Rede de Iluminação Pública** concentram todas as atividades necessárias para o correto funcionamento de todo o sistema de Iluminação Pública. São atividades indispensáveis para o funcionamento da Rede de Iluminação Pública, inclusive durante o período em que a modernização estiver sendo implantada.

A manutenção representa a soma dos esforços para suportar a operação normal dos serviços, em conformidade com os níveis acordados e poderá ser:

**Emergencial:** nos casos de incidentes que exigem ações urgentes em função de riscos aos cidadãos;

**Corretiva:** nos casos em que sejam registrados incidentes na operação, e sejam necessárias ações para restabelecer o funcionamento aos níveis e condições desejados;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**Preditiva:** conhecida como manutenção planejada, visa realizar intervenções ou ajustes nos equipamentos quando necessários para evitar que o mesmo venha a falhar;

**Preventiva:** nos casos em que sejam necessárias ações periódicas e antecipadas aos possíveis incidentes e problemas, e estas ações sejam destinadas a evitar tais ocorrências.

A inspeção representa os esforços necessários ao monitoramento do correto funcionamento da **Rede de Iluminação Pública**, e engloba tanto os serviços de **Telegestão** quanto as formas tradicionais de inspeção: rondas de monitoramento próprias (equipes de campo com veículos automotivos) feitas pela **CONCESSIONÁRIA**, e a existência de *call centers* para atendimento de chamados feitos por cidadãos.

A modernização compreende a substituição de todos os **PONTOS DE ILUMINAÇÃO** da **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** por pontos atendidos por **LUMINÁRIAS** de **LED**. Faz ainda parte do conceito de modernização a implantação de um sistema de **Telegestão** que atenda às vias da cidade.

### 1.3 Sumário

I - INTRODUÇÃO.....	2
1.1 Definições Normativas.....	2
1.2 Introdução e Objetivos.....	3
1.3 Sumário .....	4
II - CRONOGRAMA DA CONCESSÃO .....	6
III - ENCARGOS DE INVESTIMENTOS .....	7
1.1 Cadastro Técnico.....	7
1.2 Plano de Modernização .....	8
1.3 Cronograma Físico .....	8
1.4 Plano de Melhoria.....	8
1.5 Demanda, Ampliação e Iluminação Especial.....	9
1.5.1 Demanda .....	9
1.5.2 Ampliação .....	10
1.5.3 Iluminação Especial.....	11
1.5.4 Conexões à Rede Aérea de Alimentação .....	12
1.5.5 Remodelação.....	12
1.6 Descrição Técnica das Soluções de Engenharia e Tecnologia .....	12
1.6.1 Considerações Gerais para os Equipamentos de Iluminação Pública....	12
1.6.2 Luminárias .....	13
1.6.3 Telegestão .....	14
1.6.4 Postes.....	20
1.6.5 Braços .....	21
1.6.6 Cabos .....	21
1.6.7 Transformadores .....	22



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 7174/2019

DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

1.6.8	Demais equipamentos de iluminação .....	22
1.6.9	Equipamentos das Equipes de Campo.....	22
1.7	<i>Sistema de Gerenciamento Integrado (SGI-IP)</i> .....	23
1.7.1	Módulo de Interface Georreferenciada (GEO).....	23
1.7.2	Módulo de Gestão de Ativos (MGA) .....	23
1.7.3	Módulo de Gestão de Manutenção (MGM).....	24
1.7.4	Módulo de Atendimento ao Cidadão (MAC) .....	24
1.7.5	Módulo de Gestão Empresarial (ERP).....	24
1.8	<i>Prédio Tático</i> .....	26
1.9	<i>Execução das Obras de Iluminação</i> .....	27
IV	ENCARGOS DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO .....	28
1.1	<i>Estrutura e Recursos Operacionais</i> .....	28
1.2	<i>Operação do Sistema de Iluminação Pública</i> .....	29
1.2.1	Manutenção Preventiva e Preditiva .....	30
1.2.2	Manutenção Emergencial e Corretiva.....	32
1.2.3	Poda .....	34
1.2.4	Gestão do Cadastro.....	35
1.2.5	Tratamento de estoque e materiais retirados de campo.....	36
1.2.6	Gerenciamento do uso da Energia Elétrica .....	37
1.2.7	<i>Call Center</i> .....	38
1.3	<i>Segurança da Informação</i> .....	39
V	OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA .....	40
VI	OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE PERANTE A CONCESSIONÁRIA .....	44



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## II - Cronograma da Concessão

Apresentamos a seguir cronograma do início das atividades a serem realizadas pela Concessionária e os prazos a serem cumpridos após a assinatura do **Contrato**.

ATIVIDADE	PRAZO
Assinatura do <b>Contrato</b> de concessão pelo <b>Poder Concedente</b> de acesso ao <b>Sistema de Iluminação Pública</b> , incluindo acesso à base de dados existente do cadastro do <b>Parque de Iluminação Pública</b> .	<b>D0</b>
Atualização do cadastro técnico do <b>Parque de Iluminação Pública</b>	<b>D0 + 90 dias</b>
Assunção da operação e manutenção da infraestrutura de <b>Iluminação Pública</b>	<b>D0 + 10 dias</b>
Apresentação do <b>Plano de Modernização Mensal</b> a Prefeitura	<b>D0 + 30 dias</b>
<b>Não Objeção do Plano de Modernização</b> pela Prefeitura	<b>D0 + 60 dias</b>
Assinatura pela concessionária de distribuição de energia elétrica de acordo operacional e de <b>Contrato</b> de fornecimento de energia elétrica para a Concessionária ( <b>SPE</b> )	<b>D0 + 180 dias</b>
Início do funcionamento das estruturas operacionais, incluindo atendimento à população, <i>Call Center</i> e Centro de Operação e <b>Telegestão</b>	<b>D0 + 270 dias</b>
Início das obras do <b>Plano de Modernização e Melhorias</b>	<b>D0 + 180 dias</b>
Limite para fim das obras do <b>Plano de Modernização e Melhorias</b>	<b>D0 + 24 meses</b>
Início da mensuração do <b>CDIP</b> , sem penalização	<b>D0 + 60 dias</b>
Início da penalização do <b>CDIP</b>	<b>D0 + 1 ano</b>
Gestão, Manutenção, Operação do Parque de Iluminação	<b>25 anos</b>



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

Os prazos acima levam em consideração a transição das atividades de operação da **Iluminação Pública** com a prestadora de serviços anterior à assinatura do **Contrato**, inerentes ao processo de **Concessão**.

Eventuais descumprimentos do **Poder Concedente** aos prazos estabelecidos neste cronograma isentarão a Concessionária das penalidades correlatas previstas neste **Contrato** e incorrerão em prazo contratual adicional equivalente ao atraso do **Poder Concedente**.

Caso o **Poder Concedente** não forneça a “**Não Objeção ao Plano de Modernização do Parque Municipal**” em 30 dias, a Concessionária estará automaticamente autorizada a iniciar os trabalhos de modernização.

### III - Encargos de Investimentos

A seguir serão definidas as atividades e especificações mínimas dos equipamentos a serem utilizados no **Parque de iluminação Pública** de Barra do Piraí - RJ, assim como critérios para sua instalação e principais funcionalidades requeridas.

#### 1.1 Cadastro Técnico

Cada item componente da **Rede de Iluminação Pública** é considerado um ativo e, como tal, deve estar cadastrado, georreferenciado e monitorado.

Toda intervenção a ser planejada, ou demandada, terá como base ou ponto de partida a informação contida no cadastro. Devem ser construídas rotinas de trabalho pela **Concessionária**, ao longo de toda a **CONCESSÃO**, que preveja na atualização guiada por procedimentos distintos para cada tipo de serviço, visando sua constante validação e garantindo a integridade e consistência dos dados, acima de tudo, que coíbam quaisquer intervenções nos ativos, sem que esta intervenção seja reportada e atualizada.

O cadastro técnico é parte constituinte do **SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO (SGI-IP)** e deverá ser a primeira atividade da concessionária tendo início antes mesmo das atividades de modernização.

Somente após a realização do Cadastro Técnico, a **Concessionária** terá o número definitivo de **Pontos de Iluminação**. O número de **9.836** (nove mil, oitocentos e trinta e seis) **Pontos**, constante desse **Caderno de Encargos** poderá sofrer variação para maior ou menor e será responsabilidade e risco da **Concessionária** variações de até 10% para mais ou menos.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

Como o cadastro técnico do município encontra-se desatualizado, os dados serão revalidados em **Contrato** por meio de anexo e compatibilizado com **Plano de Modernização e Melhorias**. Como referência, usaremos o consumo médio apresentado pela distribuidora de energia elétrica (**LIGHT**) de **1.144 MWh/mês**.

## 1.2 Plano de Modernização

Os investimentos nos sistemas de **Iluminação Pública** serão destinados para a melhoria da qualidade com níveis adequados de iluminação, trazendo mais conforto e segurança aos munícipes.

Estes investimentos serão pautados na utilização de sistemas mais eficientes, proporcionando uma redução no consumo de energia quando comparado aos antigos equipamentos instalados. Portanto, para a transposição do parque de **Iluminação Pública** de Barra do Piraí - RJ serão utilizados equipamentos com tecnologias que permitem aliar conforto, segurança e redução de consumo de energia, o que torna as **Luminárias de LED** uma das possibilidades mais promissoras atualmente.

A modernização do parque de **Iluminação Pública** será gradativa dentro de um cronograma de 24 meses. Após este período, todo o sistema estará adequado segundo os parâmetros luminotécnicos definidos pela ABNT NBR 5101:2018, ou mais atual, operando com **LED** e, em 20% do parque, transmissão de dados (**Telegestão**).

Deverá ser priorizada a modernização dos corredores viários e das luminárias com potência superior ou igual a 150W dos bairros adjacentes. Deverão ter prioridade no **Plano de Modernização** as zonas urbanas de maior potencial turístico e pontos críticos de insegurança pública.

## 1.3 Cronograma Físico

A tabela a seguir apresenta o percentual mínimo de Pontos de Iluminação Modernizados ao fim de cada semestre da Concessão:

S1	S2	S3	S4
10%	45%	80%	100%

*Tabela 1 - Metas Semestrais de Modernização Luminárias*

## 1.4 Plano de Melhoria

Quando da intervenção para modernização, remodelação ou efficientização das unidades aéreas de **Iluminação Pública**, deverão ser observadas as condições físicas



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

dos equipamentos como postes, braços e cabos. Caso as condições dos equipamentos estejam comprometidas, deverão ser substituídos por equipamentos novos.

A **Concessionária** deverá se responsabilizar pela substituição destes equipamentos exclusivos da **Iluminação Pública**. Transformadores e dispositivos de comando e medição dos circuitos são de propriedade da distribuidora local de energia elétrica e, portanto, não poderão ser substituídos pela **Concessionária**.

## 1.5 Demanda, Ampliação e Iluminação Especial

Deverão ser disponibilizados 90 (noventa) novos pontos nos **2 (dois) primeiros anos de concessão**, a fim de atender demanda reprimida existente. A partir do 1º ano, deverá ser considerada uma taxa de crescimento vegetativo do parque de **0,5% (meio por cento)**, estimando-se 8.849 (oito mil, oitocentos e quarenta e nove) pontos ao final dos 25 (vinte e cinco) anos de **Contrato**.

Na instalação dos **Pontos de Iluminação Pública** adicionais, a **Concessionária** deverá observar a definição da classificação viária correspondente, nos termos do **Contrato**, deste Anexo, da norma ABNT NBR 5101:2018 e demais normas e padrões aplicáveis. Locais com motivos impeditivos, sejam técnicos ou da legislação vigente, tais como região de mananciais, áreas não urbanizadas ou ocupações irregulares, com invasões e loteamentos clandestinos, não devem contemplar os serviços de expansão, adequação ou iluminação especial, até serem legalizados pelos órgãos e entidades públicas competentes.

O **Poder Concedente** indicará à **Concessionária** os locais onde se caracteriza a existência de demanda reprimida, crescimento vegetativo e os projetos de iluminação especial para fins da utilização dos **Pontos de Iluminação Pública** adicionais nos termos do **Contrato** e deste Anexo. A **Concessionária**, assim como os municípios, também poderá apontar e sugerir ao **Poder Concedente** os locais onde haja demanda reprimida, crescimento vegetativo e os projetos de iluminação especial e de destaque, para que se promova o seu atendimento nos termos do **Contrato** e deste Anexo.

### 1.5.1 Demanda

O sistema viário municipal apresenta um crescimento vegetativo ao longo dos anos, somam-se a este crescimento as novas obras de infraestrutura urbana. Para suprir esta nova demanda de **Pontos de Iluminação Pública**, ao longo do período de **Concessão**, deverão ser executados serviços de ampliação da **Rede de Iluminação Pública**. Estes serviços compreendem basicamente o desenvolvimento de projetos e a instalação de novos pontos de iluminação. Esses novos projetos deverão ser apresentados ao **Poder Concedente** para fins de “**Não Objeção**”.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

A **Concessionária** deverá disponibilizar para o **Poder Concedente** a instalação de **30 novos** pontos de **Iluminação Pública**, em média, por ano, cumulativamente, sem ônus para o **Poder Concedente**, observado em todos os casos o disposto no **Contrato de Concessão**.

Os projetos de ampliação da **Rede de Iluminação Pública** executados por terceiros deverão ser submetidos à apreciação da **Concessionária** e cumprir com todas as exigências e especificações dos procedimentos acordados, assegurando a adoção do mesmo padrão construtivo da **Rede de Iluminação Pública modernizada**, de forma a ser incorporada pela **Concessionária** em necessidade de modernização.

Os projetos executivos de ampliação da **Rede de Iluminação Pública** devem seguir as diretrizes estabelecidas no **Contrato de Concessão**, incluindo:

- a) Segurança a motoristas, pedestres, ciclistas, residentes e lojistas com uma iluminação de qualidade, visando deslocamento seguro e rápido dos mesmos nos períodos noturnos;
- b) Uma boa visibilidade da conformação geométrica da via durante a noite (obstáculos, degraus, de clives e aclives);
- c) Valorização da paisagem urbana e suas obras de artes e equipamentos públicos;
- d) A redução dos acionamentos à manutenção, por falha ou vandalismos;
- e) A padronização, dentro de uma mesma área geográfica, o uso de, no máximo, 2 (dois) tipos de luminárias;
- f) A efficientização do conjunto de iluminação, baixando com isso o consumo em cada ponto.
- g) Atendimento aos índices luminotécnicos estabelecidos na ABNT NBR 5101;**
- h) Iluminação de Monumentos Públicos;
- i) Restauração de iluminação de praças, parques e orlas, modernizando e adequando as características da população usuária, garantindo qualidade de vida noturna.

### 1.5.2 Ampliação

Além do crescimento vegetativo, a **Concessionária** deverá atender às demandas reprimidas, ou seja, complementar a **Rede Municipal de Iluminação Pública** em logradouros existentes na área da **Concessão**, em todo ou em parte, ainda não



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

contemplados com esses serviços. A expansão nestes locais deve ocorrer nos 3 (três) primeiros anos da **Concessão**, independentemente das demais obrigações e demandas da **Concessionária**, sendo observados os termos do **Contrato** para fins de contabilização de **Pontos de Iluminação Pública** adicionais e eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da **Concessão**.

Ressalta-se a estimativa de 90 (noventa) novos pontos ao longo dos 2 primeiros anos de concessão, que deverá ser confirmada em estudos luminotécnico, a fim de atender demanda reprimida existente. Esse valor poderá sofrer variação para maior ou menor e será responsabilidade e risco da **Concessionária** variações de até 30% para mais ou menos.

### 1.5.3 Iluminação Especial

Durante toda a vigência do **Contrato** a **Concessionária** poderá executar obras e manter as instalações de **Iluminação Especial**, integrando o escopo de modernização e expansão da **Iluminação Pública**, porém, tais obras deverão constar de plano especial de iluminação, não constam dos termos do **Contrato** e para fins de contabilização de **Pontos de Iluminação Pública** adicionais serão objeto de orçamento de receita adicional e não fazem parte de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da **Concessão**.

Trata-se da **Iluminação Pública** desenvolvida a partir de projetos específicos, diferenciada do padrão convencional para tráfego de veículos e pedestres, destinada a valorização através da luz de equipamentos urbanos como praças, monumentos, fachadas e obras de arte de valor histórico, cultural ou paisagístico, localizados em áreas públicas.

Cabe a **Concessionária** elaborar e submeter ao **Poder Concedente**, o cronograma de implantação destes serviços, assim como de adequação de instalações existentes, cujas etapas e obras devem ser submetidas a “Não Objeção” pelo **Poder Concedente**.

Considerando que diversos locais de interesse integram o Patrimônio Histórico e Natural, a **Concessionária** deve providenciar as devidas aprovações para as instalações dos equipamentos, intervenções civis e respectivas obras de restauro junto aos órgãos competentes de preservação e controle patrimonial. A demora na obtenção dessas aprovações por atraso ou omissão de órgãos da Administração Pública Municipal, desde que comprovada a regularidade formal, a tempestividade e a adequação dos requerimentos e solicitações encaminhados pela **Concessionária**, e desde que tais órgãos deixem de observar o prazo regulamentar a eles conferido para a respectiva manifestação, será compensada para os fins de cálculos dos Indicadores de Desempenho e Remuneração da **Concessionária**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

#### 1.5.4 Conexões à Rede Aérea de Alimentação

A **Concessionária** deverá se responsabilizar junto à distribuidora de energia (**LIGHT**) pela aprovação e energização dos novos projetos de iluminação. Inclui nesta responsabilidade a adequação da infraestrutura da rede de alimentação existente (postes, condutores e acessórios).

Para efeito de cálculo dos indicadores de Desempenho e Remuneração da **Concessionária**, o tempo em que os projetos estiverem em poder da distribuidora de energia para aprovação, ou o tempo que o projeto estiver interrompido devido à falta de adequação rede por parte da distribuidora, impedindo a energização, não serão computados.

Para minimizar os transtornos à população, todos os serviços necessários para expansão do **Sistema de Iluminação Pública**, salvo exceções previamente aprovadas pelo **Poder Concedente**, devem ser executados, em cada caso, simultaneamente, incluindo: adequação e ou expansão da rede de alimentação, instalação de **Luminárias**, conexão à rede secundária da distribuidora, sistema de monitoramento e controle, ligação e comissionamento das instalações.

#### 1.5.5 Remodelação

Todos os serviços que alterem as configurações originais dos elementos da **Rede de Iluminação Pública** existentes serão executados de forma programada.

Estes serviços não serão considerados motivo para reequilíbrio econômico-financeiro, devendo a **Concessionária** absorver todos os custos dos projetos de remodelação. Os serviços de remodelação englobam as seguintes atividades:

- i. Substituição de **Ponto de Iluminação Pública** existente ou de seus elementos por outra tecnologia ou outra configuração de montagem;
- ii. Substituição de elementos dos circuitos de **Iluminação Pública** por outra tecnologia ou outra configuração de montagem;
- iii. Intervenções para eventos de configuração ornamental, tais como eventos; esportivos, culturais, enfeites de natalinos, até o limite de 3 eventos ao ano.

### 1.6 Descrição Técnica das Soluções de Engenharia e Tecnologia

#### 1.6.1 Considerações Gerais para os Equipamentos de Iluminação Pública



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

Para garantir a adequação dos **Serviços do Sistema de Iluminação Pública**, a **Concessionária** deverá prezar pela qualidade dos equipamentos por ela utilizados. Dessa forma, as características mínimas dos principais equipamentos da **Concessão**, necessárias à adequada prestação dos serviços, estão descritas a seguir. Em caso de alteração legislativa ou normativa que vede ou impacte qualquer das especificações inseridas no presente **Anexo**, a **Concessionária** deverá adequar seus equipamentos, de forma a atender aos novos padrões estabelecidos.

Os custos com todos os equipamentos utilizados no **Sistema de Iluminação Pública** deverão estar contemplados na **modelagem econômico-financeira da concessão** por consequência na **Contraprestação Máxima Mensal**.

### 1.6.2 Luminárias

A **Concessionária** deverá realizar a substituição de todos os **Pontos de Iluminação Pública** do Parque Atual do Município de Barra do Piraí - RJ para pontos com tecnologia **LED**.

Levando em consideração o estágio atual da tecnologia **LED**, espera-se uma vida útil de 50.000 (cinquenta mil) horas, obedecendo às metodologias L70 de depreciação luminosa e B50 de índice de falhas, à temperatura de 35°C. Os ensaios para verificação da durabilidade dos **LED's** e módulos (placas) de **LED** devem atender as normas IESNA LM-80 e IESNA TM-21 ou normas nacionais equivalentes.

Durante todo o período contratual as **Luminárias** deverão ser fornecidas com garantia global (todos os componentes, principalmente módulos de **LED** e *drivers* de alimentação) de pelo menos 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação a contar de seu recebimento pela concessionária independente da data de fabricação.

No caso de iluminação de túneis e demais **Pontos de Iluminação Pública** que deverão ficar acesos durante 24 horas diárias, as **Luminárias** devem ser fornecidas com garantia global (todos os componentes, módulos de **LED** e *drivers* de alimentação) de pelo menos 25.000 (vinte e cinco mil) horas de funcionamento contra quaisquer defeitos de fabricação a contar de seu recebimento pela **CONCESSIONÁRIA**, independentemente da data de fabricação.

Ao final da **Concessão** todas as **Luminárias** deverão estar com vida útil residual média de pelo menos 4 (quatro) anos.

#### 1.6.2.1 Características elétricas



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

Para melhor proteção do sistema elétrico da **Luminária**, a fim de evitar falhas e consequente necessidade de manutenção, é necessário que a **Luminária** contenha dispositivo de proteção contra surtos de tensão e corrente (que ocorrem devido a descargas atmosféricas e oscilações da rede elétrica), com capacidade mínima de 6 kV e 3 kA, conforme a norma ANSI/IEEE.

É importante que a luminária esteja preparada para operação em uma ampla faixa de tensão de entrada (por exemplo, 100-277 V), a fim de se adequar a diferentes níveis de flutuação na rede elétrica, mantendo o nível de iluminação adequado e protegendo a **Luminária** contra falhas causadas por estas flutuações.

É recomendado que a **Luminária** mantenha uma boa qualidade de energia na rede elétrica em que está instalada, sendo necessário que tenha, no mínimo, 0,92 de fator de potência. Também é recomendado que a **Luminária** tenha uma taxa de distorção harmônica menor que 10% e que contenha um dispositivo que filtre as interferências eletromagnéticas (EMI).

O *driver* deve apresentar proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento e curto-circuito na saída, provocando o desligamento do mesmo com rearme automático na recuperação, em conformidade com a norma IEC 61347-1.

### 1.6.2.2 Manutenção

As luminárias deverão estar preparadas para troca rápida do conjunto e seus componentes, para atendimento dos chamados dentro do estabelecido no edital e seus anexos.

Para se adequar à infraestrutura instalada de **Iluminação Pública**, é necessário que a **Luminária** tenha sistema de encaixe para braço de poste de pelo menos 42 mm a 60 mm, com a possibilidade de montagem em angulação de  $\pm 5^\circ$ .

A luminária deve possuir tomada padrão ANSI C-136.41 (*Dimming Receptales*) de 7 (sete) contatos (também conhecida como NEMA 7 pinos) para acoplamento do módulo destinado ao sistema de **Telegestão** ou fotocélula.

A **Luminária** deve estar preparada para funcionar sem problemas em temperaturas ambientes entre  $-10^\circ\text{C}$  até  $50^\circ\text{C}$ . No corpo da **Luminária** deve ser previsto um sistema dissipador de calor, sem utilização de ventiladores ou líquidos, e que não permita o acúmulo de materiais que prejudiquem a dissipação térmica do sistema óptico e do alojamento do *driver*.

### 1.6.3 Telegestão



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

Para realizar o Monitoramento e o Controle do **Parque de Iluminação Pública** deverá ser utilizada a solução tecnológica da **Telegestão**. Esse sistema deverá ser formado por um conjunto de *hardware* e *software* capaz de monitorar, controlar e medir a temperatura e as grandezas elétricas da **Rede de Iluminação** e seus componentes, além de permitir a de dimerização dos pontos luminosos. A solução de **Telegestão** deve ser integrada com o software principal **Sistema Central de Gerenciamento – SCG**.

O sistema proposto deverá possuir um protocolo de software aberto garantindo a integração dos possíveis diferentes hardwares de **Telegestão** em um único sistema central de gerenciamento.

O sistema de **Telegestão** deverá proporcionar redução no consumo de energia, maior controle operativo e manutenção eficiente na **Rede de Iluminação Pública**. A arquitetura do sistema em questão deverá ser projetada para atender esses objetivos, sendo escalável (permitir ampliação), sendo compatível com *hardware* de diversos fabricantes (intercambiável) e propício para evolução.

Para garantir o Monitoramento e Controle da **Rede de Iluminação Pública**, o sistema de **Telegestão** deve basear-se em tecnologia de comunicação eficiente, com alta disponibilidade e segurança.

Para a varredura dos ativos, que é uma leitura de 100% das luminárias equipadas com **Telegestão** do parque (**PARQUE TELEGERIDO**), o sistema deverá coletar dados estratégicos de forma automática pelo menos 4 vezes ao dia, e em intervalos entre 3 (três) a 8 (oito) horas.

A execução de varreduras baseada nos parâmetros recomendados garante uma operação segura e eficiente do sistema, não trazendo nenhum prejuízo ao **Sistema de Iluminação Pública**, à população ou ao **Poder Público**.

Em termos de controle e monitoramento individual, qualquer informação requisitada pontualmente (fora da rotina de varredura) a partir do **COIP**, deverá ser apresentada em tempo não superior a 90 (noventa) segundos.

### 1.6.3.1 Arquitetura do Sistema de Telegestão

O sistema de **Telegestão** deverá ser baseado em dispositivos capazes de se comunicar sem fio (*wireless*), através de Radiofrequência (RF), criando uma malha de comunicação wireless (RF Mesh) expansível e utilizando padrões abertos.

Somente serão aceitos protocolos abertos reconhecidos internacionalmente e que comprovadamente possam integrar dispositivos, principalmente luminárias, de



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

diferentes fabricantes. **Essa integração deverá ser demonstrada através de PoC (Proof of Concept).**

### 1.6.3.2 Funcionalidades do Sistema de Telegestão (CMS)

O sistema deve possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:

#### **SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DO PIP**

O sistema permitirá o acesso à todas as medições e alarmes individuais dos controladores, também irá apresentar alarmes baseados em eventos de falha pré-definidos e os parâmetros elétricos da rede de IP, dentre eles:

- i. Tensão (V);
- ii. Corrente (A);
- iii. Potência (W);
- iv. Fator de Potência (VA);
- v. Frequência (Hz);
- vi. Consumo acumulado (Wh);
- vii. Estado (ligada / desligada / % de dimerização);
- viii. Período acumulado de funcionamento (*burning hours*);
- ix. Quantidade de chaveamentos acumulados;
- x. Alarme de Falha de luminária;
- xi. Alarme de Falha de *driver*; e
- xii. Alarme de operação além dos limites de tensão, potência, temperatura e fator de potência;
- xiii. Alarme de lâmpada piscando;
- xiv. Alarme de lâmpada acesa durante o dia;
- xv. Alarme de falta de tensão de alimentação;
- xvi. Medição em tempo real de tensão, corrente e potência instantânea e média da rede.

O CMS estará integrado ao Módulo de Gestão de Manutenção e disponibilizará em tempo real informações sobre ocorrências. Todo o histórico de ocorrências deverá ser armazenado para análise de falhas, comportamentos e de insumos adquiridos.

#### **COLETA AUTOMÁTICA DE DADOS (VARREDURA)**

O CMS deverá ser capaz de efetuar varreduras com frequência pré-determinada, em intervalos programados pelos operadores, por todo o **PIP** disponibilizando informações que irão compor o histórico de operação do parque. Minimamente deverão ser disponibilizadas as seguintes informações para cada ponto de **IP**:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 7174/2019

DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

- i. Tensão (V);
- ii. Corrente (A);
- iii. Potência (W);
- iv. Fator de Potência (VA);
- v. Consumo Acumulado (Wh);
- vi. Estado (ligada / desligada / % de dimerização);
- vii. Quantidade de chaveamentos acumulados.

### **CONTROLE DO PIP**

O CMS deve permitir os comandos de ligar, desligar e alterar *set-point* de dimerização das luminárias de forma individualizada, em grupo ou em zonas. Os comandos poderão ser executados de forma pontual ou via estratégias de programação e dimerização para racionalização do uso de energia elétrica.

### **INTERFACE**

O módulo de **Telegestão** encontra-se dentro do **SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO (SGI-IP)**. Este deverá exibir os pontos luminosos em base cartográfica georreferenciada e possuir as seguintes funcionalidades para interação com os equipamentos de campo:

- i. Gerenciador de programação;
- ii. Gerenciador de relatório;
- iii. Inventário de equipamentos;
- iv. Rastreamento de falhas;
- v. Análise de falhas;
- vi. Controle de energia;
- vii. Consumo mensal de energia;
- viii. Vida útil das lâmpadas;
- ix. Histórico de dados;
- x. Visualização de *logs*.

Deverá possuir 3 níveis acesso diferentes. Os níveis mínimos devem ser:

- 1. Nível Administrador:** deve permitir controle total do sistema;
- 2. Nível Operador:** deve permitir acesso à modificação de configurações liga/desliga, mudanças de programação horárias e configuração dos dados registro de cada ponto controlado;
- 3. Nível de Report:** Deve permitir acesso a relatórios de todos os dados medidos pelo sistema, porém esse nível não pode modificar nenhuma configuração.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

Para garantir a confiabilidade do sistema, o *software* deve ter a possibilidade de mostrar as conexões de comunicação de cada ponto de controle de luz.

### 1.6.3.3 Infraestrutura de Processamento de Dados

Deverá ser contratado serviço em nuvem para toda a infraestrutura de processamento de dados necessária à operação do sistema, serão observados os requisitos de controle de acesso aos dados e de segurança da informação (ABNT NBR ISO/IEC 27017:2016), bem como garantir o acesso às informações ao poder concedente, através de usuário com autonomia e poderes para monitorar e auditar os índices de qualidade do serviço.

Alternativamente, pode-se optar pela aquisição da infraestrutura dedicada, e contratação de equipe capacitada para mantê-la. O **Centro de Processamento de Dados** deverá ser instalado em local seguro, climatizado e com acesso controlado. O Rack do Sistema de **Telegestão** deverá contar com Servidores, *Storages*, Equipamentos de Rede, UPS (*no break*) e outros. A solução deve estar em conformidade com ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 para a garantia da segurança da informação.

### 1.6.3.4 Controlador de Luminária ou “nó” ou “end-points”

Os controladores inteligentes deverão ser capazes de conectar individualmente as luminárias ao Sistema de **Telegestão (CMS)** instalado no **CCO-IP**. Dessa forma, permitir o controle e supervisão das luminárias, além de atuar como repetidor do sinal RF e ser capaz de manter o sistema operacional em caso de falha de comunicação.

Deverão ser montados na parte superior e conectados através de conectores NEMA 7 pinos, padrão ANSI 136.41 e interface de comunicação no padrão DALI (*Digital Addressable Lighting Interface*) ou 0 - 10V, sendo independente do modelo ou fabricante da luminária, respeitada a especificação de permitir a conexão de dispositivos por conectores NEMA 7 pinos.

Dentre as suas funcionalidades, devem ser disponibilizadas:

- **Comunicação e Controle em tempo real:** disponibilizará em tempo real, mediante requisição através do sistema de **Telegestão (SCM)**, as variáveis medidas e permitirá o controle remoto de desligamento/acionamento e dimerização;
- **Programação Remota:** programação de acionamento e desligamento baseado em relógio de tempo real de acordo com o calendário anual do nascer e do pôr do sol, programação da dimerização conforme reclassificação das vias em período de menor trânsito.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

- **Aquisição de dados das luminárias:** serão disponibilizados os dados das luminárias, minimamente:

- i. Tensão (V);
- ii. Corrente (A);
- iii. Potência (W);
- iv. Fator de Potência (VA);
- v. Frequência (Hz);
- vi. Consumo acumulado (Wh);
- vii. Estado (ligada / desligada / % de dimerização);
- viii. Período acumulado de funcionamento (*burning hours*);
- ix. Quantidade de chaveamentos acumulados;
- x. Alarme de Falha de luminária;
- xi. Alarme de Falha de driver; e
- xii. Alarme de operação além dos limites de tensão, potência, temperatura e fator de potência.

Os controladores deverão ser capazes de se comunicar até o **CMS** através de equipamentos (concentradores e repetidores) de diferentes fabricantes, através de Radiofrequência e protocolo aberto.

Em caso de falha na comunicação, os controladores entrarão no modo local, sem prejuízo para o funcionamento, mantendo o último agendamento recebido. Os dados processados no período da falha serão armazenados em memória interna e transmitidos automaticamente ao **CCO-IP** quando reestabelecida a comunicação.

Os *firmwares* serão atualizados sempre que versões mais recentes estiverem disponíveis.

#### 1.6.3.5 Requisitos de Desempenho

O dimensionamento da rede pública de dados (**SCN**), independente do fabricante ou tecnologia empregados, deve atender aos seguintes requisitos:

**Resposta a solicitações:** Qualquer informação requisitada pontualmente (fora da rotina de varredura) a partir do **COIP** será apresentada em tempo não superior a 90 (noventa) segundos;

**Varredura:** A coleta automática de dados deverá ser feita pelo menos 4 vezes ao dia, em todos os pontos do parque telegerenciado e em intervalos entre 3 (três) a 8 (oito) horas;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**Atualizações de *firmware*:** executadas em todo o parque em período não superior a 48 (quarenta e oito) horas entre a atualização do primeiro dispositivo e a do último;

**Disponibilidade** de rede superior a 80% (oitenta por cento);

**Protocolo aberto:** Os diferentes dispositivos comunicar-se-ão a partir de protocolos abertos;

**Intercambialidade:** Os dispositivos deverão ser intercambiáveis por outros equivalentes de diferentes fabricantes, sem prejuízo para operação normal da rede, garantindo a independência de fabricante;

**Alarmes:** Cada dispositivo deverá ser capaz de transmitir alarmes gerados por violações de limites (*thresholds*) operacionais do seu funcionamento;

**Alimentação segura:** Os equipamentos concentradores deverão estar equipados com dispositivos que garantam a alimentação elétrica de forma ininterrupta (UPS / *No Break* / *SuperCaps*).

**Cyber Security:** Todos equipamentos serão protegidos em conformidade com a ABNT NBR ISO/IEC 27002 (ou norma que venha a substituí-la) contra acessos indevidos, invasões e/ou ataques de qualquer espécie.

**Escalabilidade:** A solução fornecida deverá ser escalável e expansível, garantido sua perfeita operação mesmo com ampliações durante, e posteriormente, ao período de **concessão**.

#### 1.6.3.6 Implantação da Solução de Telegestão

A **Telegestão** deverá ser implantada em 20% (vinte por cento) dos **Pontos de Iluminação Pública** do município de Barra do Piraí - RJ. A implantação deverá ocorrer ao mesmo tempo em que as lâmpadas forem substituídas por **Luminárias LED**, de acordo com o cronograma estabelecido neste **Anexo**.

#### 1.6.4 Postes

Para a implantação de novos projetos, a Concessionária deverá adotar os seguintes critérios:

##### 1.6.4.1 Postes exclusivos de IP

Postes exclusivos de iluminação pública são aqueles que suportam exclusivamente o(s) braço(s) ou suporte(s) com suas respectivas **Luminárias**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

Neste caso poderão ser usados postes de aço ou concreto, com dimensões compatíveis como projeto luminotécnico do local. Estes postes deverão ser fabricados seguindo especificações técnicas da ABNT-NBR. Os postes de aço deverão ser fabricados com chapa de espessura mínima de 2,65 mm com acabamento de zincagem por imersão a quente.

Nos casos que for necessária pintura especial, esta deverá ser feita em epóxi sobre base galvanizada a fogo. A corda pintura deverá ser definida pela **Concessionária** conforme a necessidade do projeto.

Para vias com velocidade acima de 60 Km/h deverão ser usados postes de aços, enquanto para vias com velocidade inferiores a 60 Km/h, poderão ser usados postes de concreto de conicidade reduzida.

Deve ser estampado no corpo do poste ou na chapa de fixação, de forma legível e indelével, no mínimo, o nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação.

#### **1.6.4.2 Postes para rede de IP e de distribuição**

Este tipo de poste é aquele que pode receber as ferragens de **iluminação pública** com sua **Luminária**, bem como, a rede de distribuição da concessionária de energia.

Neste caso, o projeto de implantação dos postes e as obras deverão ser executadas conforme orientação e normas particulares da concessionária de energia local, no caso a **LIGHT**. Os postes deverão obedecer às normas técnicas e desenhos técnicos desta concessionária.

#### **1.6.5 Braços**

Os braços para instalação de **Luminárias** deverão ser obrigatoriamente fabricados em tubo de aço com espessura mínima da parede de 3,0 mm, conforme padrões a serem definidos pela **Concessionária** de acordo com o projeto luminotécnico para o local de sua instalação. Os braços deverão ser fabricados e galvanizados conforme normas técnicas ABNT– NBR.

Deve ser estampado no corpo do braço ou na chapa de fixação, de forma legível e indelével, no mínimo, o nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação.

#### **1.6.6 Cabos**

Os cabos para rede exclusiva de IP subterrânea ou aérea deverão ser fabricados e dimensionados conforme normas ABNT– NBR.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

No caso de instalação de **Rede de Iluminação Pública** em postes que servirão também para rede de distribuição de energia, os cabos de alimentação dos circuitos deverão ser dimensionados se atender às especificações técnicas da distribuidora de energia.

Já os cabos de alimentação das **Luminárias** deverão ser de cobre, isolamento 0,75/1 KV, de bitola compatível com a potência a ser instalada.

### 1.6.7 Transformadores

Quando for necessário o uso de transformadores para alimentação da **Rede de Iluminação Pública**, estes deverão ser especificados e dimensionados conforme as normas técnicas da distribuidora de energia.

### 1.6.8 Demais equipamentos de iluminação

É de responsabilidade da **Concessionária** que os demais equipamentos que serão utilizados no **Sistema de Iluminação Pública** do Município de Barra do Piraí - RJ sejam de qualidade e garantam o pleno cumprimento de todas as normas aplicáveis e prestação dos serviços previstos no **Contrato** e em seus **Anexos**.

### 1.6.9 Equipamentos das Equipes de Campo

Para as operações de campo, a **Concessionária** fornecerá às equipes todos os equipamentos e ferramentas adequadas para a execução das atividades. Abaixo são relacionados os equipamentos mínimos que as equipes de campo deverão possuir:

- i. Veículos (*Pick-ups*, guindauto, cesta aérea). Todos os veículos deverão possuir, no mínimo, seguro contra danos a terceiros;
- ii. *Smartphone*, *tablet* ou equipamento equivalente, que contenha um módulo do sistema de gerenciamento integrado e comunicação direta com os operadores do **Centro de Controle Operacional-CCO** e demais operadores do parque;
- iii. Multímetro;
- iv. Luxímetros
- v. Medidores de Luminância
- vi. Equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivos (EPC) durante a execução do serviço



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

vii. Ferramentas de uso geral para serviços em eletricidade (alicate, chave de fenda, chave Philips entre outros).

Todos os equipamentos de medição (Luxímetros e Medidores de Luminância) deverão estar calibrados e com certificados em dia.

## 1.7 Sistema de Gerenciamento Integrado (SGI-IP)

O **Sistema de Gerenciamento Integrado (SGI-IP)** será o responsável por integrar diversos módulos que, em conjunto, irão auxiliar na operação e manutenção do **Sistema de Iluminação Pública**.

O **módulo CMS** (Sistema de **Telegestão**) encontra-se especificado em itens anteriores, os demais módulos deverão apresentar as funcionalidades descritas a seguir.

### 1.7.1 Módulo de Interface Georreferenciada (GEO)

O **SIG-IP** deverá apresentar interface cartográfica na qual os operadores poderão acessar os dados e atuar nos sistemas de **Telegestão**, gestão de ativos e gestão de manutenção de todos os elementos inseridos na **rede pública de dados (SCN)**.

O **GEO** deverá ser atualizado com informações obtidas pelas equipes de campo e demais módulos do **SGI-IP**.

O **GEO** deverá permitir fácil importação e exportação de dados para aplicativos comerciais de **CAD**, outros sistemas **GIS**, outros bancos de dados e para documentos de produção (MS-Office ou similares).

O **GEO** deverá possuir interface através de aplicativos para dispositivos móveis que permitirão a comunicação com a equipe de campo através de plataformas de aplicações para *web* com interfaces padrões do mercado, além de garantir todos os procedimentos de segurança necessários à conversão, preservação e recuperação dos dados.

### 1.7.2 Módulo de Gestão de Ativos (MGA)

O **Módulo de Gestão de Ativos** deverá permitir a atualização do cadastro técnico, além de monitorar variáveis importantes como:

Perfil de Tecnologia e potência do parque;

i. Envelhecimento médio;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

- ii. Confiabilidade X Disponibilidade;
- iii. Desempenhos dos Sistemas e Componentes;
- iv. Consumo do Energia do PIP.

### 1.7.3 Módulo de Gestão de Manutenção (MGM)

A ferramenta para **Gestão da Manutenção (MGM)** do **PIP** deverá executar planos de manutenção a partir das informações do sistema de **Telegestão**, do atendimento ao usuário, das patrulhas de manutenção ou de qualquer outra ferramenta integrada ao **SGI-IP**.

O **MGM** deverá permitir o acesso pelas equipes de campo através de dispositivos móveis, permitindo o recebimento em tempo real de rota de rondas, planos de manutenção e ordens serviços, além de facilitar os registros de ações de manutenção (inspeção, limpeza, substituição, calibração, reparo e afins).

As informações apontadas pelas equipes de campo deverão estar presentes no histórico de manutenção de cada componente do **PIP** e deverão ser consideradas na apuração dos indicadores de disponibilidade e desempenho, apropriação de custos, gestão dos estoques e atualização do Cadastro Técnico. O **poder concedente** terá acesso em tempo real ao relatório de ocorrências.

### 1.7.4 Módulo de Atendimento ao Cidadão (MAC)

O **Sistema de Atendimento ao Cidadão (MAC)** será a interface do **SGI** e o grande público atendido pelos serviços de **IP**. O sistema deverá estar disponível em sitio na internet, aplicativo para dispositivos móveis e números telefônicos 0800 (DDG – Discagem Direta Gratuita) para que a população possa registrar ocorrências e provocar a manutenção corretiva dos dispositivos em falha, em especial luminárias acesas de dia e/ou apagadas de noite e/ou piscantes.

O Módulo de Atendimento ao Cidadão deverá estar equipado com atendimento eletrônico (**URA**), gravação e supervisão *on-line*, além de registrar ao menos os seguintes indicadores referentes às chamadas: tempo de espera, duração e desistências.

### 1.7.5 Módulo de Gestão Empresarial (ERP)

Deverá ser disponibilizado um **ERP (Enterprise Resource Planning)** integrado ao **SGI** para gestão dos seus custos, materiais e serviços necessários para a execução das



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

obras e da operação como um todo, garantindo a consistência e sincronismo das informações contábeis com as informações dos demais módulos do sistema.

O **ERP** deverá conter submódulos de Gestão de Materiais, Gestão de Compras, Gestão de Estoque, Gestão Financeira e de Investimentos.

### 1.7.5.1 Relatórios

A **Concessionária** deverá disponibilizar periodicamente informações relativas à prestação dos serviços de **Iluminação Pública** ao **Poder Concedente**. A periodicidade da prestação dessas informações pode variar de acordo com o **Relatório**, conforme estabelecido a seguir:

### 1.7.5.2 Relatório de Atividades

O **Poder Concedente** terá acesso às informações operacionais por meio do acesso concedido ao **SIG-IP** a alguns usuários pré-estabelecidos. As informações mínimas que deverão estar disponíveis para consulta são:

- i. Consumo de energia do Sistema de Iluminação Pública do Município
- ii. Evolução mensal de consumo de energia por período;
- iii. Pesquisas temáticas na cartografia;
- iv. Estágios dos protocolos dos serviços de operação e manutenção por data de vencimento;
- v. Quantidade diária dos protocolos por reclamação;
- vi. Quantidade de lâmpadas instaladas;
- vii. Quantidade de Luminárias instaladas;
- viii. Limpeza de Luminária;
- ix. Pintura de poste;
- x. Comissionamento de obras;
- xi. Consumo de materiais;
- xii. Manutenção preventiva;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

xiii. Manutenção corretiva.

O **Poder Concedente** deverá receber um relatório mensal contendo todas as informações relacionadas acima, além de outras informações relacionadas a fatos relevantes ocorridos na **Concessão**.

#### 1.7.5.3 Relatório do Consumo de Energia

A **Concessionária** deverá apresentar mensalmente ao **Poder Concedente** os relatórios do consumo de energia elétrica de todo o **Sistema de Iluminação Pública** do Município de Barra do Piraí - RJ. Este relatório deverá conter, de forma discriminada:

- i. Consumo do **Parque de Iluminação Pública** inicial na data de assinatura do **Contrato** somado ao consumo dos **Pontos de Iluminação Pública** novos previstos no **Plano de Modernização**;
- ii. **Consumo do Parque de Iluminação Pública** na data do relatório;
- iii. Consumo referente a **Pontos de Iluminação Pública** não previstos no **Plano de Modernização**, solicitados adicionalmente.

A fatura de energia elétrica da distribuidora de energia (**LIGHT**), será encaminhada mensal e diretamente a **Concessionária** para efeito de pagamento.

#### 1.7.5.4 Relatórios do CDIP

Além dos relatórios citados acima, o sistema deverá ser capaz também de disponibilizar todas as informações a fim de prover para o **Verificador Independente** e/ou para o **Poder Concedente** os dados necessários para a avaliação do desempenho da **Concessionária**, conforme detalhado em anexo específico.

### 1.8 Prédio Tático

A **Concessionária** deverá disponibilizar uma base definitiva para a instalação do **Centro de Controle Operacional (CCO ou CCO-IP)**, Garagem e Almoxarifado. O local físico Prédio Tático deverá ser dentro dos limites do Município de Barra do Piraí - RJ.

O **CCO** abrigará e toda a infraestrutura necessária para o gerenciamento de todas as operações, considerando a instalação da infraestrutura de tecnologia da informação e acomodação de toda a equipe de operação. Adicionalmente, a **Concessionária** deverá realizar as adequações necessárias ao **CCO** para garantir o bom serviço das instalações incluindo, manutenção, reformas e modernizações.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

A composição básica da estrutura do **CCO** é formada pelos ambientes para a acomodação e setorização das equipes de gerência técnica e operacional, acomodação da infraestrutura de informática, sala de reuniões e conferências e segurança.

A **Concessionária** será responsável pelo fornecimento de todos os recursos humanos e materiais necessários para o pleno funcionamento do Prédio Tático, assim como a conservação de suas instalações/equipamentos e sua segurança.

A aquisição dos equipamentos para o pleno funcionamento do Prédio Tático será de responsabilidade da **Concessionária**, bem como sua manutenção, substituição e modernização. O prazo de vida útil de cada equipamento será considerado dentro do período de máximo 10 anos variando conforme o tipo de equipamento.

A qualidade dos equipamentos adquiridos pela **Concessionária** será de sua própria responsabilidade, admitindo todas as consequências devido às falhas de funcionamento e as punições, por parte do **Poder Concedente**, em consequência do não cumprimento da qualidade do serviço prestado a **Concessão**.

Os equipamentos deverão ser dimensionados de forma que o sistema não trabalhe em sua capacidade máxima, não superando 70% da capacidade projetada.

## 1.9 Execução das Obras de Iluminação

Para a realização dos investimentos previstos, a **Concessionária** deverá dispor de procedimentos e equipes capacitadas para a execução das obras e cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma e que sigam, no mínimo, as seguintes normas: ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão; ABNT NBR 5181:2013 – Sistemas de iluminação de túneis; e ABNT NBR 5101:2018 – Iluminação pública.

O gerenciamento das obras será realizado através do **Sistema de Gestão Integrada - SGI**, que deverá controlar toda a cadeia de valor e execução do cronograma de investimentos, que contempla a elaboração do projeto executivo, gestão de estoque, aplicação dos materiais e controle do cadastro de novos pontos de **IP**.

Todos os projetos de engenharia deverão ser encaminhados para a Não Objeção do **Poder Concedente** antes do início da execução dos serviços.

Durante a execução dos serviços de modernização do Sistema de Iluminação Pública do Município de Barra do Piraí - RJ, a **Concessionária** deverá apresentar o planejamento mensal da execução das implantações conforme o **Plano de Modernização do Sistema de Iluminação Pública**. O planejamento mensal deverá



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

ser apresentado ao **Poder Concedente** com no mínimo 10 dias de antecedência do início de cada mês para obtenção de Não Objeção.

O planejamento mensal deverá conter o cronograma de entregas do mês referente, as devidas atualizações, os planos de contingência para evitar atrasos e garantir o prazo de entregados serviços, os locais onde serão realizadas as instalações, as autorizações necessárias para a execução dos serviços como liberação para interdição total ou parcial de vias, períodos dos trabalhos e relação de equipamentos que serão utilizados (veículos, equipes, **Luminárias**, braços).

Além dos cronogramas das obras de modernização, a **Concessionária** deverá apresentar os projetos de expansão do **Sistema de Iluminação Pública** devido ao crescimento vegetativo do Município, os projetos de iluminação de destaque e festiva. Os projetos deverão conter, no mínimo, a planta da via onde será realizado o projeto com a definição dos pontos onde serão instaladas as luminárias, os ensaios fotométricos do local, o projeto do circuito de alimentação elétrica das novas instalações.

Junto aos projetos apresentados, deverão ser entregues os cronogramas de execução, relatório das condições atuais do local, análise de impacto da fauna e flora local e justificativa para a realização do projeto.

## IV - Encargos de Serviços e Manutenção

Os encargos de serviços e manutenção tem o objetivo definir as estruturas necessárias e responsabilidades da **Concessionária** na prestação dos serviços de manutenção do Parque de Iluminação Pública e execução das atividades a fim de manter o melhor funcionamento do **Sistema de Iluminação Pública**.

### 1.1 Estrutura e Recursos Operacionais

A operação e a manutenção do **Sistema de Iluminação Pública** deverão assegurar a qualidade dos níveis de iluminação e luminotécnicos estabelecidos pelas normas técnicas nacionais e internacionais equivalentes, a qualidade dos serviços prestados e a segurança dos funcionários da **Concessionária** e de todos os munícipes.

A **Concessionária** deverá possuir processos e estrutura operacional e administrativa adequada para realizar a gestão da **Concessão**, a manutenção dos serviços prestados aos munícipes e a gestão das informações do **Sistema de Iluminação Pública** incluindo os dados obtidos através do *Call Center*.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

Deverá também possuir processos adequados de controle de armazenamento e descarte dos materiais retirados do parque substituído, atendendo todas as exigências ambientais legais pertinentes, assim como possuir setores para controlar a qualidade das atividades e segurança dos funcionários de modo a atender as exigências mínimas das normas nacionais vigentes.

## 1.2 Operação do Sistema de Iluminação Pública

A manutenção deverá garantir o total funcionamento do Sistema de Iluminação Pública. Os índices mínimos de fotometria e luminância devem atender as normas nacionais, internacionais ou determinações do **Poder Concedente**, assim como os indicadores de desempenho e disponibilidade detalhados no **Sistema de Mensuração de Desempenho**.

Deverá ainda realizar intervenções em períodos fora do pico de trânsito, quando possível, e solicitar as aprovações necessárias do órgão de trânsito competente.

Todos os serviços em campo deverão passar por análise e a aprovação do Engenheiro responsável sobre a operação, e todas as medidas de segurança deverão ser adotadas quando cabíveis, como, por exemplo, isolamento da área de trabalho e garantia de utilização dos EPI's e EPC's dos trabalhadores.

A **Concessionária** deverá atender todas as Normas Regulamentadoras apropriadas para cada serviço para garantir a segurança operacional dos procedimentos em campo, segurança dos funcionários e munícipes, abaixo são destacadas algumas das normas que deverão ser atendidas:

NR 6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI;

NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

NR 11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;

NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;

NR 35 - Trabalho em altura.

Ao término dos serviços, as equipes deverão realizar a limpeza do local do trabalho e a liberação da via (quando cabível).

Os ativos de **Iluminação Pública** instalados e retirados do **Parque de Iluminação Pública** deverão ser atualizados pelo **CCO**, para que os dados na base do cadastro dos ativos estejam sempre atualizados. Os dados serão enviados em tempo real via



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

*software* instalado nos dispositivos móveis (*tablet* ou *smartphone*) para atualização do *status* do protocolo de solicitação do serviço e controle de materiais.

As principais informações a ser registradas são relacionadas abaixo. Elas deverão fornecer os dados necessários para a rastreabilidade do equipamento, histórico do serviço executado relacionando equipe executora e atualização do **Cadastro Técnico** e controle da frota:

1. Dados da atividade realizada;
2. Dados dos equipamentos e materiais retirados e instalados;
3. Dados da equipe executora;
4. Tempo de execução do serviço;
5. Controle de frota.

As operações de manutenção são classificadas em quadro categorias: Manutenção Preventiva, Manutenção Preditiva, Manutenção Emergencial e Manutenção Corretiva. Cada tipo de manutenção deverá possuir tratamento específico para atender as necessidades do **Sistema de Iluminação Pública** do Município de Barra do Piraí - RJ.

A classificação do tipo de manutenção que será considerado em cada ordem de serviço será realizada durante a abertura do protocolo de solicitação de serviço, de acordo com a urgência de cada atendimento. A classificação da urgência dos serviços será realizada através do *Call Center* da **Concessionária**, instalado junto ao **CCO**, tanto para os casos de solicitação por munícipe, **SAC**, ouvidoria da prefeitura e do **Poder Concedente**, e ordens de serviço abertas pelas rondas. As ordens de serviço geradas pelo sistema de **Telegestão** serão classificadas pelo próprio sistema.

### 1.2.1 Manutenção Preventiva e Preditiva

A Gestão de Manutenção Preventiva e Preditiva visa garantir o funcionamento das luminárias e equipamentos que fazem parte dos ativos de **Iluminação Pública** do Município de Barra do Piraí - RJ, durante toda a vida útil dos equipamentos.

#### 1.2.1.1 Plano de Gestão Preventiva

Considera-se como gestão de Manutenção Preventiva as intervenções programadas e periódicas dos ativos de **Iluminação Pública**, desta forma minimizando taxas de falhas dos equipamentos, através da correção, substituição ou adequação dos mesmos. A



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

manutenção preventiva deve ser solicitada através do software de **Telegestão** e rondas.

A manutenção preventiva deverá ser programada para atender toda a extensão do **Parque de Iluminação Pública** do Município de Barra do Piraí - RJ, através do *software* de gestão. As ordens de serviços geradas pelo sistema serão encaminhadas eletronicamente através dos dispositivos móveis (*tablets/smartphones*) das equipes.

Os serviços deverão contemplar todos os ativos de **Iluminação Pública (Luminárias, equipamentos de Telegestão, braços, suportes, postes exclusivos, cabos, aterramento e demais acessórios)**.

### 1.2.1.2 Plano de Gestão Preditiva por Telegestão

A Gestão de Manutenção Preditiva é o conjunto de medidas para evitar falhas no sistema através de intervenções programadas com base no acompanhamento do ciclo de vida do ponto luminoso e na vida útil e taxa de falha de cada ativo. Essas intervenções são feitas antes da efetiva falha dos equipamentos. A programação da manutenção preditiva e o controle dos dados deverão ser feitos por meio do software de **Telegestão** e contemplar todos os ativos que compõem o **Sistema de Iluminação Pública**.

Por meio dos dados gerados pelo *software* de **Telegestão** e o processamento das informações do histórico de ocorrências do **Cadastro Técnico**, a **Concessionária** deverá medir as ocorrências definida por áreas. Através desses relatórios, as equipes técnicas deverão avaliar e viabilizar a reforma dos locais com maiores índices de ocorrência de manutenção.

Por meio do sistema de **Telegestão**, a **Concessionária** deverá registrar as áreas onde tenha sido verificada variações de tensão fora dos limites previstos pela **ANEEL**.

#### 1.2.1.2.1 Plano de Gestão Preditiva por Análise Fotométrica

A **Análise Fotométrica** é uma das ferramentas para identificar irregularidades no **Parque de Iluminação Pública**. As verificações em campo deverão ser periódicas para garantir conformidade com os níveis de luminância e uniformidade estabelecidos pelos padrões normativos.

As medições deverão ser realizadas com o uso dos seguintes equipamentos:

- i. Dispositivo móvel (*tablet* ou *smartphone*) para atualização do **Cadastro Técnico**;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

ii. Medidor de luminância, luxímetro.

A **Concessionária** deverá corrigir os equipamentos quando os índices de luminância e uniformidade não estiverem sendo cumpridos. Caso sejam detectados casos com luminância maior que a normativa, os padrões serão reajustados, visando diminuir o consumo de energia do Município.

Para os casos de índices luminotécnicos abaixo dos normativos, serão realizados projetos luminotécnicos para atender as normas.

## 1.2.2 Manutenção Emergencial e Corretiva

A Gestão de Manutenção Corretiva e Emergencial são as ocorrências que devem ser atendidas prioritariamente, visando a continuidade dos serviços de **Iluminação Pública** aos munícipes.

### 1.2.2.1 Gestão da Manutenção Emergencial

Os atendimentos de manutenção emergencial são aqueles relativos a avarias físicas em luminárias ou em postes da **Rede de Iluminação Pública**, que possam causar danos físicos à população.

Os serviços caracterizados como emergencial deverão ser atendidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a constatação ou solicitação.

São exemplos de serviços de **Manutenção Emergencial** aqueles destinados a solucionar: danos causados por abalroamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndios, rede em curto, braços e **LUMINÁRIAS** em risco de queda, ou com refrator, ou, compartimentos abertos.

Ocorrências de manutenção emergencial poderão ser registradas através do Poder Concedente, rondas, atendimento aos munícipes e *software* de **Telegestão**.

A equipe de atendimento de manutenção emergencial deve primeiramente identificar a ocorrência, verificar a necessidade de reposição de equipamentos de **Iluminação Pública**, e isolar a área do atendimento. Após a identificação da ocorrência, caso a responsabilidade do caso não seja da **Concessionária**, os responsáveis pelos órgãos ou empresas deverão ser acionados.

### 1.2.2.2 Gestão de Manutenção Corretiva Não Emergencial



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

No início da execução do **Contrato**, a **Concessionária** deverá elaborar um **Plano de Manutenção Corretiva** para garantir um melhor atendimento aos munícipes, minimizando o tempo de atendimento das ocorrências.

A **Gestão de Manutenção Corretiva** deverá corrigir as eventuais falhas nos equipamentos, desgaste de materiais, furto, vandalismo e demais ocorrências que prejudiquem a qualidade dos serviços prestados pela **Concessionária**.

As ocorrências de atendimentos relacionados a manutenção corretiva, poderão ser realizadas através do *Call Center* da **Concessionária**, solicitação do **Poder Concedente**, vistoria de rondas ou pelo *software* de **Telegestão** do **Parque de Iluminação Pública**.

Os serviços caracterizados como não emergencial deverão ser atendidos em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a constatação ou solicitação.

### 1.2.2.3 Furto, Vandalismo, Abaloamento, Caso Fortuito, Força Maior ou Atos de terceiros

Em caso de serem detectadas em vistorias diurnas, noturnas ou através da abertura de chamados ocorrências de vandalismo ou furto de equipamentos da **Rede de Iluminação Pública**, a **Concessionária** deverá realizar a abertura de Boletim de Ocorrência relatando o fato com o máximo de detalhes, informando os elementos que foram vandalizados ou roubados, data provável e testemunhas se existirem. Ao final deste procedimento a **Concessionária** deverá fazer a correção do ponto vandalizado. A execução do serviço de correção deverá contemplar:

- i. Recuperação das instalações elétricas e de **Iluminação Pública**, inclusive do sistema de suprimento, se for o caso, incluindo o ponto de entrega, quadro de medição, pontaletes, quadro de controle, caixas de passagem e dutos, circuitos aéreos e subterrâneos, sem modificação das características originais, em logradouros especiais (praças, passeios, orlas, ciclovias, *piers*, parques, pontes, áreas esportivas, monumentos naturais e históricos, etc.), inclusive com a execução de serviços de alvenaria para reparo, conservação e segurança, além da instalação de grades de proteção, quando os danos forem originados por abaloamentos, roubo, vandalismo, ou ainda, em casos fortuitos ou de força maior;
- ii. Substituição de postes exclusivos do **Sistema de Iluminação Pública**, incluindo acessórios existentes, por conta de abaloamentos, vandalismo, ou ainda, em casos fortuitos ou de força maior;
- iii. Substituição de anéis de proteção de postes em corredores viários em caso de abaloamentos;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

iv. A prumação e alinhamento de postes exclusivos do **Sistema de Iluminação Pública** existentes, em caso de abalroamentos, vandalismo, ou ainda, em casos fortuitos ou de força maior;

v. Substituição de ramais aéreos de baixa tensão exclusivos do **Sistema de Iluminação Pública** por ramal subterrâneo, inclusive pelo método não destrutivo, em função de vandalismos, ou ainda, em casos fortuitos ou de força maior.

Casos de vandalismo e furtos serão enquadrados como ocorrências de manutenção corretiva não emergencial, enquanto casos de abalroamento devem ser tratados como ocorrências de manutenção emergencial. Cada caso de abalroamento deverá ser analisado por equipe técnica de forma a verificar as condições estruturais dos postes, o qual deverá ser substituído se sua estrutura estiver comprometida.

A **Concessionária** deverá realizar os reparos e substituições de equipamentos exclusivos da **Rede de Iluminação Pública** pela ocorrência de furto, vandalismo, abalroamento, caso fortuito, força maior ou atos de terceiros, devendo incorrer em todos os seus custos com ônus ao **Poder Concedente**.

### 1.2.3 Poda

#### 1.2.3.1 Iluminação pública e a arborização urbana

A arborização urbana, caracterizada pela vegetação que compõe o cenário ou a paisagem das cidades, tem uma função fundamental na melhoria da qualidade de vida da população, proporcionando aos municípios benefícios ecológicos, estéticos, econômicos e sociais. No entanto, em especial as árvores de médio e grande porte competem fisicamente com a arquitetura, com as estruturas de rede elétrica, telefonia e a **Iluminação Pública**.

A convivência satisfatória entre as árvores e a rede elétrica depende da execução periódica de podas dos galhos, a fim de diminuir as interrupções no fornecimento de energia elétrica. A poda é uma atividade necessária e importante, a cargo da concessionária, porque evita:

- i. Curto-circuito em redes aéreas;
- ii. Interrupção no fornecimento de energia;
- iii. Queima de eletrodomésticos;
- iv. Riscos para os pedestres;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

- v. Perda de eficiência da **Iluminação Pública**;
- vi. Rompimento de cabos condutores da rede elétrica.

### 1.2.3.2 Medidas Compensatórias Ambientais

A **Concessionária** deverá efetuar a poda de toda a vegetação que interfira na **Rede de Iluminação Pública** sempre que julgar necessário e/ou por determinação do **Poder Concedente**, a fim de manter níveis adequados de iluminação. A atividade de poda, no entanto, deverá estar em consonância com as leis ambientais.

A poda, transplante e supressão de espécimes arbóreos em área pública dependem, em geral, da prévia autorização dos órgãos ambientais competentes, os quais poderão exigir medidas compensatórias, como por exemplo, o plantio de árvores em outras áreas.

Na ausência de legislação mais protetiva, deverão ser consideradas as seguintes medidas compensatórias: plantio de 2 mudas para cada árvore menor que 3m (três metros) suprimida e plantio de 10 mudas para cada árvore maior que 3m (três metros) suprimida.

### 1.2.4 Gestão do Cadastro

A gestão do **Cadastro Técnico** deverá ser realizada através do *software* de gestão dos ativos de **Iluminação Pública**, que deve conter a vida útil dos equipamentos, informações atualizadas das manutenções e controle dos ativos. Os dados deverão ser geridos com recursos informatizados, via *software* de gestão.

O **Cadastro Técnico** deverá conter as informações do levantamento cadastral de toda a instalação do **Parque de Iluminação Pública**. As informações mínimas referentes aos **Pontos de Iluminação Pública** são:

- i. Bairro;
- ii. Número do Logradouro;
- iii. Tipo de unidade de iluminação;
- iv. Altura do poste;
- v. Tipo e comprimento do braço;
- vi. Rede de Iluminação Pública (aérea ou subterrânea);



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

- vii. Transformador exclusivo para IP (número de fases e potência);
- viii. Comando (Geral ou Individual);
- ix. Tipo da Luminária;
- x. Nível de iluminância médio;
- xi. Potência do ponto de luz;
- xii. Características dos reatores e *drivers* associados;
- xiii. Posição georreferenciada;
- xiv. Valor nominal do fluxo luminoso/consumo (lúmen/watt), estabelecido para a fonte luminosa utilizada no ponto de Iluminação Pública e nível de iluminância.

O **Cadastro Técnico** deverá registrar todas as informações de cada equipamento instalado no **Parque de Iluminação Pública** para garantir a rastreabilidade de todos os equipamentos utilizados.

Em relação às **Luminárias**, deverão ser registrados os seguintes dados: potência, tensão de alimentação, corrente, ocorrências de falta de energia, consumo de energia e número do ponto de **IP** de instalação.

A atualização dos ativos de Iluminação pública deverá ser realizada no início do **Contrato** na fase de cadastro técnico e permanentemente ao longo de todo o **Contrato** de acordo com as ocorrências de atendimento do **Parque de Iluminação Pública**.

### 1.2.5 Tratamento de estoque e materiais retirados de campo

A **Concessionária** deverá possuir local específico para armazenamento e destinação de dos materiais e equipamentos que serão instalados e retirados do **Parque de Iluminação Pública**.

O local de armazenamento deverá ser dimensionado para garantir a estocagem adequada, atendendo as normas ambientais e cumprir as garantias de cada fabricante dos equipamentos.

O recebimento dos materiais e equipamentos deverá ser comunicado ao **Poder Concedente** para fiscalizar a qualidade dos materiais. Amostras dos equipamentos e materiais poderão ser retiradas pelos representantes do **Poder Concedente** para análise.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

Todos os materiais e equipamentos retirados do **Parque de Iluminação Pública** serão, separados, registrados e armazenados até a destinação adequada. As lâmpadas retiradas deverão ser devidamente descartadas junto aos órgãos competentes.

#### 1.2.5.1 Descarte de Materiais

O armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos, dependem da classe a que tais resíduos pertencem, bem como de seu respectivo tipo, conforme classificações contidas na norma da ABNT NBR 10.004/2004.

A **Concessionária** deverá fazer o descarte correto do todo o material classificado como CLASSE I perante os órgãos ambientais por empresa especializada licenciada. O custo associado ao descarte correto das lâmpadas está incorporado na **Contraprestação Máxima Mensal**, conforme descrito no **Anexo 4 – Mecanismo de Pagamento**. Caso haja alterações na legislação ou regulamentação sobre o descarte correto das lâmpadas que comprovadamente impacte no custo de descarte ou aquisição, esse aumento do custo deverá ser repassado para o **Poder Concedente** via revisão extraordinária da **Contraprestação**.

A **Concessionária** deverá atender às diretrizes de descarte, transporte, armazenamento e acondicionamento de lâmpadas de **Iluminação Pública** previstas no Manual de Descarte de Lâmpadas do Procel, divulgado pela Eletrobrás, ou documento que venha a substituí-lo, na medida em que as diretrizes ali contidas se baseiam nas normas ambientais aplicáveis e nas normas técnicas da ABNT e do município.

É de responsabilidade da **Concessionária** o monitoramento e acompanhamento do processo de descarte correto das do material CLASSE I desde sua retirada do **Sistema de Iluminação Pública**, manuseio, armazenamento, transporte descontaminação até o descarte final.

A **Concessionária** deverá apresentar o certificado de descontaminação e destinação do resíduo, emitido pela empresa especializada, ao **Poder Concedente** a cada remessa descontaminada.

#### 1.2.6 Gerenciamento do uso da Energia Elétrica

O gerenciamento do consumo da energia elétrica do **Sistema de Iluminação Pública** será de responsabilidade da **Concessionária**, que deverá realizar as medições através do sistema de **Telegestão**, devidamente homologado junto aos órgãos competentes. O gerenciamento da energia elétrica do **Parque de Iluminação Pública** deverá seguir os requisitos de estabelecidos pela Norma ISO 50001:2011 – Sistemas de Gestão de



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

Energia: Requisitos com orientações para o uso, o qual especifica os requisitos mínimos para estabelecer, implantar, manter e aprimorar um sistema de gestão de energia.

No período de modernização do **Sistema de Iluminação Pública**, o consumo de eletricidade deverá ser calculado por estimativa de acordo com a potência das novas **Luminárias** com tecnologia **LED**. Durante o primeiro ano da fase de modernização, a **Concessionária** deverá solicitar a validação da distribuidora de energia elétrica, da medição energética através do *software* de **Telegestão** como uma ferramenta para determinar a cobrança da fatura de energia elétrica de **Iluminação Pública**.

Durante a **Concessão**, o *software* de **Telegestão** deverá fornecer relatórios específicos sobre o consumo de energia do **Parque de Iluminação Pública**. Os relatórios gerados pelo sistema de **Telegestão** deverão visualizar o consumo por região, tipo de via, potência de **luminárias**, desta maneira tornando-se possível estimar o consumo exato dos novos projetos de modernização e eficiência.

#### 1.2.6.1 Redução do Consumo de Energia

A **Concessionária** deverá promover a redução total do consumo de energia elétrica de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) do **Sistema de Iluminação Pública** do Município de Barra do Piraí - RJ, em até 5 (cinco) anos, aplicando tecnologias mais eficientes.

O consumo inicial do **Parque de Iluminação Pública** tem como base a quantidade de pontos fornecida pelo cadastro oficial. A conferência da quantidade de pontos de luz utilizadas para cálculo do consumo energético inicial do **Parque de Iluminação Pública** poderá ser feita pela **Concessionária** até 12 (doze) meses após o início da **Concessão**. Até esse prazo, a quantidade de pontos iniciais poderá ser atualizada, caso seja aferida divergência entre o cadastro oficial e a quantidade efetiva de pontos luminosos no início da **Concessão**.

O consumo de energia deve ser calculado com base na potência das lâmpadas multiplicada por seu tempo em operação (cálculo teórico).

A redução do consumo de energia acima disposta deverá ser atendida por todos os pontos luminosos existentes antes da **Concessão**, bem como os novos pontos instalados previstos no **Plano de Modernização** ao final do quinto ano de operação.

#### 1.2.7 Call Center



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

O **Call Center** será o canal de comunicação oficial e principal entre os munícipes e a **Concessionária**. Atuará tanto do modo receptivo quanto ativo. Através deste canal, os munícipes poderão solicitar a **Concessionária** a manutenção dos pontos, e, acompanhar os atendimentos solicitados através do número de protocolo gerado no atendimento. Após o término do atendimento, uma avaliação dos serviços será realizada. O contato com a **Concessionária** poderá ser realizado através de telefone, celular e *website*.

Todas as ordens de serviço abertas no **Call Center** deverão ter protocolos dos atendimentos através do *software* de atendimento.

O atendimento ao público através do **Call Center** deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana ininterruptamente.

Todos os recursos de tecnologia da informação do **Call Center** como: *software*, *hardware* e equipamentos para o correto funcionamento do sistema de atendimento serão de responsabilidade da **Concessionária**. Para minimizar problemas relacionados a falta de energia elétrica no **Call Center**, a **Concessionária** deverá prever um sistema de alimentação de energia auxiliar.

A manutenção do sistema deverá ser informada ao **Poder Concedente** e não deverá ter parada completa das operações, visando à garantia dos serviços mínimos.

### 1.3 Segurança da Informação

Todas as informações relacionadas ao **Parque de Iluminação Pública** do Município de Barra do Piraí - RJ são de propriedade do **Poder Concedente**. Desta forma, a Prefeitura terá acesso a todas as informações que forem solicitadas.

A **Concessionária** poderá usufruir das informações do **Sistema de Iluminação Pública** apenas para seu uso interno e exclusivo.

A **Concessionária** deverá elaborar uma **Política de Segurança das Informações do Sistema Central de Gerenciamento** que deverá controlar os acessos de usuários ao **Sistema de Iluminação Pública**.

A **Política da Segurança da Informação da Concessionária** deverá ser regida por todas as normas nacionais, conforme as listadas abaixo:

ABNTNBRISO/IEC 27001:2013 – Tecnologia da informação - Técnicas de segurança, Sistemas de gestão da segurança da informação - Requisitos;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

ABNT NBRISO/IEC 27002:2013 – Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Código de prática para controles de segurança da informação;

ABNTNBRISO/IEC27005:2011– Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Gestão de riscos de segurança da informação.

## V - Outras Obrigações da Concessionária

Como obrigações gerais da Concessionária, tem-se:

- 1.1. Vincular-se ao disposto no **Contrato**, no **Edital** e demais **Anexos**, na sua **Proposta Comercial**, na legislação vigente, nas regulamentações e demais normas técnicas brasileiras vigentes, na esfera federal, estadual e municipal, quanto à execução do objeto deste **Edital**;
- 1.2. Manter atualizadas a qualificação técnica e as licenças junto aos órgãos responsáveis;
- 1.3. Cumprir com as condições descritas neste **Anexo** e demais documentos deste **Edital**;
- 1.4. Estabelecer padrão de relatórios de desempenho periódicos como **Poder Concedente**;
- 1.5. Desenvolver, com vistas à execução dos serviços, práticas e modelos de gestão conforme as normas e padrões internacionais de forma a assegurar que as necessidades de todos os usuários estejam compreendidas, aceitas e atendidas, fornecendo Serviços e Equipamentos de forma consistente e com alto nível de qualidade;
- 1.6. Facilitar e disponibilizar acesso às informações e documentações pertinentes na hipótese de processos de auditoria ou verificação, ou quaisquer processos de fiscalização conduzidos pelo **Poder Concedente** ou terceiro por ele autorizado;
- 1.7. Apresentar previamente ao **Poder Concedente** os projetos de implantação relativos aos serviços apresentados neste **Anexo**;
- 1.8. Consultar e obter expressa autorização do **Poder Concedente** para, no decorrer da **Concessão**, realizar qualquer alteração ou inclusão de serviços ao escopo da **Concessão** ou alteração nos equipamentos exigidos no **Edital** e em seus **Anexos**;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

- 1.9. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao **Poder Concedente**, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- 1.10. Disponibilizar empregados em quantidade necessária e suficiente para a prestação dos serviços e devidamente registrados em carteira de trabalho;
- 1.11. Disponibilizar mão-de-obra previamente treinada para a função, promovendo, periodicamente e às suas expensas, treinamentos gerais e específicos de toda a equipe de trabalho com registro de evidências e apresentação de cronograma anual, necessários a garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- 1.12. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
- 1.13. Comunicar, imediatamente por escrito, ao **Poder Concedente**, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 1.14. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos dos funcionários;
- 1.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do **Poder Concedente**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 1.16. Fornecer equipamentos de EPI e EPC a todos os empregados;
- 1.17. Manter em perfeitas condições de uso as dependências e equipamentos vinculados à execução do serviço;
- 1.18. Assumir total e exclusiva responsabilidade por qualquer ônus ou encargos relacionados com seus empregados, na prestação dos serviços objeto do **Contrato**, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social, providenciária e/ou ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional;
- 1.19. Arcar com todos os impressos e formulários, despesas de energia elétrica, água, gás, telefone e fax utilizados na execução dos serviços objeto do **Contrato**;
- 1.20. Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho e planos de contingência para situações emergenciais no **CCO** e Estruturas Operacionais, tais como: falta d'água, energia elétrica, gás, vapor, quebra de equipamentos, greves e



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

outros, assegurando permanentemente a manutenção dos serviços objeto do **Contrato**;

1.21. Reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao **Poder Concedente**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para ao **Poder Concedente**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;

1.22. Otimizar a gestão de seus recursos-humanos e materiais - com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços e a satisfação do **Poder Concedente**;

1.23. Cumprir e fazer cumprir integralmente o **Contrato**, em conformidade com as disposições legais e regulamentares, e ainda com as determinações do **Poder Concedente**, editadas a qualquer tempo;

1.24. Atender às exigências, recomendações ou observações feitas pelo **Poder Concedente**, conforme os prazos fixados em cada caso;

1.25. Manter, durante a execução do **Contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para a continuidade da realização dos Investimentos e da prestação dos Serviços;

1.26. Manter estrutura suficiente e adequada para atendimento aos clientes, observadas as disposições legais pertinentes ao setor;

1.27. Assumir total responsabilidade com relação ao quadro próprio de empregados, pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho;

1.28. Elaborar e aplicar programa de capacitação e treinamento dos empregados envolvidos na operação do **Sistema de Iluminação Pública**, em consonância com os requisitos estabelecidos neste documento.

1.29. Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento de comunicação escrita do **Poder Concedente**, qualquer funcionário, empregado, auxiliar, preposto, subcontratado ou qualquer terceiro contratado para execução dos Serviços, que esteja infringindo as normas regulamentares ou qualquer disposição legal ou disposições previstas no **Contrato**;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**1.30.** Responder perante o **Poder Concedente** e terceiros por todos os atos e eventos de sua competência, especialmente por eventuais desídias e faltas quanto a obrigações decorrentes da **Concessão**;

**1.31.** Manter, em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, às suas expensas, os bens necessários à prestação dos Serviços que integram a **Concessão**, durante a vigência do **Contrato**.

**1.32.** Realizar os Investimentos e executar os Serviços, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, atualidade, generalidade, conforto, higiene e cortesia;

**1.33.** Cumprir os critérios, Indicadores de Desempenho e parâmetros de qualidade na prestação dos Serviços que constam do **Contrato** e seus **Anexos**;

**1.34.** Ressarcir o **Poder Concedente** de todos os desembolsos decorrentes de determinações judiciais de qualquer espécie para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à **Concessionária**, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à **Concessionária**, bem como a danos a clientes e órgãos de controle e fiscalização;

**1.35.** Cumprir determinações legais quanto à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, quanto aos seus empregados;

**1.36.** Cumprir legislação ambiental e regulamentação aplicável, no âmbito federal, estadual e municipal;

**1.37.** Promover campanhas educativas, informativas e operacionais para o adequado cumprimento das obrigações assumidas no presente **Contrato**, mediante aprovação prévia do **Poder Concedente**;

**1.38.** Atualizar anualmente e apresentar ao **Poder Concedente** o inventário e o registro dos bens vinculados à presente **Concessão**;

**1.39.** Apresentar ao **Poder Concedente**, trimestralmente, até o final do mês subsequente ao do encerramento do trimestre referenciado, suas demonstrações contábeis, acompanhadas de relatório que deverão contemplar, sem prejuízo de outras, as seguintes informações: Transações entre a **Concessionária** e suas partes relacionadas; Pagamentos feitos pela **Concessionária** a terceiros por ela contratados; Relatório sobre a arrecadação das receitas da **Concessionária** por tipo de receita; Depreciação e amortização dos ativos da **Concessionária** e dos **Bens Reversíveis**; Provisão para contingências (civis, trabalhistas, fiscais, ambientais ou administrativas); Relatório da administração; e Declaração da **Concessionária** contendo o valor do



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

capital social integralizado, a indicação dos sócios e as alterações na composição societária;

**1.40.** Manter o **Poder Concedente** informado sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com a operação adequada do **Parque de Iluminação Pública**, assim considerado o não atendimento do **Sistema de Mensuração de Desempenho** ou eventual descumprimento de norma legal e/ou regulamentar;

**1.41.** Apresentar anualmente o Balanço de Carbono contendo minimamente a quantificação, monitorização, redução e compensação dos gases de efeito estufa;

**1.42.** Executar os Investimentos e Serviços nos termos deste documento;

**1.43.** Adquirir e dispor de todos os materiais, equipamentos, acessórios e recursos humanos necessários à perfeita operação dos Serviços;

**1.44.** Executar todos os Serviços, controles e atividades relativos ao presente **Contrato**, com zelo e diligência, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas;

**1.45.** Assegurar adequada prestação dos Serviços, conforme definido no artigo 6º da Lei Federal nº 8.987/95, valendo-se de todos os meios e recursos à sua disposição, incluindo, mas não se limitando, a todos os Investimentos necessários para a manutenção dos níveis de serviço, independentemente das oscilações de demanda, na forma como previsto no **Anexo 03 - Sistema de Mensuração de Desempenho** e neste **Anexo**.

**1.46.** Submeter à aprovação do **Poder Concedente** propostas de implantação de melhorias dos Serviços e de novas tecnologias.

**1.47.** Informar ao **Poder Concedente**, quando citada ou intimada de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, que possa resultar em responsabilidade do **Poder Concedente**, inclusive dos termos e prazos processuais, bem como envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo. Fica facultado ao **Poder Concedente** valer-se de qualquer instrumento processual de intervenção de terceiros.

## VI - Obrigações do Poder Concedente Perante a Concessionária

Para exercer completa fiscalização sobre a **Concessionária**, o **Poder Concedente** terá amplos poderes, inclusive para:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7174/2019  
DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**1.1** Exigir da **Concessionária** a estrita obediência às especificações e normas contratuais, restando franqueado ao **Poder Concedente**, na hipótese em que se verificar o descumprimento de tais obrigações, proceder à correção da situação, diretamente ou por meio de terceiros, inclusive com a possibilidade de ocupação provisória dos bens, instalações, equipamentos, material e pessoal da **Concessionária**, podendo valer-se da **Garantia de Execução do Contrato** para o ressarcimento dos custos e despesas envolvidos;

**1.2.** Rejeitar ou sustar qualquer serviço em execução, que ponha em risco a segurança dos usuários, a ordem pública e bens de terceiros;

**1.3.** O **Poder Concedente** registrará e processará as ocorrências apuradas pela fiscalização, notificando a **Concessionária** para regularização, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades previstas no **Contrato**;

**1.4.** O **Poder Concedente**, e/ou o **Verificador Independente** poderão, a qualquer horário e em qualquer circunstância, fazer contatos com qualquer órgão de comunicação da **Concessionária** para averiguação do andamento ou solução de eventos específicos.

O **Poder Concedente** assumirá as seguintes obrigações perante a **Concessionária**:

**2.1.** O **Poder Concedente** poderá recorrer ao serviço técnico externo de um **Verificador Independente** para auxiliá-lo na aferição do desempenho da **Concessionária**, cabendo ao **Poder Concedente** contratar o **Verificador Independente** e arcar com os custos oriundos desta contratação. Tal **Verificador Independente** deverá ser uma empresa independente e de renome no mercado por sua idoneidade, imparcialidade, ética e competência técnica;

**2.2.** O **Poder Concedente**, juntamente com o **Verificador Independente**, deverá verificar se os relatórios exigidos da **Concessionária** neste anexo, suprem todas as necessidades de fiscalização e monitoramento das ações da **Concessionária**. Caso o **Poder Concedente** necessite de outro relatório ou indicador não previsto neste **Caderno**, deverá acordar com a **Concessionária**;

**2.3.** O **Poder Concedente** será o responsável pela supervisão, inspeção e auditoria do **Contrato**, bem como pela avaliação do desempenho da **Concessionária**. Ele deverá prestar informações, orientações e esclarecimentos necessários à prestação dos serviços descritos no presente **Anexo**;

**2.4.** Durante o período do **Plano de Modernização**, conforme item 3.1 – **Plano de Modernização**, o **Poder Concedente**, trimestralmente, deverá realizar a vistoria da **Modernização do Sistema de Iluminação Pública** do Município de Barra do Piraí -



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 7174/2019

DATA: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

RJ, efetuada no período anterior e emitir uma carta de aceite das obras entregues, nos termos do **Contrato**;

**2.5.** É de responsabilidade do **Poder Concedente** realizar as intervenções no trânsito necessárias para realização dos serviços de manutenção pela **Concessionária**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal  
Processo nº **7174/2019**  
Data **06/06/2019** Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## **ANEXO 05**

# **CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTA**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal  
Processo nº 7174/2019  
Data 06/06/2019 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTA

Por meio do presente **CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTA** (“**INSTRUMENTO**”) as partes contratantes qualificadas abaixo (as “**PARTES**”);

(a) **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede \_\_\_\_\_, inscrito no **CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_**, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, na qualidade de Poder Concedente dos serviços de modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública (“**MUNICÍPIO**” ou “**PODER CONCEDENTE**”);

(b) [**CONCESSIONÁRIA**], sociedade de propósito específico constituída para a execução do Contrato de Concessão Administrativa destinada à modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto social (“**CONCESSIONÁRIA**”); e,

(c) [**AGENTE DE PAGAMENTO**], [qualificação], neste ato representada por seu (s) representante (s) legal (is) devidamente autorizado (s) e identificado (s) nas páginas de assinatura do presente **INSTRUMENTO** (“**AGENTE DE PAGAMENTO**”).

### CONSIDERANDO QUE:

(i) A Constituição Federal permitiu, em seu artigo 149-A, aos Municípios e ao Distrito Federal a instituição, mediante lei, de Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública (“**COSIP**”);

(ii) A **Lei Municipal nº 379**, de 28 de novembro de 1997, prevê a cobrança da **COSIP**, que tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de iluminação pública colocados à disposição da população;

(iii) O **PODER CONCEDENTE** celebrou com a **CONCESSIONÁRIA**, em \_\_\_\_\_, **Contrato de Concessão Administrativa** para o fornecimento, modernização, otimização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município de Barra do Piraí - RJ (“**CONTRATO DE CONCESSÃO**”);

(iv) Em decorrência do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, o **MUNICÍPIO** assume obrigações pecuniárias perante a **CONCESSIONÁRIA**, tais como o pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** e demais pagamentos (“**OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS**”);

(v) Por meio do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, o **PODER CONCEDENTE** vinculou,



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal

Processo nº 7174/2019

Data 06/06/2019 Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

em caráter irrevogável e irretratável, durante todo o prazo de vigência do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, os recursos provenientes de arrecadação da **COSIP** para o pagamento e em garantia do pontual e integral adimplemento das **OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS** (“**MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIA**”);

(vi) A Lei Municipal [lei prevendo a vinculação da **COSIP** à **PPP** a ser editada pelo município] que prevê a vinculação da arrecadação da **COSIP** para o **MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIA**;

(vii) O **AGENTE DE PAGAMENTO** atuará neste **INSTRUMENTO** como depositário dos **Recursos das Contas Vinculadas** (conforme abaixo definidos), e, ainda, como **AGENTE DE PAGAMENTO**, nos termos deste **INSTRUMENTO** e do **CONTRATO DE CONCESSÃO**; e,

(viii) E ainda, a contratação do **AGENTE DE PAGAMENTO** como administrador e gestor do **MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIA**, nos termos do **Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_**.

As **PARTES** resolvem firmar o presente **INSTRUMENTO**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA I - DEFINIÇÕES

1.1. Os termos utilizados no presente **INSTRUMENTO**, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam definidos de outra forma neste **INSTRUMENTO** terão o significado que lhes é atribuído no **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

## CLÁUSULA II - OBJETO

2.1. O **PODER CONCEDENTE**, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, nomeia e constitui a [\_\_\_\_\_] como **AGENTE DE PAGAMENTO**, outorgando-lhe suficientes poderes para, na qualidade de mandatário, gerenciar e movimentar as **CONTAS VINCULADA** e **RESERVA**, conforme abaixo definidas, de acordo com os termos e condições abaixo estipulados.

2.2. O **AGENTE DE PAGAMENTO**, neste ato, aceita tal nomeação, obrigando-se a cumprir todos os termos e condições previstos neste **INSTRUMENTO**, no **CONTRATO DE CONCESSÃO**, naquilo que lhe seja aplicável, e, na legislação aplicável, empregando, na execução do mandato ora outorgado, a mesma diligência que empregaria na gerência de seus próprios negócios, sem que sejam necessárias quaisquer autorizações ou aprovações além das aqui previstas.

## CLÁUSULA III - DA ABERTURA DAS CONTAS VINCULADA E RESERVA

3.1. Observando as suas normas internas e às do Banco Central do Brasil, deverá o



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal

Processo nº 7174/2019

Data 06/06/2019 Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**AGENTE DE PAGAMENTO** abrir, na data de celebração deste **INSTRUMENTO**, e manter aberta, durante toda a vigência do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, em nome do **PODER CONCEDENTE**, a **CONTA VINCULADA** e a **CONTA RESERVA**, com a finalidade exclusiva de realizar e garantir o pagamento das **OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS** assumidas pelo **PODER CONCEDENTE** no **CONTRATO**, ficando os recursos nelas depositados vinculados ao **CONTRATO DE CONCESSÃO**, nos montantes indicados no **ANEXO 1** deste **INSTRUMENTO**, em caráter irrevogável e irretratável, conforme a **Lei Municipal [lei prevendo a vinculação da COSIP à PPP a ser editada pelo município]**, até final da liquidação das **OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS** do **PODER CONCEDENTE**.

**3.1.1.** Na **CONTA VINCULADA** transitarão mensalmente todos os recursos provenientes da arrecadação da **COSIP**.

**3.1.2.** Já a **CONTA RESERVA** receberá depósito correspondente a 03 (três) vezes o **VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** ("**SALDO MÍNIMO DA CONTA RESERVA**"), como condição para a emissão da **ORDEM DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO**.

**3.2.** Os recursos depositados na **CONTA RESERVA** no montante do **SALDO MÍNIMO DA CONTA RESERVA**, e aqueles que transitarem na **CONTA VINCULADA** não poderão ser movimentados ou utilizados para nenhuma outra finalidade, tampouco ser dados em garantia de quaisquer outros projetos ou contratos da **PODER CONCEDENTE**, independentemente de sua natureza.

**3.3.** A vinculação da **COSIP** pelo **PODER CONCEDENTE** poderá ser substituída ou complementada por quaisquer outras modalidades de pagamento e garantia admitidas em lei, mediante prévia e expressa concordância entre o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**, cujos recursos financeiros também deverão transitar pelas **CONTAS VINCULADAS**.

#### **CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**

**4.1.** O **AGENTE DE PAGAMENTO**, na qualidade de administrador e gestor, realizará os pagamentos da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** e demais **OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS** devidos pelo **PODER CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA**.

**4.2.** A **CONCESSIONÁRIA** emitirá seu documento de cobrança e notificará ao **AGENTE DE PAGAMENTO**, com cópia ao **PODER CONCEDENTE**, devendo o **AGENTE DE PAGAMENTO** realizar a transferência do valor da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** indicado no documento de cobrança no prazo máximo de **02 (dois) dias**, independentemente de qualquer manifestação prévia do **PODER CONCEDENTE**, para a conta de titularidade da **CONCESSIONÁRIA**.

**4.3.** A **CONCESSIONÁRIA** comunicará ao **AGENTE DE PAGAMENTO** e ao **PODER CONCEDENTE** a respeito do valor da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** a ser paga pelo



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal

Processo nº 7174/2019

Data 06/06/2019 Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**PODER CONCEDENTE**, mediante o envio de:

- (i) relatório do **VERIFICADOR INDEPENDENTE** ou, na ausência deste, do relatório elaborado pela **CONCESSIONÁRIA**; e,
- (ii) documento de cobrança, que ensejam, na forma do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, o pagamento, responsabilizando-se civil e criminalmente por tais informações.

4.4. O documento de cobrança emitido pela **CONCESSIONÁRIA** deverá ser encaminhado ao **PODER CONCEDENTE** e ao **AGENTE DE PAGAMENTO**, a quem caberá realizar a transferência dos valores nele indicado, para a conta de titularidade da **CONCESSIONÁRIA**.

4.5. O valor da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** devida à **CONCESSIONÁRIA** após cada apuração constante nos relatórios do **VERIFICADOR INDEPENDENTE** ou do relatório elaborado pela **CONCESSIONÁRIA** vigorará até a realização de nova apuração e a fixação de novo valor.

4.5.1. Na hipótese de eventuais divergências quanto ao valor da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**, o montante constante no relatório do **VERIFICADOR INDEPENDENTE** ou da **CONCESSIONÁRIA** deverá ser regularmente pago pelo **AGENTE DE PAGAMENTO**, na forma prevista neste **INSTRUMENTO** e no **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

4.6. Caso a arrecadação da **COSIP** em determinado mês seja insuficiente para pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**, o **AGENTE DE PAGAMENTO** deverá transferir recursos da **CONTA RESERVA** para a conta indicada pela **CONCESSIONÁRIA**, suficientes para pagamento do valor total devido pelo **PODER CONCEDENTE**.

4.7. O **PODER CONCEDENTE** assegurará, ainda, a existência de recursos orçamentários suficientes para os pagamentos devidos à **CONCESSIONÁRIA** nas hipóteses em que a arrecadação da **COSIP** for insuficiente para esse fim, designando dotação orçamentária complementar ou alternativa, cujos recursos financeiros também deverão transitar pela **CONTA VINCULADA**.

4.8. No caso de inadimplemento do **PODER CONCEDENTE** o débito será corrigido monetariamente pela variação do **IPCA**.

4.9. Caso discorde do pagamento realizado pelo **AGENTE DE PAGAMENTO** em favor da **CONCESSIONÁRIA**, o **PODER CONCEDENTE** poderá submeter a questão ao **COMITÊ TÉCNICO**, conforme previsto no **CONTRATO DE CONCESSÃO**, por meio do qual será definida a forma de ressarcimento do **PODER CONCEDENTE** em razão de eventuais pagamentos indevidos.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal

Processo nº 7174/2019

Data 06/06/2019 Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA V – MANUTENÇÃO E CUSTÓDIA DAS CONTAS VINCULADA E RESERVA**

**5.1.** Todos os recursos a qualquer tempo depositados na **CONTA VINCULADA** e na **CONTA RESERVA** serão de titularidade do **PODER CONCEDENTE**, depositados para o benefício exclusivo da **CONCESSIONÁRIA**. Desta forma, os recursos depositados na **CONTA VINCULADA** terão como finalidade exclusiva o pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** e demais **OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS**, e os recursos depositados na **CONTA RESERVA** como finalidade exclusiva a garantia do pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** e demais **OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS** para a **CONCESSIONÁRIA**, em casos de inadimplemento do **PODER CONCEDENTE**.

**5.2.** O **PODER CONCEDENTE** concorda que não poderá movimentar a **CONTA RESERVA** e a **CONTA VINCULADA**, não sendo, portanto, permitida a utilização de qualquer meio de movimentação dos recursos disponíveis nessas contas (seja por meio de emissão de cheques, cartão de débito, **transferência eletrônica disponível - TED**, ordens verbais ou escritas). A **CONTA RESERVA** e a **CONTA VINCULADA** serão movimentadas única e exclusivamente pelo **AGENTE DE PAGAMENTO**, nos termos previstos neste **INSTRUMENTO**.

**5.3.** A administração dos valores depositados na **CONTA RESERVA** e nas **CONTAS VINCULADAS** se dará mediante acompanhamento mensal da movimentação financeira e dos saldos nelas existentes.

**5.4.** O **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA** concordam e declaram-se cientes que a realização dos depósitos nas respectivas **CONTA VINCULADA** e **CONTA RESERVA** não são de responsabilidade do **AGENTE DE PAGAMENTO**, cabendo-lhe, exclusivamente, a função, como administrador, de acompanhar a movimentação financeira e os saldos nelas existentes, assim como realizar as transferências autorizadas na forma prevista neste **INSTRUMENTO**.

**5.5.** O **AGENTE DE PAGAMENTO** deverá reter mensalmente na **CONTA VINCULADA** recursos suficientes para o pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**. Concluída a retenção dos recursos e atendido o **SALDO MÍNIMO DA CONTA RESERVA**, o restante dos recursos serão transferidos para a Conta Corrente nº 18.948-0, Agência nº 73-6 – Banco do Brasil.

**5.6.** A verificação e retenção dos valores mínimos constantes do **ANEXO 1** deste **INSTRUMENTO** deverá observar a necessidade de atualização destes valores, conforme prevista no **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

**5.6.1.** O **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, caso contratado, ou a **CONCESSIONÁRIA**, deverá informar para o **AGENTE DE PAGAMENTO** os valores reajustados de que trata o item **5.6**, com cópia para o **PODER CONCEDENTE**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal

Processo nº 7174/2019

Data 06/06/2019 Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**5.7.** Caso seja necessário, o **AGENTE DE PAGAMENTO** deverá proceder à retenção e transferência da **CONTA VINCULADA** para a **CONTA RESERVA** em valor equivalente à complementação necessária para que se atinja o **SALDO MÍNIMO DA CONTA RESERVA**, sem prejuízo do disposto no **item 4.7**.

## **CLÁUSULA VI - DOS INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES**

**6.1.** Os recursos existentes na **CONTA RESERVA** serão aplicados automaticamente em fundos de investimentos lastreados por títulos públicos federais. Os frutos e rendimentos advindos deverão ser incorporados à respectiva **CONTA RESERVA**. Os riscos das aplicações financeiras serão integralmente assumidos pelo **PODER CONCEDENTE**, cabendo-lhe a responsabilidade pela reposição imediata e integral do saldo mínimo da **CONTA RESERVA** no caso de eventuais perdas.

**6.2.** Na hipótese de vencimento das aplicações financeiras dos recursos depositados na **CONTA RESERVA**, deverá ser providenciada nova aplicação, conforme disposto no **item acima**.

## **CLÁUSULA VII – DA EXECUÇÃO DAS GARANTIAS**

**7.1.** Sem prejuízo do disposto na **Cláusula IV**, no caso de inadimplemento do **PODER CONCEDENTE** de **OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS**, a **CONCESSIONÁRIA** comunicará ao **AGENTE DE PAGAMENTO** a eventual inadimplência do **PODER CONCEDENTE**, ou a hipótese de extinção, rescisão ou anulação do **CONTRATO** ou outra hipótese que enseje a execução das garantias previstas no **CONTRATO**.

**7.2.** Recebida a comunicação prevista acima, o **AGENTE DE PAGAMENTO**, no prazo de **01 (um) dia útil**, comunicará ao **PODER CONCEDENTE**, com cópia para a **CONCESSIONÁRIA**, a respeito do pleito da **CONCESSIONÁRIA**, facultando-lhe a purgação da mora no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

**7.2.1.** O **PODER CONCEDENTE** deverá comunicar ao **AGENTE DE PAGAMENTO** o pagamento eventualmente realizado nos termos do parágrafo anterior.

**7.3.** O **AGENTE DE PAGAMENTO** liberará os recursos em favor da **CONCESSIONÁRIA**, no **1º (primeiro) dia útil** subsequente à verificação da inadimplência do **PODER CONCEDENTE** descrita **nesta Cláusula**, independentemente de qualquer manifestação prévia do **PODER CONCEDENTE**.

## **CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE**

**8.1.** São obrigações do **PODER CONCEDENTE**, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste **INSTRUMENTO**, no **CONTRATO DE CONCESSÃO** e seus **ANEXOS**, bem como na legislação aplicável:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal  
Processo nº 7174/2019  
Data 06/06/2019 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

(a) garantir o cumprimento integral e tempestivo do presente **INSTRUMENTO**, durante todo o período de vigência do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, agindo sempre de boa-fé e garantindo que quaisquer medidas restritivas dos direitos conferidos às **PARTES** neste **INSTRUMENTO** sejam efetivadas em conformidade com a lei e com a devida motivação;

(b) não criar, incorrer ou permitir que sejam constituídos quaisquer ônus, gravames ou embaraços sobre os valores depositados na **CONTA VINCULADA** e na **CONTA RESERVA**;

(c) cuidar para a manutenção da **CONTA VINCULADA** e da **CONTA RESERVA**, por todo o prazo de vigência do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, mantendo-as livres de quaisquer restrições, e viabilizar, sempre que necessária, a imediata contratação de novas contas vinculadas e reservas, a fim de assegurar a continuidade dos fluxos de pagamentos da **CONCESSIONÁRIA**, nos termos da legislação e deste **INSTRUMENTO**;

(d) assegurar que os fluxos da **COSIP** sejam integral e regularmente dirigidos para a **CONTA VINCULADA**, conforme disposto neste **INSTRUMENTO**, incluídos nestes fluxos a arrecadação da **COSIP** feita pela **EMPRESA DISTRIBUIDORA** e a arrecadação feita pelo **PODER CONCEDENTE** juntamente com a cobrança do **Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU**;

(e) repassar para a **CONTA VINCULADA** os recursos orçamentários necessários para realizar os pagamentos devidos à **CONCESSIONÁRIA** no caso de insuficiência da arrecadação da **COSIP**;

(f) assegurar a manutenção do **SALDO MÍNIMO DA CONTA RESERVA** durante todo o prazo do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, bem como sua reposição, sempre que necessário.

## CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE PAGAMENTO

9.1. São obrigações do **AGENTE DE PAGAMENTO**, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste **INSTRUMENTO** e na legislação aplicável:

(a) cumprir integral e tempestivamente o presente **INSTRUMENTO** durante todo o período de vigência do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, agindo sempre de boa-fé e zelando pelos ativos sob sua custódia ou controle, com o mesmo grau de zelo empregado em relação a seus próprios ativos;

(b) atuar, na qualidade de administrador da **CONTA VINCULADA** e da **CONTA RESERVA**, como fiel depositária dos valores nela existentes, realizando tempestivamente as transferências dos recursos devidos, conforme previsto neste **INSTRUMENTO** e no **CONTRATO DE CONCESSÃO**;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal

Processo nº 7174/2019

Data 06/06/2019 Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- (c) desempenhar, única e exclusivamente, as funções expressamente previstas neste **INSTRUMENTO**, não estando implícita nenhuma outra função ou responsabilidade adicional ou complementar, como o saque ou a transferência de numerários de maneira independente;
- (d) recusar-se a efetivar determinações do **PODER CONCEDENTE** que contrariem as disposições deste **INSTRUMENTO** e do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, devendo adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis a fim de zelar pelo cumprimento das suas obrigações e evitar a caracterização do seu inadimplemento, na condição de agente fiduciário das **PARTES**; e
- (e) fornecer ao **PODER CONCEDENTE** e à **CONCESSIONÁRIA**, sempre que solicitado, as informações da **CONTA VINCULADA**, da **CONTA RESERVA** e das aplicações realizadas.

**9.2. O AGENTE DE PAGAMENTO** declara, para todos os efeitos, que conhece todos os termos e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

**9.3.** Caso os recursos depositados na **CONTA VINCULADA** se mostrarem, por qualquer razão, insuficientes para os pagamentos devidos à **CONCESSIONÁRIA**, considerando sempre a projeção dos pagamentos a serem devidos no próximo semestre, o **AGENTE DE PAGAMENTO** deverá comunicar a situação por escrito ao **PODER CONCEDENTE**, com cópia para a **CONCESSIONÁRIA**, a fim de que possam ser adotadas as providências visando à assegurar o pagamento pelo **AGENTE DE PAGAMENTO**, devendo os recursos complementares indicados transitar pela **CONTA VINCULADA**.

**9.4.** O **PODER CONCEDENTE** permanecerá responsável pelo adimplemento das obrigações pecuniárias junto à **CONCESSIONÁRIA**, caso os recursos da **CONTA VINCULADA** não sejam suficientes ao total adimplemento das **OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS**.

**9.5.** Nenhuma responsabilidade será atribuída ao **AGENTE DE PAGAMENTO** por quaisquer atos que venham a ser praticados de acordo com as regras do presente **INSTRUMENTO**, salvo na hipótese em que se comprovar que os prejuízos sofridos pelas demais **PARTES** tenham decorrido de sua culpa grave ou dolo.

**9.6.** O **AGENTE DE PAGAMENTO** poderá, a qualquer momento, denunciar o presente **INSTRUMENTO**, devendo apresentar, para esse propósito, comunicação por escrito ao **PODER CONCEDENTE** e à **CONCESSIONÁRIA**, informando a denúncia do **INSTRUMENTO** e a data a partir da qual ela será efetivada, nunca inferior a **180 (cento e oitenta) dias** da data da notificação.

**9.7.** A **CONCESSIONÁRIA** poderá destituir o **AGENTE DE PAGAMENTO** de suas



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal  
Processo nº 7174/2019  
Data 06/06/2019 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

funções mediante notificação prévia, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, no caso de inadimplemento das obrigações aqui estabelecidas.

**9.8.** Caberá ao **PODER CONCEDENTE**, dentro do prazo indicado no **item 9.6** ou no **item 9.7**, conforme o caso, promover a contratação de novo **AGENTE DE PAGAMENTO**, observadas as disposições deste **INSTRUMENTO**.

## **CLÁUSULA X - DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**10.1.** Em caso de inadimplemento sem justificativas de quaisquer das obrigações assumidas no presente **INSTRUMENTO**, e observado o direito à ampla defesa e ao contraditório da(s) **PARTE(S)** envolvida (s), será devida multa diária no valor de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais)** a cada uma das **PARTES** prejudicadas, até que a obrigação inadimplida seja devidamente cumprida.

**10.2.** O valor de referência de que trata o **item anterior** será reajustado anualmente, nos mesmos moldes em que se dá o reajuste da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** no **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

**10.3.** O pagamento das multas previstas nesta **Cláusula** não exclui a obrigação de pagamento, pela **PARTE** inadimplente, de eventuais indenizações devidas à(s) **PARTE(S)** prejudicada(s) relativamente às perdas e danos e lucros cessantes comprovadamente originados do inadimplemento.

## **CLÁUSULA XI – VIGÊNCIA**

**11.1.** Este **INSTRUMENTO** vigorará por todo o prazo de duração do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, até a liquidação de todas as obrigações de pagamento assumidas pelo **PODER CONCEDENTE** no referido contrato.

## **CLÁUSULA XII - DA REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE PAGAMENTO**

**12.1.** A título de remuneração pelos serviços prestados, o **AGENTE DE PAGAMENTO** fará jus à tarifa de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais)**, paga de uma única vez em até 30 (trinta) dias da assinatura do presente **INSTRUMENTO**, bem como à tarifa mensal no valor de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais)**, a ser paga pela **CONCESSIONÁRIA** até o dia **15 (quinze)** de cada mês, durante toda a vigência deste **INSTRUMENTO**.

**12.2.** O valor da tarifa mensal será reajustado anualmente pelo **IPCA**, tendo por base a data de assinatura do presente **INSTRUMENTO**, sendo aplicável, na sua falta, outro índice que vier a substituí-lo.

## **CLÁUSULA XIII - DO REGISTRO**

**13.1.** A **CONCESSIONÁRIA** providenciará o registro do presente **INSTRUMENTO**, no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da sua celebração, nos Cartórios de Registro de



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal

Processo nº 7174/2019

Data 06/06/2019 Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Títulos e Documentos de sua sede.

**13.2.** Quaisquer aditamentos a este **INSTRUMENTO** também serão registrados nos termos acima, no prazo de **15 (quinze) dias** da formalização.

**13.3.** As despesas incorridas como registro do presente **INSTRUMENTO** e seus aditamentos, na forma das Cláusulas acima, serão suportadas pela **CONCESSIONÁRIA**.

#### **CLÁUSULA XIV – COMUNICAÇÕES**

**14.1.** Todas as comunicações entre as **PARTES** neste **INSTRUMENTO** deverão ser sempre feitas por escrito, inclusive quando destinadas ao encaminhamento de informações em meio digital, sendo dirigidas para os seguintes endereços:

- (a) para o **MUNICÍPIO**: [•]
- (b) para a **CONCESSIONÁRIA**: [•]
- (c) para o **AGENTE DE PAGAMENTO**: [•]

**14.2.** Os documentos e as comunicações serão considerados recebidos quando entregues por meio de protocolo ou mediante **aviso de recebimento (AR)** expedido pela **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (“CORREIOS”)**, nos endereços acima indicados, via e-mail ou outro meio de transmissão eletrônica.

#### **CLÁUSULA XV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento ao presente **INSTRUMENTO** somente será válido e eficaz se feito por meio de **INSTRUMENTO** escrito e assinado por todas as **PARTES**.

**15.2.** As **PARTES** celebram o presente **INSTRUMENTO** em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se a o seu fiel, pontual e integral cumprimento, por si e por seus sucessores e cessionários a qualquer título.

**15.3.** Salvo disposição expressa em sentido contrário neste **INSTRUMENTO** ou no **CONTRATO DE CONCESSÃO**, é expressamente vedada a cessão a terceiros, por quaisquer das **PARTES**, dos direitos e obrigações aqui estabelecidos.

**15.4.** A tolerância e as concessões recíprocas terão caráter eventual e transitório e não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução ou ampliação de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poder conferido a quaisquer das partes nos termos deste **INSTRUMENTO**.

#### **CLÁUSULA XVI – ARBITRAGEM**



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal

Processo nº 7174/2019

Data 06/06/2019 Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**16.1.** As **PARTES** concordam em, na forma disciplinada pela **Lei Federal nº 9.307/96**, resolver por meio de arbitragem todo e qualquer conflito de interesses que decorra da execução do **INSTRUMENTO** ou de quaisquer contratos, documentos, anexos ou acordos a ele relacionados.

**16.2.** A arbitragem será processada pela câmara arbitral prevista no **CONTRATO DE CONCESSÃO**, segundo as regras previstas no seu regulamento vigente na data em que a arbitragem for iniciada.

**16.3.** A arbitragem será conduzida no **MUNICÍPIO**, utilizando-se a língua portuguesa como idioma oficial para a prática de todo e qualquer ato.

**16.4.** A legislação aplicável à arbitragem será a legislação brasileira.

**16.5.** O tribunal arbitral será composto por 03 (três) árbitros de reconhecida idoneidade e conhecimento da matéria a ser decidida, cabendo a cada **PARTE** indicar um árbitro, sendo o terceiro árbitro escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas **PARTES**, cabendo-lhe a presidência do tribunal arbitral.

**16.5.1.** Não havendo consenso entre os árbitros escolhidos por cada **PARTE**, o terceiro árbitro será indicado pela câmara arbitral, observados os termos e condições aplicáveis previstos no seu regulamento de arbitragem.

**16.6.** Caso, por qualquer motivo, não seja possível dividir as **PARTES** envolvidas na disputa em “**reclamante(s)**” e “**reclamada(s)**”, ainda assim a disputa será decidida por meio de procedimento arbitral único.

**16.6.1.** Neste caso, as **PARTES** indicarão, em conjunto, no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da notificação da câmara arbitral sobre a instalação da arbitragem, 02 (dois) árbitros, que escolherão o terceiro árbitro, o qual será o presidente do tribunal arbitral;

**16.6.2.** Caso as **PARTES** não cheguem a um consenso quanto à escolha conjunta dos árbitros, o presidente da câmara arbitral será responsável pela escolha dos 03 (três) árbitros componentes do tribunal arbitral, sendo facultado às **PARTES** a impugnação ao(s) árbitro(s) indicado(s) nos termos do regulamento da câmara arbitral;

**16.6.3.** Em qualquer caso, o(s) árbitro(s) será(ão) indicado(s) pela(s) **PARTE(S)** no prazo de **10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação da câmara arbitral sobre a instalação da arbitragem.

**16.7.** Caso seja necessária a obtenção das medidas coercitivas, cautelares ou de urgência antes ou depois da constituição do tribunal arbitral, as **PARTES** poderão requerê-las diretamente ao competente órgão do Poder Judiciário.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal

Processo nº 7174/2019

Data 06/06/2019 Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**16.8.** Caso as medidas referidas no **item anterior** se façam necessárias no curso do procedimento arbitral, deverão ser requeridas e apreciadas pelo tribunal arbitral que, por sua vez, poderá solicitá-las ao competente órgão do Poder Judiciário, se as entender necessárias.

**16.9.** As decisões e a sentença do tribunal arbitral serão definitivas e vincularão as **PARTES** e seus sucessores.

**16.10.** A responsabilidade pelos custos do procedimento arbitral será determinada da seguinte forma:

(i) a **PARTE** que solicitar a arbitragem será responsável pelas custas para instauração do procedimento arbitral, incluindo o adiantamento de percentual dos honorários devidos aos árbitros;

(ii) os custos e encargos referentes a eventuais providências tomadas no procedimento arbitral recairão sobre a **PARTE** que solicitou a referida providência, sendo compartilhados pelas **PARTES** quando a providência for requerida pelo próprio tribunal arbitral;

(iii) a **PARTE** vencida no procedimento arbitral assumirá todas as custas, devendo ressarcir a **PARTE** vencedora pelas custas que esta, porventura, já tenha assumido no aludido procedimento;

(iv) no caso de procedência parcial do pleito levado ao tribunal arbitral, os custos serão divididos entre as **PARTES**, na proporção da sucumbência de cada uma.

E, por estarem justas e contratadas, as **PARTES** assinam o **INSTRUMENTO** em **05 (cinco) vias** de igual teor e forma, considerada cada uma delas um original.

Barra do Piraí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
PODER CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
CONCESSIONÁRIA

\_\_\_\_\_  
AGENTE DE PAGAMENTO

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal  
Processo nº **7174/2019**  
Data **06/06/2019** Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## **ANEXO 1: COMPOSIÇÃO DO SALDO MÍNIMO DAS CONTAS VINCULADA E RESERVA**

### **CONTA VINCULADA**

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais)

### **CONTA RESERVA**

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal
Processo Nº <b>7174/2019</b>
Data <b>06/06/2019</b> Fls. _____
Rubrica _____

**ANEXO 06**  
**SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE COEFICIENTE DE DESEMPENHO DA**  
**CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal

Processo Nº 7174/2019

Data 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## ANEXO 06

### SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO

#### I – Preâmbulo

A prestação adequada dos serviços de **Iluminação Pública** impacta diretamente a percepção pela sociedade da qualidade do serviço no município e devem ser criados mecanismos que permitam a verificação dos níveis de qualidade na prestação dos **Serviços de Iluminação Pública**, estabelecidos nas normativas vigentes, no **Edital** e nos protocolos que se desenvolvam durante a execução do **Contrato**.

A fiscalização da concessão, abrangendo todas as atividades da **Concessionária**, durante todo o prazo do **Contrato**, será executada com a assistência técnica do **Verificador Independente** nos termos previsto no contrato.

O **Poder Concedente**, diretamente ou por meio de seus representantes credenciados, incluindo-se o **Verificador Independente**, poderá realizar, na presença ou não de representantes da **Concessionária**, testes ou ensaios que permitam avaliar adequadamente as condições de funcionamento e as características dos equipamentos, sistemas e instalações utilizados na **Concessão**.

Durante o prazo da concessão, e sem prejuízo das demais obrigações de prestar as informações que serão estabelecidas no **Contrato** ou na legislação, a **Concessionária** deverá facultar ao **Poder Concedente**, ou a qualquer outra pessoa por ele credenciada, o livre acesso aos livros e documentos relativos à **Concessionária**, bem como aos registros das atividades abrangidas pela concessão, incluindo estatísticas, registros administrativos e Contratos com terceiros, e prestando sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido conforme os termos do **Contrato**, todos os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados a fim de permitir a fiscalização e a avaliação do desempenho gerencial e operacional da **Concessionária**.

O **Coefficiente de Desempenho da Iluminação Pública (CDIP)** estabelecido neste **Anexo** não elimina ou substitui outros mecanismos e ações de fiscalização e monitoramento do **Poder Concedente** no âmbito da **Concessão** e conforme previsão contratual.

Esta avaliação do desempenho gerencial e operacional da **Concessionária** será realizada através da apuração e cálculo de um conjunto de indicadores que permitem estabelecer um sistema de deduções da **Contraprestação Mensal Máxima (CMM)**, que minorará a remuneração da **Concessionária** quando os níveis de serviço não sejam os adequados.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal
Processo Nº <b>7174/2019</b>
Data <b>06/06/2019</b> Fls. _____
Rubrica _____

O modelo de concessão proposto deverá ser embasado em procedimentos de verificação constantes que avaliarão o desempenho da concessionária de forma amostral, clara e objetiva.

A amostragem deve seguir os preceitos indicados na ABNT NBR 5426/1985 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos e ser realizada com a participação de verificador independente.

Esse modelo de avaliação deve ser consubstanciado em um **Coefficiente de Desempenho da Iluminação Pública (CDIP)** que atribuirá “nota” a cada aspecto relevante do projeto e será composto das seguintes parcelas:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

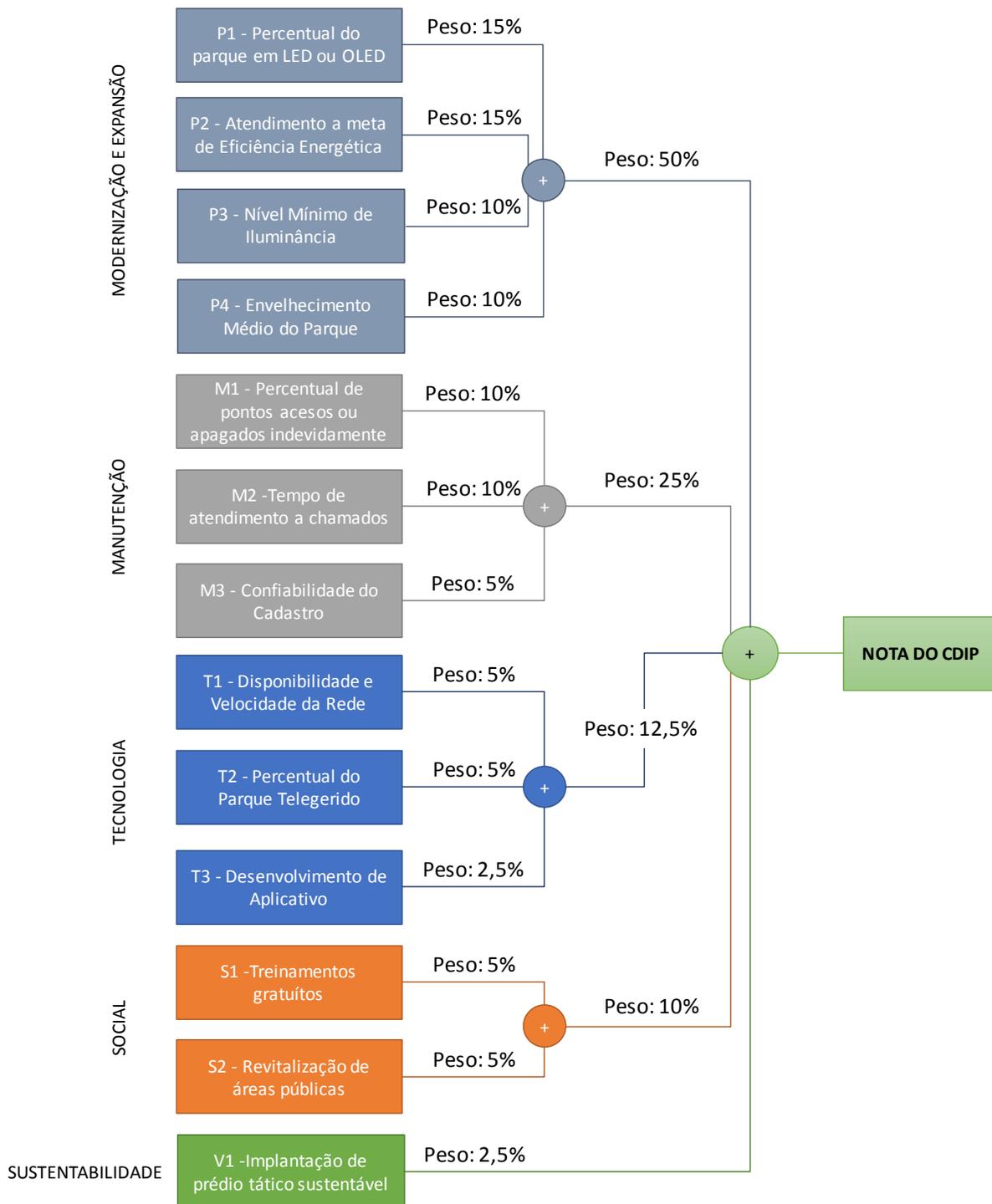


Figura 1 - Composição da CDIP



## II – INDICADORES DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO

### P1 - Percentual do parque em LED ou OLED:

O **Concessionário** deverá informar mensalmente o percentual do parque modernizado. Caso atinja os valores descritos abaixo, recebe integralmente a parcela relativa ao P1 (15% (quinze por cento)) até o próximo semestre. Caso negativo, receberá nota proporcional.

S1	S2	S3	S4 (em diante)
10%	45%	80%	100%

Tabela 1 - Metas Semestrais de Modernização Luminárias

A título de exemplo, caso o **Concessionário** tenha modernizado 11% do seu parque ao final do 1º. Semestre, fará jus aos 15% relativos ao P1. Por outro lado, caso tenha modernizado 5% do parque, receberá o 7,5%.

### P2 - Atendimento a meta de eficiência energética

O **Concessionário** deverá informar mensalmente o consumo do parque modernizado. O valor será comparado com a média dos 12 meses anteriores à assinatura do contrato. Caso atinja as reduções descritas abaixo, recebe integralmente a parcela relativa ao P2 (15% (quinze por cento)). Caso negativo, receberá nota proporcional.

S1	S2	S3	S4 (em diante)
-8,00%	25,00%	30,00%	-35,00%

Tabela 2 - Metas de Modernização – Redução Cumulativa, considerando consumo do parque atual

### P3 - Nível Mínimo de Iluminância

O **Concessionário** deverá garantir a iluminação da cidade conforme o disposto nas normas, em especial na ABNT NBR 5101:2012. A quantidade de medições com equipamentos certificados e apropriados (luxímetros) deverá ser abaixo das tolerâncias



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal

Processo Nº 7174/2019

Data 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

indicadas na tabela 3. Caso fique abaixo do limite, receberá integralmente a parcela relativa ao P3 (10% (dez por cento)). Caso negativo, receberá nota proporcional.

#### **P4 - Envelhecimento Médio do Parque**

O **Concessionário** deverá impedir a operação do **Parque Modernizado de Iluminação Pública** predominantemente por equipamentos antigos e/ou defasados tecnologicamente. Para tanto, sempre que a idade média do parque modernizado for inferior a 9 anos, receberá integralmente a parcela relativa ao P4 (10% (dez por cento)). Caso o envelhecimento esteja superior, deverá ser descontado 2,5% (dois e meio por cento) por cada ano adicional.

Esse índice não se aplica ao parque original, sendo aplicável apenas a parcela substituída ou acrescida pelo **Concessionário**. O **Concessionário** deverá fornecer relatório auditável sobre o envelhecimento do parque.

### **III - MANUTENÇÃO**

#### **M1 - Percentual dos pontos acesos ou apagados indevidamente (PAAI)**

O **Concessionário** deverá garantir a inexistência de pontos apagados a noite, pontos acesos em momentos indevidos (de dia) e pontos piscantes a qualquer momento do dia.

Caso o valor esteja dentro da tolerância indicada na tabela 3, o **Concessionário** fará jus a parcela integral relativa ao M1 (10% (dez por cento)). Caso negativo, não fará jus a qualquer contribuição relativa ao M1, ou seja, M1 será aferido como 0% (zero por cento).

Não devem ser considerados nesta apuração, os pontos de iluminação pública apagados resultantes, comprovadamente, de falhas nos serviços de distribuição de energia elétrica, ou medidas fixadas na legislação nacional ou pelos órgãos ou entidade governamentais competentes.

#### **M2 - Chamadas atendidas dentro do prazo contratual**

O **Concessionário** deverá atender as chamadas registradas dentro do prazo indicado na tabela 3, sua nota será proporcional a quantidade de chamadas dentro da tolerância. Caso atenda todas as chamadas dentro do prazo especificado, fará jus a parcela integral relativa ao M2 (10% (dez por cento)).



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal  
Processo Nº 7174/2019  
Data 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

### M3 - Confiabilidade do Cadastro

O **Concessionário** deverá manter atualizado seu cadastro técnico. Periodicamente o **Verificador Independente** irá aferir a correção do cadastro, se todas as informações de determinado ativo estiverem atualizadas, o seu cadastro será considerado confiável.

Caso o percentual de confiabilidade do cadastro seja superior às tolerâncias estabelecidas na tabela 3, o **Concessionário** fará jus a parcela integral relativa ao M3 (5% (cinco por cento)). Caso negativo, receberá nota proporcional.

<b>Tolerância</b>	<b>1º. Ano</b>	<b>2º. Ano</b>	<b>3º. Ano</b>	<b>4º. Ano em Diante</b>
% Pontos acesos ou apagados indevidamente	8%	6%	4,5%	3%
Tempo para atendimento de chamadas não emergenciais	84h	72h	60h	48h
Tempo para atendimento de chamadas emergenciais	30h	28h	26h	24h
Confiabilidade do Cadastro	80%	85%	90%	95%

*Tabela 3 - Tolerância dos indicadores*

## IV - TECNOLOGIA

### T1 - Disponibilidade e Velocidade da Rede

#### T1A

Deverá ser gerado relatório do sistema, auditado pela prefeitura ou por quem ela indicar, indicando o número total de requisições de dados e o número de requisições que demoraram mais do que 90 (noventa) segundos para serem apresentadas ao operador.

Caso todas tenham sido disponibilizadas antes da tolerância indicada acima, o Concessionário fará jus a parcela integral relativa ao T1A (2,5% (dois e meio por cento)). Caso negativo, receberá nota proporcional.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal

Processo Nº 7174/2019

Data 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## T1B

Deverá ser gerado relatório do sistema, auditado pela prefeitura ou por quem ela indicar, indicando o número total de luminárias com comunicação indisponível durante o período de aferição. Se esse número ultrapassar 10% do parque, o **Concessionário** não receberá qualquer parcela relativa ao T1B. Caso o número fique abaixo do limite, o **Concessionário** fará jus a parcela integral relativa ao T1B (2,5% (dois e meio por cento)).

## T2 - Percentual do Parque Telegerido

O Concessionário deverá manter 20% (vinte por cento) de pontos equipados com o sistema de telegestão. Entretanto, admite-se a medição parcial da nota a partir do momento que o sistema alcance 10% da cidade. Gráficamente:

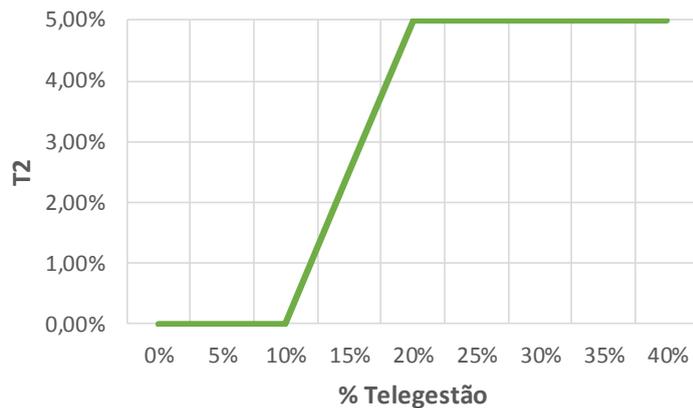


Figura 2 - Medições Proporcionais a partir de 10% do parque telegerido

## T3 - Desenvolvimento de Aplicativo

A **Concessionária** deverá fornecer aplicativo para dispositivo móvel em que os cidadãos e o **Poder Concedente** possam interagir e participar dos assuntos relacionados a iluminação pública. Deverá permitir a abertura de chamado, visualização de informações importantes e dos indicadores de qualidade.

Caso o aplicativo esteja disponível, o **Concessionário** fará jus a parcela integral relativa ao T3 (2,5% (dois e meio por cento)). Caso negativo, receberá 0% (zero por cento).



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal

Processo Nº 7174/2019

Data 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## V - SOCIAL

### S1 - Treinamentos gratuitos

A concessionária deverá fornecer anualmente um treinamento sobre temas relacionados com a iluminação pública e *smart city*, em especial sobre:

- (i) desenvolvimento de aplicativos e soluções usando a **SCN** (*SmartCity Network*);
- (ii) manutenção e operação de parques a LED e
- (iii) eficiência energética.

O curso deverá ser ministrado para ao menos 3 alunos e ter duração superior a 40 horas.

Caso não, transcorridos 12 meses desde o último treinamento, o **Concessionário** fará jus a parcela integral relativa ao S1 (5% (cinco por cento)). Caso negativo, receberá 0% (zero por cento).

### S2 - Revitalização de áreas públicas

O **Concessionário** deverá revitalizar a iluminação de ao menos uma praça, rotatória ou equivalentes aprovados pelo poder concedente. A iluminação deverá destacar equipamentos urbanos e jardinagem.

Caso não, transcorridos 12 meses desde a última revitalização, o **Concessionário** fará jus a parcela integral relativa ao S2 (5% (cinco por cento)). Caso negativo, receberá 0% (zero por cento).

## VI - SUSTENTABILIDADE

### V1 - Implantação de prédio táctico sustentável

O concessionário deverá providenciar prédio táctico, que abrigará o **CCO-IP**, garagem e setor administrativo e deverá contar com reaproveitamento de água de chuva e energia fotovoltaica.

Nos 3 (três) primeiros anos, será medido o índice V1 cheio (5% (cinco por cento)). Após esse período, caso o prédio não tenha implantado tais práticas o índice será considerado igual 0% (zero por cento).

Caso receba certificação **LEED**, ou equivalente receberá o dobro da nota, até o limite da **CDIP** em 100%.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal

Processo Nº 7174/2019

Data 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## VII - CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DA CONTRA PRESTAÇÃO MENSAL

O **Verificador Independente** poderá ser contratado pelo **Poder Concedente** nos termos da legislação vigente, sendo responsável pela aferição do desempenho da **Concessionária** e será remunerado através de recursos arrecadados ela **COSIP**.

A aferição dos índices do **CDIP** será feita trimestralmente pelo **Verificador Independente**. Até o 5<sup>o</sup> (quinto) dia do trimestre subsequente ao vencido será emitido Relatório pelo **Verificador Independente** do qual constará a nota do **CDIP**.

As divergências entre as notas obtidas pelo **Verificador Independente** e pela **Concessionária** serão objeto de discussão e acertos no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Relatório de **CDIP**.

O **CDIP** poderá ser revisto pelo **Poder Concedente** nos prazos das revisões do **Plano de Negócios** ou em comum acordo com a **Concessionária** podendo efetuar alterações nos indicadores de desempenho.

O **CDIP** poderá ser revisto na ocorrência das seguintes hipóteses:

- Utilização de indicadores de desempenho inaplicáveis à concessão;
- Utilização de indicadores de desempenho ineficazes para proporcionar a iluminação pública na qualidade mínima exigida;
- Exigência pelo **Poder Concedente** de novos padrões de desempenho motivados pelo surgimento de inovações tecnológicas ou adequações a padrões internacionais.

Caberá igualmente ao **Verificador Independente** a verificação e o recebimento das obras de modernização e efficientização realizadas no parque de **Iluminação Pública** pela **Concessionária**, através da emissão de **Termo de Certificação de Modernização**.

Caso, no curso da execução do contrato, seja eventualmente comprovada circunstância que comprometa a situação de independência do **Verificador Independente** face ao **Poder Concedente** ou à **Concessionária** no cumprimento de suas obrigações, será o mesmo substituído respondendo pelo fato na forma da lei.

O **Poder Concedente** poderá declarar a caducidade do contrato, sem prejuízo do disposto na legislação, nas situações a seguir:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal
Processo Nº <b>7174/2019</b>
Data <b>06/06/2019</b> Fls. _____
Rubrica _____

- Caso a **Concessionária** obtenha nota de desempenho no **CDIP** inferior a 50% (cinquenta por cento) por 8 aferições consecutivas,
- Caso a **Concessionária** obtenha nota de desempenho no **CDIP** igual a 0 (zero) por 4 (quatro) aferições consecutivas.

Caso ocorra uma das situações acima, o **Poder Concedente** deverá comunicar por escrito a **Concessionária** para corrigir falhas e transgressões apontadas, determinando os prazos respectivos.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal

Processo nº 7174/2019

Data 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## **ANEXO 07**

### **DIRETRIZES AMBIENTAIS MÍNIMAS**



## SUMÁRIO

1.	<b>INTRODUÇÃO</b>	2
2.	<b>ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES</b>	2
3.	<b>DEFINIÇÕES DE OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES</b>	3
4.	<b>DIRETRIZES MÍNIMAS EXIGIDAS</b>	4
i.	<i>Manuseio</i>	4
ii.	<i>Armazenamento e Condicionamento</i>	5
iii.	<i>Transporte dos Resíduos</i>	6
iv.	<i>Destinação Final</i>	7

### 1- INTRODUÇÃO

O presente **ANEXO** tem por finalidade apresentar as diretrizes ambientais mínimas, para o descarte de resíduos retirados da **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, em decorrência da execução dos **SERVIÇOS** sob responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

### 2- ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES

Os procedimentos de classificação, armazenamento e transporte de resíduos, a serem utilizados pela **CONCESSIONÁRIA** estarão em consonância com as Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR), Portarias, Decretos e Deliberações Normativas ambientais em vigor. Cabe à **CONCESSIONÁRIA** adequar-se, minimamente, às normas listadas abaixo, bem como às possíveis atualizações que possam vir a surgir ao longo da **CONCESSÃO**, observado o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**:

**ABNT NBR 7500** - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.

**ABNT NBR 7.501** - Transporte de Cargas Perigosas –Terminologia

**ABNT NBR 7.503** - Ficha de Emergência para Transporte de Cargas Perigosas

**ABNT NBR 7504** - Envelope para Transporte de Produtos Perigosos – Características e Dimensões

**ABNT NBR 8371** - Ascarel para Transformadores e Capacitores–Características e Riscos

**ABNT NBR 10.004** - Resíduos Sólidos – Classificação

**ABNT NBR 12.235** - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos – Procedimento

**ABNT NBR 11.174** - Armazenamento de Resíduos Classe II Não Inertes e III – Inertes

**ABNT NBR 13.221**- Transporte terrestre de resíduos

**ASTMD 3304** – *Method for Analysis of Environmental Materials for Polychlorinated*



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal

Processo nº 7174/2019

Data 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

*Biphenyls (Withdrawn 1993)*

### 3- DEFINIÇÕES DE OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Durante a execução do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá garantir que todos os resíduos gerados serão identificados, classificados, acondicionados, transportados e destinados de forma atender a legislação vigente em nível federal, estadual e municipal.

Todos os resíduos e/ou materiais retirados, ou substituídos dos sistemas de **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** devem ser transportados pela **CONCESSIONÁRIA** (ou por terceiros – autorizado e/ou licenciado – quando aplicável), para o local de armazenamento temporário, onde será feita triagens para posterior classificação, acondicionamento e armazenamento até sua destinação final, conforme legislações ambientais vigentes.

Havendo a necessidade de manipulação de equipamentos e /ou resíduos que contenham óleo ascarel<sup>1</sup> é proibida a abertura dos mesmos caso o local não tenha as condições mínimas para manuseio de resíduos líquidos.

O manuseio ou retirada de resíduos que contenham óleo ascarel só poderá ser feito por empresas e/ou terceiros, devidamente licenciados para execução dessa atividade.

Após o processamento desses equipamentos por terceiro qualificado, a **CONCESSIONÁRIA** deverá encaminhar para a Prefeitura de Barra do Piraí – RJ o Certificado Comprobatório de destinação final (Laudó) que esses equipamentos e/ou resíduo contaminados contendo PCB (óleo ascarel) foram destinados corretamente conforme legislação vigente.

Todas as lâmpadas de descarga retiradas (lâmpadas fluorescentes de vapor de sódio e mercúrio, e de luz mista) em hipótese alguma devem ser quebradas, devendo ser enviadas a empresas de reciclagem devidamente licenciadas e credenciadas para recebimento. As empresas que farão o tratamento e/ou destinação final das lâmpadas deverão emitir o Certificado Comprobatório de destinação final (Laudó).

Especificamente em relação às lâmpadas e considerando que a **CONCESSIONÁRIA** será uma grande geradora de resíduos deverá ser observado o que dispõe a **Cláusula Décima Segunda** do Acordo Setorial assinado em 27/11/2014, publicado em 12/03/2015, atendendo à **Lei nº 12.305/2010** e ao **Decreto nº 7. 404 de 23/12/2010**, que dispõe e regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e a Logística Reversa. O acordo setorial foi firmado e respaldado de forma ativa pelos fabricantes e importadores de lâmpadas do Brasil, em consonância com a legislação aplicável especialmente a PNRS.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá elaborar as especificações técnicas de todos os materiais a serem aplicados na **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** e estabelecer e manter procedimento técnico para garantir a qualidade dos materiais, fabricantes e fornecedores.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal

Processo nº 7174/2019

Data 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

A Prefeitura de Barra do Piraí – RJ poderá inspecionar os materiais a qualquer momento, seja nos depósitos ou almoxarifados da **CONCESSIONÁRIA** ou de terceiros para o transporte, seja nos fabricantes ou distribuidores, seja na rede, seja em campo ou nos veículos próprios ou subcontratados. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter todos os procedimentos necessários para garantir a rastreabilidade e controle da qualidade de todos os materiais usados na **ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.

Em caso de acidentes, a Prefeitura de Barra do Piraí – RJ deve ser imediatamente avisada pela **CONCESSIONÁRIA**. O fornecimento de informações sobre os acidentes aos órgãos de divulgação em massa é privativo do **Poder Concedente**.

---

<sup>1</sup>O Ascarel é utilizado como isolante em equipamentos elétricos, sendo um óleo altamente tóxico, resultante de uma mistura de hidrocarbonetos derivados de petróleo, contendo Alocloro124, bifenilapoliclorada (PCB).

Adicionalmente, na hipótese de vir a ser exigida da **CONCESSIONÁRIA** a obtenção de autorizações, alvarás ou licenças, a condução do processo junto aos órgãos competentes ficará a cargo da **CONCESSIONÁRIA**, ficando a Prefeitura de Barra do Piraí – RJ obrigada a tomar as medidas que estiverem ao seu alcance para auxiliar a obtenção de quaisquer autorizações, alvarás ou licenças, conforme deverá ser definido no **CONTRATO**.

#### 4- DIRETRIZES MÍNIMAS EXIGIDAS

A **MODERNIZAÇÃO** da **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** reduzirá em muito a presença de mercúrio e demais componentes tóxicos provenientes das lâmpadas de **ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, mas traz também a importante questão do descarte destas lâmpadas que serão substituídas.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá obedecer ao disposto com relação ao manuseio, transporte, armazenamento, acondicionamento e, também, destinação final dos resíduos provenientes do descarte de lâmpadas contendo mercúrio e demais componentes tóxicos nocivos à saúde do trabalhador e ao meio ambiente.

##### i. Manuseio

As lâmpadas quebradas (casquilhos), em todas as fases de movimentação, retirada, armazenamento e transporte, devem ser manuseadas com o uso de equipamentos de proteção (EPI's) adequados (luvas, avental e botas plásticas).

Quando houver quebra acidental de uma lâmpada em local fechado, a primeira providência deve ser abrir portas e janelas para o ar circular. O local deve ser limpo, de preferência por aspiração. Os cacos devem ser coletados de forma a não ferir quem os manipula e colocados em embalagem estanque, com possibilidade de ser lacrada, a fim de se evitar a contínua evaporação do mercúrio liberado.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal

Processo nº 7174/2019

Data 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

É proibido aos trabalhadores alimentar-se e fumar durante as operações que envolvam a manipulação de resíduos de lâmpadas e, devem ser submetidas a exames médicos periódicos (incluindo a determinação da quantidade de mercúrio e avaliação neurológica) para as pessoas expostas de forma repetida.

As lâmpadas substituídas que ainda estiverem em condições de uso na **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** podem ser reutilizadas, conforme a conveniência da **CONCESSIONÁRIA**, respeitando as condições de acondicionamento e armazenamento.

## ii. Armazenamento e Condicionamento

O acondicionamento de resíduos perigosos, como forma temporária de espera para reciclagem, recuperação, tratamento e/ou disposição final, pode ser realizado em contêineres, tambores, tanques e/ou a granel.

Entende-se por armazenamento de resíduos sua contenção temporária ou definitiva utilizando-se sempre das seguintes etapas: reutilizar, reciclar e/ou recuperar.

No caso das lâmpadas fluorescentes, deve-se ter cuidado especial com relação ao vapor de mercúrio e ao pó de fósforo que são desprendidos das lâmpadas quando quebradas.

A estocagem deve ser em área separada (princípio da segregação dos resíduos) e demarcada. Em nenhuma hipótese as lâmpadas devem ser quebradas para serem armazenadas, pelo risco de contaminação ambiental e à saúde humana.

As lâmpadas queimadas ou inservíveis devem ser mantidas intactas, acondicionadas preferencialmente em suas embalagens originais, protegidas contra eventuais choques que possam provocar a sua ruptura, e armazenadas em local seco.

Caso não seja possível reaproveitar as embalagens originais, deve-se providenciar embalagens confeccionadas com papelão reutilizado, recortado e colado no formato compatível com as lâmpadas.

As embalagens com as lâmpadas intactas queimadas devem ser acondicionadas em qualquer recipiente portátil no qual o resíduo possa ser transportado, armazenado ou, de outra forma, manuseado, de forma que evite vazamentos no caso de quebra das lâmpadas, ou então em caixas apropriadas para transporte (contêineres) fornecidas pelas empresas de reciclagem.

As lâmpadas quebradas (casquilhos) devem ser acondicionadas em tambor (recipiente portátil, hermeticamente fechado, feito com chapa metálica ou material plástico – tipo bombona) revestido internamente com saco plástico especial para evitar sua contaminação.

Cada recipiente deve ser identificado quanto a seu conteúdo, sendo que essa identificação deve ser efetuada de forma a resistir à manipulação dos mesmos, bem como as condições da área de armazenamento em relação a eventuais intempéries.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal

Processo nº 7174/2019

Data 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

O local de armazenamento deve obedecer às condições estabelecidas pelos órgãos ambientais, assim como estar devidamente sinalizado para impedir o acesso de pessoas estranhas. Recomenda-se marcar a área (sinalizar) com as palavras "Lâmpadas para Reciclagem".

Os contêineres e/ou tambores devem ficar em área coberta, seca e bem ventilada, e os recipientes devem ser acondicionados sobre base de concreto ou outro material (paletes) que impeçam a percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas. É recomendável que a área possua ainda um sistema de drenagem e captação de líquidos contaminados.

Por ocasião do encerramento das atividades, os contêineres e/ou tambores remanescentes, assim como as bases e o solo eventualmente contaminados, devem ser devidamente tratados e/ou limpos.

### iii. Transporte dos Resíduos

O processo de deslocamento interno e do transporte externo dos resíduos das lâmpadas abrange basicamente três fases:

**1ª Fase** – Retirada da lâmpada: transporte das lâmpadas retiradas do local onde estavam instaladas para um local de armazenamento intermediário/temporário.

**2ª Fase** - Intermediária: transporte das lâmpadas retiradas do local de armazenamento temporário/intermediário para um local de armazenamento central à espera de reciclagem, tratamento ou disposição final adequada.

**3ª Fase** – Destinação final: transporte do local de armazenamento central para o local de reciclagem, tratamento ou disposição final adequada.

A fim de se agilizar este processo, e garantir eficiência ao mesmo, as fases podem ser executadas por outros agentes, que não a **CONCESSIONÁRIA**. Em caso de empresas subcontratadas, caberá à **CONCESSIONÁRIA** exigir, minimamente, os seguintes documentos:

1. Licenciamento ambiental (Licença de Operação), emitido por órgão ambiental competente nas esferas municipal, estadual e federal;
2. Comprovante de inclusão no Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA
3. Certidão Negativa de Débito, emitida pelo IBAMA;
4. Inventário Anual de Resíduos IBAMA;
5. Documentos comprobatórios (licenças, alvarás, documentos de monitoramento definidos pelo órgão ambiental) dos sistemas e tecnologias adotados nos serviços terceirizados.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal

Processo nº 7174/2019

Data 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Durante o transporte externo de resíduos de Classe I devem ser seguidos os procedimentos da norma técnica NBR 13221 da ABNT, que define procedimentos mínimos para transporte de resíduos, "toda movimentação de resíduos para fora das instalações do gerador ou do sistema localizado em área externa do gerador, que trata, transfere, armazena ou dispõe os resíduos".

São dadas as seguintes determinações para o transporte externo:

Identificar o carregamento (o contêiner, o tambor e as caixas) com as seguintes informações:

- Data do carregamento;
- Nº de lâmpadas;
- Localização de onde as lâmpadas foram retiradas (georreferenciados);
- Destinação do carregamento.

Transportar obedecendo a critérios de segregação (não podem ser transportados juntamente com produtos alimentícios, medicamentos ou produtos destinados ao uso e/ou consumo humano ou animal, ou com embalagens destinadas a estes fins).

Proteger contra intempéries e não tombar os recipientes, para evitar que ocorra a implosão das lâmpadas.

Os veículos devem possuir carroceria fechada de forma que os resíduos transportados não fiquem expostos.

Os veículos devem apresentar, nas três faces de sua carroceria, informação sobre o tipo de resíduo transportado e identificação da empresa ou prefeitura responsável pelo veículo (De acordo com a NBR 7500/2003, não há um símbolo específico para cargas que contém mercúrio, apenas uma denominada "Substâncias Tóxicas").

Em caso de contratação de terceiros para o transporte para se proteger de responsabilidades futuras e para o controle do transporte de resíduos, o gerador deve preencher o MTR (Manifesto para Transporte de Resíduos), conforme o modelo contido na NBR 13221.

O transporte de resíduos deve atender à legislação ambiental específica (federal, estadual ou municipal), quando existente, bem como deve ser acompanhado de documento de controle ambiental previsto pelo órgão competente, devendo informar o tipo de acondicionamento.

O transporte pode ser realizado pela própria **CONCESSIONÁRIA** ou por terceiro especializado em transporte de cargas perigosas, desde que sejam obedecidas as recomendações de segurança, as normas de transporte, e sejam apresentados os



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal

Processo nº 7174/2019

Data 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

documentos probatórios citados anteriormente.

#### iv. Destinação Final

A **CONCESSIONÁRIA** deve seguir as seguintes determinações com relação à destinação final dos resíduos:

As lâmpadas contendo mercúrio e outros componentes tóxicos, consideradas inservíveis às instalações de **ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, deverão ter sua destinação final adequada de modo que não tragam riscos ao meio ambiente e a saúde da população.

As lâmpadas inservíveis deverão ser enviadas para terceiros devidamente licenciados e credenciados por órgãos ambientais



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal  
Processo nº 7174/2019  
Data : 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO 08**  
**ESTRUTURA DE GARANTIAS**  
**DO**  
**PODER CONCEDENTE**



## 1. ASPECTOS GERAIS

- 1.1. Conforme previsto na **Cláusula Sétima, § 2º do CONTRATO** e a **Lei Municipal [lei prevendo a vinculação da COSIP à PPP a ser editada pelo município]**, para pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** e demais valores devidos, o **PODER CONCEDENTE** constitui em favor da **CONCESSIONÁRIA** a vinculação dos recursos provenientes da arrecadação da **COSIP** instituída pela **LEI DA COSIP (“Recursos Vinculados”)**.
- 1.2. A **EMPRESA DISTRIBUIDORA** deverá realizar o repasse integral, irrestrito e imediato de todos os valores da **COSIP** arrecadados para a **CONTA VINCULADA** a ser indicada pelo **PODER CONCEDENTE**, nos termos do **CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTA**.
- 1.3. O **PODER CONCEDENTE** deverá realizar o repasse integral, irrestrito e imediato de todos os valores da **COSIP**, inclusive os arrecadados juntamente com o **Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU**.

## 2. DAS CONDIÇÕES DA GARANTIA DO PODER CONCEDENTE E DA RELAÇÃO COM O AGENTE DE GARANTIA

- 2.1. A vinculação dos recursos acima referidos será implantada por meio de contratação de **AGENTE DE PAGAMENTO**, devendo ser mantido até a final liquidação de todas as obrigações pecuniárias assumidas pelo **PODER CONCEDENTE** no **CONTRATO**.
- 2.1.1. Os custos derivados do **CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTA** serão arcados pela **CONCESSIONÁRIA**.
- 2.2. O **CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTA** deverá prever obrigação pela qual deverão ser abertas, na data da assinatura contratual, **02 (duas) contas correntes** – uma em que deverá ser depositada, como condição para a emissão da **ORDEM DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO**, e mantida até o cumprimento pelo **PODER CONCEDENTE** de todas as suas obrigações pecuniárias, o valor referente a **03 (três) vezes o VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL (CONTA RESERVA)**, uma em que transitará todo o fluxo dos recursos da arrecadação da **COSIP** com a finalidade exclusiva de realizar e garantir o pagamento das obrigações pecuniárias assumidas pelo **PODER CONCEDENTE** no **CONTRATO**.
- 2.2.1. Os **Recursos Vinculados** serão atrelados exclusivamente ao **CONTRATO**, sendo vedada, portanto, sua utilização para quaisquer outras finalidades, ou para garantir outros projetos ou contratos do **PODER CONCEDENTE**, independentemente de sua natureza.



### 3. DA OPERAÇÃO DA CONTA VINCULADA E DA CONTA VINCULADA

- 3.1. O **PODER CONCEDENTE** abrirá **02 (duas) contas correntes** vinculadas ao **CONTRATO** na instituição contratada como **AGENTE DE PAGAMENTO (CONTA VINCULADA e CONTA RESERVA)**.
- 3.2. O **PODER CONCEDENTE** deverá outorgar ao **AGENTE DE PAGAMENTO** a competência exclusiva e irrevogável de movimentar a **CONTA VINCULADA** e a **CONTA RESERVA**.
- 3.3. Com a finalidade de efetuar o pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** e demais obrigações pecuniárias, e de eventual necessidade de complementação e/ou recomposição do saldo mínimo da **CONTA RESERVA, CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTA** com o **AGENTE DE PAGAMENTO** deverá prever que:
- (i) A arrecadação da **COSIP** realizada pela pelo **PODER CONCEDENTE** e pela **EMPRESA DISTRIBUIDORA** será integralmente depositada na **CONTA VINCULADA**.
- 3.4. Para pagamento do valor da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** devido à **CONCESSIONÁRIA**, o **AGENTE DE PAGAMENTO** deverá observar, sempre que possível, a seguinte ordem:
- (i) Utilização dos recursos da **CONTA VINCULADA**;
  - (ii) Quando os recursos previstos no **item 3.4(i)** não forem suficientes para adimplemento total, o valor remanescente será quitado com os recursos disponíveis na **CONTA RESERVA**.
  - (iii) Sem prejuízo da utilização de recursos orçamentários do **PODER CONCEDENTE**, na hipótese em que a arrecadação da **COSIP** for insuficiente.
- 3.5. A composição e manutenção do saldo mínimo da **CONTA RESERVA** deverá observar o quanto segue:
- (i) Como condição para a emissão da **ORDEM DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO** o **PODER CONCEDENTE** deverá depositar na **CONTA RESERVA** o valor equivalente a **03 (três) vezes** o **VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** (“**SALDO MÍNIMO DA CONTA RESERVA**”);
  - (ii) Caso seja necessário, o **AGENTE DE PAGAMENTO** deverá proceder à retenção e transferência da **CONTA VINCULADA** para a **CONTA RESERVA** em valor equivalente à complementação necessária para que se atinja o **SALDO MÍNIMO DA CONTA RESERVA**, conforme o



caso, observada a ordem prevista no **item 3.4**;

- (iii) Caso os valores depositados sejam superiores ao **SALDO MÍNIMO DA CONTA RESERVA**, o **AGENTE DE PAGAMENTO** deverá realizar a transferência dos recursos excedentes para o **FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.

**3.6.** A operacionalização da **CONTA VINCULADA** será dada da seguinte forma:

- (i) Na data de celebração do **CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTA** com o **AGENTE DE PAGAMENTO**, a **CONTA VINCULADA** será aberta e indicada como receptora dos Recursos Vinculados, conforme **item 2.2**, assegurando, assim, que todo o fluxo dos Recursos Vinculados transite pela **CONTA VINCULADA** antes de serem liberados para outras contas do **PODER CONCEDENTE**.
- (ii) O **AGENTE DE PAGAMENTO** deverá reter mensalmente na **CONTA VINCULADA** recursos suficientes para o pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**, tendo como base o **VALOR MÁXIMO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**. Concluída a retenção dos recursos e atendido o **SALDO MÍNIMO DA CONTA RESERVA** o restante dos recursos serão transferidos para o **FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.
- (iii) O **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, caso contratado, ou, a **CONCESSIONÁRIA**, comunicará ao **AGENTE DE PAGAMENTO** sobre os exatos valores a serem recebidos referentes à **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**.
- (iv) Após o recebimento dos documentos de cobrança da **CONCESSIONÁRIA**, o **AGENTE DE PAGAMENTO** deverá transferir os valores devidos para a conta corrente indicada pela **CONCESSIONÁRIA**, independentemente de solicitação ou aval por parte do **PODER CONCEDENTE**.
- (v) Caso os Recursos Vinculados de determinado mês sejam insuficientes para pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**, o **AGENTE DE PAGAMENTO** deverá transferir recursos da **CONTA RESERVA** para a conta indicada pela **CONCESSIONÁRIA** suficiente para pagamento do valor total devido pelo **PODER CONCEDENTE**. Neste caso, o **AGENTE DE PAGAMENTO** realizará a retenção e transferência da **CONTA VINCULADA** em valor equivalente à complementação necessária para que se atinja novamente o **SALDO MÍNIMO DA CONTA RESERVA**.
- (vi) O contrato com o **AGENTE DE PAGAMENTO** determinará a emissão mensal de extrato da **CONTA RESERVA** e da **CONTA VINCULADA** e seu envio à **CONCESSIONÁRIA** e ao **PODER CONCEDENTE**.



- (vii) É facultado ao **PODER CONCEDENTE** solicitar ao **AGENTE DE PAGAMENTO** a aplicação financeira dos recursos existentes na **CONTA RESERVA** em investimentos específicos disponíveis, com possibilidade de resgate pelo **PODER CONCEDENTE**.
  
- (viii) Os riscos das aplicações financeiras serão integralmente assumidos pelo **PODER CONCEDENTE**, cabendo-lhe a responsabilidade pela reposição imediata e integral do **SALDO MÍNIMO DA CONTA RESERVA** no caso de eventuais perdas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal

Processo nº 7174/2019

Data: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO 09**  
**DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO**  
**DO**  
**PLANO DE NEGÓCIOS**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal

Processo nº 7174/2019

Data: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## 1 APRESENTAÇÃO

O objetivo deste anexo é estabelecer diretrizes para a elaboração do **PLANO DE NEGÓCIOS** da **CONCESSIONÁRIA**, a ser entregue pela **PROPONENTE** no certame e compatível com a **PROPOSTA COMERCIAL**, nos termos do **EDITAL**.

Após a homologação da licitação, o **PLANO DE NEGÓCIOS** da **CONCESSIONÁRIA** fará parte integrante do **CONTRATO** de **CONCESSÃO**.

## 2 CONDIÇÕES GERAIS

**2.1 O PLANO DE NEGÓCIOS** a ser elaborado é de exclusiva responsabilidade da **PROPONENTE** e deverá ser consistente, em si e com a **PROPOSTA COMERCIAL**, e suficientemente claro quanto às diretrizes adotadas.

**2.2 O PLANO DE NEGÓCIOS** deverá conter o detalhamento das premissas utilizadas na sua elaboração.

**2.3** Na elaboração do **PLANO DE NEGÓCIOS**, a **PROPONENTE** deverá observar as disposições do **EDITAL** e seus anexos, a minuta do **CONTRATO** e as diretrizes expostas neste **ANEXO**.

**2.4 O PLANO DE NEGÓCIOS** deverá ser apresentado impresso, com todas as folhas numeradas e rubricadas, em ordem sequencial crescente a partir de 1 (um). As planilhas financeiras incluídas no **PLANO DE NEGÓCIOS** deverão ser fornecidas em arquivos em meio magnético, gravados em arquivos padrão "**PDF**" (Adobe Acrobat) e em planilha eletrônica editável e compatível com o software Microsoft Excel, incluindo sua formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação, mediante a apresentação de todos os dados, fórmulas e cálculos realizados que resultaram no fluxo de caixa das projeções financeiras, para possibilitar a análise e a consistência dos cálculos.

**2.5** Ocorrendo divergência entre valores indicados nas planilhas impressas e aqueles constantes das planilhas em meio magnético, prevalecerão aqueles das planilhas impressas.

**2.6** Deverão ser observados os princípios fundamentais de contabilidade aceitos no Brasil e submetidos ao regime da **Lei Federal nº 6.404/76** e alterações posteriores, especialmente as introduzidas pela **Lei Federal nº 11.638/2007**, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade convergidas às normas internacionais, mediante a aplicação das **International Financial Reporting Standards – IFRS**, além das disposições da legislação fiscal vigente, referentes à amortização e depreciação dos investimentos.

**2.7 A PROPONENTE** deverá realizar as projeções em moeda constante (não considerar a inflação).



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal

Processo nº 7174/2019

Data: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**2.8 O PLANO DE NEGÓCIOS** deverá ser apresentado em milhares de Reais (R\$ 1.000), com periodicidade mínima anual e todos os valores constantes deverão estar expressos no primeiro dia do mês da data-base de referência da **PROPOSTA COMERCIAL** indicada no **EDITAL**, *pro rata temporis*.

### 3 DIRETRIZES

No **PLANO DE NEGÓCIOS** deverão ser informadas as premissas que constituirão os demonstrativos financeiros, contendo as hipóteses sobre as quais eles foram baseados.

Para auxiliar o processo descritivo e de apresentação desses demonstrativos, a **PROPONENTE** deverá preencher planilhas com quadros financeiros.

#### 3.1. Quadro 1- Projeção de Receita

3.1.1. A **PROPONENTE** deverá preencher o **Quadro 2** conforme as origens das receitas, sendo **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA** e projeção das **RECEITAS ACESSÓRIAS**.

#### 3.1.2.

<b>Tipo de Receita</b>	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	-	Ano [-]
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA							
RECEITAS ACESSÓRIAS							
<b>Total Anual</b>							

#### 3.2. Quadro 2 – Tributos

3.2.1. A **PROPONENTE** deverá preencher o **Quadro 2 – Tributos**, com todos os tributos incidentes nas respectivas receitas, respeitadas as alíquotas definidas.



CONTRAPRESTAÇÃO	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	-	Ano [-]
MENSAL MÁXIMA							
ISSQN – [·]%							
PIS – [·]%							
COFINS – [·]%							

RECEITAS ACESSÓRIAS	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	-	Ano [-]
ISSQN – [·]%							
PIS – [·]%							
COFINS – [·]%							
<b>Total Anual</b>							

### 3.3. Quadro 3 – Investimentos

3.3.1. A **PROPONENTE** deverá apresentar a projeção dos investimentos, por cada ano da Concessão, respeitadas as diretrizes especificadas no **CADERNO DE ENCARGOS**.

Investimentos	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	-	Ano [-]
Obras							
Projetos							
Condicionantes Ambientais							
Desapropriações							



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal

Processo nº 7174/2019

Data: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

(...)							
-------	--	--	--	--	--	--	--

### 3.4. Quadro 4 – Custos

3.4.1. A **PROPONENTE** deverá apresentar os custos operacionais para todo o prazo da Concessão.

<b>Custos</b>	Ano 1 –	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 05	-	Ano [.]
Mão de Obra							
Materiais							
Seguros							
Manutenção							
(...)							

### 3.5. Quadro 5 – Depreciação e amortização

3.5.1. No **Quadro 5** a **PROPONENTE** deverá apresentar o resumo da depreciação e amortização dos investimentos nos itens solicitados.

3.5.2. Todos os investimentos devem ser depreciados ou amortizados no prazo da Concessão.

<b>Investimento</b>	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	-	Ano [.]
Obras							
Equipamentos							
Despesas Pré-Operacionais							



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal

Processo nº 7174/2019

Data: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Outros investimentos							
(...)							
Total anual							

### 3.6. Quadro 6 - Fluxo de Caixa não Alavancado

3.6.1. No **Quadro 6 - Fluxo de Caixa não Alavancado**, a **PROPONENTE** deverá apresentar as informações consolidadas, referentes ao fluxo de caixa não alavancado, durante todo o prazo da Concessão.

Histórico	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	-	Ano [·]
<b>1) Receita</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA</li><li>• RECEITAS ACESSÓRIAS</li></ul>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2) Tributos</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• ISSQN</li><li>• PIS</li><li>• COFINS</li></ul>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3) Custos</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>4) Investimentos</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>5) Resultado Financeiro</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Receitas Financeiras</li><li>• Despesas Financeiras</li></ul>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>6) Imposto de Renda e Contribuição Social</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Imposto de Renda</li></ul>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Serviço Público Municipal

Processo nº 7174/2019

Data: 06/06/2019 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

• Contribuição Social							
<b>Geração de Caixa da Concessão (1+2+3+4+5+6)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Saldo de Caixa Final</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>TIR da Concessão</b>	
-------------------------	--

DADOS	
Quantitativo total de Pontos	9.836
Arrecadação (2018)	R\$ 4.759.994,49
Arrecadação (2019) - Orçada	R\$ 5.500.000,00
Receitas Correntes Líquidas (2018)	R\$ 252.089.720,34
Demanda reprimida	1,00%
Crescimento vegetativo	0,50%
Duração das noites (horas)	11,87
Burning Hours por ano	4.331
Tarifa Energia elétrica (R\$/MWh)	R\$ 503,41

PERFIL DO PARQUE MODERNIZADO	
Telegestão	20,0%
Vida útil dos ativos (anos)	12,00
LED 40W (%)	
LED 60W (%)	87,0%
LED 80W (%)	0,0%
LED 120W (%)	3,0%
LED 180W (%)	5,0%
LED 250W (%)	5,0%

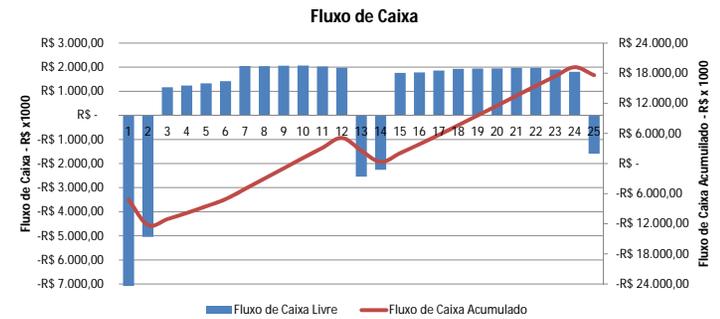
FALHAS		
ANO	TX. DE FALHA MENSAL	IMPACTO FINANCEIRO
1	0,25%	0,13%
2	0,25%	0,13%
3	0,25%	0,13%
4	0,13%	0,07%
5	0,12%	0,06%
6	0,11%	0,11%
7	0,10%	0,10%
8	0,10%	0,10%
9	0,13%	0,13%
10	0,25%	0,25%
11	0,35%	0,35%
12	8,33%	8,33%
PARQUE ANTIGO	2,00%	

ESTRATÉGIA DE MODERNIZAÇÃO	
Aporte de Recursos Públicos	R\$ -
Energia elétrica dentro do escopo	SIM
Vigência do Contrato (anos)	25
Prazo de Modernização (anos)	2
Capacidade de Troca Mensal	396
Comprometimento da COSIP	100%

FINANCIAMENTO	
Parcela Financiada	20%
Taxa anual Real (sem inflação)	13,00%
Prazo de Financiamento (meses)	72
Prazo de Carência (meses)	12
Investimento (Primeiro Ciclo)	R\$ 15.749.700,43
Valor a Financiar	R\$ 3.149.940,09

PREMISSAS ECON.-FINAN.	
Alíquota de ISS	2,00%
Regime de tributação	Lucro Real
Alíquota de COFINS	7,60%
Alíquota de PIS	1,60%
Alíquota de IRPJ	25,00%
Alíquota de CSLL	9,00%

RESULTADOS	VALOR
Contraprestação Mensal Máxima (1o ano)	R\$ 450.000,00
Contraprestação Anual Máxima (1o ano)	R\$ 5.400.000,00
Valor Estimado do Contrato	R\$ 135.000.000,00
<b>Peak Funding/ descaixa</b>	<b>-R\$ 12.253,65</b>
TIR Alavancada	8,995%
VPL (real, descontado a 8% a.a.)	R\$ 927.396,01
Payback (anos)	9,463
Envelhecimento do Parque (anos)	6,258
Prazo para Modernização (anos)	2,00



#### SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS

		LED 40W	LED 60W	LED 80W	LED 120W	LED 180W	LED 240W
Luminária	R\$/un.	R\$585,00	R\$973,00	R\$1.229,00	R\$1.095,00	R\$1.425,00	R\$2.367,00
Materiais Diversos	R\$/un.	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Custo de instalação	R\$/un.	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$/un.</b>	<b>R\$ 935,00</b>	<b>R\$ 1.323,00</b>	<b>R\$ 1.579,00</b>	<b>R\$ 1.445,00</b>	<b>R\$ 1.775,00</b>	<b>R\$ 2.717,00</b>

#### SISTEMAS ELETRÔNICOS E ESPECIAIS

		Quantidade	Valor unit.	Total
Telegestão - Controlador Inteligente	R\$/un.	1967	R\$ 480,00	R\$ 944.256,00
		1650	8250	
		1967	9836	
				Dólar Ref. R\$ 4,00

#### INTERVENÇÕES MAIORES

Atualização dos Braços (atuais Pratos Refletores)	R\$/un.	2750	R\$ 115,00	R\$ 316.250,00
Substituição de Conjuntos com Postes	R\$/un.	616	R\$ 4.000,00	R\$ 2.464.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.780.250,00</b>

#### FROTA

		Quantidade	Valor unit.	Total
Veículos Leves	un.	0	R\$ 60.000,00	R\$ -
Veículo de Manutenção da Rede	un.	1	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
Motocicleta	un.	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 200.000,00</b>

#### CCO-IP

		Quantidade	Valor unit.	Total
Estações de Trabalho	un.	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Mobiliário	un.	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Video-Wall	un.	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Equipamentos de Rede	cj.	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Captação de Energia Solar	un.	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Ar condicionado Central	un.	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
CFTV	cj.	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Equipamentos de Sustentabilidade	cj.	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 150.000,00</b>

#### FERRAMENTAS

		Quantidade	Valor unit.	Total
Smartphones	un.	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
Luxímetros	un.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Medidores de Luminância	un.	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
EPIs, EPCs e Ferramentas de uso geral	cj.	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 20.000,00</b>

#### DESENVOLVIMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMAS

		Quantidade	Valor unit.	Total
Sistema de Gestão Integrado	un.	1	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
Equipamentos Centrais de Telegestão	cj.	1	R\$ 33.320,00	R\$ 33.320,00
(Re)Cadastramento Georeferenciado	un.	9836	R\$ 45,00	R\$ 442.620,00
Aplicativo de Celular	un.	0	R\$ 50.000,00	R\$ -
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 503.940,00</b>

#### OUTROS

		Quantidade	Valor unit.	Total
Ressarcimento dos estudos do PMI	un.	1	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
Certificação ISO9001	un.	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 850.000,00</b>

SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS

Vide aba "COMPOSIÇÃO DO CAPEX"

EQUIPE

		Quantidade	Salário Bruto	Valor unit.	Total
Eng. Eletricista	CBO 2143-05	1	R\$ 8.483,00	R\$ 14.590,76	R\$ 14.590,76
Mestre Eletricista de Manutenção	CBO 9501-05	1	R\$ 4.785,94	R\$ 8.231,82	R\$ 8.231,82
Eletricista de Iluminação Pública	CBO 7321-20	2	R\$ 2.485,06	R\$ 4.274,30	R\$ 8.548,61
Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática	CBO 3132-20	1	R\$ 1.647,18	R\$ 2.833,15	R\$ 2.833,15
Técnico de Segurança no Trabalho	CBO 3516-05	1	R\$ 2.592,37	R\$ 4.458,88	R\$ 4.458,88
Coordenador Adm. e Finan.	CBO 2521-05	1	R\$ 4.510,14	R\$ 7.757,44	R\$ 7.757,44
Aux. de almoxarifado	CBO 4141-05	1	R\$ 1.434,03	R\$ 2.466,53	R\$ 2.466,53
Aux. administrativo	CBO 4110-05	1	R\$ 1.418,77	R\$ 2.440,28	R\$ 2.440,28
Aux. de copa e limpeza	CBO 5134-25	1	R\$ 1.241,72	R\$ 2.135,76	R\$ 2.135,76
TERCEIROS	-	1	-	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 63.463,22</b>
Eng. de Segurança do Trabalho	CBO 2149-15	25%	R\$ 8.483,00	R\$ 14.590,76	R\$ 3.647,69
Eng. Ambientalista	CBO 2140-05	25%	R\$ 8.483,00	R\$ 14.590,76	R\$ 3.647,69
Eng. de Automação	CBO 2021-10	25%	R\$ 8.483,00	R\$ 14.590,76	R\$ 3.647,69
Mestre Eletricista de Manutenção	CBO 9501-05	2	R\$ 4.785,94	R\$ 8.231,82	R\$ 16.463,63
Eletricista de Iluminação Pública	CBO 7321-20	2	R\$ 2.485,06	R\$ 4.274,30	R\$ 8.548,61
Aluguel de Caminhão Cesta		2	-	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
<b>TOTAL - MODERNIZAÇÃO</b>					<b>R\$ 51.955,31</b>

PRÉDIO

	Quantidade	Valor unit.	Total
Aluguel	1	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00
IPTU	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Seguros	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Segurança Eletrônica	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Telefonia e Internet	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Água	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Energia Elétrica	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 5.000,00</b>

FROTA

	Quantidade	Valor unit.	Total
Reparos e Manutenção	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
IPVA	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Seguros	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Combustível	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.200,00</b>

SISTEMAS

	Quantidade	Valor unit.	Total
Telegestão	1967	R\$ 5,00	R\$ 9.835,00
SIG	9836	R\$ 1,50	R\$ 14.754,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 24.589,00</b>











AMPÉRIA ENERGIA  
 MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
 DRE

REV. 0  
 DATA 13/03/2019  
 FL 1 DE 2

DRE (VALORES EM R\$ x 1000)	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12
<b>0. Parque de IP de Referência</b>	-	9.843	9.856	7.839	7.878	7.917	7.956	7.996	8.036	8.076	8.116	8.156	8.196
<b>1. Receita Tributável</b>	-	R\$ 5.427,00	R\$ 5.454,14	R\$ 5.481,41	R\$ 5.508,81	R\$ 5.536,36	R\$ 5.564,04	R\$ 5.591,86	R\$ 5.619,82	R\$ 5.647,92	R\$ 5.676,16	R\$ 5.704,54	R\$ 5.733,06
(+) Contraprestações	-	R\$ 5.427,00	R\$ 5.454,14	R\$ 5.481,41	R\$ 5.508,81	R\$ 5.536,36	R\$ 5.564,04	R\$ 5.591,86	R\$ 5.619,82	R\$ 5.647,92	R\$ 5.676,16	R\$ 5.704,54	R\$ 5.733,06
(+) Receitas Acessórias	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(+) Aportes Públicos	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>2. Impostos sobre Receitas</b>	-	R\$ 607,82	R\$ 610,86	R\$ 613,92	R\$ 616,99	R\$ 620,07	R\$ 623,17	R\$ 626,29	R\$ 629,42	R\$ 632,57	R\$ 635,73	R\$ 638,91	R\$ 642,10
(-) PIS	-	R\$ 86,83	R\$ 87,27	R\$ 87,70	R\$ 88,14	R\$ 88,58	R\$ 89,02	R\$ 89,47	R\$ 89,92	R\$ 90,37	R\$ 90,82	R\$ 91,27	R\$ 91,73
(-) COFINS	-	R\$ 412,45	R\$ 414,51	R\$ 416,59	R\$ 418,67	R\$ 420,76	R\$ 422,87	R\$ 424,98	R\$ 427,11	R\$ 429,24	R\$ 431,39	R\$ 433,54	R\$ 435,71
(-) ISS	-	R\$ 108,54	R\$ 109,08	R\$ 109,63	R\$ 110,18	R\$ 110,73	R\$ 111,28	R\$ 111,84	R\$ 112,40	R\$ 112,96	R\$ 113,52	R\$ 114,09	R\$ 114,66
<b>3. Receita Líquida (1-2)</b>	-	R\$ 4.819,18	R\$ 4.843,27	R\$ 4.867,49	R\$ 4.891,83	R\$ 4.916,28	R\$ 4.940,87	R\$ 4.965,57	R\$ 4.990,40	R\$ 5.015,35	R\$ 5.040,43	R\$ 5.065,63	R\$ 5.090,96
<b>4. Gastos Totais (Custos + Despesas)</b>	-	R\$ 4.415,70	R\$ 3.738,31	R\$ 2.587,91	R\$ 2.594,85	R\$ 2.565,65	R\$ 2.535,77	R\$ 2.578,77	R\$ 2.617,00	R\$ 2.621,02	R\$ 2.644,69	R\$ 2.738,40	R\$ 2.861,94
(-) OPEX - Energia Elétrica	-	R\$ 2.642,33	R\$ 1.958,52	R\$ 1.258,72	R\$ 1.264,98	R\$ 1.271,24	R\$ 1.277,50	R\$ 1.283,90	R\$ 1.290,30	R\$ 1.296,70	R\$ 1.303,10	R\$ 1.309,50	R\$ 1.315,89
(-) OPEX - Materiais	-	R\$ 6,88	R\$ 13,30	R\$ 186,17	R\$ 186,85	R\$ 151,39	R\$ 115,25	R\$ 151,84	R\$ 183,68	R\$ 181,29	R\$ 198,57	R\$ 285,88	R\$ 403,02
(-) OPEX - Equipe	-	R\$ 761,56											
(-) OPEX - Equipe Modernização	-	R\$ 623,46	R\$ 623,46	R\$ -									
(-) OPEX - Outros	-	R\$ 381,47											
<b>5. EBITDA (3-4)</b>	-	R\$ 403,48	R\$ 1.104,96	R\$ 2.279,58	R\$ 2.296,97	R\$ 2.350,63	R\$ 2.405,09	R\$ 2.386,80	R\$ 2.373,40	R\$ 2.394,33	R\$ 2.395,73	R\$ 2.327,23	R\$ 2.229,01
<b>6. Depreciação / Amortização</b>	-	R\$ 748,96	R\$ 1.314,16	R\$ 1.329,67	R\$ 1.345,24	R\$ 1.357,86	R\$ 1.367,46	R\$ 1.380,11	R\$ 1.395,42	R\$ 1.410,53	R\$ 1.427,08	R\$ 1.450,90	R\$ 1.484,48
<b>7. Despesas Financeiras</b>	-	R\$ 204,75	R\$ 327,59	R\$ 245,70	R\$ 163,80	R\$ 81,90	R\$ -						
<b>8. Lucro Antes do Imposto (5-6-7)</b>	-	R\$ 550,23	R\$ 536,79	R\$ 704,21	R\$ 787,94	R\$ 910,88	R\$ 1.037,63	R\$ 1.006,69	R\$ 977,97	R\$ 983,81	R\$ 968,66	R\$ 876,33	R\$ 744,53
<b>9. IRPJ / CSLL</b>	-	R\$ -	R\$ -	R\$ 239,43	R\$ 267,90	R\$ 309,70	R\$ 352,80	R\$ 342,27	R\$ 332,51	R\$ 334,49	R\$ 329,34	R\$ 297,95	R\$ 253,14
(-) IRPJ	-	R\$ -	R\$ -	R\$ 176,05	R\$ 196,98	R\$ 227,72	R\$ 259,41	R\$ 251,67	R\$ 244,49	R\$ 245,95	R\$ 242,16	R\$ 219,08	R\$ 186,13
(-) CSLL	-	R\$ -	R\$ -	R\$ 63,38	R\$ 70,91	R\$ 81,98	R\$ 93,39	R\$ 90,60	R\$ 88,02	R\$ 88,54	R\$ 87,18	R\$ 78,87	R\$ 67,01
<b>10. Lucro Líquido (8-9)</b>	-	R\$ 550,23	R\$ 536,79	R\$ 464,78	R\$ 520,04	R\$ 601,18	R\$ 684,84	R\$ 664,41	R\$ 645,46	R\$ 649,31	R\$ 639,32	R\$ 578,38	R\$ 491,39

FLUXO DE CAIXA (VALORES EM R\$ x 1000)	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12
100. Lucro Líquido	-	R\$ 550,23	R\$ 536,79	R\$ 464,78	R\$ 520,04	R\$ 601,18	R\$ 684,84	R\$ 664,41	R\$ 645,46	R\$ 649,31	R\$ 639,32	R\$ 578,38	R\$ 491,39
101. Depreciação / Amortização	-	R\$ 748,96	R\$ 1.314,16	R\$ 1.329,67	R\$ 1.345,24	R\$ 1.357,86	R\$ 1.367,46	R\$ 1.380,11	R\$ 1.395,42	R\$ 1.410,53	R\$ 1.427,08	R\$ 1.450,90	R\$ 1.484,48
102. CAPEX - Total	-	R\$ 8.980,67	R\$ 6.769,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
103. Desembolso da Dívida (3 primeiros anos)	-	R\$ 1.574,97	R\$ 1.574,97	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
104. Amortização da Dívida (1 ano de carência)	-	R\$ -	R\$ 629,99	R\$ 629,99	R\$ 629,99	R\$ 629,99	R\$ 629,99	R\$ -					
<b>105. Fluxo de Caixa Livre (100+101-102+103-104)</b>	-	R\$ 7.206,97	R\$ 5.046,68	R\$ 1.164,46	R\$ 1.235,29	R\$ 1.329,05	R\$ 1.422,31	R\$ 2.044,53	R\$ 2.040,88	R\$ 2.059,84	R\$ 2.066,39	R\$ 2.029,28	R\$ 1.975,87
<b>12. Fluxo de Caixa Acumulado</b>	-	R\$ 7.206,97	R\$ 12.253,65	R\$ 11.089,18	R\$ 9.853,89	R\$ 8.524,85	R\$ 7.102,54	R\$ 5.058,01	R\$ 3.017,12	R\$ 957,28	R\$ 1.109,11	R\$ 3.138,38	R\$ 5.114,26

R\$ 15.749.700,43 TIR Alavancada (a.a.) 8,995%  
 VPL (real, descontado a 8% a.a.) R\$ 927,40

DRE (VALORES EM R\$ x 1000)	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20	ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24	ANO 25
<b>0. Parque de IP de Referência</b>	<b>8.237</b>	<b>8.278</b>	<b>8.319</b>	<b>8.360</b>	<b>8.401</b>	<b>8.443</b>	<b>8.485</b>	<b>8.527</b>	<b>8.569</b>	<b>8.611</b>	<b>8.653</b>	<b>8.696</b>	<b>8.739</b>
<b>1. Receita Tributável</b>	<b>R\$ 5.761,73</b>	<b>R\$ 5.790,53</b>	<b>R\$ 5.819,49</b>	<b>R\$ 5.848,58</b>	<b>R\$ 5.877,83</b>	<b>R\$ 5.907,22</b>	<b>R\$ 5.936,75</b>	<b>R\$ 5.966,44</b>	<b>R\$ 5.996,27</b>	<b>R\$ 6.026,25</b>	<b>R\$ 6.056,38</b>	<b>R\$ 6.086,66</b>	<b>R\$ 6.117,10</b>
(+) Contraprestações	R\$ 5.761,73	R\$ 5.790,53	R\$ 5.819,49	R\$ 5.848,58	R\$ 5.877,83	R\$ 5.907,22	R\$ 5.936,75	R\$ 5.966,44	R\$ 5.996,27	R\$ 6.026,25	R\$ 6.056,38	R\$ 6.086,66	R\$ 6.117,10
(+) Receitas Acessórias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(+) Aportes Públicos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>2. Impostos sobre Receitas</b>	<b>R\$ 645,31</b>	<b>R\$ 648,54</b>	<b>R\$ 651,78</b>	<b>R\$ 655,04</b>	<b>R\$ 658,32</b>	<b>R\$ 661,61</b>	<b>R\$ 664,92</b>	<b>R\$ 668,24</b>	<b>R\$ 671,58</b>	<b>R\$ 674,94</b>	<b>R\$ 678,31</b>	<b>R\$ 681,71</b>	<b>R\$ 685,11</b>
(-) PIS	R\$ 92,19	R\$ 92,65	R\$ 93,11	R\$ 93,58	R\$ 94,05	R\$ 94,52	R\$ 94,99	R\$ 95,46	R\$ 95,94	R\$ 96,42	R\$ 96,90	R\$ 97,39	R\$ 97,87
(-) COFINS	R\$ 437,89	R\$ 440,08	R\$ 442,28	R\$ 444,49	R\$ 446,71	R\$ 448,95	R\$ 451,19	R\$ 453,45	R\$ 455,72	R\$ 457,99	R\$ 460,28	R\$ 462,59	R\$ 464,90
(-) ISS	R\$ 115,23	R\$ 115,81	R\$ 116,39	R\$ 116,97	R\$ 117,56	R\$ 118,14	R\$ 118,74	R\$ 119,33	R\$ 119,93	R\$ 120,52	R\$ 121,13	R\$ 121,73	R\$ 122,34
<b>3. Receita Líquida (1-2)</b>	<b>R\$ 5.116,41</b>	<b>R\$ 5.141,99</b>	<b>R\$ 5.167,70</b>	<b>R\$ 5.193,54</b>	<b>R\$ 5.219,51</b>	<b>R\$ 5.245,61</b>	<b>R\$ 5.271,84</b>	<b>R\$ 5.298,20</b>	<b>R\$ 5.324,69</b>	<b>R\$ 5.351,31</b>	<b>R\$ 5.378,07</b>	<b>R\$ 5.404,96</b>	<b>R\$ 5.431,98</b>
<b>4. Gastos Totais (Custos + Despesas)</b>	<b>R\$ 7.659,69</b>	<b>R\$ 7.401,45</b>	<b>R\$ 7.298,43</b>	<b>R\$ 7.298,96</b>	<b>R\$ 7.291,36</b>	<b>R\$ 7.283,90</b>	<b>R\$ 7.285,50</b>	<b>R\$ 7.287,27</b>	<b>R\$ 7.287,19</b>	<b>R\$ 7.291,24</b>	<b>R\$ 7.305,67</b>	<b>R\$ 7.324,06</b>	<b>R\$ 7.024,56</b>
(-) OPEX - Energia Elétrica	R\$ 1.322,43	R\$ 1.328,97	R\$ 1.335,50	R\$ 1.342,04	R\$ 1.348,58	R\$ 1.355,25	R\$ 1.361,92	R\$ 1.368,60	R\$ 1.375,27	R\$ 1.381,95	R\$ 1.388,62	R\$ 1.395,43	R\$ 1.402,24
(-) OPEX - Materiais	R\$ 4.570,76	R\$ 4.306,00	R\$ 4.505,79	R\$ 4.504,30	R\$ 4.218,86	R\$ 338,62	R\$ 351,55	R\$ 360,64	R\$ 358,89	R\$ 387,51	R\$ 519,03	R\$ 702,23	R\$ 3.855,83
(-) OPEX - Equipe	R\$ 761,56	R\$ 761,56	R\$ 761,56	R\$ 761,56	R\$ 761,56	R\$ 761,56	R\$ 761,56	R\$ 761,56	R\$ 761,56	R\$ 761,56	R\$ 761,56	R\$ 761,56	R\$ 761,56
(-) OPEX - Equipe Modernização	R\$ 623,46	R\$ 623,46	R\$ -	R\$ 623,46									
(-) OPEX - Outros	R\$ 381,47	R\$ 381,47	R\$ 381,47	R\$ 381,47	R\$ 381,47	R\$ 381,47	R\$ 381,47	R\$ 381,47	R\$ 381,47	R\$ 381,47	R\$ 381,47	R\$ 381,47	R\$ 381,47
<b>5. EBITDA (3-4)</b>	<b>-R\$ 2.543,27</b>	<b>-R\$ 2.259,46</b>	<b>R\$ 2.183,39</b>	<b>R\$ 2.204,18</b>	<b>R\$ 2.306,05</b>	<b>R\$ 2.408,71</b>	<b>R\$ 2.415,33</b>	<b>R\$ 2.425,93</b>	<b>R\$ 2.447,50</b>	<b>R\$ 2.438,83</b>	<b>R\$ 2.327,39</b>	<b>R\$ 2.164,27</b>	<b>-R\$ 1.592,58</b>
<b>6. Depreciação / Amortização</b>	<b>R\$ 1.116,42</b>	<b>R\$ 910,06</b>	<b>R\$ 936,69</b>	<b>R\$ 963,15</b>	<b>R\$ 985,69</b>	<b>R\$ 1.004,30</b>	<b>R\$ 1.020,94</b>	<b>R\$ 1.035,69</b>	<b>R\$ 1.050,49</b>	<b>R\$ 1.066,23</b>	<b>R\$ 1.085,66</b>	<b>R\$ 1.110,60</b>	<b>R\$ 1.051,02</b>
<b>7. Despesas Financeiras</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
<b>8. Lucro Antes do Imposto (5-6-7)</b>	<b>-R\$ 3.659,69</b>	<b>-R\$ 3.169,52</b>	<b>R\$ 1.246,70</b>	<b>R\$ 1.241,03</b>	<b>R\$ 1.320,36</b>	<b>R\$ 1.404,41</b>	<b>R\$ 1.394,39</b>	<b>R\$ 1.390,24</b>	<b>R\$ 1.397,01</b>	<b>R\$ 1.372,60</b>	<b>R\$ 1.241,73</b>	<b>R\$ 1.053,68</b>	<b>-R\$ 2.643,60</b>
<b>9. IRPJ / CSLL</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 423,88</b>	<b>R\$ 421,95</b>	<b>R\$ 448,92</b>	<b>R\$ 477,50</b>	<b>R\$ 474,09</b>	<b>R\$ 472,68</b>	<b>R\$ 474,98</b>	<b>R\$ 466,68</b>	<b>R\$ 422,19</b>	<b>R\$ 358,25</b>	<b>R\$ -</b>
(-) IRPJ	R\$ -	R\$ -	R\$ 311,67	R\$ 310,26	R\$ 330,09	R\$ 351,10	R\$ 348,60	R\$ 347,56	R\$ 349,25	R\$ 343,15	R\$ 310,43	R\$ 263,42	R\$ -
(-) CSLL	R\$ -	R\$ -	R\$ 112,20	R\$ 111,69	R\$ 118,83	R\$ 126,40	R\$ 125,50	R\$ 125,12	R\$ 125,73	R\$ 123,53	R\$ 111,76	R\$ 94,83	R\$ -
<b>10. Lucro Líquido (8-9)</b>	<b>-R\$ 3.659,69</b>	<b>-R\$ 3.169,52</b>	<b>R\$ 822,82</b>	<b>R\$ 819,08</b>	<b>R\$ 871,44</b>	<b>R\$ 926,91</b>	<b>R\$ 920,30</b>	<b>R\$ 917,56</b>	<b>R\$ 922,03</b>	<b>R\$ 905,91</b>	<b>R\$ 819,54</b>	<b>R\$ 695,43</b>	<b>-R\$ 2.643,60</b>

FLUXO DE CAIXA (VALORES EM R\$ x 1000)	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20	ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24	ANO 25
<b>100. Lucro Líquido</b>	<b>-R\$ 3.659,69</b>	<b>-R\$ 3.169,52</b>	<b>R\$ 822,82</b>	<b>R\$ 819,08</b>	<b>R\$ 871,44</b>	<b>R\$ 926,91</b>	<b>R\$ 920,30</b>	<b>R\$ 917,56</b>	<b>R\$ 922,03</b>	<b>R\$ 905,91</b>	<b>R\$ 819,54</b>	<b>R\$ 695,43</b>	<b>-R\$ 2.643,60</b>
<b>101. Depreciação / Amortização</b>	<b>R\$ 1.116,42</b>	<b>R\$ 910,06</b>	<b>R\$ 936,69</b>	<b>R\$ 963,15</b>	<b>R\$ 985,69</b>	<b>R\$ 1.004,30</b>	<b>R\$ 1.020,94</b>	<b>R\$ 1.035,69</b>	<b>R\$ 1.050,49</b>	<b>R\$ 1.066,23</b>	<b>R\$ 1.085,66</b>	<b>R\$ 1.110,60</b>	<b>R\$ 1.051,02</b>
<b>102. CAPEX - Total</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
<b>103. Desembolso da Dívida (3 primeiros anos)</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
<b>104. Amortização da Dívida (1 ano de carência)</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
<b>105. Fluxo de Caixa Livre (100+101-102+103-104)</b>	<b>-R\$ 2.543,27</b>	<b>-R\$ 2.259,46</b>	<b>R\$ 1.759,51</b>	<b>R\$ 1.782,23</b>	<b>R\$ 1.857,13</b>	<b>R\$ 1.931,21</b>	<b>R\$ 1.941,24</b>	<b>R\$ 1.953,25</b>	<b>R\$ 1.972,52</b>	<b>R\$ 1.972,15</b>	<b>R\$ 1.905,21</b>	<b>R\$ 1.806,02</b>	<b>-R\$ 1.592,58</b>
<b>12. Fluxo de Caixa Acumulado</b>	<b>R\$ 2.570,98</b>	<b>R\$ 311,52</b>	<b>R\$ 2.071,04</b>	<b>R\$ 3.853,26</b>	<b>R\$ 5.710,39</b>	<b>R\$ 7.641,60</b>	<b>R\$ 9.582,84</b>	<b>R\$ 11.536,08</b>	<b>R\$ 13.508,60</b>	<b>R\$ 15.480,75</b>	<b>R\$ 17.385,95</b>	<b>R\$ 19.191,98</b>	<b>R\$ 17.599,40</b>
R\$ 15.749.700,43	TIR Alavancada (a.a.)		8,995%										
	VPL (real, descontado a 8% a.a.)		R\$ 927,40										

VFM (VALORES EM R\$ x 1000)	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12
<b>Pagamento Máximo das contraprestações da PPP (PPP)</b>	R\$ 5.427,00	R\$ 5.454,14	R\$ 5.481,41	R\$ 5.508,81	R\$ 5.536,36	R\$ 5.564,04	R\$ 5.591,86	R\$ 5.619,82	R\$ 5.647,92	R\$ 5.676,16	R\$ 5.704,54	R\$ 5.733,06
<b>Public Sector Comparator (PSC)</b>	R\$ 6.238,48	R\$ 6.214,08	R\$ 6.834,13	R\$ 7.280,40	R\$ 7.772,87	R\$ 8.302,14	R\$ 8.816,14	R\$ 9.372,29	R\$ 9.984,91	R\$ 10.638,68	R\$ 11.318,36	R\$ 12.040,93
1. Gastos Anuais da Prefeitura	R\$ 5.156,51	R\$ 5.512,22	R\$ 5.896,10	R\$ 6.310,40	R\$ 6.757,57	R\$ 7.240,21	R\$ 7.761,18	R\$ 8.323,54	R\$ 8.930,59	R\$ 9.585,92	R\$ 10.293,37	R\$ 11.057,12
(+) Energia	R\$ 4.399,01	R\$ 4.750,93	R\$ 5.131,00	R\$ 5.541,48	R\$ 5.984,80	R\$ 6.463,59	R\$ 6.980,67	R\$ 7.539,13	R\$ 8.142,26	R\$ 8.793,64	R\$ 9.497,13	R\$ 10.256,90
(+) OPEX - Operação, Manutenção e Gestão (Estimado)	R\$ 757,50	R\$ 761,29	R\$ 765,09	R\$ 768,92	R\$ 772,76	R\$ 776,63	R\$ 780,51	R\$ 784,41	R\$ 788,34	R\$ 792,28	R\$ 796,24	R\$ 800,22
(+) Risco - Sobrepreço na OM&G	R\$ -	R\$ -	R\$ -									
2. Gastos Extraordinários Previstos na PPP	R\$ 474,15	R\$ 91,00	R\$ 84,68	R\$ 85,11	R\$ 85,53	R\$ 85,96	R\$ 86,39	R\$ 86,82	R\$ 87,26	R\$ 87,69	R\$ 88,13	R\$ 88,57
(+) Atendimento de demanda reprimida	R\$ 134,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -								
(+) Atendimento do crescimento vegetativo	R\$ 67,07	R\$ 67,41	R\$ 67,75	R\$ 68,09	R\$ 68,43	R\$ 68,77	R\$ 69,11	R\$ 69,46	R\$ 69,80	R\$ 70,15	R\$ 70,50	R\$ 70,86
(+) Implantação do CCO-IP	R\$ 150,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -								
(+) Risco - Sobrepreço na Implantação	R\$ 122,93	R\$ 23,59	R\$ 16,94	R\$ 17,02	R\$ 17,11	R\$ 17,19	R\$ 17,28	R\$ 17,36	R\$ 17,45	R\$ 17,54	R\$ 17,63	R\$ 17,71
3. Geração de Impostos	R\$ 607,82	R\$ 610,86	R\$ 853,35	R\$ 884,89	R\$ 929,77	R\$ 975,97	R\$ 968,56	R\$ 961,93	R\$ 967,06	R\$ 965,07	R\$ 936,86	R\$ 895,24
4. Eficiência e inovação (inibição do crime, redução de acidentes de trânsito, melhora no turismo, melhora na mobilidade, etc.)	R\$ -	R\$ -	R\$ -									
<b>Public Sector Comparator (PSC)</b>	R\$ 811,48	R\$ 759,95	R\$ 1.352,73	R\$ 1.771,58	R\$ 2.236,51	R\$ 2.738,10	R\$ 3.224,28	R\$ 3.752,48	R\$ 4.336,99	R\$ 4.962,53	R\$ 5.613,82	R\$ 6.307,87

PPP - VPL (real, descontado a 8% a.a.)	R\$ 60.391,05
PSC - VPL (real, descontado a 8% a.a.)	R\$ 121.087,35
VFM - VPL (real, descontado a 8% a.a.)	R\$ 60.696,31

VFM (VALORES EM R\$ x 1000)	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20	ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24	ANO 25
<b>Pagamento Máximo das contraprestações da PPP (PPP)</b>	R\$ 5.761,73	R\$ 5.790,53	R\$ 5.819,49	R\$ 5.848,58	R\$ 5.877,83	R\$ 5.907,22	R\$ 5.936,75	R\$ 5.966,44	R\$ 5.996,27	R\$ 6.026,25	R\$ 6.056,38	R\$ 6.086,66	R\$ 6.117,10
<b>Public Sector Comparator (PSC)</b>	R\$ 12.616,00	R\$ 13.509,89	R\$ 14.898,59	R\$ 15.938,09	R\$ 17.089,23	R\$ 18.331,31	R\$ 19.637,90	R\$ 21.050,70	R\$ 22.579,75	R\$ 24.219,75	R\$ 25.954,81	R\$ 27.812,19	R\$ 29.528,35
1. Gastos Anuais da Prefeitura	R\$ 11.881,67	R\$ 12.771,89	R\$ 13.733,02	R\$ 14.770,74	R\$ 15.891,18	R\$ 17.100,94	R\$ 18.407,18	R\$ 19.817,60	R\$ 21.340,55	R\$ 22.985,02	R\$ 24.760,74	R\$ 26.678,19	R\$ 28.748,73
(+) Energia	R\$ 11.077,45	R\$ 11.963,65	R\$ 12.920,74	R\$ 13.954,40	R\$ 15.070,75	R\$ 16.276,41	R\$ 17.578,52	R\$ 18.984,81	R\$ 20.503,59	R\$ 22.143,88	R\$ 23.915,39	R\$ 25.828,62	R\$ 27.894,91
(+) OPEX - Operação, Manutenção e Gestão (Estimado)	R\$ 804,22	R\$ 808,24	R\$ 812,28	R\$ 816,34	R\$ 820,43	R\$ 824,53	R\$ 828,65	R\$ 832,79	R\$ 836,96	R\$ 841,14	R\$ 845,35	R\$ 849,58	R\$ 853,82
(+) Risco - Sobrepreço na OM&G	R\$ -												
2. Gastos Extraordinários Previstos na PPP	R\$ 89,01	R\$ 89,46	R\$ 89,91	R\$ 90,36	R\$ 90,81	R\$ 91,26	R\$ 91,72	R\$ 92,18	R\$ 92,64	R\$ 93,10	R\$ 93,57	R\$ 94,03	R\$ 94,50
(+) Atendimento de demanda reprimida	R\$ -												
(+) Atendimento do crescimento vegetativo	R\$ 71,21	R\$ 71,57	R\$ 71,93	R\$ 72,28	R\$ 72,65	R\$ 73,01	R\$ 73,37	R\$ 73,74	R\$ 74,11	R\$ 74,48	R\$ 74,85	R\$ 75,23	R\$ 75,60
(+) Implantação do CCO-IP	R\$ -												
(+) Risco - Sobrepreço na Implantação	R\$ 17,80	R\$ 17,89	R\$ 17,98	R\$ 18,07	R\$ 18,16	R\$ 18,25	R\$ 18,34	R\$ 18,44	R\$ 18,53	R\$ 18,62	R\$ 18,71	R\$ 18,81	R\$ 18,90
3. Geração de Impostos	R\$ 645,31	R\$ 648,54	R\$ 1.075,66	R\$ 1.076,99	R\$ 1.107,24	R\$ 1.139,11	R\$ 1.139,01	R\$ 1.140,92	R\$ 1.146,56	R\$ 1.141,62	R\$ 1.100,50	R\$ 1.039,96	R\$ 685,11
4. Eficiência e inovação (inibição do crime, redução de acidentes de trânsito, melhora no turismo, melhora na mobilidade, etc.)	R\$ -												
<b>Public Sector Comparator (PSC)</b>	R\$ 6.854,27	R\$ 7.719,36	R\$ 9.079,10	R\$ 10.089,51	R\$ 11.211,40	R\$ 12.424,09	R\$ 13.701,15	R\$ 15.084,26	R\$ 16.583,48	R\$ 18.193,50	R\$ 19.898,43	R\$ 21.725,52	R\$ 23.411,26

PPP - VPL (real, descontado a 8% a.a.)	R\$ 60.391,05
PSC - VPL (real, descontado a 8% a.a.)	R\$ 121.087,35
VFM - VPL (real, descontado a 8% a.a.)	R\$ 60.696,31



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 7174/2019

Data 06/06/2019

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## RECIBO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Retirei o Edital e seus anexos referentes à Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2019 a realizar-se na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí, sala de reunião, conforme abaixo:

Processo nº 7174/2019

Data da Realização: 21/10/2019

Horário: 14:00 hs

Barra do Piraí, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e carimbo  
com CNPJ da empresa*